



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 103

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Vição e Obras Publicas
— Decreto de 26 de abril proximo
— todo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores — Portarias — Expediente
das Directorias de Justiça e Contabi-
lidade, do Departamento Nacional do
Saude Publica e da Policia do Distri-
cto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores —
Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Re-
ctificação — Expediente das Direc-
torias da Receita e Despesa Publica,
da Recebedoria do Districto Federal,
da Imprensa Nacional e *Diario Offi-
cial* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias —
Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos —
Portaria — Rectificações — Expe-
diente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas
— Portarias — Expediente das Direc-
torias Geraes de Contabilidade, Ex-
pediente e Correios, da Estrada do
Ferro Central do Brasil e da Inspe-
ctoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio — Portarias — Expedien-
te das Directorias Geraes de Contabi-
lidade e do Serviço de Industria Pa-
tril.

Tribunal de Contas — Diario dos Tri-
bunaes — Termos de contratos —
Centenario — Noticiario — Parto
commercial — Rendas publicas —
Marcas registradas — Editais e avi-
sos — Sociedades anonymas — Socie-
dades civis — Patentes de invenção —
Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

 Ministerio da Vição e
Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, para-
grapho unico do n. VI, da lei n. 3.089, de
1 de janeiro de 1916, aposentar Innocencio
José Ribeiro no lugar de machinista de
1ª classe da 1ª Divisão da Estrada de Ferro

Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121,
letra a e paragrapho unico da letra b, da
lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922; 101ª da
Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

 Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 29 do mez findo foi no-
meado o bacharel Octavio da Silveira Salles
para o lugar de 2º supplente do juiz da
7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi nomeado
o escrevente juramentado Armando Dias
Alia para servir, interinamente, no lugar de
escrivão do 2º officio do Juizo de Direito da
Procuradoria e Resíduos do Districto Fe-
deral, durante o impedimento do respectivo
serventuário h-areel Luiz Barreto Murat,
que se acha em giso de 90 dias de licença,
em prorrogação para tratamento de saude.

— Por outra de igual data foi nomeado o
escrevente juramentado Octavio Fernandes
Vianna para servi, interinamente, no officio
de escrivão da 7ª Pretoria Criminal, durante
o impedimento do respectivo serventuário,
bacharel Carlos Cupertino do Amaral,
que se acha no goso de seis mezes de li-
cença.

— Por outra tambem daquella data foram
concedidos ao soldado artifice do Corpo de
Serviços Auxiliares da Policia Militar do
Districto Federal, Marcenilio Cavalcante,
seis mezes de licença, com todos os venci-
mentos, dos termos do art. 112, § 1º, do
regulamento que acompanhou o decreto
n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920.

Requerimento despachado

Dia 29 de abril de 1922

Francisco das Chagas Lima, cabo de es-
quadra da Policia Militar do Districto Fe-
deral, pedindo reforma. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 29 de abril
de 1922

Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o
processo de divida de exercicios findos de

que é credor Sylvino Barbosa Lima, por ter
exercido interinamente o cargo de official de
justiça do Tribunal de Appellação do Acre,
no periodo de 24 de janeiro a 29 de feverei-
ro de 1920 (aviso n. 1.368).

Ao chefe de Policia restituíram-se as con-
tas de fornecimentos feitos em março findo, à
Escola Premunitoria Quinze de Novembro a
fim de serem rectificadas (aviso n. 1.367).

Ao juiz federal no Pará solicitaram-se, te-
legraphicamente, providencias afim de que
que seja recolhido a delegacia do Thesouro
Nacional naquelle Estado, saldo do material
para eleições, existente naquelle juizo.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se
os seguintes pagamentos:

De 539\$700, ao pagador interino da Poli-
cia Militar, para pagamento do soldo que
compete ao cabo Joaquim Lopes Carvalho
(aviso n. 1.372);

De 75:218\$900 a Richard Wichello &
Comp., por fornecimento de machinas e
accessorios destinados à Colonia de Aliena-
dos de Jacarépaguá (aviso n. 1.371 C);

De 1:884\$401, de differença de vencimen-
tos, que compete em março findo, por sub-
stituições a diversos adjunto de promotores
publicos do Districto Federal (aviso n. 1.370);

De 250\$ a A. Gomes Pereira & Comp.,
por fornecimentos feitos em dezembro de
1921 à Procuradoria Geral da Republica
(aviso n. 1.373).

Ao mesmo ministerio, transmittiu-se o
processo de dividas de exercicios findos, de
que é credor o 1º sargento da Policia Mil-
itar, João Baptista de Mello Villas Boas,
vencimentos que deixou de receber no pe-
riodo de 22 de novembro a 31 de dezembro
de 1920 (aviso n. 1.374);

Ao director da Casa de Correção, reite-
rou-se a recommendação no sentido de ser
empenhada a importancia julgada necessa-
ria às despesas de luz e energia electrica
(officio n. 591).

Ao director geral da Assistencia a Aliena-
dos, restituíram-se as contas de forneci-
mentos feitos à Colonia de Alienados, no
Engenho de Dentro, para que seja feito o
processo e rectificações, de accôrdo com as
instruções da circular n. 2.954, de 4 de
agosto de 1921 (officio n. 590).

Aos delegados fiscaes do Thesouro Na-
cional:

No Pará, communicou-se que foi distri-
buida aquella delegacia fiscal a quantia de
300\$, para pagamento de gratificação a Fre-
derico Guilherme Gaia, porteiro daquella
delegacia (officio n. 587);

No Amazonas, que foi solicitado o pa-
gamento da divida de exercicios findos de
que é credor Syvino Barbosa Lima, por
ter exercido o cargo de official de justiça
do Tribunal de Appellação do Acre (officio
n. 539);

No Pará, telegraphicamente communicou-
se ser necessario solicitar sempre prévia

autorização desta directoria para distribuição de qualquer quantidade de material de expediente em saldo para o serviço eleitoral.

Ao director geral da Saude Publica solicitaram-se providencias no sentido de ser transmittida a esta directoria o nome do machinista sanitario da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, a quem deve ser paga a gratificação de que trata o decreto numero 3.990 de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 588).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1038.147 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz à Colonia de Aliados s. na ilha do Governador em março findo (aviso n. 1.377);

De 700\$ a Benjamin de Oliveira Filho, por gratificação que compete por substituições, em março findo (aviso n. 1.376);

De 288550 à Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos em março findo, à Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 1.375).

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 27 de abril de 1922

Cláudio Salles Gadelha, solicitando uma gratificação a que se julga com direito. — Indeferido.

Expediente de 1 de maio de 1922

Ao director da Despesa Publica do Thezouro Nacional transmittiram-se:

Folhas das diarias dos Correios e dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, relativas a abril findo (officio n. 591);

Folha do ponto para pagamento dos vencimentos que competem aos funcionarios da Secretaria de Estado em abril ultimo (officio n. 592);

Folha de gratificações que competem em abril ultimo aos auxiliares e aos colaboradores do archivo desta Secretaria de Estado (officio n. 594).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTAGUIDADE

Expediente de 28 de abril de 1922

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões de divida provenientes das multas impostas pelas Delegacias de Saude a Manoel Alves Corrêa, José Pacheco de Aguiar, Bernardino Loureiro dos Santos, Candido Seixal Picalho, Simplicio de Carvalho, commandante Manoel Franco Tavares de Araujo e José Antonio dos Santos; pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a João Muniz Machado, Abrahão Rodrigues Loureiro e Joaquim Fernandes; pelos Postos de Prophylaxia Rural a Vicente de Angelis, Lina de Oliveira, Mario Barroso, Elvira de Carvalho Varella, Lydia Eugenio, Ricardo da Silva Santos, Dr. Carlos Fortes, J. Velloso & Comp. e Custodio Fortes, e pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a Sylvestre Alves Magalhães, para serem cobradas judicialmente (officio n. 1.148).

Foi recolhida ao Thezouro Nacional, pelo director desta secção em commissão a quantia de 4:697\$181 para o fundo especial para o custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente da arrecadação nos dias 26 e 27 de abril do corrente anno, de licenças para a venda de preparados (50\$), exames de preparados (360\$), analyses (1:883\$), multas (500\$) e multas cobradas judicialmente (1:927\$181), e 200\$, proveniente da renda

eventual de desinfecções arrecadadas nos dias 2 e 27 de abril do corrente anno (officios ns. 1.144 e 1.145).

Solicitaram-se ao Director do Laboratorio Bromatologico as necessarias providencias no sentido de serem confeccionadas duas folhas, sendo uma relativa a cada exercicio financeiro, para occorrer no periodo de 6 de agosto de 1921 a 14 de fevereiro do corrente anno, ao pagamento da substituição que compete a microscopista auxiliar Clarita de Hennequin Gomes, que, no referido periodo, exerceu as funções de microscopista chefe (officio n. 1.153).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de abril do corrente anno aos funcionarios da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (5:138\$333), da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (14:459\$) e da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (5:779\$) e Serviço Sanitario da Marinha Mercante (1:200\$) (officio n. 1.149) e as de auxilio a familia do leproso isolado Ienacio Alves de Almeida na importancia total de 150\$, relativas aos mezes de janeiro a março do corrente anno (officio n. 1.151).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 1:142\$550, proveniente dos fornecimentos feitos em março do corrente anno à Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (aviso n. 509);

De 7.000\$ relativa a fornecimento feitos no corrente mez à Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso n. 513);

De 1064400, proveniente de fornecimento de passagens aos postos antituberculosos, em novembro do anno anterior findo, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil aos contractados do Instituto Vital Brasil (aviso n. 515);

De 3054200, relativa a fornecimentos feitos no mez de março do corrente anno ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 508).

Solicitou-se ao mesmo ministerio para providenciar afim de ser entregue, de uma só vez, como adiantamento ao aldatte de almoxarife Antonio Carlos de Barros Faria a quantia de 1:500\$ para o pagamento das despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 514).

Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento de folha relativa ao mez de março do corrente aos empregados dos Serviços de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, na importancia de 1:083\$ (aviso n. 511).

Solicitou-se ao mesmo ministerio para providenciar afim de o Sr. Delegado Fiscal do Thezouro Nacional no Estado da Bahia seja autorizada a effectuar os pagamentos dos vencimentos do Dr. Manoel Augusto Pirajá, professor de Faculdade de Medicina daquelle Estado (aviso n. 512).

Transmittiram-se ao mesmo ministerio, devidamente relacionados, os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 12:000\$ concedido, em virtude do aviso n. 215, de 22 de fevereiro do corrente anno, ao Dr. Lafayette Cavaliere de Freitas, para attender ás despesas do Serviço de Saneamento de Prophylaxia Rural no Districto Federal, durante o primeiro trimestre do corrente exercicio (aviso n. 510).

Requerimento despachado

Mestre & Matec, pedindo pagamento da importancia de 1:273\$244. — Reontriu n. separamento, pedindo pagamento das importancias de 411\$ e 859\$244, visto tratar-se de contas diferentes.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

Expediente de 29 de abril de 1922

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que os Srs. José Ferraz Sobrinho, A. da Silva, Souza & Bastos, José Simões da Fonseca Manoel Pinho e D. Florença Candida Machado, tendo feito deposito das multas em que incorrerem por infracções ao regulamento em vigor, não apresentaram recursos, perante esta directoria, dentro do prazo legal (officios ns. 1.105, 1.104, 1.103 e 1.102);

Ao mesmo, que foi indeferida a petição em que o Sr. Albino Francisco da Hora, pedia relevação da multa em que incorreria por infracção do art. 767, do regulamento em vigor (officio n. 1.106);

Ao mesmo, que foram deferidas as petições dos Srs. Serafim Martins de Lima, Lopes & Osorio, Alexandre Martins e Albino Pereira, pedindo relevação das multas em que incorreram por infracção do regulamento em vigor (officios ns. 1.110, 1.109, 1.108 e 1.107).

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 450\$, recebido pelo porteiro da Inspectoria de F. de G. Alimentícios, afim de attender ás despesas de prompto pagamento daquelle inspectorio durante o primeiro trimestre do corrente exercicio (officio n. 1.111);

Ao Dr. director da Secção de Contabilidade deste Departamento Nacional de Saude Publica, a frequencia dos funcionarios das extinctas delegacias de saude, relativa ao mez de abril findo (officio n. 113).

Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido de ser feito o adiantamento da quantia de 450\$ ao porteiro da Inspectoria de F. de G. Alimentícios, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento daquelle inspectorio durante o segundo trimestre do corrente exercicio (officio n. 1.112).

Foram multados:

Pela inspectorio de F. de G. Alimentícios, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um os Srs. Abel Antonio Rodrigues, Francisco Machado Faria e Pereira & Ribeiro, por infracção do art. 582 § 1º do regulamento em vigor em 500\$, os Srs. Freitas & Pereira, por infracção do art. 574 item I do regulamento em vigor, em 3:000\$, o Sr. Candido Pacheco de Aguiar, por infracção do art. 77 alinea B do regulamento do S. de F. de Leite e Lactícinos, em 200\$, o Sr. Francisco Toste Parreira;

Pela 1ª delegacia de Saude, por infracção do art. 769 § 1º do regulamento em vigor, em 500\$, cada um, os Srs. Joaquim da Veiga Martins e Justino Igrejas;

Pela 2ª delegacia de Saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 200\$, os Srs. Costa Braga & Comp.; por infracção do art. 767 do regulamento em vigor, em 300\$, cada um, os Srs. Francisco Eduardo Magalhães e Eduarda Augusta de Andrade;

Requerimentos despachados

1ª delegacia de Saude:
Guilhermina Coitinho Guinle (1.680). — Indeferido.
Maria Encarnação de Souza (1.682). — Indeferido.
Cecilia de Mendonça Bastos (153). — Sim, por 60 dias.

2.ª delegacia de saúde:
 A. Pedro & Pinho (392). — Sim, por 60 dias.
 Luiz Guedes de Moraes Sarmiento (394). — Deferido.
 Casa Atlas (395). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.
 Ferreira & Vasconcellos (393). — Deferido.
 Alexandre Martins (1.722). — Nada ha que deferir deante do despacho dado á petição n. 1.140, de 1922.
 Habid Irmãos & Comp. (1.746). — Sera relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.
 Dr. Manoel Maria Moniz Freire (835). — Deferido, á vista do memorandum n. 130, da 2.ª delegacia de saúde.
 3.ª delegacia de saúde:
 Antonio José Pessoa (349). — Sim, por 30 dias.
 4.ª delegacia de saúde:
 Agostinho Henrique (204). — Deferido.
 Marianna Rosa Araujo Culliner (207). — Sim, por 60 dias.
 Rosa Emilia dos Santos Pereira (196). — Deferido.
 Aurelino Costa (195). — Deferido.
 Mario de Paula Fonseca (357). — Indeferido, á vista do memorandum n. 85 da 4.ª delegacia de saúde.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 25 de abril de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, nestes termos: Informando o requerimento no qual a Companhia Skogians Linje (Brasil) Limited, pede os favores de que trata o decreto 4.955, de 4 de maio de 1872, cumpre-me declarar o seguinte: O decreto invocado pela requerente, 4.955, de 1872, nenhuma referência faz a saúde publica, limitando-se a disposições que visam acautelar os interesses do fisco e assegurar direitos daquelles a quem o Governo concede regalias de paquetes para as suas embarcações. Nada me compete, pois, dizer com respeito á lei citada por Skogians Linje (Brasil) Limited. Mas o decreto 10.524, de 23 de outubro de 1913, que deu regulamento á marinha mercante e á navegação de cabotagem, estabelece, em seu capitulo XIX, art. 158, que as regalias de paquetes serão concedidas aquellas embarcações sujeitas ás disposições regulamentares da Saúde Publica (letra f), devendo ainda se comprometter o seu proprietario ou consignatario a transportar gratuitamente volumes até um metro cubico de capacidade ou meia tonelada de peso, enviados pela Saúde Publica e destinados á defesa sanitaria dos Estados (letra e). Satisfeitas essas exigencias e as demais estipulações no decreto 15.003, de 15 de setembro de 1921, a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial não se opporá ao que pede Skogians Linje (Brasil), uma vez que seus navios offereçam, a juizo das autoridades officias do Departamento Nacional de Saúde Publica, condições sanitarias satisfactorias. Assim, desde que perante o director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial assignem o compromisso de executar as disposições de lei acima referidas, poderão ser concedidas as regalias aos paquetes da Skogians Linje (Brasil) Limited (officio n. 1.642).

Ao mesmo, nos seguintes termos: "Passo ás vossas mãos, as inclusas propostas para os concertos da lancha *Orculano de Freitas*, da Inspectoria de Saúde dos Portos do Estado de São Paulo, acompanhadas da especificação que serviu de base para a concorrência administrativa, feita pela mesma inspectoria, e da copia do parecer da engenharia sanitaria. Os proponentes são: Gregorio Estepaniche Fonseca, Spanghero & Migneron; Bourgeois, Barrois de Sarigny & Comp. e Oswaldo Dias que fizeram propostas nas importancias respectivas de 6:460\$, 5:800\$, 5:700\$ e 4:830\$000, sendo todos elles estabelecidos legalmente na cidade de Santos e igualmente idoneos consoante informações do inspector de saúde daquelle porto, Dr. José Dias de Moraes. Estando de accordo com o parecer da Engenharia Sanitaria, favorável á proposta de Oswaldo Dias, rogo dardes autorização dos alludidos concertos com possível brevidade para evitar que augmentem os estragos da mencionada embarcação que está encalhada sem o necessario abrigo. A despesa resultante deverá correr pela verba 21. — Material desta directoria — sub-consignação — "Acquisição de material fluctuante para o porto do Rio de Janeiro e para os portos dos Estados, ousteio, concertos e conservação", para o corrente exercicio (officio n. 1.644). — Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser dada solução ao officio n. 1.456, de 8 do corrente, desta directoria (officio n. 1.654);

Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, afim de que seja submittido á inspecção de saúde, naquella repartição, o escriptuario Tobias Pereira, com exercicio na Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 1.641).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n. 1.007, de 15 do corrente, que o chefe da turma de desinfecção da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, exerce funções identicas aos seus collegas com exercicio na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 1.652);

Ao mesmo, em solução ao officio numero 1.057, de 19 deste mez, que o officio n. 779, do director da contabilidade do Ministerio da Guerra, se relaciona ao pedido de informação desta directoria constante do officio n. 134, de 13 de janeiro ultimo, afim de que se pudesse dar áquelle secretaria geral as informações solicitadas pelo officio numero 48, de 11 do citado mez de janeiro (officio n. 1.651).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, uma copia do telegramma do inspector de saúde do porto de Manaus, a respeito do pedido de *habens-corpus* impetrado a favor do professor Antonio Reis Carvalho (officio n. 1.643);

Ao secretario geral do Departamento, o ponto do Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, relativo ao mez de abril corrente (officio numero 1.648);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez de abril andante (officio n. 1.649).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saúde do

Porto do Rio de Janeiro, realtiva ao abril corrente, na importancia total de 360\$ incluída a gratificação provisoria (officio n. 1.650);

Ao mesmo, o pedido n. 66, em duas vias, datado de 19 do corrente, á firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., na quantia de 554\$400, para diversos reparos de urgencia na lancha *Rocha Faria*, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 1.653);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, o officio n. 190, deste mez do Dr. Tavares de Macedo Junior, director do Hospital Paula Candido, solicitando esta directoria urgentes providencias sobre o assumpto de que o mesmo versa (officio n. 1.646);

Ao mesmo, a proposta de S. R. Carvalho, estabelecido nesta Capital á rua Candelaria 53, sobrado, propondo vender a esta directoria o valor nacional *Dina*, de sua propriedade, acompanhando-a uma nota referente aos detalhes do mesmo navio afim de ser dado o parecer necessario (officio n. 1.647).

— Restituiu-se ao presidente da Junta de Alistamento Militar do 10.º districto, a lista que acompanhou o officio sem numero de 24 de março ultimo (officio n. 1.645).

Dia 29

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento:

As quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria de Saúde do Porto do Itajahy, relativas ao mez de março ultimo e a gratificação extraordinaria correspondente aos mezes de janeiro e março (officio n. 1.655);

A demonstração da renda eventual da União, verificada na Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos do Paraná, durante o mez de fevereiro passado (officio n. 1.656);

As quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Sub-Inspectoria de Saúde dos Portos do Paraná, referentes ao mez de março findo (officio n. 1.657);

As quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspectoria de Saúde dos Portos da Bahia, relativas ao mez de fevereiro ultimo (officio n. 1.658).

Em duplicata, a folha de pagamento dos salarios dos serventes desta Directoria, relativa ao mez de abril corrente, na importancia de 360\$, inclusive a gratificação extraordinaria (officio numero 1.671);

Em copia, a informação prestada pelo ajudante de almoxarife desta directoria, Guilherme Sombra, sobre o assumpto constante nos officios da Secretaria Geral, ns. 1.008 e 1.016, de 15 de abril corrente (officio n. 1.672);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa do obituario da cidade de Cabedello, em março ultimo (officio n. 1.673).

— Restituíram-se:

Ao secretario geral do Departamento, os documentos vindos com o officio numero 1.674, de 24 do corrente, com as informações solicitadas a esta directoria (officio n. 1.659);

Ao inspector de Saúde dos Portos da Bahia, a folha de pagamento do pessoal diarista daquelle inspectoria, relativa ao mez de janeiro, que acompanhou o officio n. 115, de 11 do corrente, afim de serem corrigidos os enganos apontados (officio n. 1.662);

* Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Parana, o orçamento, em duplicata, da firma Alivio C. dos Santos, que acompanhou o officio n. 72, de 11 de março ultimo, afim de que as estampas sejam devidamente inutilizadas de accordo com a lei em vigor (officio numero 1.664);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, em virtude da devolução pela Secção de Contabilidade, a folha das substituições relativas ao mez de março afim de ser confeccionada no modelo official apresentado pela Directoria de Despesa Publica (officio n. 1.679).

Officiou-se, ao sub-inspector de Saude do Porto de Itaipu, confirmando os termos do telegramma, de 24 deste mez, com relação á suppressão ecitada pelo Congresso daquella sub-inspectoria (officio n. 1.660).

— Accessou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, o recebimento do officio n. 117, de 14 deste mez, com o qual foram enviados os haancetes da renda eventual da União, referentes ao mez de março ultimo (officio n. 1.661);

Ao mesmo, recebido o officio n. 116, de 14 do fluente (officio n. 1.663);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Parana, o recebimento do officio n. 91, de 19 do corrente, acompanhado das folhas de pagamento do pessoal daquella inspectoria, relativa ao mez de março ultimo (officio n. 1.665);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 92, de 19 do corrente, remetendo a esta directoria, a demonstração da renda eventual da União, correspondente ao mez de fevereiro ultimo (officio numero 1.666);

Ao inspector de Saude do Porto do Recife, recebidos os officios ns. 115 e 116, de 10 do corrente (officios numeros 1.667/8);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Planhy, recebido officio n. 47, de 4 do mez andante (officio n. 1.669);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, o recebimento do officio n. 55, de 8 do fluente (officio numero 1.670).

Requerimento despachado

S. O. Stray & Comp. — Certifique-se (n. 39).

Dia 27

Officiou-se ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, nestes termos: "Tendo em vista o vosso officio n. 115, de 11 do corrente, com o qual remettestes as folhas de pagamento do pessoal diarista referentes aos mezes de dezembro do anno proximo passado, janeiro e fevereiro deste anno, assina como os documentos relativos ao recolhimento da importancia de 3:236\$ á Delegacia Fiscal, cabe-me declarar-vos que, em officio n. 178, de 9 de junho de 1921, enviastes a esta directoria a folha do pessoal subalterno correspondente ao mez de abril, confeccionado de accordo com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro desse mesmo anno, accusando um total de 3:060\$, assim, pois, o referido pessoal só deveria receber as diarias indevidamente recebidas nos mezes de janeiro a marco de 1921. Incluso, restitu-vos os documentos acima alludidos e a folha correspondente ao mez de dezembro para que sejam devidamente regularizados afim de poder esta directoria enviar o á Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 1.662).

— Solicitaram-se ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, para os necessarios assentamentos, os dados referentes á nomeação do fogista José Augusto Leal (officio n. 1.683).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em 24 deste mez o Dr. José Cornelio da Fonseca Lima, sub-inspector de Saude dos Portos, com exercicio na Inspectoria de Recife, reassumiu o exercicio de seu cargo, do qual se achava afastado por motivo de licença (officio n. 1.685);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a frequencia do escripturario Antonio Luz dos Santos Lima Junior e do auxiliar de escripta Ildefonso Nunes Christianes, que se acham destacados nesta directoria (officio numero 1.689);

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, a frequencia do servente Emira-nuel de Gusmão Castello Branco, que se acha aqui destacado (officio numero 1.690);

Ao inspector de Prophylaxia, a frequencia do mez de abril corrente, do marinheiro Ardilando Dutra Xavier, com exercicio nesta repartição (officio numero 1.691).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha para pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativa ao mez de abril corrente na importancia de 900\$, incluida a gratificação do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 1.684);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de abril corrente (officio numero 1.685);

Ao mesmo, a terceira via da conta numero 48, na importancia de 189\$, concernente ao tratamento no Hospital Paula Candido, no periodo de 24 de março ultimo a 19 do mez presente, de um tripulante de paquete nacional Mandos, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (officio n. 1.687);

Ao sub-inspector, interino, de Saude dos Portos do Maranhão a portaria ministerial de 19 do andante, concedendo ao sub-inspector Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 15.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 1.681);

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta numero 48, em dupla via na importancia de 189\$, relativa ao tratamento no Hospital Paula Candido, do mestre de nome Pedro Silva, do paquete nacional Mandos, no periodo de 24 de março ultimo findo a 19 de abril corrente (officio numero 1.688).

Pollcia do Districto Federal

Por acto de 1 do corrente, foi exonerado o fiscal da Inspectoria de Vehiculos José A. em virtude do resultado do inquerito administrativo a que o mesmo respondeu pela 1ª Delegacia Auxiliar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por Portaria de 29 de abril proximo nasado, o am concedidas as férias e traordi-

narias de seis mezes ao Consul de 2ª classe em Helsingfors, Horacio Sully de Souza.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 de abril do corrente anno, foi nomeado Joaquim Duarte de Azevedo para o lugar de fiscal de cl bs de venda de mercadorias mediante sorteo, na capital do Estado do Ceará.

Rectificação

Chama-se Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito e não Rodrigo Gomes de Brito, como foi publicado, o auxiliar de escripta da Imprensa Nacional designado, por titulo de 29 de abril do corrente anno, para exercer, em comissão e por tres annos, o cargo de auxiliar tecnico da Directoria Central de Contabilidade da Republica, na forma do a. 105 do decreto n. 4.536, de 23 de janeiro do corrente anno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Reoucrimento despachado

Dia 17 de março de 1922

Emilio Guibherne Sauerbronn, de 1 de outubro de 1921, consultando se o elixir dentifricio e pasta de seu fabrico incidem no imposto de consumo como perfumarias ou, no sello sanitario, como especialidades pharmaceuticas. Estão sujeitos ao imposto de consumo, com a taxa de \$150, por unidade, o ardo vendidos por mais de 10\$ até 15\$ a duzia, e com a taxa de \$180, quando de preço de mais de 15\$ até 20\$, na forma do art. 4 § 6º, s. IV e V do decreto n. 14.618, de 25 de janeiro de 1921, alterado pelo art. 1, n. 15, da lei n. 4.442, de 31 de dezembro do mesmo anno, que orçou a Receita Geral da Republica para o corrente exercicio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica: N. 165—Tendo sido pagas nesta repartição até 31 de março findo, nos termos da instrução de 31 de janeiro de 1922, as certidões de dividas a que se referem as seguintes cortas: 722/3 E L, 263 E L, 536 E L, 656 E L, 5973 E K, 1252 E L, 1365 E L, 1468 E L, 586 D Y, 1648 E L, 6483 D Z, 7021 E K, 8082 E D, 6676 E L, 1584 D V, 5317 D V, 9564 D V, 6832 E D, 4998 E F, 7074 E K, 9478 E L, 950 E L, do imposto de industria e profissões: 9.992—3 E, 9.550 E K, 1.617 E L, 6714 E H, 8.468—9 E J, 9.294 E K, 4.523 E L, 1.446 E L, 9.128—9 E K, 4.219—20 E L, 4.472—5 E L, 8.378—9 E J, 1.761 E L, 8.583—4 E L, 8.177 E J, 9.176—7 E K, 9.180—1 E K, 9.182—3 E K, 4.334—9 E L, da taxa de saneamento: 4.000 E, 5.322 E F, 6.567 E F, 4.815 E C, 5.623 E C, 1.333 E, 6.208 F, 482 E K, 3.542 E K, 497 E K, 5.319 E L, 4.187 E, 3.314 E F, 9.599 E, 5.315 D Z, 9.582 E J, 7.100—9 E K, 4.968 E K, 4.788 E J, 3.229 E L, 9.792 E L, 5.969 E L, 2.950—3 E K, 750 E K, 3.927—30 E K, 4.016 E K, 4.013 E K, 4.238—9 E K, 4.748 E K, 4.749 E K, 4.687 E K, 1.293 E K, 98 E K, 5.998 E K, 9.240 E L, 2.727 E K, 2.647 E K, 9.894 E J, e 3.499 E K, da taxa de agua por pena: 8.093 E K, 2.259 E, 8.155 E K, 2.287—5 E L, 2.133 E L, 2.834—5 E F, 2.026 E L, 2.021 E L, 2.225/6 E L, 2.309 E L, 1.899 E L e 1.900 E L, da taxa de agua

por hydrometro, solicito-vos sejam canceladas as mencionadas dividas.

— Sr. director da Leopoldina Railway Company Limited:

N. 161 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida autorisação para requisição de passageiros, em 1.ª classe, quando em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, entre as estações dessa estrada de Friburgo a D. Marianna (Ramal do Sumidouro) e Monerat a Bocca do Mato (Ramal de Canilalio), ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Alberto Meyer, tendo sido annotada a despesa respectiva na importancia de 00\$ 00.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 416 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 27 do corrente, resolvei, na conformidade do disposto no art. 2.º, § 23, das Preliminares da Tarifa, autorizar a isenção de direitos solicitada no aviso n. 211, de 18 do corrente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para duas caixas, marca R. G. T. ns. 10.031 a 10.052, contendo pertences para aparelhos telegraphicos, vindas da Alemanha, pelo vapor *Helm*, e destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 417 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o dispositivo do art. 2.º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvei, por despacho de 25 do corrente, autorizar a isenção de direitos solicitada no aviso n. 255, de 10 deste mez, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para 51 volumes ns. 14.381 a 14.433, contendo papel e n. tiras para telegraphos, pesando bruto 7.657 kilos e liquido 6.085 ditos, vindo pelo vapor *Santa Fé*, papel esse destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 418 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 28 do corrente, resolvei, de accordo com o dispositivo do art. 2.º, § 23, das Preliminares da Tarifa, autorizar a isenção de direitos solicitada no aviso n. 262, de 18 deste mez no mez, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o material consignado na inclusa relação, por cópia, e destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 101 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 161, de 7 de fevereiro ultimo, relativo aos recursos interpostos por João Pereira da Cunha, Dutra & Rodrigues e Silveira & Comp., do acto dessa Recebedoria que lhes impoz, respectivamente, as multas de 400\$ grão maximo da pena comminada no art. 62, do vigente regulamento do imposto de consumo, ex-vi do disposto no art. 206; 2:500\$, maximo do art. 178—M—n. VIII, c. modificado com o art. 162, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 1:200\$, minimo do art. 178—M—n. VIII deste ultimo regulamento supracitado, resolveu, por despacho de 15 do mez corrente, de accordo com o parecer desta Directoria, dar provimento aos recursos de João Pereira da Cunha e Silveira & Comp., afim de relevar as penas que lhes foram impostas e tomar conhecimento do recurso da firma Rodrigues & Comp., para mandar que se applicque somente a multa de 150\$, grão minimo da estabelecida no art. 178, letra J, al. XIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

E' este o parecer que emittiu a 5 de março ultimo:

«Opino pelo provimento do recurso de

João Pereira da Cunha e de Silveira & Comp., e em parte do de Dutra & Rodrigues; porque, quanto a João Pereira da Cunha, só incorre nas penalidades do artigo 54 letra b do regulamento anterior, de 1916, e nas do art. 62 do novo regulamento os que applicarem ou empregarem estampilhas já uzadas. Se o art. 62, aliás, posterior á infracção, é lozico que se refere á exposiçao feita por quem applicou ou empregou as estampilhas já uzadas e não a quem adquire a mercaderia já estampilhada.

Ao varejista cabe verificar se o producto está legalmente sellado, isto é, se contém as estampilhas do valor a elle correspondente.

E' impossivel ao varejista saber se as estampilhas já foram servidas, maxime no caso de que se trata, em que os proprios peritos declararam que pela forma por que estavam coladas podiam ser usadas mais de uma vez sem deixar provs que sirvam de base a uma affirmativa pericial.

Os peritos não dizem que as cintas appostas nos maços de cigarros, que examinaram, já tivessem sido usadas.

Quanto a Silveira & Comp., e Dutra & Rodrigues, não se acham incursos no art. 178, letra m, n. VIII, do regulamento de 1916.

Pelo facto desse dispositivo punir os que empregarem rotulos de fabrica não existente, não fica vedado o aproveitamento de rotulos de fabrica que existiu e que são usados com o carimbo contendo a rua, o numero da casa e o nome da fabrica ou de quem delles se utilizam; pois, peiso, a facilidade concedida pelo art. 76, daquelle regulamento de 1916, não se entende com os rotulos da propria fabrica exclusivamente, como declara o autuante a fls. 43, abranger rotulos de fabricas diferentes. E tanto assim é, que o actual regulamento, melhor esclarecendo-se assumpto, permite, no seu art. 77, que sejam adaptados por meio do carimbo impresso os rotulos de marca, firma ou local differente do da fabrica.

O que caracteriza a contravenção que era punida pelo art. 178, letra m, numero VIII, do regulamento de 1916, e o é actualmente pelo art. 78 do novo regulamento, não é o uso do rotulo, cujos dizeres referentes a uma fabrica que existia, são alterados ou modificados pelos dizeres appostos pelo carimbo, mas sim o uso de rotulos que contem simplesmente indicações relativas a uma fabrica imaginaria, cuja existencia é simulada para o fim de illudir o fisco, que por tal forma ficará impossibilitado de agir em caso de infracção.

Da distincção que o actual regulamento estabelece nos arts. 77 e 78, resulta que outra não pôde ser a interpretação do citado art. 76, do regulamento de 1916.

Do processo consta que Silveira Rodrigues & Comp., foram estabelecidos á rua Frei Caneca n. 130, que requereram liquidação judicial do negocio, tendo sido vendido o seu acervo (fls. 9 e 10). Tiveram, portanto, existencia legal.

Ora, se Dutra & Rodrigues e Silveira & Comp., se utilizaram dos rotulos, que pertenceram a Silveira Rodrigues & Comp., rotulos que contem a marca e firma differentes das suas, sobrepondo-lhes carimbos com dizeres, praticaram um acto implicitamente permitido pelo regulamento de 1916 e explicitamente pelo art. 77 do vigente.

Convém accentuar que a inobservancia desse art. 77, não é punida no regulamento vigente.

A infracção do art. 53, do regulamento de 1916, attribuida a Dutra & Rodrigues (auto complementar de fls. 35) não é punida pela regulamentação vigente, pois deixa de considerar inutilizadas e sem effeito legal, como fazia o anterior no art. 53, as estampilhas coladas por forma que possam ser tiradas sem efforço como disposição mais benigna, applica-se no caso.

Dutra & Rodrigues, no entanto, não refutaram cabalmente a infracção do art. 80 letra a n. II do regulamento 1916 que corresponde a do art. 111 § 1.º letra a do regulamento vigente. As razões do recurso não são acceptaveis. Por isso é que opino no sentido de se dar provimento ao seu recurso em parte e negar quanto a essa ultima infracção ou tomando-se como hecimenento do recurso para se lhes mandar impor o minimo da multa do art. 178, letra J, n. XIII, do regulamento de 1916 (150\$), mais benigna do que a escripta na citada art. 111 § 1.º letra a do regulamento em vigor (200\$ a 400\$000).

Acompanham os documentos de fls. 1 e 60 e 71 a 73 do processo respectivo.

Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia: N. 90 — Comunico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 54 de 21 de outubro de 1921, relativo ao requerimento de Leozilio de Souza Freire, de 1 do mesmo mez e anno, em que pede para pagar as prestações mensaes de 50\$ a multa de 2:500\$ que lhe foi imposta pelo collector das rendas federaes de Nazareth, nesse Estado, por infracção do regulamento do imposto de consumo, em vista do auto n. 2, de 22 de novembro de 1919, exaror, a 19 do corrente mez, no mesmo processo, o seguinte despacho:

«Deferido, para, de accordo com o parecer, pagar o requerente a divida proveniente de multa, em dez prestações mensaes de 250\$, apresentado um fidejussor idoneo e depois de conferenciada a divida na importancia total de 2:500\$».

Acompanham os documentos de fls. 2 a 3 do respectivo processo.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 165 — Afim de que essa delegacia cumpra o despacho exarado ás fls. 148 verso, incluso vos restituo o processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 112, de 4 de abril ultimo, e relativo ao recurso de João, Zecortegny & Belloc.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 216 — Rectificando a ordem desta directoria n. 214, de 23 do corrente, dirigida a essa delegacia, declaro-vos, para os fins convenientes, que o nome do jornal a que se refere a dita ordem é «Il Pasquino Colonial», e não «Il Piccolo», como na mesma se verifica e consta do vosso officio n. 144, de 26 de fevereiro do anno passado.

Acompanham os documentos de fls. 3 a 6 do respectivo processo.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 14 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1, de 9 de janeiro ultimo, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual, reformando a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, julcastes improcedente a multa de 2 000\$, imposta a H. Dantas & Comp., por infracção do artigo 13 do decreto 14.729 de 16 de março de 1921, resolveu, por despacho de 18 deste mez, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, attendendo a que até a presente data não teve solução o officio n. 1.429, de 27 de agosto de 1920, da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, determino ao collector das rendas

federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, que é o Sr. Manoel Francisco dos Santos, escrevão dessa collectoria, para comparecer nesta directoria, a fim de satisfazer a exigencia do despacho, exarado na petição de 19 de novembro de 1919, de Antonio Francisco Alves da Silva, seu fiador, do que está dependendo o andamento do processo de sua fiança.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collectador das rendas federaes em Mangaratiba e São João Marcos, que remetta directamente ao Laboratorio Nacional de Analyses, para os devidos fins, as amostras de vinagre e vinho que foram apreendidas a Orestes Gamba & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo e constantes do auto respectivo lavrado a 27 de outubro do anno passado, pelo inspector fiscal Wilson Bakker de Araújo Costa, entregues nessa collectoria pelo autuante e retiradas dos barris a que alludem os autuados na defesa de fls. 9 a 10 do processo respectivo, incluso a este.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collectador das rendas federaes em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao seu officio n. 26, de 12 do mez corrente, a fim de que seja cobrada a differença nos emolumentos de registro para o selo sanitario dados na relação inclusa ao processo a razão de 5\$, cada um, e que na confecção de estatística proceda de conformidade com a circular desta directoria. n. 28, de 17 de março proximo findo.

Dia 30 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 27, de 28 de fevereiro de 1921, relativo ao recurso interposto pela Companhia Fort of Pará da decisão pela qual mantivestes a da inspectoría da Alfandega desse Estado que a intimou a recolher a importancia de 105:988\$630, sendo em ouro 45:676\$080 e em papel 60:314\$601, correspondente aos direitos de consumo de diversos materiaes que importaram em 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913 e 1916 com isenção de direito, proferiu, em 22 de abril corrente, o seguinte despacho:

«O presente processo se refere á importação, com isenção de direitos, de mercadorias estrangeiras com similar na produção nacional, o que foi apurado em revisão das respectivas notas de despacho; e considera do que importem as allegações da recorrente, quer quanto á concessão de isenção em ordens e telegrammas, quer ainda quanto á falta de registro comprovante da existencia de similares, porque;

1, quanto á primeira allegação: a isenção será sempre nulla no caso da existencia de similar, por imperativa, formal e expressa disposição de lei; e a menos que, lei posterior não o fizesse por forma identica, a disposição legal sobreexiste em toda plenitude (decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890);

e, ainda, considerando, neste particular, que nullas seriam quaesquer clausulas de simililar, ainda quando tal constasse de clausulas contractuales, o que se não verifica no caso em estudo;

2, quanto á segunda alienação: que sendo notoria a existencia de similar nos mercados do paiz, em quantidade sufficiente para abastecer os, desnecessaria é a formalidade do registro, conforme resolveu este ministerio em despacho proferido na petição da The Leopoldina Raylway Co., Ltd, em 18

e publica no *Diário Official* de 20, tudo de outubro de 1921;

e visto e examinado o que mais consta do processo, resolvi: negar provimento ao recurso, mantida, por seus fundamentos, a decisão recorrida, e determinar mais o recolhimento da quantia de 24:342\$730, encontrada na revisão procedida pela Directoria da Receita Publica, adjudicada a porcentagem na forma regulamentar.

Dia 1 de maio de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 419 — Communico-vos, para os fins, convenientes, que, em virtude do disposto no art. 2 § 32 das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de hoje, ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, autorizar a isenção de direitos (de importação e de expediente) solicitada no requerimento de 11 de abril proximo findo, pelo capitão do Exercito, Octavio Pires Coelho, membro da Comissão Central, em Santa Maria, Estado do Rio de Janeiro, para um busto representando o coronel João Niederner Sobrinho, constante do conhecimento de carga e factura consular inclusos.

Folha de pagamento aos empregados encarregados da cobrança da divida activa durante o mez de abril de 1922.

Arrecadação..... 183:817\$519

Porcentagens:

0,85 % sobre o dodecimo de 1.700:000\$ — 141:666\$667 = 1:204\$106.

2,6 % sobre o dodecimo de excedente até 3.000:000\$000 — 42:150\$853 = 1:095\$922 — 2:300\$088.

Distribuição:

Director, Abdenago Alves....	383\$348
Procurador, João Pinto de Souza Vages (Dr.).....	383\$338
Procurador, João Domingues de Oliveira (Dr.).....	383\$348
Procurador, Decio Cesario Alvim (Dr.).....	383\$438
Procurador interino, Henrique de Souza Pinto (Dr.) substituindo o Dr. Souza Vages enquanto este foi sub-director.....	69\$448
Procurador interino, Ary dos Santos Silva (Dr.) substituindo o Dr. João Domingues em exercicio como sub-director.....	166\$120
Escrepturario, Henrique Guimarães Lagden.....	58\$720
Escrepturario, Antonio Passos.....	58\$720
Escrepturario, João Baptista de Rezende Costa.....	58\$720
Escrepturario, Arlindo de Lemos Ferraz.....	58\$720
Escrepturario, José da Rocha Teixeira.....	31\$028
Escrepturario, Ignacio Tavares Guimarães.....	58\$720
2º official aduaneiro, Pedro de Araujo Rangel.....	58\$720
	2:172\$308

Importa esta folha em dous contos, cento e setenta e dous mil e trezentos e oito réis. Terceira Sub-directoria da Receita; 1 de maio de 1922. — *Tavares Guimarães*, 4 escrepturario. Visto — *João Domingues*, procurador da Fazenda, servindo de sub-director.

Está conforme. Secretaria da Directoria da Receita Publica, 1 de maio de 1922. — *Menezes Machado*, secretario.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição de creditos, para attender ás despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14.º Serviço de Industria, Pastoral, projecto de lei da despesa de 1922, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, na importancia de 96:610\$, para satisfazer ás despesas da mesma verba durante o primeiro semestre deste anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 153 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 535, de 10 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22.º Subvenções e auxilios — VI. Subvenções de 100:000\$ a cada um dos cursos de chimica, etc., do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 50:000\$ para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio, relativa á segunda e ultima prestação da subvenção á Escola Polytechnica desse Estado, para fundação de um curso de chimica industrial, no anno proximo passado.

N. 154 — Remetto-vos, para os devidos fins, os onze inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil a que tem direito DD. Luiza Langgard Barbosa de Oliveira; Hermantina, Otília e Valentina Barbosa de Oliveira; Esther, Raul, Mario Augusto, Oscar, Maria e Cesar, na qualidade de viuva e filhos do ex-contribuinte Eugenio Barbosa de Oliveira, engenheiro fiscal da Inspectoria Federal das Estradas, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 676, de 31 de dezembro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da Despesa — á conta da verba 5.º Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, novas concessões, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 905\$714, para attender ao pagamento de acrescimos das pensões, no corrente anno: aquelles pensionistas, sendo que a relativa ao menor Augusto só é devida até 25 de setembro, vespéra de sua maioridade, e por conta da verba 30.º Exercicios findos, do mencionado orçamento, os seguintes creditos: de 2:177\$776, para attender ao pagamento no periodo de dezembro de 1916 a 1920, inclusive, a DD. Luiza Langgard Barbosa de Oliveira; 593\$928, a DD. Hermantina, Otília e Valentina, no mesmo periodo, sendo 197\$976 a cada uma; 289\$044, ao menor Raul, no periodo de 8 de abril de 1913 a 24 de março de 1919; 343\$393, ao menor Mario, no periodo de 8 de abril de 1913 a 7 de maio de 1920; 1:874\$, aos menores Esther, Augusto, Oscar, Maria e Cesar, no periodo de 8 de abril de 1913 a 31 de dezembro de 1920, sendo 374\$805 a cada um dos cinco; devendo esses pagamentos ser effectuados mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Remetto-vos, para os de-

sidos fins, o incluso título declaratório da reversão de pensão de montepio a que tem direito D.ª Guilhermina Gayer, na qualidade de filha viúva do major das Forças Civis Luiz Gayer, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 324, de 10 de novembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de Lei da Despesa, á conta da verba 5ª — Pensionistas, etc., a Montepio — Novas concessões, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:260\$, para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno, e, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do mencionado projecto de orçamento o de 2:282\$903, para attender ao pagamento das mesmas pensões, no periodo de 9 de março de 1919 a 31 de dezembro de 1920, cujo pagamento deverá ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito para paga das pensões referentes ao anno de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 71 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 964 C, de 25 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª Serviço eleitoral — Para despesas com o serviço eleitoral etc. Decreto 15.276 de 14 de janeiro de 1922 do orçamento de 1921 daquelle ministerio o credito de 3:150\$, para attender ao pagamento das gratificações de que trata o paragrafo unico do art. 43 do decreto n. 14.658 de 29 de janeiro de 1921, aos escriptivães encarregados do alistamento e archivo eleitoraes, nesse Estado, durante o anno proximo findo, constantes da inclusa relação.

Dia 28

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 114 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso requerimento em que o professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Enrico da Silva Mello, pede pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, relativa ao periodo de 11 de novembro de 1920 a 1 de março de 1921, tempo em que serviu interinamente naquello cargo, peço-vos informeis si o requerente, no caso de que se trata, tem direito á alligada gratificação.

N. 115 — Devidamente autuado, incluso, vos remetto, o processo encaminhado pelo officio n. 129, de 2 de setembro de 1921, em que Carlos Antonio de Oliveira pede pagamento de 300\$ proveniente de gratificações do periodo de julho a dezembro de 1920, na qualidade do official de justiça do Juizado Municipal do termo do Rio Branco, no Territorio do Acre, afim de que essa repartição preste esclarecimentos a respeito do assumpto, conforme o parecer da folha 9 v. e 10.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, tendo em vista o requerimento, de 10 de março do corrente anno, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que foi feito o empenho da importancia de 3:255\$675, para o pagamento do gaz e luz electrica, no

fluyente anno, consumidos por esse instituto.

N. 38 — Afim de que possa ser ultimado o processo de montepio do menor Oscar, na qualidade de filho do finado contribuinte Bellarmino Gurgel da Cunha Amaral, mestre de pintura, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brasil, encaminhado com o vosso officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 325, de 20 de junho de 1921, reitero o officio desta directoria n. 88, de 16 de setembro de 1921, dirigido a esse instituto.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 139 — Fica concedido a essa repartição, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 31ª — Substituições, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 336\$733, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o 2º escripturario dessa repartição, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, por ter substituído, interinamente, no mez de março ultimo, o ajudante de guarda-mór effectivo, conforme a inclusa demonstração e o processo a que se acha anexo o vosso officio n. 710, de 3 de abril de 1922.

N. 140 — Fica concedido a essa repartição, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 31ª — Substituições do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 293\$533, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o ajudante de guarda-mór dessa Alfandega Pedro de Castro Samico, por ter substituído, interinamente no mez de março ultimo, o guarda-mór effectivo, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 709, de 3 de abril proximo findo, e de accordo com a inclusa demonstração.

N. 141 — Afim de que possa ser ultimado o processo de aposentadoria do 2º escripturario dessa alfandega Sebastião Amancio da Soledade, communico-vos, para o cumprimento da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, que por ocasião do primeiro pagamento dos vencimentos de inactividade do dito funcionario, foi descontada a importância de 245\$161, correspondente ao ordenado relativo ao periodo de 13 a 31 de janeiro de 1917, indevidamente recebido pelo mesmo funcionario. Outrossim, peço, reiterando o officio desta directoria n. 49 C, de 31 de janeiro de 1920, providenciéis no sentido de ser enviada a esta directoria uma demonstração dos vencimentos de cada cargo por que passou o referido funcionario, incluidas as respectivas quotas, com a declaração das importâncias pagas a titulo de sello, afim de que se possa verificar a quitação do mencionado sello, visto serem omissas, nessa parte as certidões appensas ao respectivo processo.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 73 — Em resposta ao vosso officio n. 18, de 12 de janeiro do corrente anno, communico-vos que a Delegacia Fiscal em S. Paulo não pôde ser distribuido o credito de 400\$, no mesmo solicitado para custear o expediente da Delegacia Regional da Inspectoria em Santos, relativa ao exercicio de 1921; por não ser sufficiente o credito exis-

tente para a Material, Serviço de Fiscalização de Bancos.

N. 74 — Tendo em vista o que solicitou o vosso officio n. 213, de 19 de abril deste anno, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que as mencionadas importâncias são pagas pelo Thesouro, mediante apresentação das respectivas contas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 143 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 2 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento a Carvalho Paes & Comp., da importância de 1:850\$, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro do anno passado, a essa repartição, communico-vos que o Tribunal de Contas, conforme comunicação feita em officio n. 396, de 25 de fevereiro deste anno, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, recusar registro áquella despesa, por não constar do processo a proposta que a determinou e que se acha indicada na factura.

N. 144 — Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, de 28 de janeiro de 1922, exarado no processo a que se acha anexo o vosso officio n. 1.446, de 17 de dezembro de 1920, reconhecendo o direito de elevação de gratificação adicional a 30 % ao funcionario dessa repartição, João Baptista Cardoso, peço-vos providenciéis no sentido de ser informado á esta directoria a data em que o beneficiado completou os 30 annos de serviço, para que o abono em folha seja a partir deste dia.

— Sr. director geral de Contabilidade, do Ministerio da Marinha:

N. 116 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituções", do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 608\$414, papel, para attender ao pagamento da restituição pretendida pelo capitão Ubaldo Xavier da Silveira, de desconto que lhe fora indevidamente feito no periodo de maio a dezembro de 1920, conforme consta do aviso desse ministerio, n. 673, de 23 de fevereiro de 1922, que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 117 — Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa de 1922, Ministerio da Marinha, fica distribuido á pagadoria desse ministerio, o credito de 15:000\$, papel, para attender as despesas provenientes das obras do dique da Ilha das Cobras, construção e equipamento de officinas, conforme solicitação desse ministerio, em aviso n. 774, de 6 de março deste anno.

118 — Afim de que se possa ultimar o processo de aposentadoria de Candido Francisco da Silva, ex-patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 199, de 10 de janeiro de 1919, reitero o officio desta directoria, n. 117, de 22 de abril de 1920.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 113 — Tendo em vista o processo de habilitação de meio soldo e montepio pretendido por D.ª Beatriz de Paula Dias, na qualidade de viúva do capitão do Exército João de Paula Dias, peço-vos providenciéis no sentido de ser informado ao Thesouro si o referido official contribuiu para o montepio no pe-

riodo anterior ao mez de abril, nos diversos postos por que passou.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 119 — Tendo o Tribunal de Contas, em officio n. 777, de 20 de abril corrente, communicado ao Thesouro ter julgado illegal a concessão de montepio pretendido por D. Lydia dos Santos Felipozzi, filha casada do telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Antonio Pitta dos Santos, cujo processo veio encaminhado com o vosso officio n. 120, de 27 de março ultimo, por não constar do titulo que a prescripção de parte da pensão se verifica no periodo anterior a novembro de 1914 e não no periodo anterior a outubro do mesmo anno, como nelle se declara, incluso vos remetto, para os devidos fins, o referido processo.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 142 — Incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado pelo vosso officio n. 85 A, de 26 de junho de 1921, referente a conta da Light and Power Co., Ltd., relativa ao consumo de energia electrica, afim de ser satisfeita as exigencias solicitadas no officio do Tribunal de Contas, numero 3.001, de 24 de setembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado, no Thesouro, o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de \$3.883\$869, de que é credor o bacharel Edgard Carlos dos Reis, por haver exercido ultimamente, o cargo de juiz de direito da comarca de Tarauacá, no periodo de 22 de abril a 19 de julho de 1920, conforme o processo annexo ao aviso n. 4.792, de 2 de dezembro de 1921, do Ministerio da Justiça e requerimento, de 20 de março de 1922, do procurador do referido credor contraalmirante reformado João Carlos dos Reis.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 88 — Afim de que providencias ao sentido de ser expedido o titulo de pensão em favor de D. Valentina Alves da Silva, filha maior, solteira, do guarda aposentado da Alfandega desse Estado, Francisco de Paula e Silva, incluso, vos remetto, para os devidos fins, o processo, devidamente autuado, o qual veio encaminhado pelo vosso officio n. 21, de 3 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 119 — Devidamente autuado incluso vos devolvo, o processo, que veio encaminhado com o vosso officio numero 296, de 6 de outubro do anno proximo findo solicitando os creditos necessarios para satisfazer aos pagamentos de diferenças havidas em vencimentos do contador interino e o servente dessa delegacia, afim de serem corrigidos os calculos dos creditos e bem assim, levantar a demonstração do credito da verba n. 28, «Despesas eventuais».

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 72 — Attendendo ao que solicito a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em officio n. 1.017, de 26 de abril corrente recomendo-vos providencias no sentido de serem as despesas de Pessoal e Material (com exclusão do encarregado) com a Estação de Monta do Juiz de Fora pagas por intermedio das Collectorias Federaes da-

quella cidade, por conta do credito da verba 14.ª — Serviço de Industria Pastoral, distribuido para as despesas do 1.º semestre do corrente anno.

N. 73 — Fica concedido a essa delegacia, de accção com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, Projecto do Lei da Despesa; a conta da verba 30.ª — «Exercicios findos» — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$967, para attender ao pagamento a que tem direito o servente dessa delegacia, Carlos Bastos, de diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 9 de julho a 31 de dezembro de 1920, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 69, de 26 de agosto de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Dia 29

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 120 — Communico-vos, para os devidos fins, tendo em vista o processo annexo ao aviso desse ministerio numero 1.476, de 29 de dezembro de 1921, referente a anulação de 2:000\$, na Delegacia fiscal da Parahyba do Norte, destinada ao pagamento, no Thesouro, da conta de fornecimentos feitos pelo Instituto Oswaldo Cruz, em setembro de 1921, ao Serviço de Prophylaxia Rural no referido Estado, que o alludido pagamento não pôde ser effectuado, visto não existir saldo no credito de 150:000\$ distribuido áquella delegacia, conforme o telegramma da mesma n. 1.232, do fevereiro do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 145 — Communico-vos, para os devidos fins, que o chefe da 3.ª secção, extincta, dessa alfandega Manoel Antonio de Carvalho Aranha, addido á Directoria Geral da Receita Publica, compareceu todo o mez de abril, que hoje finda.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 123 — Reitero-vos o pedido constante do officio desta directoria n. 70, de 10 de março de 1920, afim de ser ultimado o processo de aposentadoria do mestre geral da directoria do Armamento da Marinha Antonio Rodrigues Lisboa, encaminhado pelo aviso desse ministerio n. 900, de 9 de março de 1917.

N. 124 — Em additamento ao officio desta directoria, 89, de 6 do corrente mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o credito concedido a essa repartição é o de 1.000:000\$ e não 1:000\$, como foi mencionado no referido officio.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 121 — Afim de que essa repartição resolva sobre o pagamento de que trata o officio da delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, n. 168, de 29 de junho de 1921, relativamente ao que requereu a viuva do tenente reformado do Exército João Feliciano Bandeira, incluso, vos remetto, devidamente autuado o processo annexo ao referido officio.

N. 122 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29 — Reposições e restituições, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 151\$160, papel, para pagamento da restituição devida ao 1.º tenente do Exército Iherê Leal Ferreira, proveiente do que lhe foi descontado, a titulo de imposto, dos seus vencimentos,

nos exercicios de 1917 a 1918, conforme o processo que se achava annexo o aviso desse ministerio n. 106, de 21 de fevereiro de 1922, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 49 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil a que tem direito DD. Elvira da Cunha Martins e Elisa Vianna Martins, na qualidade de sobrinhas maiores e solteiras do Dr. Alfredo da Cunha Martins, juiz de direito, aposentado, conforme consta do processo encaminhado com o officio n. 72, de 7 de junho de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 5.ª, Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento das mesmas pensões, durante o periodo de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1921, e, por conta da verba 30.ª, «Exercicios findos», do orçamento, o de 3:117\$245, para attender ao pagamento das mesmas pensões no periodo de 20 de fevereiro de 1916 a 31 de dezembro de 1920, pagamento esse que deverá ser effectuado por meio de guia que será averbada na respectiva folha.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de maio de 1922

Officios expedidos

N. 617 — A' Directoria da Receita Publica, transmittindo o processo numero 951, de 1919, em que é requerente João Mario Rodrigues.

N. 618 — Restituindo o requerimento da Companhia de Viagem e Construções.

N. 619 — Transmittindo o recurso interposto com as formalidades legais, pela firma desta praça Theodoro Martins da Rocha & Comp.

N. 188 — Caixa de Amortisação, remettendo o processo 20 P. do corrente anno do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.

N. 189 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, rogando providenciar no sentido de ser feito o fornecimento de passagens aos continuos e serventes desta recebedoria.

N. 196 — A' Repartição Geral dos Telegraphos, restituindo o requerimento de Nilo Bezerra Antunes.

N. 197 — Restituindo o requerimento de Miguel de Souza Teixeira.

N. 198 — Restituindo o requerimento de Marcellino Oliveira Santos.

N. 199 — Ao director geral dos Correios, restituindo o requerimento de Thomaz Oscar Marcondes de Souza.

N. 200 — Ao Ministerio da Agricultura, restituindo o requerimento de Silvino de Azevedo.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da Quinta Pretoria Civil, a favor de Antonio Gomes de Miranda, procurador de Clemente José Ferreira Guimarães, na importancia de 331\$650. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da Setima Pretoria Criminal, a favor do Dr. Alberto Beaumont, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Preclatório do Juízo da Primeira Pretoria Criminal, a favor do Vicente Pignascio, na importância de 1:500\$. — Cumpra-se.

Preclatório do Juízo da Segunda Pretoria Civil, a favor de Demétrio Habib, na importância de 475\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 1.781 — Luciano Gonçalves Silva Rodrigues. — Nos termos propostos, e de conformidade com o parecer, restitua-se a quantia de 60\$000. Solicite-se crédito pela verba «Reposições e restituições».

N. 2.966 — Emilio Magalhães. — Annote-se a isenção, procedendo-se nos termos propostos.

N. 5.445 — Segundo Gazianiga — (Schuster Slulixi & Comp.). — Indeferido quanto ao lançamento do exercício corrente. Seja presente à 2ª sub-diretoria afim do que sejam apreciadas as allegações dos petionários por ocasião da próxima revisão de lançamento.

N. 16.105 — Joaquim Alves. — Em face do parecer, sendo procedente contra Tantis João a dívida constante da contra fé de fls. 2 n. 5.313/4. D.x., nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 16.207 — Silva & Oliveira. — De accordo com o parecer e nos termos do laudo, reduza-se no exercício corrente, para 1:200\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de dívida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 17.679 — Pasquale Boehler & Com., Limitada. — Restitua-se, em nome das informações e parecer, a quantia de 146\$330, anulando-se a receita no titulo respectivo.

N. 20.123 — Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa. — Em face do parecer, anulle-se a dívida em questão, officiando-se a Directoria da Receita Publica.

N. 20.493 — S. A. Nacional Industria Tabaco. — Em face do parecer e nos termos do laudo, reduza-se no exercício corrente, para 7:200\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de dívida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 21.614 — Augusto Fernandes da Faria. — Em face do parecer, reduza-se, no exercício corrente para 1:800\$, o valor locativo do imovel, procedendo-se ao expediente proposto no mesmo parecer.

N. 22.338 — Laura Silva Pereira. — Reduza-se no corrente exercício a 1:800\$ o valor locativo do imovel.

N. 23.751 — Benjamin Gonzalez. Em face do parecer altere-se no exercício corrente, para «curiosos concertadores», a classificação do negocio do requerente, substituindo-se a respectiva certidão de dívida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 24.040 — Maria José Duque Estrada Meyer. — Em face do parecer, anulle-se a dívida em questão, officiando-se a Directoria da Receita Publica.

N. 21.083 — Antonio Martinho de Andrade. — Nos termos do parecer, reduza-se, no exercício corrente, para 4:200\$ o valor locativo do imovel, substituindo-se a respectiva certidão de dívida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 24.084 — Leonardo Pereira da Costa e Souza. — Em face do parecer, reduza-se no exercício corrente, para 3:600\$, o valor locativo do imovel, substituindo-se a respectiva certidão de

divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 24.860 — Rebecca Schuwart. — Em face do parecer e nos termos do laudo reduza-se no exercício corrente para 9:600\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de dívida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 25.145 — Alberto Augusto de Moura. — Em face do parecer reduza-se no exercício corrente para 3:400\$, o valor locativo do imovel, substituindo-se a respectiva certidão de dívida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 25.334 — Manoel de Souza Vargas. — De accordo com o parecer e nos termos do laudo, mantenho o valor locativo de 6:000\$, lançado para o negocio do requerente.

IMPOSTO DO SELLO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 57, de 24 de abril de 1922, contra Fausto Werneck Furquim de Almeida.

Decisão

Contra o tabellião interino do quarto officio Fausto Werneck Furquim de Almeida, á rua do Rosário n. 88, foi lavrado o auto n. 57, de 24 de abril de 1920, por não ter sellado o traslado da escriptura de fls. 2 a 8 deste processo.

O autuado confessa a infração regulamentar, mas allega que, por accumulo de serviço, confiou o preparo do mesmo traslado a um seu empregado, que o entregou ao interessado, sem proceder á sellagem do documento.

A allegação só poderia prevalecer no julgamento por equidade, para isentar o autuado de pena, mas este modo de decidir escapa á competencia desta directoria.

Reconhecida como se achava a infração de que trata o auto, impozio ao tabellião interino Fausto Werneck Furquim de Almeida a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 65, n. 4, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1920.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias; e se o não fizer, prima-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO SELLO SANITARIO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 187, de 29 de setembro de 1921, contra Raymundo Pereira Caldas Junior.

Decisão

Contra Raymundo Pereira Caldas Junior, estabelecido á rua Frei Caneca, 525, com fabrica do desinfectante «Cresolatina» e sabonetes medicinaes, foi lavrado o auto n. 187, de 29 de setembro de 1921, por ter sido verificada a existencia em seu estabelecimento, de mil e duzentas latas d'aquele producto, sem o devida sello sanitario, e não accusar a escripta especial os lançamentos de produção á habida do referido desinfectante, a partir de fevereiro do mesmo anno.

O autuado, em sua defesa, argumentando contra a regulamentação do imposto, declara que, como respeitador da lei e das ordens emanadas de seus agentes, comprou os sellos necessarios no dia immediato ao do lavramento do auto, e

mandou sellar todo o stock e o que se achava á venda no mercado.

Os autuantes mesmos opinam pela improcedencia do auto, porque foi posteriormente publicado edital desta recebedoria convidando os fabricantes da «Cruzvaldina» e productos semelhantes a se suprirem dos sellos necessarios á legalização dos productos expostos á venda e a satisfazerem os competentes emolumentos do registro, providencia essa que aproveitou aos fabricantes anteriormente autorizados.

A vista do exposto, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria, julgo improcedente o auto de fls.

Archive-se, depois das devidas anotações.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 44, de 12 de abril de 1920, contra Eduardo Macedo de Figueiredo

Decisão — Contra Eduardo Macedo Figueiredo, estabelecido com fabrica de cerveja de alta fermentação, á rua Machado Coelho n. 174, foi lavrado o auto n. 41, de 12 de abril de 1920, porque expunha á venda, dentro de uma geladeira, na secção de varejo do seu estabelecimento, treze garrafas com cintas indicando uso anterior, e uma garrafa não sellada e sem signaes de o ter sido.

A serventia anterior de sete das alludidas cintas foi confirmada pela Casa da Moeda, em seu laudo de fls. 4.

O autuado por seus successores Antonio Alves & Irmão, allega que as cintas não podem ser consideradas servidas só porque se acham escurcidas pela acção do tempo ou pela poeira ou gordura, ou pelo extravasamento do liquido.

O autuante, em sua informação, incrimina o infractor como acostumado a lesar o fisco, e assegura não ter duvidas sobre a procedencia do auto.

A infração está provada, em face do laudo da Casa da Moeda, proveniente de exame peccial, que não pôde deixar de fazer fé. E assim, os argumentos dos autuados são inhábiles para destruir a affirmativa dos technicos.

Impozio, por isso, aos infractores Eduardo Macedo Figueiredo, hoje Antonio Alves & Irmão, a multa de 200\$, gráo minimo do art. 62 do decreto n. 11.618, de 26 de janeiro do anno passado por ser mais branda esta pena que a comminada no decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigencia occorreu o facto.

Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; e si o não fizerem promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 49, de 19 de abril de 1920, contra Direito & Irmãos

Decisão — Contra Direito & Irmãos, estabelecidos com fabrica de cerveja de alta fermentação, á rua Dias da Cruz n. 6, foi lavrado o auto n. 49, de 19 de abril de 1920, por terem sido encontradas, expostas á venda, em uma das prateleiras da secção de manipulação, oito garrafas de cerveja com cintas de consumo nacional do valor de \$120, cada uma, que pareciam ter sido servidas anteriormente.

O laudo da Casa da Moeda (fls. 4), não assegura se essas cintas foram ou não aproveitadas, pois se acham de tal forma

manchadas que se não pôde chegar a uma conclusão positiva.

Os autoados, por seus successores Lisboa Caldas & Paiva, defenderam-se, allegando que os sellos não foram usados anteriormente, e que o estrago delles vem do quebramento de algumas garrafas na prateleira, resultando disso ficarem os retulos molhados e sujos.

Deante dessas allegações e da impossibilidade de se apurar a falta arguida, o autoante opina pela improcedencia do auto.

Pelo exposto e de accordo com a informação e parecer da 3ª sub-directoria, julgo improcedente o mesmo auto e recorro ao officio para a instancia superior.

Façam-se as devidas annotações e volte o processo para ser presente á superior autoridade.

Recebedoria do Districto Federal, 29 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 1º de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 486 — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, solicitando providencias no sentido de ser enviado a esta repartição o processo de infracção que tem por base o auto n. 57, de 14 de abril de 1920, contra Alves de Queiroz & Comp.

N. 487 — Collector da Collectoria Federal de Formiga, restituindo o processo de infracção contra Francisco Carneiro.

N. 488 — Collector da 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora, idem contra Coelho Chaves & Comp.

N. 489 — Collector da 1ª Collectoria Federal de Curitiba, idem contra Pelferp & Comp.

N. 490 — Alfandega do Rio de Janeiro, rogando providenciar no sentido de ser fornecido ao negociante da avenida Rio Branco n. 447, Antonio Alves Machado, cintas para productos estrangeiros.

Requerimentos despachados

N. 14.776 — José Manoel Pinheiro, — A 1ª Sub-directoria.

N. 16.781 — Augusto Hollinger de Souza, — Entregue-se mediante recibo.

N. 17.921 — General Joaquim L. da Silva Ramos, — De accordo com o parecer annos-se a vacancia a partir de outubro de 1921.

N. 21.257 — Dr. Jorge Affonso Franco, — O assumpto da presente reclamação foi já attendido por esta recebedoria em 18 de setembro de 1920 com a expedição do officio n. 1.361 dessa data, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Nada havendo, pois, que providenciar, archive-se.

N. 24.379 — Luiz Marcolino Fragozo e outros, — De accordo com o parecer, transfira-se.

Companhia Manufactura de Conservas, — Aproveche-se a mudança de accordo com o parecer.

Eduardo Silva, — A 3ª Sub-directoria.

Ernani de Carvalho, — Officie-se á Alfandega do Rio de Janeiro solicitando a venda das estampilhas, de accordo com o que dispõe o art. 41 — e — do regulamento em vigor.

Rita Teixeira da Conceição Soares, — Officie-se no sentido proposto.

REPRESENTAÇÃO

N. 369 — Jorge Pinto da Silva, — Inscreva-se de accordo com o parecer. Fi-

ca salvó á Fazenda Nacional cobrar o debito existente caso fique futuramente provado haver successão.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 311 de 29 de outubro de 1921 contra Annibal Macieira

Provido como está do presente processo que Annibal Macieira é o proprietario do estabelecimento em questão, providencie a 2ª Sub-directoria na forma do regulamento. Isso feito, volte o processo.

Notificação n. 600, de 8 de dezembro de 1921 contra Manoel Simões.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, impenho a Manoel Simões, estabelecido á rua Domingos Lopes n. 258 desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de fumo e phosphoros a multa de 300\$ por infracção dos arts. 219, § 5º e 221 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de abril de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Despacho do dia 20 de abril de 1922

Xisto Martins & Comp. — Satisfacção á exigencia da informação.

Despacho de 25

A. Costa, — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

Antonio Pinto Leite, — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

J. Moraes Sarmiento, — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Despacho de 26

Primitibo Maion Fernandez, — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

Virgilio da Costa Souza, — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

França Gomes & Comp. — Satisfacção á exigencia do despacho de fls. 11 v.

Despacho de 22

Portella Hugo & Comp. — Satisfacção á exigencia da informação.

Despacho de 27

Luiz José Azevedo Veiga, — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

F. Carneiro, — Junte a patente de registro do corrente exercicio.

Imprensa Nacional e «Diário Officia»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de maio de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 457 — Ao Sr. delegado regional em Santa Catharina, prestando informações sobre Diário Officia.

N. 458 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario João Baptista de Souza.

Ns. 459 e 460 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho livre de direitos para mercadorias pertencentes á Imprensa Nacional.

Requerimentos despachados

João Ernesto de Souza e Aldo Klaes, — Sim, e termos.

Sebastião Vianna Netto, — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 65 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha relativa ao mez de abril findo, na importância de 234\$, correspondente a gratificação do servente interino Antonio Alves de Mello, nomeado em substituição de Osorio Porto, servente desta Caixa que se acha em comissão na Inspectoria Geral de Bancos, devendo essa despesa correr por conta da verba «Eventuales».

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, o mappa do ponto do pessoal desta repartição, relativo ao mez proximo findo.

N. 35 — Pego vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação relativa ao mez de abril findo, na importância de 250\$, mais 50\$ de percentagem que se abona ao electricista desta caixa, Francisco Pacheco da Costa.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 29 — Comunico-vos, para os devidos fins, que os officiaes aduaneiros extinctos Manoel Augusto Corrêa, José Nery Guarabyrá e Attila das Chagas Leite que aqui servem addidos, compareceram ao serviço durante todo mez de abril proximo findo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 11 — Pego vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes, de accordo com o disposto no art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno findo, aos seguintes empregados desta caixa:

Continuo, Antonio Baptista Soares, serventes, Alfredo de Oliveira Coelho, Ayres de Gouveia, Antonio Alves de Mello, Benjamin Carneiro de Campos, Claudomiro Tavares da Silva, Ladislau Amaro da Silva e Olympio João Teixeira (estes dous ultimos residentes na linha auxiliar).

Requerimentos despachados

N. 47 O — Oscar Castellões, — Proveniente que o inventario já foi julgado por sentença.

N. 50 O — Odilia Soares de Oliveira, — Deferido, á vista da informação.

N. 303 J — Joaquim Leocios Cunha, — Deferido, nos termos da informação.

N. 24 G — Guilherme Severo Braga da Costa, — Deferido, á vista da informação.

N. 20 W — Waldemar Pereira, — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 306 J — José Soares Maciel, — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 108 M — Manoel Alves de Souza, — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 60 E — Euclydes Ribeiro de Castro. — Satisfaga as exigências da informação.

N. 45 S — Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd. — Satisfaga as exigências da informação.

N. 85 L — Leopoldina de Azeredo Coutinho da Silveira. — Compareça na Correctoria para prestar esclarecimentos.

N. 31 T — Theodoro Pellegrini Conzani. — Promova a rectificação do alvará.

N. 36 C — Caixa de Soccorros 16 de Outubro dos Operarios da Officina de Apparelhos e Velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Junte certidão da acta de eleição da actual directoria, como já foi exigido em despacho á fls. 10 verso.

N. 69 F — Fabricas das Freguezias do Arcebispo do Rio de Janeiro. — Prove com documento habil o seu direito.

N. 293 A — Annibal José Soares. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 273 A — Amena Ribeiro Vaz Osorio. — Ao Sr. Barros para que se pronuncie a respeito.

N. 274 A — Amena Ribeiro Vaz Osorio. — Ao Sr. Barros Franco, para pronunciar-se a respeito.

N. 305 J — Juvenilia Barbosa de Castro. — A vista da informação, não pode ser cumprido o alvará, que não se acha motivado.

290 J — José Willemsens. — Torname preço que seja declarado qual o motivo da extinção da clausula de usufructo e si os nús-proprietarios foram duvidos sobre a venda.

15 N — Noelina Alves Vianna. — Entreguem-se mediante recibo.

68 F — Fernando Alvares de Souza. — No caso em apreço não procede a exigencia, pelo que volto o processo para a devida informação.

92 C — Carlos de Aguiar Moreira, (Dr.) — Pague-se a quantia de um conto quinhentos e setenta e cinco mil réis á vista da informação, allegações e documentos apresentados.

307 J — Judith Estella de Vasconcellos. — Certifique-se, de accordo com a informação, depois de netado o estado civil da requerente.

114 R — Representação do escriptuario Dr. Alfredo Britto. — É louvavel a ponderação e deve sempre ser feita quando se apresente duvida, como a em apreço. Quanto ao caso que a motivou, declaro que a exigencia de prova do regimen do casamento é de inteira conveniencia aos interesses do serviço e acauteladora da responsabilidade da repartição. A Caixa é indispensavel conhecer com segurança o regimen sob o qual se haja realizado o casamento dos possuidores de apolices, afim de saber qual o conjugue competente para receber os juros; sempre que á vista da inscripção não se possa precisar essa competencia. Duvida, porém, a respeito, sómente pôde advir quanto a títulos que se achem averbados em nome da esposa, visto que apenas para com elle se estabelece regimen de excepção relativamente á administração dos bens. Quando estes são proprios do marido, a esta compete administrá-los, salvo restrições especiaes da lei, das quaes, aliás, esta repartição só deverá ter conhecimento por meio judicial. Dahi foi que, verificando esta inspeccão em um dos casos em apreço, requerimento n. 225 J, neste anno, relativo a apolices proprias

do marido que a exigencia era descabida e apenas uma difficuldade para a parte, para a Fazenda ou para com terceiros, pois que nenhum prejuizo poderia advir resolveu dispensar a prova do regimen do casamento, devendo desse modo proceder-se em casos identicos que sobrevenham, certo, entretanto, de que mesmo em taes casos deve a exigencia ser feita toda vez que haja qualquer divergencia ou duvida a diminuir. A vista da solução ora dada á presente representação, o Sr. chefe de secção de Contabilidade, providenciará no sentido de que sejam submittidos de novo a esta inspeccão, para deliberar convenientemente, todos os processos anteriores ao despacho de 31 de março, do qual resultou a mesma representação, que estejam ainda pendentes de satisfação de tal exigencia, como o annexo n. 144 J; e se refiram de facto á apolices proprias do marido.

N. 281 A — Augusto Netto de Mendonça Sobrinho. — Expeçam-se as guias dos possuidores menores e exhiba a procuração exigida, para o fim indicado na informação.

N. 10 M — Manoel da Silva Gomes. — Não pôde ser expedida a guia pelo motivo indicado na informação, cuja exigencia deve ser satisfeita.

N. 80 L — Leonor Baptista Balthazar da Silveira. — Deferido, de accordo com as informações.

N. 34 B — Bartolo Antonio Silva. — Note-se na conta o estado civil declarado e volte á Correctoria para attender ao pagamento dos juros, nos termos da informação.

N. 70 F — Fernando José Medeiros. — Selle novamente o requerimento retro.

N. 18 N — Nestor Rodrigues de Seivas. — Apresente novo alvará que satisfaga as exigencias da informação.

N. 213 A — Antonio Esteves de Macedo. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 220 Est. — Joaquim Ribeiro de Araújo. — Note-se a caução e comunique-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 1 do corrente:

Foram exonerados:

O 1 tenente Horacio Braz da Cunha do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, que interinamente exerce;

O 1º tenente patrão-mór Francisco Paulino de Figueiredo do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo.

Foram nomeados:

O 1º tenente engenheiro machinista Antonio Celidonio Gomes dos Reis Junior para exercer o cargo de encarregado da electricidade a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*;

O 2º tenente patrão-mór Lourenço da Rocha Maciel do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.688 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 77\$642, da qual

é credor o capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 7.384, referente ao pagamento alludido.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.689 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que seja paga no Thesouro Nacional a importancia de 800\$635, da qual é credor o 1º tenente Laurito de Araújo, conforme consta do processo de exercicios findos que a este acompanha, sob n. 7.345.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.690 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 167\$324, da qual é credor o marinheiro nacional n. 1.331-M-1ª classe, Joaquim da Silva, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.386, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.691 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, mediante ordem telegraphica, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito na importancia de 402\$750, á conta da verba 8ª, «Material — Fretes, etc. — Para fretes etc.», do orçamento de 1921, para attender ao pagamento da factura apresentada pela recebedoria do referido Estado, proveniente do fornecimento de agua e conservação do hydrometro á Capitania do Porto respectiva, durante o semestre de janeiro a junho do anno proximo passado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.692 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser indemnizado o Ministerio da Guerra da quantia de 3:200\$, á conta da verba 8ª, «Material — Munições de guerra, etc.», do orçamento de 1921, a que tem direito pelo fornecimento de polvora R. L. G. feito a Directoria do Armamento da Marinha, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

O fornecimento acima referido faz parte da relação que acompanhou o aviso deste ministerio sob n. 1.436, de 8 do corrente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.693 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 440\$, da qual é credor o operario de 2ª classe da officina de Carapina e Torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Joaquim Pacheco de Oliveira, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob numero 7.383, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.694 — De accordo com o parecer emitido pela comissão de professores nomeada para julgar do merito da «Historia Natural» da autoria do Sr. Waldemiro Polsch, declaro-vos para os devidos effectos e em solução a vosso officio n. 388, 2ª secção, de 19 do corrente, que ora resolvo mandar adoptar o referido compendio como leitura supplementar, nas aulas mais adelantadas das escolas da aprendizagem marinheiros.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha.

N. 1.695 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que aos engenheiros navaes e ajudantes das directorias do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro nos casos do art. 39 do Regulamento dos Arsenaes, annexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907, deveis abonar as diarias de que trata a segunda parte do art. 90 da lei n. 4.240, de 5 de janeiro de 1921, tornado extensivo à Marinha pelo aviso n. 3.318, de 10 de setembro do mesmo anno.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 de abril findo, foi mandado servir na Comissão da Carta Geral do Brasil o 1º tenente medico Dr. Djalma S. Joim.

Por outro de 28 do mesmo mez, foi transferido o 2º tenente Alcedo Baptista Cavalcante do 1º batalhão de engenharia para o 5º batalhão da arma (Curitiba).

Por portaria de 29, também de abril, foi dispensado a pedido o 1º tenente Joaquim Manoel Vieira de Mello Silva do lugar que interinamente exerce de auxiliar de instructor de infantaria da Escola Militar.

RECTIFICAÇÃO

Chamam-se Augusto Comte Torres Homem, Missel de Mendonça (1º tenentes), Jorge Gonçalves Pinho Junior e Gualberto Gonçalves Pereira de Mello (2º tenentes), os officiaes classificados, por despacho de 27, no 3 R. I. 28º B. C., 5 R. I. e 11º R. I., respectivamente, não como sahita publicado no *Diário Official* de 29, tudo de abril findo.

O 1º tenente Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho e os que se seguem, foram classificados, por despacho da mesma data, no quadro suplementar e não no S. O., como foi publicado no dito *Diário*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia de 24 de abril de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é organizada uma comissão subordinada à Directoria do Material Relicuo, destinada à construção da fabrica de trotyl e ampliação da de polivora sem fimaca, sendo nomeados para a mesma o major Healdito Paes Ribeiro, capitão Raul Corrêa Bandeira de Mello e 1º tenente Silvino Rarlino de Oliveira, todos da arma de engenharia; que são também nomeados: o major Luiz Mariano Pereira de Andrade para se encarregar dos trabalhos da respectiva instalação hydro electrica e os 1ºs tenentes Durival de Brito e Silva e João Luiz Monteiro de Barros, todos da referida arma, auxiliares daquelles trabalhos.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam autorizadas:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy a transferir para a Alfandega da Parnahyba o credito necessario, afim de poder esta repartição effectuar os pagamentos de vencimentos do contingente que acompanha a comissão de limites dos Estados do Norte (aviso n. 329).

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina e a Collectoria de Rendas Federaes em Juiz de Fora, respectivamente, effectuar o pagamento dos vencimentos

que competem, no corrente anno, ao general de brigada reformado Duarte de Almeida Pires e 1º sarvente, também reformado, Domingos da Silva Vieira (avisos ns. 235 e 236).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 1:293\$938 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para pagamento ao Dr. Bernardino José de Souza (aviso numero 233);

De 60\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, para attender ao pagamento do funeral de uma praça (aviso n. 234).

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, agradecendo a cessão ao Ministerio da Guerra, para a construção de um Sanatorio de Tuberculo os do Exército, nos lotes ruas do núcleo colonia emancipado «Itaiaya», mencionados no officio n. 720, de 26 de outubro de 1921, do director de saúde da Guerra, enviado ao ministerio a seu cargo com o aviso n. 85 de 31 daquelle mez, e de todos os lotes urbanos devolutos do mesmo nucleo, necessarios à referida construção, e pedindo a expedição de suas ordens para que os alludidos lotes sejam entregues à Directoria de Engenharia. — (Fizeram-se as devidas communicações).

Ao Sr. chefe do Departamento Central, mandando expusar do Asylo de Invalidos da Patria o sarvente Manoel Luiz da Paz, licenciado em Marelo, nos termos do § 2º do art. 35, combinado com o § 2º do art. 2º das Instruções de 21 de abril de 1877, pelos motivos constantes dos papeis que se remetterem.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a seguinte tabella da verba destinada às despezas das circumscripções de recrutamento e juntas permanentes de alistamento militar durante o corrente anno.

Tabella de distribuição de verbas para as despezas das circumscripções de recrutamento e juntas de alistamento militar, durante o corrente anno, fixada de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno.

Circumscripções	Estados	Numero de alistamento	Quantitativo para os serviços de alistamento, soldado militar e outras despezas
1. Capital Federal.....		26	12:600\$000
2. Rio de Janeiro.....		48	14:800\$000
3. Psoirito Santo.....		37	10:656\$250
4. São Paulo.....		209	30:900\$000
5. Goiaz.....		49	11:856\$250
6. Rio Grande do Sul..		72	22:200\$000
7. Minas Geraes.....		178	27:800\$000
8. Paraná.....		50	11:956\$250
9. Santa Catharina.....		33	10:256\$250
10. Bahia.....		136	20:556\$250
11. Sergipe.....		34	10:356\$250
12. Alagoas.....		36	10:556\$250
13. Pernambuco.....		60	12:956\$250
14. Parahyba.....		39	10:856\$250
15. Rio Grande do Norte		37	10:656\$250
16. Ceará.....		85	15:456\$250
17. Piahy.....		39	10:856\$250
18. Maranhão.....		59	12:856\$250
19. Pará.....		55	12:556\$250
20. Amazonas e Acre...		33	10:256\$250
21. Matto Gross.....		21	9:056\$250

Que foi concedido trancamento de matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Offi-

ciaes ao capitão Henrique de Mello Muller de Campos; que desistiram da referida matricula o capitão Carlos Trompowsky Taulois e 1º tenentes Walter Lopes da Cruz, Paulo de Figueiredo e Trajano Arruda de Aragão; que se acham impossibilitados de effectuar matricula os captaes Luiz de Oliveira Pinto, Joé Sant'Anna de Medeiros e Adhemar da Costa Mattos; que são postos a disposição do chefe do Estado Maior do Exercicio, para se matricular na dita escola, os 1ºs tenentes Floriano Tupy e André de Souza Braga.

Que são nomeados:

O coronel de cavallaria Estellita Augusto Werner presidente da comissão militar das provas sportivas do centenário da Independencia do Brasil, sendo exonerado do dito cargo o coronel de infantaria Izidro de Souza Figueiredo;

Os 1ºs tenentes de cavallaria Arnaldo Bittencourt e Oswaldo Rocha para servirem no contingente da Escola do Estado Maior.

As seguintes comissões:

Comissão e carregada de estudar a organização das diversas unidades de metralhadoras e dotação em cartuchos do grupo de combate, do pelotão de metralhadoras do batalhão e da companhia de metralhadoras do regimento coronel Waldomiro Castilho de Lima, majores Alvaro G. Ilherne Mariante e Arnaldo de Souza Paes de Andrade, capitães Al e do Porto Alegre e Manoel Cerqueira Daltro Filho;

Comissão para o estudo de equipamento de infantaria, coronel Waidoniro Castilho de Lima, majores Alvaro Guilherme Mariante e Arnaldo de Souza Paes de Andrade, e major intendente de guerra Claudio Monteiro.

De cada uma dessas comissões farão parte os officiaes da Missão Militar Francaza tenente-coronel Fraud, commandante D. may e capitão Le Mehauté.

Ministerio da Guerra—N. 229—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declarae em boletim do Exercicio que devem ser observadas as seguintes prescripções:

a) o uso obrigatorio de assucareiros hygienicos approvados pelo Departamento Nacional de Saude Publica, em todos os corpos de tropa ou estabelecimentos militares;

b) fica interdito o uso dos antigos assucareiros que recebem colheas no seu interior, qualquer que seja o formato;

c) ao conselho administrativo de cada corpo ou estabelecimento cabe fazer a aquisição dos mesmos aparelhos em quantidade ou numero que julgar sufficiente.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 20—Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922.

Sr. commandante da 2ª região militar — Em officio n. 1.402, de 31 de dezembro ultimo, o commandante do 4º batalhão de caçadores consulta ao da 4ª brigada de infantaria, como considerar o estagio do 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha Edmundo Auerling Burle, ali incluído para promoção, se de um mez, como allega este officio, ou se de tres, como supõe, visto haver elle sido admittido a 28 de novembro do mesmo anno e portanto em data anterior à do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, que approva o regulamento para a admissão no corpo de officiaes daquella reserva do Exercicio.

Em solção, vos declaro que esse estagio deve ser de tres mezes, como opina aquelle commandante, porquanto o alludido 2º tenente se fez candidato à dita promoção em

época anterior á data do mencionado decreto, isto é, nos termos do § 2 do art. 26 do Regulamento anexo ao decreto n. 12.923, de 20 de março de 1918, que institue esse estágio por três mezes sem vantagem pecuniária.

Não tendo o regulamento posterior revogado alguma daquella só e te deve attender aos que se fizerem candidatos em sua vixência, accrescendo a circunstancia de tratar da admissão de officiaes no corpo da referida classe e não da regulamentação referente a s que já ali existiam por força de disposições anteriores.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 26

— Ao Sr. ministro da Fazenda, reiterando o pedido co stante dos avisos n. 847 e 430, de 15 de junho de 1920 e 27 de julho de 1921, no sentido de ser autorizada a Dele gacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre a permittir que o pagamento dos vencimentos como officiaes reformados dos docentes do Collegio Militar da dita cidade passe a ser feito juntamente com o de professores a que tem elles direito, entrando na respectiva folha, de accordo com o que solicitou o director daquelle collegio (aviso n. 212).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que é designado o professor da Escola Militar tenente-coronel Si esio de Faria para fazer parte da mesa examinadora dos candidatos ao posto de engenheiros esquadrieiros, em vista do pedido constante do seu aviso de 18 do corrente.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que, conforme consta de anexo que acompanha o aviso n. 45, de 13 do corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, foi renovado por dous annos, a contar de 16 de outubro vindouro, o contrato celebrado com a Missão Francesa da Aviação Militar, sendo a dita missão augmentada de um sub-official metralhador bombedeiro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

Declarando:

Que é dispensado o Dr. Carlos Claudio da Silva sub-director do Thesouro Nacional, conforme pediu da commissão em que se actua na directoria a seu cargo. (Fizeram-se as devidas communicações);

Que fica o Distrito Federal considerado como sede do serviço geographico militar, para o abono de diarias aos officiaes do mesmo serviço.

Mandam pagar á The Western Telegraph Company, Limited, as quantias de 13470 e 618020, provenientes da transmissão de telegrammas, como se verifica das contas que se remittem.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica marcado o primeiro dia util de maio vindouro para o inicio do curso de aperfeiçoamento de veteranos e que deverão ser matriculados neste os seguintes officiaes veteranos major Augusto Tito da Fonseca e 1 tenentes Leopoldino Oriques de Almeida, Sebastião da Cunha Martins, Henrique de Costa Ferreira Junior, Antonio Rodrigues Paim, Sebastião de Azambuja Brandão, Oscar de Menezes Costa, Antonio Gomes Rosas, Severo Barbosa, Mario Correa Cardoso e Gonçalo Travassos da Veiga Cabral;

Que é dispensado o capitão Alvaro Congado de Niemeyer, conforme pediu, do logar de auxiliar do serviço de engenharia do quartel-general do commandante do 1º districto de artilharia de costa.

Que são nomeados:

Assistente da Inspectoria do Serviço da Veterinaria do exercito o 1º tenente veterano Gastão Goulart;

Chefe do serviço de engenharia do quartel-general do commandante da 6ª região militar, interinamente, o 1º tenente José Rodrigues da Silva.

Ministerio da Guerra—N. 232—Rio de Janeiro, 26 de abril de 1922.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos, para publicação em boletim do exercito que, de accordo com a sua resolução consta de do aviso n. 29 de 21 de fevereiro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, deve ser adoptada pelas fortalezas a praxe antiga, de corresponder em a bandeira ás saudades da mesma especie, feitas pelos navios, uma vez que esse habito mais concilia com as praxes internacionais, cuja applicação não contraria o actual regulamento de continencias e signaes de respeito.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

(Fizeram-se as devidas communicações).

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1922

Francisco Xavier da Costa, Roque Fernandes Vieira e João de Souza Campos, officiaes da antiga Guarda Nacional, pedi do expedição de suas patentes.—Lavrem-se as patentes.

Antonio José de Oliveira Sobrinho, Salustiano de Almeida Sampaio, Lindino Borges Monteiro, José Penna, Felippe Raimundo e Annibal Braga Richard, fazendo pedidos identicos.—Indefiridos em face do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo.

Serzedello Corrêa de Lacerda.—Constitua novo promotor.

Jacob Gregorio, pedindo reconsideração de despacho.—Indefirido, em face do aviso n. 7, de 21 de janeiro de 1920.

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas e Petersen & Heins Ltd., propondo fornecimentos de cimento e cabos isolados de campanha.—Não convem as propostas.

Drs. Alvaro Emilio de Cerqueira Lima e Alfredo Augusto da Matta.—Proveni a vitaliciedade dos cargos que exercem.

Antonio Mendes Tavares e José Alves Martins.—Certifique-se na forma da lei.

Ruy Lemos Barbiéri, Francisco Franco, João Carlos Menezes Barreto e Fabio de Noronha, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Renato Onofre Pinto Alcico, capitão, e Guilherme Thomé de Souza Filho.—Deem-se por certidões.

Henrique Cunha, 1º tenente; Valencio Corrêa da Silva, Alfredo Figueiredo, Aveirino Rufino de Miranda, João de Almeida Pinheiro e José Nogueira Dutra, sargentos, todos pedindo passagens para desconto.—Concedo, para desconto.

D. Almerinda Machado Miranda, pedindo readmissão de um filho no Collegio Militar.—Deferido.

José Severiano Nogueira, pedindo cadereta de reservista para um filho.—Deferido.

Ruy Lemos Barbiéri, pedindo attestados.—Não pôde ser attendido.

Samuel Pinheiro Guimarães, pedindo transaccamento da matricula de um alumno do Collegio Militar.—Deferido.

Oswaldo de Oliveira Costa, pedindo 2ª via de cadereta militar.—Sim, mediante indemnização.

Jorge Zaiden, pedindo seja considerada legalizada sua patente da G. N.—Não pôde ser attendido por falta de assento em lei.

Arthur José Rodrigues.—Não ha mais o que deferir á vista da solução já dada.

Oscar Petersen, sargento, pedindo trans-

ferencia para a 1ª região militar.—Attendido, á vista da acta de inspecção.

Oscar Augusto da Motta Santiago, pedindo incorporação.—Deferido.

Francisco Agripino de Medeiros.—Aguarde ser completa a observação a que está sujeito o filho do requerente.

Godofredo Ferreira da Costa, pedindo patente da G. N.—Não pôde ser attendido, porque o nomeado não foi o requerente.

Lafayette Washington França, pedindo transferencia para a 2ª linha.—Aguarde a approvação dos exames pelo Estado Maior do Exército.

Alfredo Xavier Maia, pedindo admissão de seu filho no Collegio Militar de Barba cene.—Não pôde ser attendido.

Alvaro da Silva Braga, sargento, pedindo permissão para vir á Capital Federal.—Indefirido, por se não justificar o pedido.

Ernesto Gonçalves, propondo fornecer taboas, filtros e mortiras «Salus».—Dirija-se, querendo, aos conselhos administrativos dos corpos e estabelecimentos.

José Emílio Ramos, soldado, pedindo desincorporação.—Indefirido, em face dos arts. 76 e 77 do regulamento que brixou com o decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Vivaldino Coelho, ex-cabo, pedindo asy-lamento.—Indefirido, visto não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1897.

Alvaro Cunheto de Sant'Anna, 1º tenente medico, fazendo uma consulta.—Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Edvard Faro, pedindo cadereta militar.—Deferido.

Brasílio das Chagas Barbosa, ex-sargento, pedindo caderetas de assentamentos e reservista.—Verificado o que allera, fornecer. Em caso contrario, só mediante indemnização.

Sylvio dos Santos Barbosa, 2º tenente medico, pedindo contagem de tempo.—Indefirido, por falta de fundamento legal.

José Camillo Tovar, sargento, pedindo permissão para contrahir matrimonio.—Sim, de accordo com o aviso de 30 de setembro de 1920.

Francisco de Borja Soares Berlink, aspirante a official, pedindo licença para tratar-se fora do hospital.—Concedo a licença arbitrada pela junta medica.

Pedro Julio, soldado, pedindo exclusão.—Termine o tempo que se enganou.

Victor Perdigão de Oliveira, pedindo transferencia de um alumno do Collegio Militar.—Não pôde ser attendido.

Altair de Paiva Garcia.—Dê-se por certidão.

Alfredo de Simas Enéas Junior, 1º tenente, pedindo um cavallo para desconto.—Attendido, á vista do art. 31 do R. S. R.

Helino Bernardo de Frouença, soldado, pedindo dispensa do serviço, permissão de passagem.—Attendido, após os exames do 1º periodo.

Innocencio Alves d'Amorim, sargento, pedindo dispensa do serviço e permissão.—Indefirido. Não convem ao serviço.

Alvaro Moraes, sargento, pedindo permissão para praticar no H. C. E.—Indefirido, por não haver vantagem para o hospital.

Ismael Curvello Cavalcante, ex-praça e alumno da Escola Militar, pedindo restituição de uma quantia que entregou como indemnização.—Indefirido.

Antonio Gomes Moreira, official da G. N., pedindo relacionamento de sua patente.—Indefirido, em face do aviso n. 7, de 21 de janeiro de 1920.

Miguel Augusto de Oliveira Cruz, asy-lado, pedindo permissão para residir em Florianopolis.—Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despatchado

Dia 28 de abril de 1922

O. Gerhard, pedindo pagamento de 150\$, de fornecimentos feitos para esta secretaria em dezembro de 1921 — Comparsa a 1ª Secção de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1922

Sr. Inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 2 116, de 18 do corrente, de lara-vos haver resolvido aprovar os accórdos feitos entre o engenheiro chefe da Commissão do Porto da Parahyba os representantes da Fazenda Nacional e os Srs. Caldas Gusvão & Comp., Sebastião Silva Cabral e Hermillo Cunha, para desamortização nelo import. das de 30.000\$, 35.000\$ e 40.000\$ respectivamente, de um armazem á rua Desembargador Trindade e 42 dous predios á rua Barão do Triunpho e um prédio de residencia á rua Barão do Triunpho, comprehendidos no projecto das novas avenidas de acesso ao alludido porto (aviso n. 75).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em no e do Presidente da Republica:

Resolve que, de accordo com o § 2 do art. 6º do Regulamento a provado pelo decreto n. 15 238 de 3º de dezembro de 1921, a actual Commissão da Cama de Macahé a Comma, organizada por portaria de 12 de agosto de 1918, seja transformada em Commissão da Parahyba Fluminense, a bordo da a fiscalização do mesmo rio e com o pessoal custeado pelas verbas orçamentarias concedidas pelo Congresso Nacional para execução de trabalhos a cargo da Inspectoria Federal de Portos Pios e Canaes na referida zona, ficando o primitivo quadro daquela commissão reduzido de um engenheiro chefe, dous engenheiros de 2ª classe e quatro conductores de 1ª classe, comprehendendo-se a nova commissão d restante, como se segue:

Dous engenheiros de terceira classe a 800\$000;

Dous conductores de primeira classe a 600\$000;

Um desenhista de segunda classe a 500\$000;

Um escripturario pagador a 800\$000;

Um escripturario de terceira classe a 400\$000.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. —

J. Pires do Rio.

Por portarias de 27 de abril findo:

Foram nomeados:

Para a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, com os vencimentos que lhes competem: engenheiro chefe do 1º districto, o engenheiro chefe do Henrique de Novaes; engenheiro chefe do 2º districto, o engenheiro chefe do Andre Verissimo Rebouças, ficando a seu cargo a chefia da

Entrada de Ferro de Alagoa Grande ao Ceará, via Patos; o engenheiro, em commissão, José Rodrigues Ferreira para exercer em commissão, o cargo de engenheiro chefe do 2º districto;

O engenheiro fiscal de 1ª classe, da Inspectoria Federal das Estradas, Luciano Martins Veras, para exercer, em commissão, o cargo de director da Rede de Viação Cearense, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi exonerado o engenheiro chefe de districto da Inspectoria Federal das Estradas Henrique Eduardo do Couto Fernandes, do cargo de director da Rede de Viação Cearense, que exercia em commissão

— Por outra de 28 de abril findo foi declarada sem effecto a de 31 de dezembro de 1921, que nomeou desenhista de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas o desenhista do Porto da Bahia Custodio Ferreira Bandeira.

— Por outras de 29 de abril findo foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, ao carteiro de 3ª classe da directoria geral José Gonçalves Barreto.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis meses, ao telegraphista de 4ª classe Pedro da Costa Saldanha;

De tres meses, ao mensageiro Pedro Leonardo de Vasconcellos;

De um anno, ao guarda fio Pedro Francisco de Souza;

De tres meses, em prorrogação, ao auxiliar de estações Luiz Pires Chaves;

De tres meses, em prorrogação, ao auxiliar de estações Joaquim Teixeira Neves;

De tres meses, ao telegraphista de 5ª classe Juvenal Pinto;

De tres meses, ao guarda fio João Maria do Gomes;

De um anno, ao guarda fio de 2ª classe Joaquim Jorge Pinheiro;

De seis meses, em prorrogação, ao guarda fio de 2ª classe José Mauricio Martins;

De um anno, ao telegraphista de 1ª classe João Martins da Silva;

De dous meses, ao mensageiro João do Moraes Navarros;

De tres meses, ao telegraphista de 5ª classe Jayme Washington Ferreira Lima;

De seis meses, ao telegraphista de 1ª classe Galdino Sampaio;

De tres meses, ao telegraphista de 5ª classe Armando de Azevedo Jones.

Por portarias ainda de 29 de abril findo, foram nomeados para a Commissão da Parahyba Fluminense, de que trata a portaria da mesma data, com os vencimentos que lhes competirem:

Engenheiros de 3ª classe o actual engenheiro de 3ª classe da commissão de canal de Macahé a Campos, Octacilio Botelho e o auxiliar tecnico, addido, e actual engenheiro da commissão do canal de Macahé a Campos, Carlos Haman;

Conductor de 1ª classe o actual conductor de 1ª classe, da Fiscalização do Porto de Paranaguá, Alfredo Putter

Escrepturario-pagador o actual escripturario-pagador da commissão do canal de Macahé a Campos, Walfrido Dias.

Expediente de 27 de abril de 1922

Comunicou-se á Inspectoria Federal das Estradas que o engenheiro chefe de districto Henrique Eduardo do Couto Fernandes, foi exonerado do cargo de director da Rede de Viação Cearense, que exercia em commissão, devendo, assim, voltar ao seu cargo nessa Inspectoria (aviso sem numero do gabinete).

— Declarou-se:

A Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas que fica autorizado: 1º) o pagamento

Maria de Oliveira Souza e outros, pedindo pensão de manutepio. — Indeferido, por falta de fundamento legal

Ely Hirsch e Josué dos Santos Lima. — Satisfazam as exigencias do Regulamento do Sello.

Rosa Candida do Rego Barros, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Aguarde a concessão do necessario credito.

Victal Costa, coronel da 2ª linha, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, á vista do parecer do comandante da 2ª Circumscripção Militar.

Antonio de Souza Pacheco, major. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares

Herminda Maria de Cantuaria, pedindo pagamento de seu finado marido. — Pague-se o que for devido.

Augusto Soares dos Santos, 1º tenente, pedindo gosar uma licença de accordo com o art. 17 da lei n. 14.663. — Deferido, á vista dos pareceres.

João Carlos dos Reis Junior, capitão. — Manutenção a resolução anterior.

Humberto Haremann Henriques, pedindo caderneta militar. — Deferido.

Aristides Rodrigues de Mello, soldado, pedindo transferencia. — Não pôde ser attendido

Manoel Hypolito de Vasconcellos, anseada, pedindo etapa em favor de sua mulher. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Adolpho Peixoto de Miranda, sargento, pedindo matricula na Escola de Oficiaes da E. A. M. — Deferido, se ainda houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Amador Alves de Siqueira, sargento pedindo ser promovido a 2º tenente da reserva. — Não pôde ser attendido, por não ter os requisitos legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, enviando, de ordem do Sr. ministro, para ser publicada no boletim do Exército, a carta, por cópia, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, referente ás ultimas manobras e exercicios realizados no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. comandante da 1ª região militar, comunicando que o Sr. ministro, de posse do requerimento em que o capitão do Exército de 2ª linha Luiz Pradatzky pede pagamento dos vencimentos militares e diarias, por ter sido nomeado presidente de uma commissão de syndicancia, resolveu mandar abonar ao dito official as diarias a que tiver direito, de accordo com as disposições vigentes sobre essa vantagem para official effectivo, attenta a circumstancia de haver feito despezas de alimentação em viagens fóra da Capital Federal.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar as nomeações feitas pelo director geral de Intendencia da Guerra dos onerarios de 5ª classe Pery de Amorim, Joaquim Alfredo Corrêa Dias, continuo Armando Rabello de Vasconcellos e servente Manoel Pedro de Oliveira, para servirem interinamente, os tres primeiros como guaudas de armazem e o ultimo de continuo, durante o impedimento dos respectivos funcionarios.

Enviando a caderneta do reservista Miguel Antonio Santomaro, para que se digne mandar entregal-a ao interessado, depois de paga a respectiva importancia.

ao engenheiro chefe do 4º distrito André Veríssimo Rebouças, da mesma gratificação que percebia no 1º distrito; 2º) o pagamento ao engenheiro chefe do 1º distrito Henrique de Novaes, da gratificação arbitrada ao seu antecessor nesse cargo; 3º) o pagamento ao engenheiro chefe, em comissão, do 2º distrito, José Rodrigues Ferreira, da mesma gratificação arbitrada ao seu antecessor nesse cargo (aviso sem numero do gabinete).

A' Repartição Geral dos Telegraphos que a licença de tres mezes que foi concedida ao telegraphista de 5ª classe Sancho Laert Costa, por portaria de 11 de outubro de 1921, para tratamento de saúde, deve ser considerada com dois terços da diária e não com dois terços e a metade da mesma, como se acha na mesma portaria, ficando essa repartição autorizada a pagar ao citado funcionario a respectiva differença (aviso n. 295).

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que, attendendo ao pedido feito pelos funcionarios addidos, dessa Inspectoria, Alfredo Vieira e Souza, Bacharel Erasmo de Barros Correia, Joaquin José Moreira e Virgilio Brandão, ficou prorrogado por 90 e 60 dias os prazos para os tres primeiros e o ultimo dos funcionarios acima tomarem posse e entrarem em exercicio nos cargos para que foram nomeados para a Inspectoria Federal das Estradas (aviso numero 296).

— Devolveu-se ao ministro da Guerra o processo relativo ao requerimento do reservista do Exército, Alencio Alpino, enviando-se por cópia a informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 294).

— Enviaram-se ao ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de:

Francisco Barbosa Filho (aviso n. 282); José Luiz do Espírito Santo (aviso n. 283); Francisco Rabello de Oliveira (aviso numero 284);

Candido José de Souza (aviso n. 285); José Augusto da Costa (aviso n. 286); Leopoldo Frederico Pereira (aviso n. 286); Arthur Tupynambá de Campos (aviso numero 291);

Mucio de Lima e Silva (aviso n. 292); José Antonio da Costa (aviso n. 293).

— Recommendou-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas que providencie assim de que o engenheiro Henrique Eduardo do Couto Fernandes, chefe do distrito da Inspectoria Federal das Estradas, wronerado do cargo de director da Rede de Viação Cearense, que exercia em comissão, volte a reassumir o exercicio do seu cargo naquella Inspectoria (aviso sem numero do Gabinete).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido de ser concedido á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande o favor aduaneiro a que se refere o art. 7º da lei da Recella para o correio exercicio, para os materiaes constantes da relação enviada em duas vias (aviso numero 286).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos, diversos materiaes destinados á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas (aviso 287), e Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 288).

Dia 29

Autorizou-se á Repartição Geral dos Telegraphos:

A considerar o trabalho Miguel Archango da Silva, como licenciado, pelo prazo de tres mezes, em prorrogação, a partir de 13 de fevereiro ultimo, com um terço da diária, para tratamento de saúde, de accordo com

o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 301);

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas e pertencentes ao Ministerio da Fazenda (officio n. 311), e da Agricultura (officios ns. 312 e 313).

— Declarou-se:

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que por portaria de 18 de abril findo ficou organizada, de accordo com o art. 6º do regulamento dessa Inspectoria, a comissão de obras do porto de Laguna, com o quadro do pessoal e vencimentos (aviso numero 303).

A' Directoria Geral dos Correios que não sendo superior a 30 dias o prazo da licença a que tem direito o ex-auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Piahy, Achilles Hilfon da Silva Moura, a sua concessão está regunada pelo art. 4º do regulamento approved pelo decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 309).

— Devolveu-se ao Ministerio da Guerra o processo relativo ao requerimento do 2º sargento Odorico Carneiro Barreto, pedindo ser admittido em uma das repartições da Directoria Geral dos Correios, enviando-se por cópia a informação prestada pela alhda repartição (aviso n. 302).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de maio de 1922

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 16, de 26 de janeiro ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, as informações que me foram prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos com relação á admissão do sargento do Exército Luiz Manoel Greveti, e em uma das estações daquella repartição, para praticar em radiotelegraphia (aviso n. 292).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso aviso n. 44, de 20 de fevereiro ultimo, communico-vos que este ministerio nada tem a oppor a que o telegraphista Raul Rangel de Mello, da Repartição Geral dos Telegraphos, seja posto á disposição desse ministerio, desde que pelo mesmo lhe sejam pagos os respectivos vencimentos (aviso n. 81).

— Sr. Dr. Carlos Sampaio, presidente da Comissão Executiva do Centenario da Independencia:

Em solução ao vosso officio n. 3.221, de 25 de março ultimo, communico-vos que — observadas as condições estabelecidas principalmente na parte final do parecer junto por cópia — pode ser attendido o requerimento da Companhia Radiotelegraphica Brasileira que acompanha o vosso citado officio e que ora vos é restituído, relativo á possibilidade de installação e funcionamento dos serviços radiotelegraphicos e radiotelephonicos, nos terminos solicitados pela requerente (aviso n. 43).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 868, de 17 de abril corrente, fizesse autorizado a construir uma linha telegraphica que partindo de Cruz das Almas vá á cidade de Afonso Pena, no Estado da Bahia, conforme foi solicitado pelo Sr. intendente municipal da segunda das referidas localidades (aviso n. 14).

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande. — Promova a publicação, por sua conta, no *Diário Official*, da portaria de 30 de março ultimo, que prorroga até 31 de

dezembro proximo, o prazo estabelecido para a requerente submeter á approvação do Governo os projectos e organogramas dos melhoramentos indicados na letra b, condição 5ª da portaria de 21 de janeiro de 1921.

A cópia da portaria a ser publicada foi enviada á Imprensa Nacional em 5 do mez findo.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação. — Compareça á terceira secção da Directoria Geral de Expediente, para receber guia para pagamento de sello de um decreto expedido em seu favor.

Companhia Estrada de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira. — Compareça á 3ª secção da Directoria Geral de Expediente para pagamento de sello de um decreto expedido em seu favor.

Companhia Carboniera de Crussanga. — Compareça á 3ª secção da Directoria Geral de Expediente para receber guia para pagamento de sello de um decreto expedido em seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1922

Arthur Augusto Paula da Costa, Mario Corrêa da Silva, Candido Pereira da Silva e Abelardo Leal da Costa, funcionarios da Directoria Geral, pedindo licença. — Submettem-se á inspecção de saúde.

Odilon Silva. — Não há que delib. Adolpho Corrêa de Mello Junior, auxiliar dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo cessar em seus assentamentos e tempo em que serviu no Exército. — Deferido, somente para cessar dos assentamentos, porque to a contagem de tempo de serviço para aposentadoria não compete a esta directoria.

Claudio Fernandes de Almeida, auxiliar de carteiro da Directoria Geral, pedindo nomeação de carteiro. — Aguardo oportunidade.

João Elias Bráulio da Silva, praticante da Directoria Geral, pedindo certidão. — Certificou-se.

Antonio Domingues da Silva, auxiliar de praticante da Directoria Geral. — A vista do que consta a circular n. 48 E/2, de julho de 1920, não pode ser admitido.

José Rodrigues Macedo. — Deferido. José Barbosa de Araújo Pereira Junior, officio dos Correios de Alagoas, pedindo férias relativas ao anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço e sem intercalações repetidas e de curtos periodos, inconvenientes á execução dos trabalhos.

Bernardo Café Filho, administrador dos Correios do Ceará, pedindo para gozar férias relativas ao anno passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço e sem intercalações repetidas e de curtos periodos, inconvenientes á execução dos trabalhos.

Manoel da Costa Faria, pedindo para suspender sua consignação a favor da Sociedade dos D. Postaes. — Como pede.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA N. 1.036

Attendendo a que o praticante de conferente da 2ª divisão desta estrada Arnaldo de Lima Castro, tendo recebido ordem, em 3 de dezembro do anno proximo passado, para servir na estação de Christiane Oront, até a presente data não cumpriu essa ordem, estando, portanto, fóra de serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do act. 113, do regulamento approved pelo decreto n. 14.633,

de 25 de dezembro de 1919, actualmente em vigor:

Resolvo, de accôrdo com o dispositivo acima citado, exonerar a referido empregado Arfaído de Lima Castro do cargo de praticante de conferente da 2ª divisão desta estrada.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1922 — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director.

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1922

Afonso Meirelles Garcia, Elpidio de Mello, Antonio Luiz de Moraes, Fernando Teixeira Guimarães, Isaias Minervino dos Santos e Raul de Sant'Anna Rosa, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Alvaro Gaudencio, Argeu da Silva Silveira, Carlos Haas Junior, Antonio de Curitiba, Gustavo Haas, Manoel Duarte Moreira Sobrinho, pedindo passe. — Concedo.

Lucio Carvalho Ribeiro, idem idem. — Idem com 75 % de abatimento, durante 90 dias.

Antonio Bento, pedindo transferencia; V. De Finis & Comp., pedindo redução de 50 % nos despachos de materiaes que fizerem; A. Thun & Comp., Ltd., pedindo abolição das taxas de minério de manganês que são presentemente cobradas como additionaes; Manoel Rodrigues Pinto, pedindo collocação. — Indeferido.

Carlos Araujo, pedindo restituição de importância. — Idem, á vista das informações; Antonio Carlos do Couto Mendes, pedindo relevação de punição. — Idem, attendendo á informação do Trafego.

Alberto de Carvalho, pedindo abono de ferias. — Idem, á vista do que informa a Sub-directoria.

Bernardino Coelho Junior, idem idem. — Abonem-se os dias 23 de fevereiro a 1 de março ultimo, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Joaquim da Costa Timotheo, idem idem. — Idem as faltas na forma do disposto no § 1º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno proximo passado (oito dias com dois terços e 10 com um terço).

Azarias Vaz Ferreira, idem idem. — Como requer.

Leonel de Oliveira e Manoel Alves Barbosa, propondo fiança. — A 3ª Divisão, para providenciar.

Antonio Joaquim da Silva, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir effectos desta data em diante.

Francisco Dall'Orto Junior, pedindo abono. — Idem, apontando-se, tambem, como férias os dias 14 e 16, na forma das ordens em vigor (circular n. 60, de 14 junho de 1920).

Loth & Comp., pedindo autorização para atravessar suas linhas sobre o leito da estrada, bem como pedindo fornecimento de dous trilhos usados. — Deferido, nos termos das informações do Trafego e da 5ª Divisão.

Argemiro Diniz Fonseca e Antonio de Oliveira Reis, pedindo transferencia. — Aguardem oportunidade.

José Lima, idem idem. — Attendido de accôrdo com a informação.

Francisco Augusto da Costa Querido, pedindo 2ª via de despacho. — Idem. — Archivado.

Alberto Polycarpo da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Gomes Corrêa, pedindo pagamento. — Como pede.

Alvaro Macedo, pedindo entrega de volume. — Entregue-se, mediante o pagamento do frete, como opina a Sub-directoria do Trafego.

Nilo Reis Pereira, pedindo reconsideração

de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonino Ribeiro da Costa, pedindo despacho de material com 75 % de abatimento. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação. — Gemino Linhares, pedindo pagamento. — Compareça na secretaria.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviço medico os Srs. Drs. Galdino de Abranches e Cypriano Gonçalves Christiano Ottoni.

Carlos Sebastião de Andrade, pedindo relevação de punição. — Em face da informação do Trafego, indeferido.

Dia 1 de maio de 1922

Lemos & Monteiro, Companhia Nacional de Explosivos de Segurança e J. G. de Souza, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Irenio Thomaz de Aquino, Eduardo Lopes, João Baptista Guimarães Roxo e Evandro de Souza, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alvaro Veiga Coimbra, idem, idem. — Idem o que constar.

Henrique Sebastião Imenes, Julio Teixeira Fastos, Lorisvalde Telles de Moura, Oswaldo Fernandes de Souza Cherem, Bento José Salomão e Nicacio da Silva Gomes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Odon Pimenta de Moraes e Antenor Pedro de Campos, pedindo transferencia; Eugenio Clemente de Souza, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Paulo de Frontin; Bernardino Lourenço e Adriano Francisco Salgado, propondo fornecimento de lenha; João Ramos Pinheiro, pedindo concessão para collocar um varejo na plataforma da estação de Santissimo; João Luiz da Silva, propondo alugar uma dependencia da estação Central para o fim de estabelecer-se com barbearia; Carlos Firmino Gomes, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Manoel Luiz de Souza Fortes, pedindo readmissão. — Idem, de accôrdo com a informação.

Francisco Xavier de Assis Cesar, pedindo abono, uma vez verificada a improcedencia do penalidade que lhe foi imposta. — Idem, em face da informação.

Emilia Martins Afonso, pedindo pagamento. — Deferido.

Eduardo Gomes, pedindo entrega de volumes. — Idem, mediante o pagamento das despesas respectivas.

Joaquim Sepulveda, pedindo transferencia. — Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Sebastiana Pereira do Rego, pedindo concessão para manter um vendedor na plataforma da estação de Alliança. — Idem nos termos do parecer do Trafego.

Francisco de Mattos Trindade, pedindo concessão da gratificação de 20 % sobre seus vencimentos.

Nilo José Lopes, propondo fiança, Raul Alves, fazendo considerações sobre o local da estação Central, onde explora uma estufa para a venda de pasteis. — Não ha que deferir.

Achilles Moreira Bastos e Xenophonte de Souza Pinto, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Alcides Teixeira e Rodolpho Mibilio, pedindo baixa de fiança. — Como pede.

Benedicto Gonçalves Pereira, pedindo passe. — Concedo.

Horacio Antonio de Araujo, idem idem. — Idem o passe de ida, quanto á volta requeira em occasião oportuna.

Julio da Silva Cordeiro, pedindo sustação de cousignação em folha de pagamento a

favor da firma Armando Monteiro. — Attendido. Archive-se.

Guilherme Augusto de Faria Filho, pedindo 30 dias de prazo para tomar posse de seu cargo.

Emilia Dias dos Santos, pedindo pagamento, e Julio Ferreira Coelho, pedindo restituição de documento. — Compareça nesta secretaria.

José Barreto, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Antonio Albino de Siqueira Pinto, pedindo pagamento. — Satisfaza a exigencia da thesouraria. Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviço medico, os Srs. Drs. Galdino de Abranches e Cypriano Gonçalves Christiano Ottoni.

Maria Gomes de Moraes. — Comunicando a perda de seu passe. — Sciencie. Archive-se.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector, federal das Estradas, baseado no art. 8º, alinea 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder 30 dias de licença, com ordenado, a contar do dia 6 de abril corrente, para tratamento de saude, ao auxiliar de campo da Commissão Constructora da Estrada de Ferro Petropolitana a Therezina, Joaquim Gonçalves Palhano.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — *J. Palhano de Jesus*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 12 de abril de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional seja paga a conta de P. S. Ricolson & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo findo, na importância de 432\$000, (aviso n. 1.800):

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo a Socié Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 320\$913, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito dessa directoria, em 1920, vos transmitto o referido requerimento afim de que presteis os devidos esclarecimentos (officio n. 1.828).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada, na verba 14ª «Titulo Material», sub-consignação 3ª — «Transporte, etc.», do orçamento de 1921, a importancia de réis 108\$990, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Vauban*, destinadas a esse serviço (officio n. 1.814).

Restituindo-vos as duas contas de Miranda & Coelho e D. Quinás & Comp., encaminhadas á esta directoria geral com o vosso officio n. 590, de 2 de março proximo findo, peço providencias no sentido de nellas ser feita a declaração de haver sido opportunamente empenhada a despesa de accôrdo com o que está determinado no art. 5º § 1º das Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 1.811).

Restituindo-vos as contas da Socié

Anonyme du Gaz, encaminhadas com o vosso officio n. 210, de 19 de janeiro ultimo, declaro-vos que a respectiva classificação deve ser rectificada, pois que a despesa, a que a mesma se refere, pertence á sub-consignação 9.ª da verba 44.ª, titulo «Material», consignação «Directoria, etc», art. 46 da lei n. 4.242; de 5 de janeiro de 1921 (officio numero 1.802).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.286, de 6 de julho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de março proximo findo, resolveu indeferir o requerimento em que o auxiliar de 2.ª classe, desse serviço, Oscar de Rezende, pedia o abono de uma ajuda de custo (officio n. 1.801).

— Sr. director do Instituto de Chama:

Tendo a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 516\$803, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito desse instituto, em 1920, vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio numero 1.829).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Tendo a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 43\$047, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito desse serviço, em 1920, vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os devidos esclarecimentos (officio n. 1.827).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Tendo a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento na importancia de 543\$130, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito desse Jardim, em 1920, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os devidos esclarecimentos (officio numero 1.824).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Tendo a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 85\$282, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito dessa estação, em 1920, junto vos transmitto o referido requerimento afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio numero 1.823).

— Sr. delegado fiscal do Theusoro Nacional em Goyaz:

Para poder este ministerio providenciar sobre o assumpto tratado no vosso officio n. 91, de 1 de dezembro ultimo, peço esclarecimentos sobre a divergencia existente quanto á data em que o Dr. Humberto Martins Ribeiro serviu como membro da junta medica que inspecionou o mestre de officina do seldero da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, José Malaquias do Nascimento, pois no requerimento do mencionado medico figura a data de 26 de julho de 1920, quando no vosso officio vos referis a 26 de julho de 1921, (officio n. 1.822).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Tendo essa escola devolvido a conta de A. Bonniard & Comp., na importancia de 1:625\$190, que acompanhou o officio desta directoria n. 2.580, de 28 de maio do anno proximo passado, sem que da mesma consto o recebimento do material, junto vos restituo, novamente,

a referida conta, para o preenchimento dessa formalidade (officio n. 1.818).

— Sr. director da Escola Normal do Artes e Officios "Wenceslau Braz":

Tendo a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 465\$471, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito dessa escola, em 1920, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os devidos esclarecimentos (officio n. 1.825).

Communico-vos, para os devidos fins, que o funcionario dessa escola, José da Silva Leite, que se acha servindo nesta directoria geral, compareceu regularmente durante o mez de março proximo findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 1.820).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em referencia ao vosso officio numero 27, de 24 de fevereiro ultimo, peço informeis si para os fornecimentos a que se referem as contas de Castro d'Almeida & Comp. e L. Ruffier, nas importancias de 1:980\$000 e 1:291\$500, houve autorização prévia do Sr. ministro, conforme determinam as circulares numeros 2.800 de 7 de dezembro de 1914 e 2.999 de 6 de setembro de 1919 (officio n. 1.812).

— Sr. director de Meteorologia:

Tendo a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 3:536\$836, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito dessa directoria, em 1920, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 1.830).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada na verba 18.ª «Titulo Mametrial, Sub-consignação — 3.ª — Transporte, etc.» — orgamento de 1921, a importancia de reis 246\$520, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelos vapores *Aeolus* e *Vestris*, destinadas a essa directoria (officio n. 1.815).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Restituo-vos, as inclusas contas da Directoria Geral dos Correios, encaminhadas com o vosso officio n. 671, de 10 de março proximo findo, afim de que providencieis no sentido de nellas ser feita a declaração de recebimento dos sellos fornecidos (officio n. 1.817).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento, na importancia de 837\$110, proveniente de fornecimento de luz, feito em proveito desse serviço, em 1920, junto vos transmitto o referido requerimento, afim de que presteis os devidos esclarecimentos (officio numero 1.826).

Transmitto-vos de novo as contas de Ingersoll-Rand C.ª, a que se refere o officio dessa directoria n. 4.092, de 24 de março ultimo, afim de providenciardes para que a ellas sejam juntos os respectivos pedidos (officio n. 1.819).

Em additamento ao meu officio numero 1.692, de 5 do corrente, communico-vos que os engenheiros, cujas transferencias foram autorizadas pelo Sr. ministro, de accordo com o pedido

constante do vosso officio n. 4.079, de 20 de março ultimo, são os Srs. Jorgu de Menezes Werneck, José Quirino de Avellar Simões, Annibal Alves Bastos, Antonio Alves de Souza, Aristoteles Alves Pinto, Megalvio da Silva Rodrigues, Mario Barbosa de Moura, Jayme Martins de Souza, Waldemar José de Carvalho, Salvo de Almeida e Jorge da Rocha Silva, cabendo aos tres primeiros, a partir de 1 do corrente, a gratificação mensal de 1:100\$ c, aos demais, a de 800\$, a contar de 1 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.816).

— Sr. delegado fiscal do Theusoro Nacional no Estado de Goyaz:

Transmittindo-vos o requerimento em que Adahil de Amorim pede pagamento de vencimentos relativos ao periodo do 1 de janeiro a 5 de outubro de 1920, em que exerceu o cargo de professor primario, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser o mesmo processado por exercicios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Outrozim, peço-vos que, por occasião de ser a divida processada, seja observada a circular do Ministerio da Fazenda, n. 23, de 7 de agosto de 1906 (officio n. 1.808).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto, mandando a firma Villas Bôas & Comp. fazer a impressão de 1.000 exemplares do trabalho a que vos referis no officio n. 22, de 21 de janeiro ultimo, pela importancia de 340\$000 (officio n. 1.810).

Transmitto-vos a inclusa carta da Casa Adam Hilger Ltd., de Londres, que trata de assumpto que interessa a esse observatorio e, por engano, foi encaminhada a esta Secretaria de Estado (officio n. 1.807).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos para os devidos fins, a folha de gratificação a que fez jús, no mez de março do corrente anno, o 3.º official da Directoria Geral de Industria e Commercio, desta Secretaria de Estado, Herbert Scheiner de Mendonça, actualmente servindo na Comissão Organizadora da Exposição Nacional Comemorativa do Centenario da Independencia Política do Brasil, por ter estado no exercicio da comissão de que trata o § 1.º do art. 4.º do decreto n. 13.579, de 9 de abril de 1919, á razão de 250\$ mensaes (officio n. 1.798).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada na verba 5.ª «Titulo Material», sub-consignação: «3.ª — Compra, conservação, etc., do orgamento de 1921, a importancia de 10\$460, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Amarante*, destinadas a esse serviço (officio numero 1.803).

Não constando das segundas vias das folhas de vencimentos, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos, existentes nesta directoria geral nenhuma declaração sobre sahida do ajudante da Inspectoria Agricola do 2.º districto, Plácido Modesto de Mello fóra da respectiva sede, peço-vos esclarecimentos sobre o facto de ter sido organizada a folha que encaminhastes com o officio n. 154, de 12 de janeiro do cor-

rente anno, para pagamento de diárias aquelle funcionario nos mezes acima referidos (officio n. 1.804).

Comunico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.587, de 29 de outubro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de março proximo findo, resolveu indeferir o requerimento em que o ajudante da Inspectoria Agricola do 10º distrito, Ignacio Garcia Roza Travassos, pedia o abono de uma ajuda de custo (officio n. 1.805).

Em solução ao vosso officio n. 190, de 13 de janeiro ultimo, comunico-vos que, com relação ao pagamento das diárias dos inspectores agricolas, contractados, William Clarkson Johnstone e Alexandre Grangier, pôde ser adoptada a providencia lembrada por essa directoria no supra citado officio (officio numero 1.806).

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda?
Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As contas de Moreno Borlido & Comp. (tres) e Firmino Fontes & Irmão (duas), nas importancias, respectivamente, de 732\$ e 496\$600, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, na importancia total de 1:228\$600 (aviso n. 1.852);

As contas de Moreno Borlido & Comp. (uma), The Leopoldina Railway Company Limited (cinco), Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (uma), nas importancias, respectivamente, de 1:090\$, 1:031\$315 e 570\$, provenientes de fornecimento e transportes feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia total de 2:691\$315 (aviso n. 1.853);

As contas de Moreno Borlido & Comp. (uma), Firmino Fontes & Irmãos (tres), Dias Garcia & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 4:800\$, 1:227\$400 e 4:190\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno proximo findo, na importancia total de réis 20:217\$400 (aviso n. 1.854);

A conta de Francisco da Silva Moreira, proveniente de transporte, em automovel, do pessoal encarregado da colheita de amostras, em proveito do Instituto de Chimica, no corrente anno, na importancia de 3:600\$ (aviso n. 1.855);

Sejam pagas as folhas das mensaliadas a que fizeram jus, em 1921, os ex-alunos da Escola de Minas de Ouro Preto e das Escolas Profissionais, mandados aos Estados Unidos e a Europa, para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos, na importancia total de 20:939\$000 (aviso n. 1.856).

Ao Sr. ministro da Fazenda?
Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.281, na importancia de 895\$ de que é credor o Sr. Vicente de Paula e Silva (aviso numero 1.838).

Sr. superintendente do Serviço de Saneamento:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento das obras do Campo de Sementes, de Rezende, a quo vos referistes no officio n. 979, de 31 de dezembro ultimo, tendo sido empenhada a importancia de 1:925\$200 na verba 23ª, "Obras", art. 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio numero 1.836).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Restituo as contas encaminhadas a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 212, de 19 de janeiro ultimo, afim de serem convenientemente classificadas (officio n. 1.840).

Sr. director da Secretaria da Junta Commercial:

Restituo a conta de J. L. Costa & Comp., encaminhada com o vosso officio numero 1.466, de 25 de fevereiro ultimo, afim de ser corrigida a divergencia existente entre a classificação feita na referida conta e a que figura no respectivo pedido (officio n. 1.841).

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituindo a conta n. 0.004, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, encaminhada com o vosso officio n. 3.936, de 30 de janeiro ultimo, peço providencias no sentido de nella ser indicada a taxa cambial que serviu de base ao calculo (officio numero 1.842).

Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes para a cultura do Cacaueiro, no Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

Comunico, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do orçamento que apresentastes com o officio n. 2, de 7 de março ultimo, relativo ás primeiras installações dessa estação, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a despesa, de accordo com o orçamento junto, dentro da respectiva verba de 100:000\$000 (officio n. 1.843).

Sr. gerente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

Comunico, em referencia ao vosso requerimento n. 7.184/70, de 16 de março ultimo, que foi empenhada na escripturação desta directoria geral, a importancia total de 12:716\$603, para as despesas com o consumo, no corrente anno, de luz electrica e gaz, nesta secretaria de Estado, sendo 11:448\$036 para luz e 1:268\$65, para gaz (officio n. 1.844).

Sr. director da Estação Sericoicola de Barbacena:

Transmittindo os projectos, especificações e orçamentos para as obras dessa estação, constantes da construção de um edificio destinado a escola, comunico que ora se procede nesta directoria geral a uma concorrência limitada para a realização de tais obras, cujas propostas serão recebidas no dia 20 do corrente, ás 15 horas, convindo que providencias no sentido de serem obtidas ahí propostas para o mesmo fim, no referido dia 20 do corrente, ás mesmas horas, precedendo convite ás firmas idoneas nessa cidade, ás quaes serão facultados todos os esclarecimentos indispensaveis.

Realizada a concorrência, deveis remetter a esta Secretaria de Estado as propostas recebidas, dando telegraphicamente conhecimento do resultado.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Inspectoria Agricola do 20º distrito, com sede em Cuyabá, reclamado contra a falta de pagamento do pessoal daquelle dependencia, que se achia sem receber os seus vencimentos desde junho de 1921, rogo vossas providencias urgentes afim de que se normalize tal situação a que já tive occasião de me referir no aviso sob o n. 5.385, que vos dirigi em 11 de novembro ultimo (aviso n. 1.864).

Solicitando providencias afim de que:

Sejam feitos de uma só vez:
Ao auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação em Urutahy (Goyaz), André

Fleury Curado, e adiantamento de 100:000\$ (aviso n. 1.858).

Ao auxiliar extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, engenheiro José Quirino de Avelar Simões, o adiantamento de 30:000\$ (aviso n. 1.855).

O adiantamento da quantia de 15:000\$ ao 1º official da Directoria do Serviço de Povoaamento, João de Mesquita Barros (aviso n. 1.866).

O adiantamento da quantia de 1:500\$, de que prestará contas opportunamente, ao portel da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, João Ferreira Pacheco (aviso n. 1.857).

O adiantamento da quantia de 5:000\$ ao almoxarife da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Ricardo Augusto de Barros (aviso n. 1.838).

Ao chefe de secção do Jardim Botânico, Benjamin Franklin Vaz, o adiantamento da quantia de 12:000\$, (aviso n. 1.869).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria do dia 10 foi designado o 2º official da Secção de Expediente Francisco Ferreira da Costa Filho, para substituir o chefe da mesma secção, durante o seu impedimento.

Por outra do dia 19, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, a Carlos Melchhiades dos Santos, auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Santa Monica, marcando-lhe o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma.

Por outra de 26 foi exonerado Domingos José Feitosa, auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado de Matto Grosso.

Por portarias de 27:
Foi dispensado Ernani de Brito Mattos do cargo da guarda sanitario do Posto de Assistencia Veterinaria de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo e foi admitido para o mesmo logar José Schonberger.

Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda vigilante do Curso Complementar anexo ao Posto de Pinheiro Virgilio Gomes, marcando-lhe o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 de abril de 1922

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:
N. 829 — Para que possa ser ultimado o processo de tomada de contas do ex-collector das rendas federaes em Palmyra, no Estado de Minas Geraes, Geraes, Vicente Romano Lobosco, que está sendo organizado, na Delegacia Fiscal de Thesouro Nacional naquello Estado, pelo 1º escriptuario deste tribunal, bacharel Antonio Vicoso de Moraes Jardim, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser remittido aquella Delegacia Fiscal o processo alludido responsavel.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 830 — De posse do vosso aviso n. 222, de 3 deste mez, comunicando que o Governo, tomando em consideração a resolução deste tribunal, sobre a

recusa de registro do termo de modificação de contracto celebrado com a Companhia Parahybana de Beneficimento e Prensagem de Algodão, resolveu declarar sem efeito o decreto numero 15.198, de 27 de dezembro do anno passado, expedindo, para esse fim, o decreto n. 15.401, de 22 de março proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que fica o mesmo tribunal sciante de tal deliberação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 29 de abril de 1922

Officinas:

Sr. director da Despesa Publica do Thesour. Nacional:

N. 826 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que os auditores do Tribunal de Contas bahiaes Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson Flores, funcionaram como ministros, em virtude das duas vagas existentes, durante todo o presente mez de abril.

N. 827 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins os quatro inclusos resumos dos pontos das directorias deste tribunal, relativos ao cadente mez de abril.

N. 828 — Para os devidos fins levo ao vosso conhecimento que os serventes do Tribunal de Contas compareceram todos ao serviço durante o fluente mez de abril, com excepção dos de nomes Armando Moraes que se acha em serviço externo do gabinete, Moacyr Fonseca de Mendonça, que faltou por motivo de férias nos dias 12 e 13 e João José da Silva por motivo justificado até o dia 17 e em gozo de licença de 18 a 30 do corrente.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

21ª SESSÃO, EM 1 DE MAIO DE 1922

Presidência dos Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, e acharam-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Edmundo Lins, com calsa particionada e João Mendes, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que Virgilio Francisco da Rosa pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.233, sendo o mesmo indeferido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.461 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Lino Felipe da Rocha. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 8.462 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente,

Charles Eduard Wellenkamp. — Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 8.463 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Joaquim Tabosa Braga; recorrido, o Juizo Federal — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.464 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Amílcar Morse; recorrido, o Juizo Federal — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.465 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, os desembargadores Paulino João de Souza e Mello e outros; recorrido, o Juizo Federal — Foi addido o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Muniz Barreto, depois de ter o Tribunal confirmado o despacho recorrido e passado a examinar originariamente o caso e o Sr. ministro relator votado não conhecendo do pedido e declarado que o indeferiria si o Tribunal delle conhecesse.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos. Usou da palavra o advogado Dr. Manoel Pedro Villaboim.

N. 8.462 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Diniz José Cvoriano Viçosa; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Apelação — Den-se provimento ao recurso para conceder a ordem contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Assentes, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Pedro Mibielli.

Usou da palavra o advogado Dr. Pires Domingues.

N. 8.463 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Alexandre Sechurats. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido unanimemente.

N. 8.469 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente, Argeniro Maria dos Reis; recorrido, o Tribunal da Relação — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.460 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; paciente, Paulo Menaly — Converteu-se o julgamento em diligencia, para pedir-se informações ao Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

Recurso ex-officio

N. 8.431 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Pedro de Souza Nunes. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Recursos dos procuradores da Republica

N. 8.464 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, Fritz Georg Frichman. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.468 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Nilo Coelho. — Den-se provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

N. 8.425 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Adhemar do Carmo Peis. — Den-se provimento ao recurso para cassar a ordem, concedida unanimemente.

N. 8.475 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Manoel Vieira Corrinho. Converteu-se o julgamento em diligencia para mandar ouvir o paciente contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto e Leoni Ramos.

N. 8.470 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido,

o paciente João Gomes da Silva. — Identica decisão e do habeas-corpus n. 8.475.

N. 8.471 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Joaquim Carino. — Identica decisão e do habeas-corpus n. 8.475.

N. 8.473 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrido, o paciente Joaquim Firmino Alves. Negou-se provimento ao recurso contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica a do habeas-corpus n. 8.473, os seguintes recursos:

N. 8.474 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Alberto Mendes de Souza.

N. 8.476 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Antonio Felix Monedeiro.

N. 8.465 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorridos, os pacientes Pericles da Cunha Paiva e Francisco Miguel Barbosa.

N. 8.477 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Henrique Burity.

N. 8.419 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente João Lessa Sobrinho.

N. 8.480 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Manoel Marquerat.

N. 8.477 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Paulin Carlos de Oliveira.

N. 8.449 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Paulino Salustiano da Silva.

N. 8.472 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrido, o paciente Silvestre Copacica.

N. 8.443 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Paulo Alberto Fross da Cruz. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 8.466 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Avelino Augusto de Souza. — Identica decisão a do habeas-corpus n. 8.443.

Apelação criminal

N. 866 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; apellante, Manoel Pereira Gonçalves; apellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á apellação, unanimemente.

Aggraves de petição

N. 3.006 — Districto Federal — Agravo do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravantes, Fuldlay, Burnau e Brodie. — Foi confirmado o despacho agravado, unanimemente.

N. 3.163 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Manoel Lado Gomes; agravada, D. Avelia Baptista Gonçalves Bastos. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 1 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEARRA — SECRETARIADO PELO SR. DR. GELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e o juiz e advogado Sr. Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.501 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Manoel Lopes de Souza e outros, directores da Sociedade Beneficente União dos Fomeiros da Estrada de Ferro Central do Brasil; appellado, A. Sampaio Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.645 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante Jeronymo José de Mesquita; appellado, Octavio Gomes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.158 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Carvalho; appellados, Polybio de Mattos Ferreira e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.391 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Mendes Bastos & Comp.; appellado, Oscar Xavier Alhadas. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.653 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, Manoel Homem Pereira Henrique e sua mulher D. Rosa de Souza Ennes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.745 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Leandro Augusto da Costa; appellado, Saphim de Sá Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.899 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellado, George W. Grimsditch e sua mulher Paulina Berrini. — Negou-se provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francisco Guimarães, por ser impedido o Sr. Torquato de Figueiredo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellação crime

N. 4.498.

Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Appellações civis

N. 2.355.

Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellação civil

N. 3.883

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.724, 4.903, 4.046, 3.634, 4.700, 4.715, 4.749, 4.794 e 4.822.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.566, 4.653, 4.813, 4.899, 4.602 e 4.742.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das Appellações Cíveis ns. 3.604, 1.ª appellante Odette Thomé Cordeiro Rodrigues, 2.ª appellante Alvaro Rodrigues Filho, appellados J. Ferrer & Companhia; 4.046, appellante José Luiz da Gama Fernandes, appellados D. Preciosa Natham Ribeiro da Silva e outros; 4.700, appellantes Alfredo Machado & Companhia, appellados Thomaz da Silva Moraes; 4.715, appellante Antonio Lourenço Costa, appellado Virgilio Moreira de Rezende; 4.724, appellante Antonio José de

Meira, appellado Manoel Martins de Abreu Lacerda; 4.749, 1.ª appellante Annibal dos Santos Aguiar, 2.ª appellante J. M. Costa, appellados os mesmos; 4.754, appellante J. Sincões, appellado José da Costa; 4.822, appellante The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, appellado Pedro Sanna; 4.903, appellante Justino Igrejas, appellado Joaquim Vei-a Martins, terá lugar a próxima sessão da J.ª C.ª a Camara no dia 4 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 1 de maio de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1.ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e terrenos das ruas Delphina n. 36 e Miguel Ferreira n. 105, estação de Ramos, pertencentes ao espolio da finada Felismina Pereira de Souza, a quem maior lance offerecer acima das avaliações.

Faz saber que o presente edital de 1.ª praça virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios desta Juizo levará a praça no dia 23 do proximo mez de maio, logo após a audiencia, que terá lugar ás 13 horas, á porta do «Forum», n. 152 rua dos Invalidos, o predio e terreno, rua Delphina n. 36 e o predio e terreno n. 105 á rua Miguel Ferreira, pertencentes ao espolio da finada Felismina Pereira de Souza, a quem maior lance offerecer acima das respectivas avaliações. Os immoveis referidos tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á rua Delphina n. 36, de feição de platibanda, tendo na frente tres mezzaninos e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta sobre sacada, entrada ao lado por uma varanda ladrilhada e aberta com gradil de ferro, dando para ali duas portas e uma janella de peitoril. Construção de pedra, cal e tijolos, portadas de madeira e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 7m.15 e de largura 2m.00. Divide-se em duas salas, saleta quatro quartos forrados e assoalhados, casinha, dispensa ladrilhada, dois W. C., banheiro e tanque. Está necessitando de reparos geraes e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e murado dos lados e fundos medindo de largura na frente 9m.35 e de extensão 30 metros. Avaliado em 24.000\$, sendo a oitava parte pertencente ao espolio em 3.000\$000. Terreno sito á rua Delphina, junto ao n. 36, medindo de largura na frente 2m.45 e de comprimento 30 metros. Avaliado em 1.200\$000. Indo, porém, todo o predio n. 36 da rua Delphina á praça por serem concordados com a venda total os herdeiros das 7/8 partes, juntamente com o terreno contíguo, á praça, formando um só lote por 25.000\$000. Predio assobradado, sito á rua Miguel Ferreira n. 105, na estação de Ramos, tendo na frente dois mezzaninos, no portão e no pavimento superior duas janellas de peitoril, entrada do lado por uma varanda para a qual dão duas portas. Construção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas e de feição platibanda. Mede de largura na frente 6m.10 e de comprimento 8m.10. Divide-se em duas salas, dois quartos forrados e assoalhados, casinha e W. C. ladrilhados. O predio está em regular estado de conservação

e é edificado em terreno que mede de largura na frente 11m.40 e de extensão 10 metros. Avaliado em 8.000\$000. Terreno sem numero junto ao predio acima descripto, medindo de largura na frente 19 metros e de extensão 10 metros, fazendo esquina pela rua Vinha Garcia. Avaliado em 3.800\$000. Sendo o predio acima, avaliado em 8.000\$ e o terreno junto ao mesmo avaliado por 3.800\$, á praça, formando um só lote por 11.800\$000. E quem os dois lotes pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão os mesmos á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra, com o cartorio e porteiros, que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dois de igual teor para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de 29 de abril de 1922. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (2.731)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3.ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio á rua Municipal n. 8, canto da rua Benedictinos, pertencente ao espolio de Maria Veronica Meyrat.

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz em exercicio na 2.ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que os porteiros dos auditorios desta Juizo, no dia 2 de maio proximo, após a audiencia do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico, prégão de venda e arrematação, a quem maior offerta fizer acima da avaliação com o abatimento de 20 %, o predio á rua Municipal n. 8, fazendo esquina com a rua Benedictinos, feição de platibanda, tendo na fachada duas portas e um portão no pavimento terreo, tres portas sobre sacada com gradil de ferro, no primeiro pavimento e tres janellas no segundo andar; pela rua Benedictinos, cinco portas e tres portões no pavimento terreo, tendo no pavimento primerio nove portas sobre sacadas com gradil de ferro, tendo nove janellas no segundo andar. A construção é de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e mede 8m.30 de largura pela rua Municipal por 23 metros e 30 centimetros de comprimento pela rua Benedictinos, dividindo-se o pavimento terreo em salão asphaltado, sem fôrro, com privada ao fundo; o primeiro andar tem quatro commodos para escriptorio e o segundo tem seis commodos assoalhados e um ladrilhado, com privada e chuveiro. O predio é de construção antiga, estando em condições de receber mais um ou dois andares sobre a actual construção, occupando toda a área do terreno, todo em regular estado de conservação, muito proximo á Avenida Central, avaliado em 200.000\$000, com o abatimento de 20 % fica reduzida a 208.000\$000, por quanto vai a esta terceira e ultima praça; caso não encontre o porteiro offerta de 208.000\$000 submeterá o immovel á venda pelo maior preço

que alcançar. Este predio está arrendado por contracto, que ficará sem effeito caso o immovel seja arrematado. Este predio pertence ao espolio de D. Maria Veronica Meyrat e cabe aos herdeiros da mesma em "fidei commissio" e é vendido em virtude d'extincção dessa clausula para ser o producto partilhado entre os fideiciarios em plena propriedade, sobre cuja venda foram onvidos todos os interessados e os fiscaes, sendo a venda feita a dinheiro á vista, que será depositado.

em nome do espolio e á disposição deste juizo, ou com fiador idoneo por tres dias, correndo, porém, por conta do arrematante o imposto do laudemio se o respectivo predio a elle estiver sujeito, do que para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de abril de 1922. — Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão. @ subscreevo, Abelardo Bueno de Carvalho, confere. — Augusto Bizzerra Cavalcanti. (2.502)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido Affonso Henriques Magalhães, na fórmula abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de acção de divorcio em que é autora Sylvia de Castro Magalhães o réo Affonso Henriques Magalhães, nos quaes foi justificada a ausencia deste, em lugar incerto e não sabido, e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica o mesmo réo Affonso Henriques Magalhães, citado para na primeira audiencia deste juizo, findo o prazo do presente edital ver se lhe propôr a acção de desquite do que trata a petição inicial neste transcripta e assignar o prazo legal para contestação, ficando tambem citado para os demais termos da mesma acção até final, sob pena de revelia; sciente de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152; tudo nos termos da petição inicial do teor seguinte: "Excelentissimo senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara Cível, Sylvia de Castro Magalhães, tendo obtido desse juizo alvará de separação de corpos para propôr a respectiva acção de desquite contra seu marido, Affonso Henriques Magalhães, que se encontra no Brasil em lugar incerto e não sabido, requer a V. Ex. a admitta justificar a ausencia e julgada provada esta, se digne mandar passar e affixar os editaes de estilo com o prazo da lei, afim de ser por elles citado o supnlicado para nas audiencias após a expiração do prazo, ver propôr a competente acção de desquite com fundamento no n. IV, do art. 317, do Código Civil Brasileiro, cujo libello offerecerá na mesma audiencia, ficando desde logo citado para todos os termos da acção até sentença final, inventario dos bens do casal, tudo sob as penas da lei, intimando-se ao Dr. 1º curador de Orphãos para acompanhar a presente acção. Para os effeitos da taxa juri-

dica dá a esta o valor de 5:000\$. Nestes termos. Pede delerimento. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Rodrigo Viotor de Lamare S. Paulo." (Está devidamente sellado.) Distribuição: Distribuida em dezeseite de março de 1922, ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: D. A. Sim. Rio, 20 de março de 1922. — L. Duque Estrada Junior. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (2.722)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pereira Maia

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Pereira Maia & Comp., á rua General Camara ns. 234 e 236, na fórmula abaixo.

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Pereira Maia & Comp., por sentença deste Juizo de 31 de março de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias, antes da data do despacho de fls. 11. Foram nomeados syndicos os credores Rodrigues Ferreira & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 114, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de maio de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 81 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (2.714).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ibrahim Assad

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão comunica aos credores da fallencia de Ibrahim Assad, que acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os creditos incluídos nas relações poderão ser impugnados,

quanto á sua legitimidade e importância ou classificação; 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimentos instruidos com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro 28 de abril de 1922. — O escrivão José Candido de Barros. (2.694)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Ayres Marinho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Ayres Marinho, á praça da Republica n. 17, na fórmula abaixo

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Dr. Francisco Ferreira Seipa, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Ayres Marinho, por sentença deste Juizo, de 31 de março de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias antes da data do protesto. Foi nomeado syndico o credor Eduardo Joaquim da Fonseca, residente á rua das Laranjeiras n. 60, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de maio de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (2.728)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Rodrigues Teixeira

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de João Rodrigues Teixeira que foi adida a assembléa para o dia 4 do corrente, ás 11 horas. Rio, 1 de maio de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (2.723)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Ferreira Pedras

AVISO

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de A. Ferreira Pedras que se acham em cartorio, de-

rante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — Pelo escrivão, João Baptista Rello, escrevente juramentado. (2.725)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 15 de maio proximo futuro, logo após a audiência deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela 3ª vez, por não terem achado licitantes nas praças anteriores, e para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre os liquidos de suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario, que José. Ribeiro de Lemos move á D. Carlota Fernandes Lara, outrora Carlota Fernandes Lara Quintas e seu marido Francisco Lara Fermazo, e vão á terceira praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio sito á rua do Monte n. 43, antigo 33, freguezia de Santa Rita, desta cidade, com terreno á frente, dividido da rua por um alto muro, á semelhança de fachada do predio, onde contém duas portas e uma janella, tudo de pedra e cal, portadas de cantaria, seguindo-se escada de cimento, tendo o predio na fachada duas portas e uma janella, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para habitação, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente 6m.40 por 11m.95 de fundos e puxado com 3m.10 de comprimento por 2m.80 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 6m.40 de frente e extensão em morro acima até confrontar com a ladeira do Livramento onde se acha murado. A construção é muito antiga, de pedra e cal e frontal de tijolo com madeiras de Riga, meiação na parede lateral esquerda, carecendo de concertos e pinturas geraes; avaliado o dito immovel em 6:500\$, abatendo-se 1:300\$ de 20% legaes, fica o liquido de 5:200\$, base para arrematação. Predio com dois pavimentos, sito á rua do Monte n. 45, antigo 35, freguezia de Santa Rita, desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda,

sendo a cobertura formada por um terraco que serve de recreio ao pavimento superior que é em recuo e tem na frente duas janellas e duas portas, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telha de calha. A entrada para esse pavimento é feita pela porta de entrada do predio n. 43 já acima referido. As divisões consistem em commodos para habitação, forrados e assoalhados dependencias cimentadas. O predio mede de frente 6m.45 por 12m.00 de fundos no pavimento superior, medindo o terreno pertencente ao predio 6m.45 de frente, estendendo-se os fundos em morro acima, em confronto com a ladeira do Livramento, onde está murado. A construção é muito antiga, de pedra e cal e frontal de tijolo, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, carecendo de concertos e pintura geral, avaliado o dito immovel em 7:500\$ abatendo-se 1:500\$ de 20% legaes, fica o liquido de 6:000\$ base para arrematação, sommando ambos os liquidos em 11:200\$000. Os terrenos dos referidos predios são fidejantes á Municipalidade do Distrito Federal, conforme officio da Prefeitura Municipal junto aos autos. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar afim de realizar-se a praça, sendo que se nesta os referidos immoveis não encontrarem licitantes, serão immediatamente vendidos em leilão aquelle que por elles maior preço offerecer. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados em lugar publico, do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1922. E eu, Manoel Estanislaw Cruz Galvão, escrivão, o subservo. — Luiz A. de Sampaio Viana, Rio, 29 de abril de 1922. — Cruz Galvão. (2.718)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de C. Pereira & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Olympio Pereira communica aos credores da fallencia de C. Pereira & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco (5) dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Costa, escrevente juramentado. (2.736)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de C. Pereira & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira, communica aos credores da fallencia de C. Pereira & Comp.,

que a assembléa dos credores foi adiada para o dia 11 de maio proximo, ás 13 horas, e terá logar na sala das audiencias, do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 29 de abril de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (2.736) C

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Serafim Becerra

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Serafim Becerra, marmorista, estabelecido á rua dos Invalidos n. 171, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Giovanni Rodovida & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia do negociante Serafim Becerra, estabelecido com officina de marmorista, á rua dos Invalidos n. 171 por sentença deste juizo de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legaes de 23 de janeiro do corrente anno.

Foram nomeados syndicos os credores U. Luigi & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de maio de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão, interino, subservi. — José Antonio de Souza Gomes. (2.721)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Benjamin Marano, marido de D. Antonia Novelino, para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiência deste juizo, ver-se-lhe propor a competente acção ordinaria de desquite e assignar-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de D. Antonia Novelino foi dirigida e á si distribuída a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 6ª Vara Cível. D. Antonia Novelino, actualmente residente á Avenida Suburbana n. 1.289, fundada nos arts. 316 e 317, ns. III e IV do Codig Civil, quer propor contra seu marido, Benjamin Marano, a competente acção ordinaria de desquite, para o que já offerece o incluso alvará de separação de corpos, na conformidade do art. 223 do mesmo codigo; e, porque o supplicado se acha em

legar incerto e não sabido, nesta capital, o que já foi regularmente justificado no processo preliminar de separação de corpos, vem, por isso, a supplicante requerer a V. Ex. se digne de mandal-o citar por edital, com o prazo de trinta dias, na primeira audiência deste Juízo, depois da terminação do prazo, ver ser proposta a acção a assignado o prazo legal para a contestação, sob pena de revella. A supplicante protesta offerecer artigos em que melhor exporá sua intenção. Nestes termos, D. o A. P. e E. D. Rio, 5 de abril de 1922. — João de Souza Vianna, advogado. (Estava sellada). Distribuída em 18 de abril de 1922 ao Sr. escrivão da 6ª Vara Civil. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: D. Como requer. Rio, 11—i—1922. — Cesarrio Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Benjamin Marano, marido de D. Antonia Novolino, para, findo aquelle prazo de 30 dias, vir á primeira audiência deste Juízo ver-se-lhe propor a competente acção ordinaria de desquite e assignar-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revella, advertindo que as audiencias deste Juízo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de abril de 1922. — Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Sesario da Silva Pereira*, Rio, 20 de abril de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (2.729)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 2 de maio proximo, ás doze horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégação de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação os bens moveis adiante descriptos, os quaes foram penhorados a Luiz Antonio dos Reis, na acção executiva que lho move Antonio Miguel de Azevedo Silva e se acham á rua Jorge Rudge n. 73, a saber: 1 mobilia de peroba, composta de sofá, 2 cadeiras do braço e 6 singelas com encosto de velludo encarnado; avaliados em 120\$; 1 cama de peroba para casal, por 80\$; 1 mesa de peroba para cabeceira, com pedra marmore por 30\$; 1 guarda-prata de peroba por 80\$; 1 mesa elastica com 3 taboas, por 50\$; 1 guarda comida de peroba com tela de zinco, por 30\$; 6 cadeiras de peroba com assento de palhinha, por 30\$; 1 relógio americano de parede por 15\$; 1 cama de canella para solteiro, por 20\$; 1 commoda do vinhatico, por 30\$; 1 guarda-vestidos de peroba por 80\$; 1 porta bibelots de peroba por 30\$; 2 columnas de peroba para vasos, por 20\$; 1 mesa redonda para centro por 10\$; 1 cadeira de balanço, de peroba, por 20\$; 1 porta chapéus de bambú, por 5\$; 1 machina de costura «Singer», de pé, numero 3.945.955, por 80\$; importando a avaliação no total de 740\$000. Vão á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem quizer arrematar compareça neste juizo, no dia e hora referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será af-

fixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e 5ª Pretoria Civil, aos 17 de abril de 1922. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (2.198)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, sub-pretor em exercicio pleno, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias virem, que no dia 2 de maio proximo, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégação de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Manoel Pedro Coelho, na acção executiva que lho move A. A. Dias Braga, cujos bens acham-se á rua Conde de Bonfim numero 835 e são os seguintes: uma mobilia de peroba, para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas, com assento e encosto de palhinha, avaliada por 120\$; duas columnas de dita, para vasos, por 20\$; uma toilette de imbuiá com tampo de marmore, espelho biseauté, em tres lances, por 150\$; uma cama de dita, para casal, por 80\$; duas mesinhas de dita, para cabeceira, com marmore, por 50\$; um guarda-vestidos de dita, por 120\$; duas camas de peroba, para solteiros, por 50\$; uma mesinha de cabeceira de dita, com tampo de marmore, por 20\$; um guarda-pratas de dita, por 80\$; um guarda-comidas de dita, com tela de zinco, por 30\$; uma mesa de pinho, com pés torneados, por 10\$; seis cadeiras americanas com assento de palhinha, por 30\$; seis ditas de canella com assento de palhinha e encosto de couro, por 48\$; e um relógio americano de parede, por 15\$000. Importando a avaliação em 823\$, base para a arrematação. Vae á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste Juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, em 17 de abril de 1922. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (2.447)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De terceira praça com o prazo de dez dias, e abatimento de vinte por cento para venda e arrematação de uma terça parte do predio e terreno á rua Pereira de Siqueira numero vinte e nove, penhorado por Antonio Maria dos Santos, contra João Gonçalves Silveiras, na forma abaixo

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz em exercicio da Quinta Pretoria Civil, nesta Capital Federal:

Faz saber a todos que o presente edital de terceira praça virem, com o prazo de dez dias, ou delle noticia tiverem, que no dia doze de maio do corrente

anno, ás doze horas, depois da audiência do estylo e as portas da casa onde funciona este Juizo á rua Fonseca numero vinte seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégação de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Antonio Maria dos Santos a João Gonçalves Silveiras, e que são os seguintes: uma terça parte do predio e respectivo terreno, á rua Pereira de Siqueira numero vinte e nove, cujo immovel é assobradado, edificado no alinhamento da rua, feittio de platibanda com duas janellas e tres mezzaninos na fachada, porção de entrada ao lado esquerdo onde existe uma varanda coberta e ladrilhada; mede seis metros e vinte centimetros de largura, por quarenta e seis metros de comprimento, estando dividido em duas salas e dous quartos, assobalhados e forrados, corredor, dispensa, latrina, banheiro e cozinha devidamente ladrilhados. O respectivo terreno tem pouco mais ou menos oito metros e quarenta e cinco centimetros de largura, por trinta e nove metros e cinquenta centimetros de comprimento, estando murado por todos os lados. O predio descrito é de boa construção e coberto de telhas francezas, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, em dozo contos de réis, sendo portanto de quatro contos de réis, o valor da terça parte penhorada que com o abatimento de vinte por cento fica sendo tres contos e duzentos mil réis porquanto irá a terceira praça deste Juizo, a remuneração do exequente. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e seis. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (2.719)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Joaquim Peixoto, Antonio Fernandes Nogueira Manoel Tavares e José Peixoto.

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Joaquim Peixoto, Antonio Fernandes Nogueira, Manoel Tavares e José Peixoto que são pelo presente citados para comparecerem neste Juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303, do Código Penal, e nelle se defenderem sob pena de revella. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 29 de abril de 1922. Eu, Luiz Marcendes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Segunda Prétoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José dos Santos

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Prétoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José dos Santos que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, a praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle se defender, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Officiel*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Prétoria Criminal, aos 29 de abril de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz sub-pretor, **Mario Guimarães Fernandes Pinheiro**.

ESTADO DE S. PAULO**EDITAL**

Citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal na secção do Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de F. Matarazzo & Comp., agentes do vapor italiano *Napoli*, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal — Por seu advogado e procurador abaixo assignado (proc. junta) dizem F. Matarazzo & Comp., agentes do vapor italiano *Napoli*, que apresente é para expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: Conforme

consta do incluso instrumento extrahido dos respectivos autos de ratificação de protesto (documento n. 1), viajava o referido vapor de Genova para Dakar, com destino a Buenos Aires e escala pelos portos do Rio de Janeiro, Santos e Montevideo, quando, no dia 11 de novembro de 1921, logo após a chegada ao porto de Dakar, mais ou menos ás 22 horas, cerca de vinte minutos após haver fundeado irrompeu um incendio na estiva n. 2. O capitão, auxiliado pelo pessoal de bordo, pelo pessoal de dous navios francezes que alli se achavam ancorados, e pelo capitão do porto, tomou toda providencia para ser abafado o incendio, empregando mangueiras, lançando agua sobre o compartimento incendiado, conseguindo assim circumscrever o fogo e extingui-lo em duas horas e meia, resultando, porém, a avaria grossa de que dão noticia os inclusos autos de vistoria (documento n. 2). O capitão fez logo o competente protesto perante o vice-consul italiano de Dakar, mas deixou de ratificar o naquelle porto e no do Rio de Janeiro, para fazel-o sómente no de Santos, pelos motivos que expoz minuciosamente no seu interrogatorio. Procedendo-se a vistoria, em Santos, na carga descarregada, verificou-se o seguinte, conforme consta do laudo dos peritos: a) que o valor da mercadoria descarregada, inclusive frete, é de 83:929\$250; b) que a avaria produzida pelo fogo é calculada em 1:100\$790; c) que a avaria produzida pela agua empregada na extinção do fogo é calculada em 38:370\$490. E, pois a presente para que V. Ex., com fundamento na secção VI do capitulo VI da Parte Quarta da Consolidação das Leis referentes á Justiça Federal, se digne de mandar proceder, mediante arbitramento, á regulação, repartição ou rateio das ditas avarias, afim de fixar-se a contribuição de cada um dos interessados, nomeando-se desde já um curador *á lide*, que defenda o direito dos ausentes. Assim requerem que

V. Ex. se digne de mandar citar os consignatarios conhecidos, Companhia Industrial Mercantil «Casa Fracalanza» Irmãos Frugoli e Cottonificio Rodolpho Crespi, os demais interessados ausentes ou cujos nomes se ignoram estes e aquelles por editaes, pelo-prazo de 30 dias, o curador *á lide* que nomeado fór e o Dr. procurador da Republica, para virem á primeira audiencia, sob pena de revelia, louvar-se com os supplicantes em arbitros peritos, que procedam as atiludidas regulação e rateio de avaria grossa, fazendo a citação inicial para todos os termos do processo até final. Pedem deferimento. Distribuida e autuada esta com os documentos que a acompanham. S. Paulo, 3 de abril de 1922. — Benedicto Galvão. (Sellado com uma estampilha federal de seiscentos réis.) Despacho: N. 1 D. ao 1º official. A como requerem. Nomeio curador o Dr. Joaquim Delnhino Ribeiro da Luz. São Paulo, 7-4-922. — W. Oliveira. Nada mais se continha em a dita petição e despacho. E em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual ficam citados todos os interessados ausentes ou cujos nomes são ignorados para virem á primeira audiencia deste Juizo, após expirado o referido prazo, e louvar-se com os requerentes em arbitros peritos, que procedam á regulação e rateio de avaria grossa do vapor italiano *Napoli*, e para todos os termos da causa até final, sob as penas de revelia e lançamento. As audiencias deste Juizo são dadas ás quartas-feiras, ás treze horas, no pavimento superior do prédio n. 31 da rua de S. Bento desta capital e no immediato dia útil á mesma hora e logar, quando impedido o dia para ellas designado. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 22 de abril de 1922. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrevente juramentado, no impedimento do Escrivão, o subscrevi. — Washington Osorio de Oliveira. São Paulo, 22 de abril de 1922. — Candido da Silva Fagundes.

(2.664)

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Departamento Nacional de Saude Publica****SECRETARIA GERAL****CONTRACTO N. 36**

Livro n. 1 — Fls. 64

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Ferreira Passarello & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 21, «Fazendas, Armario e confeções», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Officiel* numero nove (9), de doze (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922)

Aos vinte e seis (26) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Ferreira Passarello & Companhia, estabelecidos á rua Sachet numero quinze (15) nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos

constantes do grupo supra citado ao referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Officiel*, numeros nove (9) e seguintes do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as proposias relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Officiel* do dia dous (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, á folhas dous mil quinhentos e setenta e nove (2.579) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes dos servicos, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (10\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Ferreira, Passarello & Companhia, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo «vinte e um» (21), «Fazendas, armario e confeções», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos Hospitacs Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo re-

jeitados na ocasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Sétima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em duas apólices da divida publica, ao portador, de ns. 38.856 e 38.857, do typo «Diversas emissões», antes da respectiva assignatura, representando a importância de um conto quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cincoenta e dous réis (1:599\$752), conforme provaram com o documento numero duzentos e trinta e dous (232), de vinte e seis (26) de abril de mil novecentos e vinte e dous, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1922, obrigando-se os «contractantes» caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta abaixo dos eliminados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de trinta e um contos novecentos e noventa e cinco mil e cincoenta réis (31:995\$050) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão, na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341), de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes consignações das verbas 21ª e 46ª «Departamento

Nacional de Saude Publica», do artigo segundo do projecto do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dous:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — «Moveis, material, etc., etc.».....	2:000\$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc. — «Papel de impressão e eventuaes».....	295\$050
Inspectoria de Engenharia Sanitaria — «Eventuaes».....	350\$000
Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc. — «Adaptações e eventuaes».....	250\$000
Inspectoria de Doençavaria da Lepra, etc.:	
«Custeio da enfermaria de leprosos, etc.».....	2:000\$000
«Instalação, material e custeio de dispensarios»	3:500\$000
Hospital S. Sebastião:	
«Conservação do material».....	250\$000
«Roupas, moveis e utensilios, etc.».....	4:500\$000
Hospital D. Pedro II — «Roupas e utensilios de enfermarias».....	1:500\$000
Inspectoria de Hygiene Infantil — «Custeio do serviço, instalações, etc.».....	3:000\$000
Inspectoria dos Serviços Sanitarios Terrestres — «Material de expediente e eventuaes, inclusive para as Directoria de Saude».....	250\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
«Conservação e aquisição de material para o material para o serviço».....	1:500\$000
«Custeio da Escola de Enfermeiros».....	200\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
«Apparelhos de laboratorio e instalação de dispensarios».....	2:500\$000
«Para aparelhamento e construções».....	3:300\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios — «Material e despesas eventuaes»	250\$000
Serviço de Fiscalização de Leite:	
«Aquisição de material, etc.».....	250\$000
«Expediente e eventuaes».....	150\$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes:	
«Moveis, material, etc.».....	250\$000
«Expediente e eventuaes».....	100\$000
Laboratorio Bromatologico — «Material e eventuaes».....	350\$000
Laboratorio Bacteriologico — «Livros, ascio e eventuaes».....	150\$000
Directoria de Defesa Sanitaria M. e Fluvial — «Despesas de prompto pagamento e eventuaes».....	150\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Combustivel, custeio, etc.».....	300\$000
Hospital Paula Candido:	
«Roupas, moveis, etc., etc.».....	2:000\$000
«Conservação do material».....	250\$000
Lazareto da Ilha Grande — «Objectos de expediente e eventuaes».....	200\$000
Directoria de Saneamento e P. Rural — Material de expediente e eventuaes para o serviço geral».....	300\$000
Verba 46ª:	
Serviço de P. Rural no Districto Federal — «Para o custeio do serviço, etc.».....	2:000\$000
No total de	31:995\$050

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes e pelas testemunhas Alvaro Colégio Milanez e Mario Canongia, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Estavam coladas e estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de sessenta e quatro mil réis (64\$000). Rio de Janeiro, 28 de

abril de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.
(26-4-922, 26-4-922, 26-4-922). — Por procuração de Fer-
reira Passarelo & Comp., Raul Dias Gonçalves, Testemunhas:
Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia.

Relação de artigos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade —
Preço

10.	Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro.	38000
14.	Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro.	98900
15.	Aventaes de mescla azul para serventes, sem mangas, um.	18840
16.	Aventaes de cretone para medicos, sem mangas, um.	98100
17.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com magas, um.	228000
26.	Brim branco de lona, metro.	18800
27.	Brim pardo de linho, metro.	68000
29.	Brim kaki inglez, metro.	48390
37.	Cadearço para encadernação qualquer cor até 0,05 largo, metro.	9955
39.	Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma.	38500
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma.	48850
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma.	38450
42.	Camisas de cretone para homens de 1,25 de comprimento, uma.	58700
42.	Camisas de cretone para senhoras de 1,25 de comprimento, uma.	68500
49.	Colchas de cor de 1,40 X 1,90, uma.	58900
50.	Cretona nacional infestado de 1m,40 de largo, metro.	28720
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um.	68650
53.	Cobertores de juta para solteiro.	58000
56.	Capotes de panno azul para chauffeur, um.	648500
58.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa.	18990
61.	Filó para cortinado, metro.	88800
62.	Fustão branco de cordão, superior 0,70 de largo, metro.	28100
65.	Fronhas de algodão de 41 X 0,38, uma.	8775
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70 X 25, uma.	18310
68.	Fronhas de cretone de 41 X 0,38, uma.	18075
69.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70 X 25, uma.	28050
75.	Gorros de mescla azul, um.	8800
84.	Lencões de cretone com 2,20 X 1,40, um.	58900
89.	Lona branca nacional de 1,15 largo, metro.	78750
91.	Morim para ataduras, peça 20 metros.	148950
100.	Saías de cretone para senhora, uma.	68500
101.	Saías de cretone para meninas, uma.	58500
102.	Sarja de lã branca para camisetas, metro.	98200
105.	Signaes de saude de um panno, um.	78500
106.	Toalha para rosto felpudas de 1,00m largo, duzia.	248500
108.	Toalha de linho fino para auscultação com 1,10 de largo, duzia.	458000
110.	Toucados para enfermeiras, um.	68500
111.	Zephrir nacional listado, xadrez ou azul, metro.	18380
112.	Zephrir estrangeiro, listado, xadrez ou liso metro.	28500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos pregos correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Por procuração de Ferreira Passarelo & Comp., Raul Dias Gonçalves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo sido publicado, com incorrecções, no *Diario Official* n. 100, de 29 de abril ultimo, os contractos ns. 18, 19, 20 e 21, abaixo rectifica as referidas publicações:

Contracto n. 18

Na clausula 13ª, na parte final, diga-se: ..., e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, e não como está publicado.

Contracto n. 19

No cabeçalho, diga-se: ... para a Secção de Construção da 5ª Divisão desta Estrada, em 1922, e não como está publicado. Na clausula 1ª, diga-se: ... obrigam-se a fornecer a Secção de Construção da 5ª Divisão, etc., e não como está publicado. Na clausula 6ª a caução depositada da thesauraria por José Mercadante & Comp., é: em uma apolice, ao portador, de 1000\$, do emprestimo de 1917, de n. 42.343, tendo o coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo n. 291, de 26 de abril de 1922, e não em moeda corrente, como está publicado.

Contracto n. 20

A primeira testemunha que assignou este contracto, é Arthur de Pinna, e não Arthur de Pereira, como está publicado.

Contracto n. 21

Em vez do que está, diga-se:

CONTRACTO N. 21

Contracto celebrado com José Mercadante & Comp., para o fornecimento de madeiras diversas ás 4ª e 5ª divisões, em 1922.

Aos 26 dias do mez de abril de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. José de Souza Figueiredo e José Mercadante & Companhia, o primeiro, estabelecido á rua São Caetano 174, B, no Estado de São Paulo, e os ultimos, estabelecido á rua da Quitanda 201, nesta Capital, e neste instrumento denominados Contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 208, de 17 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 32, realizada em 31 de janeiro do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto cu'o edital, datado de 19 do mesmo mez, foi publicado no *Diario Official*, n. 16, dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 26, do dia 1 de fevereiro seguinte, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de madeiras necessarias ás 4ª e 5ª Divisões desta Estrada, no corrente anno, mediante as condições abaixo:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para as divisões indicadas a seguir, no corrente anno, o seguinte:

José Mercadante & Companhia:

Para a 4ª divisão

Frechaes de peroba, apparelhados nas quatro faces:

15 de 11,00 X 0,10 X 0,075, a 258000 cada uma	3758000
10 de 11,00 X 0,14 X 0,07, a 338000 cada uma	3380000
11 de 9,30 X 0,13 X 0,06, a 228000 cada uma	2128000

Frisos de peroba, apparelhados nas quatro faces:

750 de 5,00 X 0,11 X 0,25, a 48200 cada um	3:1508000
525 de 5,00 X 0,11 X 0,02, a 38300, a cada um	1:7328500
20 de 5,00 X 0,12 X 0,03, a 58400 cada um	1088000
500 de 4,90 X 0,12 X 0,02, a 38600 cada um.	1:8008000
250 de 2,80 X 0,12 X 0,03, a 38100 cada um.	7758000
50 de 2,60 X 0,025 X 0,025, a 28400 cada um	1208000
14 de 12,00 X 0,12 X 0,025, a 128600 cada um	1768400

Fureiros de peroba sem apparelho:

250 de 1,10 X 0,10 X 0,08, a 18800 cada um.	4508000
250 de 1,10 X 0,14 X 0,10, a 38100 cada um.	7758000
48 de 1,20 X 0,08 X 0,08, a 18600 cada um.	768800
25 de 1,20 X 0,12 X 0,12, a 38500 cada um.	878500

Pãos de peroba, apparelhados nas quatro faces:

20 de 5,00 X 0,11 X 0,11, a 188500 cada um	3708000
20 de 5,00 X 0,12 X 0,10, a 188500 cada um.	3708000
25 de 2,15 X 0,25 X 0,07, a 118500 cada um.	2878500
17 de 2,50 X 0,16 X 0,07, a 88500 cada um.	1418500
13 de 3,00 X 0,12 X 0,07, a 78600 cada um.	988800
15 de 2,30 X 0,10 X 0,10, a 78000 cada um.	1058000
40 de 1,40 X 0,08 X 0,07, a 28000 cada um.	808000
40 de 2,20 X 0,07 X 0,045, a 28100 cada um	848000
15 de 10,00 X 0,6 X 0,06, a 138000 cada um	1958000
20 de 3,50 X 0,10 X 0,10, a 98100 cada um.	1828000
13 de 2,00 X 0,15 X 0,10, a 78800 cada um.	1018400

20 de 5,00 x 0,20 x 0,10, a 30\$000 cada um	600\$000
3 de 10,00 x 0,20 x 0,11, a 77\$000 cada um	231\$000
5 de 6,00 x 0,20 x 0,03, a 10\$800 cada um	54\$000
25 de 2,00 x 0,15 x 0,08, a 4\$900 cada um	73\$500
17 de 2,00 x 0,12 x 0,015, a 2\$900 cada um	49\$300
5 de 10,00 x 0,15 x 0,07, a 36\$800 cada um	184\$000
15 de 2,15 x 0,028 x 0,11, a 47\$800 cada um	267\$000
20 de 5,00 x 0,15 x 0,06, a 13\$500 cada um	270\$000
6 de 12,00 x 0,13 x 0,11, a 60\$000 cada um	360\$000
5 de 12,00 x 0,14 x 0,14, a 82\$500 cada um	412\$500
3 de 12,00 x 0,14 x 0,17, a 400\$000 cada um	300\$000
38 de 10,20 x 0,06 x 0,06, a 13\$000 cada um	234\$000
25 de 2,50 x 0,10 x 0,10, a 5\$200 cada um	130\$000
22 de 5,00 x 0,16 x 0,07, a 16\$800 cada um	369\$600
10 de 2,60 x 0,15 x 0,07, a 7\$100 cada um	71\$000
15 de 3,00 x 0,20 x 0,10, a 15\$600 cada um	234\$000
40 de 2,60 x 0,20 x 0,10, a 13\$600 cada um	544\$000
12 de 2,80 x 0,16 x 0,08, a 9\$400 cada um	112\$800
12 de 2,60 x 0,16 x 0,10, a 10\$900 cada um	130\$800
12 de 1,90 x 0,14 x 0,017, a 11\$800 cada um	141\$600
12 de 1,80 x 0,36 x 0,06, a 10\$200 cada um	122\$400
12 de 0,80 x 0,45 x 0,15, a 14\$100 cada um	169\$200
10 de 5,00 x 0,10 x 0,06, a 9\$000 cada um	90\$000
60 de 5,00 x 0,10 x 0,08, a 12\$600 cada um	720\$000
10 de 5,00 x 0,12 x 0,12, a 21\$600 cada um	216\$000
20 de 5,00 x 0,15 x 0,05, a 11\$300 cada um	226\$000
20 de 1,30 x 0,22 x 0,08, a 6\$000 cada um	120\$000
20 de 3,00 x 0,15 x 0,08, a 9\$400 cada um	188\$000
29 de 1,00 x 0,12 x 0,06, a 1\$000 cada um	55\$100
12 de 1,80 x 0,12 x 0,08, a 3\$400 cada um	40\$800
12 de 2,40 x 0,15 x 0,09, a 8\$500 cada um	102\$000
12 de 1,50 x 0,08 x 0,18, a 5\$700 cada um	68\$400
20 de 3,00 x 0,25 x 0,08, a 15\$600 cada um	312\$000
20 de 2,50 x 0,25 x 0,08, a 12\$000 cada um	240\$000
20 de 2,30 x 0,25 x 0,08, a 11\$000 cada um	220\$000
20 de 2,20 x 0,28 x 0,09, a 13\$200 cada um	264\$000
20 de 1,80 x 0,25 x 0,10, a 11\$400 cada um	228\$000
20 de 1,80 x 0,25 x 0,06, a 6\$600 cada um	132\$000
12 de 2,30 x 0,28 x 0,10, a 15\$200 cada um	182\$400
12 de 2,50 x 0,22 x 0,12, a 15\$500 cada um	186\$000
12 de 2,50 x 0,20 x 0,09, a 10\$800 cada um	129\$600
12 de 2,50 x 0,17 x 0,08, a 8\$200 cada um	98\$400
10 de 2,10 x 0,28 x 0,07, a 13\$000 cada um	130\$000
10 de 2,10 x 0,30 x 0,06, a 9\$100 cada um	91\$000
150 de 5,00 x 0,15 x 0,12, a 23\$400 cada um	351\$000
13 de 2,20 x 0,35 x 0,07, a 12\$800 cada um	166\$400
20 de 5,00 x 0,08 x 0,07, a 7\$300 cada um	146\$000
20 de 5,00 x 0,10 x 0,07, a 9\$100 cada um	182\$000
20 de 5,00 x 0,11 x 0,09, a 12\$300 cada um	246\$000
10 de 2,80 x 0,10 x 0,10, a 6\$700 cada um	67\$000
10 de 2,60 x 0,17 x 0,11, a 4\$600 cada um	46\$000
10 de 1,60 x 0,15 x 0,09, a 5\$300 cada um	53\$000
10 de 1,80 x 0,15 x 0,09, a 5\$900 cada um	59\$000

Pranchões de peroba, aparelhados nas quatro faces:

10 de 7,00 x 0,32 x 0,08, a 44\$800 cada um	448\$000
20 de 5,00 x 0,40 x 0,06, a 22\$600 cada um	452\$000
25 de 2,00 x 0,35 x 0,07, a 8\$600 cada um	215\$000
51 de 1,85 x 0,26 x 0,07, a 6\$300 cada um	321\$300
20 de 1,30 x 0,26 x 0,07, a 4\$300 cada um	86\$000
10 de 2,70 x 0,26 x 0,07, a 9\$000 cada um	90\$000
12 de 2,40 x 0,30 x 0,06, a 7\$900 cada um	94\$800
10 de 3,50 x 0,56 x 0,045, a 16\$400 cada um	164\$000

Reguas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:

10 de 10,00 x 0,15 x 0,03, a 15\$800 cada uma	158\$000
---	----------

Taboas de peroba, sem aparelho:

615 de 5,00 x 0,20 x 0,04, a 8\$000 cada uma	4920\$000
1250 de 2,40 x 0,20 x 0,04, a 3\$800 cada uma	4775\$000

Taboas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:

98 de 5,00 x 0,40 x 0,01, a 5\$000 cada uma	480\$000
83 de 5,00 x 0,40 x 0,02, a 10\$000 cada uma	830\$000
57 de 5,00 x 0,40 x 0,025, a 12\$500 cada uma	712\$500
83 de 5,00 x 0,40 x 0,03, a 15\$000 cada uma	1245\$000
12 de 5,00 x 0,40 x 0,035, a 17\$500 cada uma	210\$000
10 de 2,60 x 0,50 x 0,045, a 14\$700 cada uma	147\$000
15 de 2,30 x 0,20 x 0,045, a 4\$700 cada uma	70\$500
500 de 2,40 x 0,21 x 0,045, a 5\$700 cada uma	2850\$000
13 de 5,00 x 0,30 x 0,02, a 7\$500 cada uma	97\$500
13 de 5,00 x 0,30 x 0,03, a 11\$300 cada uma	146\$900
50 de 2,80 x 0,18 x 0,04, a 6\$100 cada uma	305\$000

Taboas de peroba com macho e fêmea, aparelhadas nas quatro faces:

75 de 2,40 x 0,10 x 0,015, a 1\$000 cada uma	75\$000
500 de 2,40 x 0,21 x 0,045, a 5\$500 cada uma	2750\$000
19 de 4,10 x 0,20 x 0,045, a 3\$600 cada uma	684\$000
20 de 4,80 x 0,20 x 0,045, a 11\$300 cada uma	2260\$000
20 de 3,15 x 0,20 x 0,045, a 7\$100 cada uma	1420\$000
10 de 9,50 x 0,20 x 0,045, a 22\$300 cada uma	223\$000
33 de 2,70 x 0,12 x 0,045, a 3\$800 cada uma	125\$400
187 de 2,60 x 0,20 x 0,04, a 5\$500 cada uma	1028\$500

Taboas de peroba com macho e fêmea o bite no lado do macho, aparelhadas nas duas faces:

260 de 5,00 x 0,20 x 0,04, a 10\$400 cada uma	270\$400
225 de 5,00 x 0,12 x 0,045, a 12\$900 cada uma	2902\$500

Mata junta de peroba, aparelhados nas quatro faces:

50 de 5,00 x 0,03 x 0,012, a 1\$ cada uma	50\$000
---	---------

Travessas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:

250 de 2,60 x 0,23 x 0,17, a 26\$500 cada uma	662\$500
300 de 2,60 x 0,20 x 0,17, a 20\$300 cada uma	6090\$000
256 de 2,60 x 0,30 x 0,20, a 40\$600 cada uma	10393\$600
25 de 2,15 x 0,25 x 0,15, a 21\$ cada uma	525\$000
25 de 2,75 x 0,20 x 0,15, a 21\$600 cada uma	540\$000
25 de 2,75 x 0,20 x 0,15, a 21\$600 cada uma	540\$000
25 de 2,00 x 0,25 x 0,15, a 19\$500 cada uma	487\$500
25 de 2,00 x 0,23 x 0,15, a 18\$ cada uma	270\$000

Longarinas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:

35 de 11,00 x 0,20 x 0,10, a 66\$ cada uma	2310\$000
15 de 10,00 x 0,20 x 0,08, a 48\$ cada uma	720\$000
12 de 10,00 x 0,20 x 0,10, a 60\$ cada uma	720\$000
50 de 10,00 x 0,22 x 0,12, a 79\$200 cada uma	3960\$000
10 de 11,00 x 0,11 x 0,08, a 29\$ cada uma	290\$000
10 de 11,00 x 0,20 x 0,07, a 46\$300 cada uma	463\$000
10 de 11,00 x 0,20 x 0,09, a 59\$400 cada uma	594\$000
20 de 9,70 x 0,20 x 0,09, a 46\$700 cada uma	934\$000

Sarrafos de peroba, sem aparelho:

30 de 5,00 x 0,05 x 0,03, a 1\$500 cada um	45\$000
--	---------

Sarrafos de peroba, aparelhados nas quatro faces:

50 de 5,00 x 0,06 x 0,035, a 23\$800 cada um	1190\$000
50 de 5,00 x 0,10 x 0,03, a 3\$000 cada um	150\$000
50 de 5,00 x 0,10 x 0,01, a 5\$200 cada um	260\$000
50 de 5,00 x 0,05 x 0,45, a 3\$000 cada um	200\$000
50 de 5,00 x 0,08 x 0,02, a 2\$400 cada um	120\$000
50 de 5,00 x 0,10 x 0,02, a 2\$600 cada um	130\$000
50 de 5,00 x 0,09 x 0,03, a 3\$500 cada um	175\$000
50 de 5,00 x 0,09 x 0,035, a 4\$000 cada um	200\$000
50 de 5,00 x 0,10 x 0,035, a 4\$600 cada um	230\$000
250 de 4,00 x 0,12 x 0,03, a 3\$600 cada um	900\$000
66 de 5,00 x 0,12 x 0,03, a 4\$700 cada um	310\$200
40 de 5,00 x 0,12 x 0,035, a 5\$500 cada um	220\$000
750 de 5,00 x 0,05 x 0,03, a 2\$000 cada um	1500\$000

Taboas de peroba para soalho, aparelhadas nas duas faces:

50 de 2,80 x 0,20 x 0,04, a 5\$600 cada uma	280\$000
125 de 3,00 x 0,20 x 0,035, a 5\$400 cada uma	675\$000
175 de 3,00 x 0,20 x 0,04, a 6\$000 cada uma	1050\$000

50 de 3,00 X 0,22 X 0,04, a 6\$200 cada uma.	310\$000	50 de 5,00 X 0,25 X 0,05, a 15\$700 cada uma.	785\$000
50 de 3,00 X 0,20 X 0,015, a 6\$400 cada uma.	320\$000	50 de 5,00 X 0,25 X 0,03, a 9\$400 cada uma.	470\$000
50 de 3,00 X 0,21 X 0,015, a 7\$100 cada uma.	355\$000	50 de 5,00 X 0,30 X 0,02, a 7\$500 cada uma.	375\$000
50 de 3,00 X 0,22 X 0,015, a 7\$500 cada uma.	375\$000	17 de 5,00 X 0,30 X 0,01, a 3\$800 cada uma.	61\$000
50 de 2,40 X 0,21 X 0,045, a 5\$600 cada uma.	280\$000	Mata junta de cedro, aparelhado nas quatro faces:	
Taboas de peroba, aparelhadas nas 4 faces:		50 de 5,00 X 0,03 X 0,012, a \$600 cada uma.	30\$000
3 - 12,00 X 0,26 X 0,05, a 46\$800 cada uma.	140\$400	Taboas de jequitibá, aparelhadas nas quatro faces:	
3 - 12,00 X 0,26 X 0,15, a 46\$800 cada uma.	140\$000	25 de 5,00 X 0,30 X 0,03, a 11\$300 cada uma.	282\$500
3 - 11,00 X 0,24 X 0,05, a 39\$600 cada uma.	118\$300	15 de 5,00 X 0,40 X 0,01, a 20\$300 cada uma.	300\$000
50 de 5,00 X 0,14 X 0,05, a 9\$100 cada um.	455\$000	Frizos de pinho do Paraná, macho e fêmea, aparelhados nas duas faces:	
12 de 5,00 X 0,40 X 0,015, a 8\$000 cada uma.	96\$000	75 de 3,80 X 0,10 X 0,02, a 2\$500 cada uma.	187\$500
162 de 5,00 X 0,22 X 0,03, a 8\$300 cada uma.	1.341\$600	250 de 2,50 X 0,10 X 0,02, a 1\$700 cada um.	425\$000
136 de 5,00 X 0,10 X 0,04, a 20\$800 cada uma.	2.828\$800	50 de 3,00 X 0,10 X 0,02, a 2\$ cada um.	100\$000
12 de 5,00 X 0,40 X 0,015, a 23\$400 cada uma.	280\$800	54 de 2,40 X 0,10 X 0,02, a 1\$600 cada um.	86\$400
50 de 5,00 X 0,20 X 0,03, a 7\$800 cada uma.	1.170\$000	Sarrafos de vinhatico, aparelhados nas quatro faces:	
100 de 5,00 X 0,25 X 0,05, a 16\$300 cada uma.	1.630\$000	400 de 5,00 X 0,12 X 0,025, a 3\$ cada um.	1.200\$000
100 de 5,00 X 0,22 X 0,035, a 10\$ cada uma.	1.000\$000	400 de 5,00 X 0,11 X 0,02, a 2\$800 cada um.	1.120\$000
250 de 5,00 X 0,22 X 0,02, a 5\$700 cada uma.	1.425\$000	50 de 5,00 X 0,10 X 0,02, a 2\$500 cada um.	125\$000
27 de 1,80 X 0,09 X 0,03, a 1\$300 cada uma.	35\$100	50 de 5,00 X 0,10 X 0,025, a 3\$200 cada um.	160\$000
150 de 2,50 X 0,20 X 0,04, a 5\$200 cada uma.	780\$000	500 de 4,00 X 0,12 X 0,025, a 3\$ cada um.	1.500\$000
10 de 10,00 X 0,15 X 0,01, a 18\$ cada uma.	180\$000	Mata junta de vinhatico, aparelhado nas quatro faces:	
35 de 5,50 X 0,15 X 0,045, a 7\$900 cada uma.	276\$500	50 de 5,00 X 0,03 X 0,012, a \$500 cada um.	25\$000
17 de 5,00 X 0,40 X 0,05, a 26\$ cada uma.	442\$000	Taboas de vinhatico, aparelhadas nas quatro faces:	
45 de 2,50 X 0,22 X 0,045, a 6\$500 cada uma.	292\$500	37 de 5,00 X 0,40 X 0,01, a 5\$ cada um.	185\$000
20 de 5,00 X 0,15 X 0,045, a 8\$800 cada uma.	176\$000	25 de 5,00 X 0,40 X 0,015, a 7\$500 cada um.	187\$500
13 de 5,00 X 0,15 X 0,04, a 7\$800 cada uma.	401\$400	40 de 5,00 X 0,40 X 0,02, a 10\$ cada uma.	400\$000
Travessas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:		50 de 5,00 X 0,40 X 0,035, a 17\$500 cada uma.	875\$000
37 de 1,90 X 0,25 X 0,14, a 17\$300 cada uma.	610\$100	40 de 5,00 X 0,40 X 0,03, a 15\$ cada um.	600\$000
10 de 2,75 X 0,35 X 0,30, a 75\$ cada uma.	750\$000	25 de 5,00 X 0,40 X 0,04, a 20\$ cada uma.	500\$000
Vigas de peroba, sem aparelho:		25 de 5,00 X 0,40 X 0,045, a 22\$500 cada uma.	562\$500
5 de 9,00 X 0,20 X 0,10, a 36\$ cada uma.	180\$000	25 de 5,00 X 0,40 X 0,05, a 25\$ cada um.	125\$000
2 de 9,40 X 0,16 X 0,07, a 21\$100 cada uma.	42\$200	250 de 5,00 X 0,25 X 0,03, a 9\$400 cada uma.	2.350\$000
1 de 12,00 X 0,13 X 0,10, por.....	31\$200	250 de 5,00 X 0,25 X 0,02, a 6\$300 cada uma.	1.575\$000
Fueiros de peroba, aparelhados nas quatro faces:		50 de 1,70 X 0,30 X 0,025, a 3\$200 cada uma.	160\$000
50 de 1,10 X 0,10 X 0,08, a 2\$300 cada um.	415\$000	50 de 1,70 X 0,30 X 0,02, a 2\$600 cada uma.	430\$000
Pãos de cedro:		Vistas de peroba, recortadas, para escadas, conforme modelo, aparelhadas nas quatro faces:	
13 de 2,60 X 0,13 X 0,13, aparelhados nas quatro faces, a 11\$ cada um.	143\$000	20 de 0,70 X 0,03 X 0,40, a 7\$ cada uma.	140\$000
20 de 5,00 X 0,40 X 0,10, sem aparelho, a 40\$ cada um.	800\$000	Degrãos de peroba para escadas, aparelhados nas quatro faces:	
Reguas de cedro, aparelhadas nas quatro faces:		20 de 0,65 X 0,25 X 0,03, a 5\$ cada uma.	100\$000
231 de 1,30 X 0,025 X 0,015, a \$300 cada uma.	69\$300	Bites de cedro:	
Sarrafos de cedro, aparelhados nas quatro faces:		231 de 1,30 X 0,008 X 0,008, a \$200 cada um.	46\$200
13 de 5,00 X 0,30 X 0,015, a 5\$700 cada um.	74\$100	6.000 metros quadrados de taboas de pinho do Paraná, de 4m.90 de comprimento mínimo, largura mínima 0m.36, podendo ser a metade de 4m.00 a 4m.90, sendo a grossura mínima de 0m.025, a 4\$300 o metro quadrado.	25.800\$000
30 de 5,00 X 0,30 X 0,02, a 7\$500 cada um.	225\$000		175.442\$200
4.400 de 5,00 X 0,11 X 0,02, a 2\$300 cada um.	9.920\$000	Importancia total do contracto	232.364\$200
4.400 de 5,00 X 0,12 X 0,025, a 3\$800 cada um.	5.320\$000	Segunda — A entrega do material constante da cláusula 1ª, salvo as taboas de pinho do Paraná, que deverão ser entregues na Intendencia, será feita em qualquer estação desta Estrada que tenha desvio, dentro do prazo de noventa dias, a partir da data da aprovação definitiva do presente con-	
100 de 5,00 X 0,10 X 0,02, a 2\$600 cada um.	260\$000		
50 de 5,00 X 0,10 X 0,02, a 2\$600 cada um.	130\$000		
50 de 5,00 X 0,10 X 0,025, a 3\$200 cada um.	160\$000		
500 de 4,00 X 0,10 X 0,025, a 2\$600 cada um.	4.300\$000		
Taboas de cedro, aparelhadas nas quatro faces:			
123 de 5,00 X 0,40 X 0,01, a 5\$ cada uma.	615\$000		
75 de 5,00 X 0,40 X 0,015, a 7\$500 cada uma.	562\$500		
103 de 5,00 X 0,40 X 0,02, a 10\$000 cada uma.	1.030\$000		
97 de 5,00 X 0,40 X 0,025, a 12\$500 cada uma.	1.212\$500		
133 de 5,00 X 0,40 X 0,03, a 15\$500 cada uma.	2.061\$500		
45 de 5,00 X 0,40 X 0,035, a 17\$500 cada uma.	787\$500		
115 de 5,00 X 0,04 X 0,40, a 20\$000 cada uma.	2.300\$000		
25 de 5,00 X 0,40 X 0,045, a 22\$500 cada uma.	562\$500		
44 de 5,00 X 0,40 X 0,05, a 25\$000 cada uma.	1.100\$000		

Nota — Os pedidos de registro no dia propício só serão atendidos do 20 ao 23 dia útil.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de abril de 1922

Zona norte — Tempo em geral instavel, tendo chovido hontem e hoje, em grande parte desta zona.

Zona centro — Tempo instavel. Chueu hoje, em Uberaba e S. Pedro e chuviscou em Theophilo ottoni e Pinheiro. Hontem chueu em grande parte do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Zona sul — No Parana o tempo está instavel e bom nos demis Estados. Choveu hontem, em partes de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, tendo choviscado hoje, em Santos e Iguape. Temperatura em geral estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de abril de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão...	759.7	27.5	—	NE	3	8	Tranquillo.	l. (c. manhã).	30.0	23.5	24.6	C. am. pm.
Barra do Corda....	59.3	25.0	1.0	C	0	8	—	l.(b. o. manhã)	32.0	22.0		
Fortaleza (X).....												
Quixerabomim (X)...												
Natal.....	64.0	27.0	—	S	2	4	—	B.	30.0	23.0		
Paratyba.....	—	24.0	-2.0	C	0	9	—	l.	29.0	22.0	32.2	C. am. pm.
Recife.....	61.8	25.0	—	SW	1	10	Tranquillo.	l. (ag. man.)	27.0	23.0	67.2	C. am. ag. pm.
Pão de Assucar (X).												
Açúcar.....	63.1	27.9	—	E	5	2	Vagas.	B. (c. manhã).	29.0	23.3	2.0	
Bahia.....	61.9	28.0	—	SE	3	5	Chão.	B.	29.0	23.0	8.3	C. am. pm.
Caculé (X).....												
Jacaria.....	61.1	26.0	—	E	4	4	—	B.	31.0	16.0		
Beio Horizonte.....	63.0	21.0	-2.0	E	2	8	—	l. (b. manhã)	28.0	16.0		
Theophilo Ottoni....	63.5	23.0	—	E	0	9	—	l. (ch. manhã)	30.0	19.0	2.2	Ch. pm.
Uberaba.....	62.5	22.0	3.0	E	2	8	—	l. (c. manhã).	30.0	17.0	6.0	C. r. pm.
Caramod.....	64.0	19.0	-1.0	NE	2	8	—	l. (b. manhã).	28.0	16.0	12.9	C. t. pm.
Fozos de Caldas....	67.0	20.0	0.0	NE	3	6	—	B. (b. manhã).	25.0	18.0	6.8	
Goyaz.....	60.4	26.0	—	C	0	10	—	l.	34.0	16.0		
Santa Luzia.....	58.0	23.0	-3.0	C	0	3	—	B.	30.0	13.0		
Cuiabá.....	59.0	24.0	3.0	S	1	9	—	l. (b. c. man.)	27.0	19.0		
Corumbá.....	59.0	23.0	—	SE	1	2	—	B. (o. manhã).	26.0	15.0		
Victoria.....	63.8	26.0	-2.0	C	0	5	Tranquillo.	B.	31.0	22.5	15.8	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.0	23.0	-0.6	C	0	10	Tranquillo.	l. (l. manhã).	25.1	21.6		
Campos.....	63.6	25.0	0.0	NE	4	7	—	l. (b. o. manhã)	30.0	21.0		
Friburgo.....	63.9	21.0	0.0	—	—	4	—	B.	26.0	14.0		
Petropolis (X).....												
Rezena.....	63.5	21.0	0.0	C	0	10	—	l. (l. manhã).	25.0	19.0	9.8	Cg. pm.
Cabo Frio.....	64.0	24.0	-1.0	C	0	2	Pqs. vagas.	B. (o. manhã)	28.0	22.0		
Therapopolis.....	67.0	19.0	-2.5	N	1	9	—	l.	23.5	16.5	0.5	C. pm.
S. Paulo.....	64.2	18.5	0.0	NE	3	9	—	l.	22.5	16.0	1.0	C. pm.
Santos.....	65.5	23.0	1.0	NE	1	10	Vagas.	l. (ch. manhã)	25.0	21.0	17.9	C. pm.
Paranaquá.....	56.0	20.0	—	C	0	10	Chão.	l.	21.0	13.0	—	C. pm.
Guararuva.....	—	16.0	—	E	2	8	—	l. (c. manhã).	19.0	12.0		
Curitiba.....	65.0	16.0	1.0	E	1	10	—	l.	19.0	13.0		
Pioraopolis.....	64.6	19.8	0.2	C	0	2	Tranquillo.	B.	21.2	19.2	1.4	C. am. pm.
Lages.....	—	13.1	-1.7	C	—	10	—	l.	—	11.6		
Porto Alegre.....	64.6	16.0	-1.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	24.0	13.0		
Uruguayana (X).....												
Montevide.....	63.6	14.0	1.0	N	2							
Buenos Ayres (X)...												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; a, nevoa secca; d, nevoeiro denso; t, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; r, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 30 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m Maxima	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Minima	Chuva			Maxima	Minima
Fijuca.....	0.0	28.2	20.7	Rio Comprido.....	—	27.0	22.0
Bangu.....	0.0	28.9	21.0	Gavea.....	—		
Nitheroy.....	0.0	28.4	18.6	Deodoro.....	0.0	28.2	20.6
Engenho de Dentro.....	0.5	29.0	21.7	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha.....	0.5	27.8	20.5	23.6. Humidade relativa: 81%.			
Encantado.....	1.0	28.4	21.4	Vento: Calma. Força: 0.0.			

Nota: X Não relatogramma.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de maio de 1922

Zona norte — Tempo em geral instavel, salvo a alguns pontos do Ceará, Bahia e Maranhão em que foi bom. Chuvas fortes geradas, hontem e esta manhã.

Zona centro — Em Matto Grosso e parte da zona da Matta de Minas o tempo foi instavel; nos demais pontos desta zona foi bom. A temperatura em geral foi estavel. Chuvas fracas, hontem, em alguns pontos de Minas e Estado do Rio.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, parte de Santa Catharina e de S. Paulo; instavel nos demais pontos desta zona. A temperatura em geral foi estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de maio de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estação	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão..	760.2	26.0	-1.5	NNE	2	10	Tranquillo.	Chs. (c. ma).	30.5	23.0	10.2	Ag. pm. r. pm.
Barra do Corda.....	59.2	22.4	-1.0	SE	1	8	—	B. (o. nt. m.)	31.0	23.0	—	B. r. p.n.
Fortaleza.....	60.4	24.0	—	E	3	8	—	I. (c. manhã)	30.0	22.0	—	C. am. pm.
Quixeramobim (X)...	64.0	25.0	-2.0	S	4	10	—	I. (c. manhã)	29.0	22.0	—	C. pm.
Natal.....	—	25.0	1.0	S	0	5	—	I. (c. manhã)	27.0	22.0	14.2	C. am. pm.
Parahyba.....	60.8	26.0	1.0	S	4	7	Chão.	B. (c. manhã)	25.0	23.0	17.2	Ch. am. pm.
Reife.....	63.4	25.0	0.1	SE	3	9	—	I.	32.0	20.0	—	—
Pão de Assucar....	63.0	28.0	—	E	3	3	Vagas.	—	30.5	22.0	—	—
Aracajú.....	61.4	28.0	0.0	SW	2	5	Vagas.	I. (c. b. ma)	23.0	22.0	0.1	Chs. am.
Bahia.....	61.0	24.0	-2.0	—	—	8	—	—	31.0	17.0	—	Chs. pm.
Cacim (X).....	62.5	22.5	1.5	NE	2	3	—	B. (n. manhã)	28.0	17.0	—	B. am. pm.
Feitoria.....	63.0	21.0	-2.0	C	0	6	—	I. (o. b. ma.)	29.0	21.0	1.9	Chs. pm.
Theonilo Ottoni....	62.5	20.0	-2.0	C	0	7	—	B. (o. b. ma.)	29.0	19.0	—	B. am. pm.
Uberaba.....	64.3	17.0	-2.0	C	0	8	—	B. (o. b. n. n.)	26.0	15.0	—	Chs. pm.
Caxambu.....	66.4	19.0	-1.0	C	0	2	—	B. (o. manhã)	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Pocos de Caldas....	60.0	26.0	0.0	C	0	2	—	B.	34.0	16.0	—	B. am. pm.
Govaz.....	57.0	24.0	1.0	B	4	2	—	B.	31.9	12.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	55.0	22.0	-1.0	S	1	0	—	B. (b. manhã)	31.0	18.0	—	—
Cuyabá (X).....	62.6	26.0	0.0	C	0	10	Tranquillo.	B.	30.0	22.0	—	—
Corumbá.....	64.0	23.0	0.0	ESE	1	8	Tranquillo.	B. (b. manhã)	25.0	22.2	0.0	B. am. pm.
Victoria.....	62.6	25.0	0.0	NE	1	9	—	B. (u. b. ma.)	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.9	19.0	-2.0	C	0	5	—	B. (n. manhã)	26.0	17.0	7.0	C. pm.
Camoos.....	62.5	22.0	1.0	C	0	8	—	B. (b. manhã)	27.0	20.0	4.1	Chs. pm.
Rezeze.....	63.0	25.0	1.0	C	0	1	Chão.	B. (o. manhã)	29.0	21.0	—	B. am. pm.
Cano Frio.....	65.0	18.0	-1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	23.5	13.5	—	—
Theozonolis.....	63.6	19.0	0.5	SE	2	10	—	I.	27.0	17.0	0.2	Chs. pm.
S. Paulo.....	64.5	24.0	—	S	1	9	Vagas.	B. (b. manhã)	25.0	21.0	—	Chs. pm.
Santos.....	65.0	21.0	1.0	C	0	9	Tranquillo.	I. (n. manhã)	22.5	15.0	—	—
Paranaíba.....	—	16.0	0.0	E	2	10	—	B. (o. manhã)	22.0	16.0	—	B. am. pm.
Guaianãva.....	65.1	16.0	0.0	C	0	10	—	B. (n. o. ma.)	22.0	14.0	—	—
Curitiba.....	63.7	21.2	—	C	0	4	Tranquillo.	B. (n. manhã)	23.0	19.6	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	—	13.2	0.1	SE	2	10	—	I. nt.	—	12.9	—	—
Lages.....	65.0	19.0	3.0	C	0	3	—	B. (o. b. m.)	27.0	13.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....	64.5	18.0	—	SE	2	0	—	B. (o. b. ma.)	21.4	8.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	63.6	17.0	—	N	2	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	64.9	15.0	—	NW	2	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, ch va; ne, neve; n-, neva seca; a, neveiro denso; nt, neveiro tenso; s., saralva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 1 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Gavoa.....	0.0	25.0	21.2	Encantado (X).....	—	—	—
Bangh.....	0.0	29.4	21.0	Deodoro (X).....	—	—	—
Niteroy.....	0.0	27.4	16.6	Tijuca (X).....	—	—	—
Eugenio de Dentro.....	0.0	28.9	21.5	Corcovado, Temperatura do ar 0.	—	—	—
Rio Comprido.....	0.0	29.5	21.1	Hum. rel. 0, Vento Calma.	—	—	—
Penha.....	0.0	28.1	20.3	Força 0. (X).....	—	—	—

Nota—(X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 1.

Districto Federal e Nictheroy:

Tempo, instavel passando a bom com nebulosidade.

Temperatura, estavel á noite; em ascensão de dia.

Ventos, normaes.

Estado do Rio:

Tempo, instavel passando a bom com nebulosidade.

Temperatura, estavel á noite; em ascensão de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 30):

O tempo de accôrdo com a previsão feita, foi em geral instavel, com chuvas fracas á noite, em muitos pontos da cidade.

A temperatura continuou estavel; a maxima registrou-se ás 12 horas e 10 minutos com 25°0 e a minima ás 6 horas e 50 minutos com 21°8.

Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 30):

Zona norte — Tempo em geral instavel, tendo chovido hontem, e hoje, em grande parte desta zona.

Zona centro — Tempo instavel. Choveu hoje, em Uberaba e S. Pedro e choveu em Theophilo Ottoni e Pinheiro. Hontem choveu em grande parte do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Zona sul — No Paraná o tempo está instavel e bom nos demais Estados. Choveu hontem em partes de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, tendo chovido hoje, em Santos e Iguape.

Temperatura em geral estavel.

Estações de aguas:

O tempo, está instavel em Caxambu e bom em Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas. Hontem choveu em Caxambu e Passa Quatro.

A temperatura foi estavel, tendo-se registrados as seguintes maximas: 28°0 em Caxambu e Araxá; 25°0 em Poços de Caldas e 23°0 em Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 34°0 em Goyaz e 33°0 em Vassouras.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30 — 67 m/m 2 em Recife e 33 m/m 8 em Angra dos Reis.

Estado do mar na costa do paiz:

Espelhado, em Laguna; vagas e pequenas vagas, em Aracaju, Ilhéos, Macahé, Cabo Frio e Santos, tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos:

Corrente SSE até 680 m. com velocidade maxima de 4m2; desta altura até 1.300 m. corrente W com velocidade maxima de 1m2. Desta altitude até 2.700 m. corrente NNE com velocidade maxima de 2 m.; dahi até 5.300 m. altura em que o balão se rompeu, á distancia horizontal de 5.200 m., corrente W com velocidade maxima de 15 m.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nictheroy:

Tempo, em geral instavel.

Temperatura, estavel.

Ventos, normaes predominando os do quadrante sul.

Estado do Rio:

Tempo, em geral instavel.

Temperatura, estavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 1):

De accôrdo com a previsão feita, o tempo apresentou periodos passageiros de instabilidade; hoje foi bom com céu nublado.

A temperatura continuou estavel; a maxima registrou-se ás 12 horas e 30 minutos com 25°0 e a minima ás 14 horas e 10 minutos com 22°2.

Os ventos foram de SSE de 18 as 23 horas e 40 minutos; desta hora até 10 horas foram variaveis e fracos, intercalados por periodos de calmaria, a brisa cahiu ás 11 horas e 5 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 1):

Zona norte — Tempo em geral instavel, salvo alguns pontos do Ceará, Bahia e Maranhão em que foi bom. Chuvas fortes geraes hontem, e esta manhã.

Zona centro — Matão Grosso e parte da zona da Matta de Minas o tempo foi instavel; nos demais pontos desta zona foi bom. A temperatura em geral foi estavel. Chuvas fracas; hontem em alguns pontos de Minas e Estado do Rio.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, parte de Santa Catharina e de S. Paulo; instavel nos demais pontos desta zona.

Temperatura em geral estavel.

Estações de aguas:

Em Passa Quatro, Poços de Caldas e Araxá o tempo esteve bom com a temperatura estavel; em Caxambu o tempo foi instavel e a temperatura em ligeiro declinio. Choveu hontem em Caxambu.

Menores temperaturas — 8.0 em Uruguayana e 9.7 em Bagé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 1 — 48 m/m 0 em Escada e 26 m/m 0 em Bragança.

Estado do mar na costa do paiz:

Chão e tranquillo salvo em Sergipe, Bahia, S. Paulo e parte do Estado do Rio em que foram observadas vagas.

Dados aerologicos:

Corrente SW até 1.300 metros com velocidade maxima de 4.4 metros, altura em que o balão desapareceu em Stractus Cumulos á distancia horizontal de 1.090 metros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Barbacena, para 6 Pará, Barbados, Baltimore e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo Aracaju, para Bahia, mais portos do norte, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes; pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

XX Congresso Internacional de Americanistas

Realizou-se no dia 29 de abril ultimo, á hora do costume a sessão semanal do «Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas», sob a presidencia do Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva, secretariado pelos Srs. Drs. professor Moraes de los Rios, M. Githy de Alencastro e R. Thomé Bezerra, achando-se presentes ainda os Srs. Drs. Paulo José Pires Brandão, A. A. de Serpa Pinto, Ruy de Gouvêa Nobre, Steiner do Couto, Carlos Domingues, Elysio de Carvalho e Luiz Palmier.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente que constou do seguinte: Telegramma do nosso consocio Dr. Palhano de Jesus, agradecendo um outro que este Comité lhe dirigira fazendo votos pe'o seu restabelecimento; Carta do Dr. Renaud Lage, agradecendo os pe'z mes que este Comité lhe enviou por occasião da morte de seu tio, commendador Americo Lage; carta do Sr. Ernesto Gepp agradecendo a inclusão do seu nome entre os membros deste congresso; carta do professor Stansbury Hagar, presidente do Departamento Ethnologico do Instituto Brancoklyn de Artes e Sciencias, participando ter sido designado pelo referido instituto para representá-lo durante as sessões deste congresso e ao mesmo tempo que já havia entregue a sua quota de socio deste congresso ao Sr. professor Ales Hrdlicka, representante do mesmo em seu paiz; essa carta veio acompanhado de uma memoria do seu signatario intitulada «The Jaguar and Serpent Mural at Chichen Itza» e de tres photographias referentes ao mesmo trabalho; officios do Sr. professor L. C. van Pannhuy de Ministerio das Colonias em Haya; solicitando a remessa do seu cartão de congressista acompanhado de uma lista das inscripções individuaes das instituições hollandezas que já foram membros deste congresso e ao mesmo tempo pedindo a este comité a finesa de incluir no numero dos membros do citado congresso o Ministerio de Instrução, Artes, e Sciencias daquelle paiz; da embaixada Italiana agradecendo a este comité as manifestações de pezar que tributou pela morte do Sr. embaixador, Cav. Luigi Mercatelli; do nosso illustre consocio Sr. general Joaquim Ignacia Baptista Cardoso agradecendo a communicacão que lhe fizera este Comité de acharem-se em franco andamento os trabalhos deste Congresso; do Sr. presidente do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, desembargador Hemeterio R. de Mello, nosso distincto consocio, agradecendo a communicacão que este Comité lhe fizera em identico sentido.

Passando-se a ordem do dia, o Sr. Dr. Ruy de Gouvêa Nobre, pede a palavra e de-

pois de algumas ligeiras considerações faz entrega ao Comité de varios originaes de programmas do Congresso que se a'havam em seu poder, em consequencia das revisões que nos mesmos fizera. O Sr. presidente agradece ao illustre confrade a esse valioso serviço prestado ao nosso certamen.

O Sr. Dr. Simoens da Silva participa a casa que embarcará no dia 5 deste mez para o Estado da Parahyba onde vai tomar parte como representante deste Congresso e de diversas outras instituições scientificas do paiz nos trabalhos do «Setimo Congresso de Geographia» a reunir-se na capital do mesmo Estado de 13 a 20 do mesmo mez; que de volta pretende entender-se com os Comités locais, dos Estados por onde passar.

Ainda com a palavra S. S. offereceu a biblioteca deste Comité para opportunamente serem distribuidas entre os mais eminentes membros estrangeiros do Congresso 20 exemplares de cada uma de suas obras intituladas: «Viagens Ethnographicas Sul-Americanas» (Bolivia-Argentina), «Viagens pelo Interior da Republica Argentina», «Pontos de contacto das civilizações prehistoricas do Brasil e da Argentina», com os paizes da costa do Pacifico» e «A bem da Ethnographia Brasileira e dos Estudos Americanistas» e mais uma memoria de sua lavra para os annos do Congresso denominada: «A tribu Crenac» (indios botificudos), no Rio Doce, Minas Geracs.

O Sr. Dr. Thomé Bezerra, com a palavra pela ordem, depois de fazer varias considerações a respeito do inestimaveis serviços prestados pelo Dr. Simoens da Silva, opeioso 1º vice-presidente desta Casa, requereu fosse inserido na acta dos trabalhos de hoje sinceros agradecimentos ao Dr. Simoens da Silva por essa valiosa offerta que vinha de fazer ao nosso certamen.

Assumindo a presidencia o professor Moraes de los Rios submetten a apreciação da Casa o requerimento do Sr. Dr. Thomé Bezerra, tendo sido o mesmo approved com geaes applausos.

O Sr. Dr. Gouvêa Nobre propõe e é unanimemente approvada, seja nomeada uma comissão para levar ao Dr. Simoens da Silva a bordo no dia de seu embarque para a Parahyba.

O Sr. Moraes de los Rios nomea para essa comissão o proponente e os Srs. Drs. Paulo José Pires Brandão e R. Thomé Bezerra.

Foram propostos para membros effectivos deste congresso pelo Dr. Thomé Bezerra o Sr. prof. Dr. Francisco Marques de Góes Calmon, residente em S. Salvador (Bahia) e pelo Dr. Simoens da Silva o Sr. Dr. Euzébio Baptista, ex-substituto de anatomia e actual prof. da cadeira de operações da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Submettidas á votação foram unanimemente approvadas.

O Sr. Dr. Simoens da Silva, reassumindo a presidencia, propõe a nomeação dos nossos illustres consocios Dr. Adolpho Diniz e João Barbosa Rodrigues Junior para organização do museu que figurará no futuro congresso.

Posta a votos recebeu a approvação unanime.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos illustres consocios á sessão e encerra a mesma, marcando outra para o dia 5 deste mez, ás mesmas horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23/64	7 25/64
Sobre Paris.....	\$676	\$379
Sobre Hamburgo.....	—	\$028
Sobre Italia.....	—	\$396
Sobre Portugal.....	—	\$599
Sobre Nova York.....	—	7\$365
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$671
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$060
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5\$898
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$147
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$440
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$907
Sobre Japão (yen).....	—	3\$480
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$070
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
<i>Moedas</i>		
Liras (papel).....	—	\$405
Escudos (papel).....	—	\$680
Franco (papel).....	—	\$710
Peso-argentina (papel).....	—	2\$050
Dollars (papel).....	—	7\$300
Libras (papel).....	—	3\$000

Por falta de numero não funcionou a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

Não tendo-se realizado por falta de numero legal, a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, de novo convidou os Srs. corretores de Fundos Publicos desta praça a se reunirem em assembleia geral no dia 2 do corrente mez, ás 12 horas, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 65, a fim de procederem á eleição da administração no periodo de 1922 a 1923, nos termos do art. 68 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — A. Simonsen, syndico.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, foi exonorado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Evangelista do Carmo Goulart e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidar-se no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Luercio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscrovi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de abril de 1922. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.451

Price, San Martin, Pinedo & Cia., domiciliados em Montevideo, Republica do Uruguay, apresentam a sua marca supra com que distinguem comestiveis e bebidas discriminados nas categorias VIII e IX, classes 61 a 71 e 80 da classificação uruguia de 17 de julho de 1909, com exclusão dos hiscontos denominados «Besitos» e a classe 1, mas com especialidade «Caramellos». Consiste ella na denominação «Besos» escripta entre aspas, podendo contudo variar em cores, dimensões e caracteres assim como na forma da sua applicação, destinando-se a marcar os proprios artigos, vasilhame, envoltorios, avisos, reclames, notas e o mais que os artigos determinados se referir, de sua fabricação e commercio (sobre estampilha federal de 600 réis). Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1922. — Por procuração, *José Sequeira do Lago*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 11 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.451, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial).

N. 17.802

M. J. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 42, apresentam a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular, tendo-se superiormente o nome característico «Gamisaria Esporte», seguido de dizeres referentes a sede, reclames, firma e telephone; ao lado esquerdo vê-se o desenho de um salva-vidas guardado por diversos apetrechos de sports, tendo ao centro a figura de uma camisa e abaixo o nome «Marca registrada». A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir camisas, collarinhos, gravatas, punhos, pyjamas, cuecas, ceroulas, toalhas de rosto e banho e lenços, do fabrico e commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — M. J. Pereira & Comp. (sob 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 50 minutos do dia 29 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.802 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.726)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de maio de 1922.....	167:947:439
Em igual periodo de 1921.....	167:947:439 268:785:391
Diferença para menos em 1922.....	100:837:952

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCÍCIO DE 1922 —		RENDIMENTO DO	MEZ DE ABRIL DE 1922	DE 1922
Receita ordinária — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e saída de navios e adicionais:				
Direitos de importação para consumo.....		1.989:863:767	1.814:484:338	
Expediente dos gêneros livres.....		10:539:501	8:623:429	
Idem das capataxias.....		\$	\$	
Armazenagem.....		\$	2:115:950	
Taxa de estatística.....		\$	27:375:390	
Imposto de pharões.....		10:704:600	\$	
10 % sobre o expediente de gêneros livres.....		1.372:484	1:144:097	
55 % sobre o ouro, cobrado em papel.....		\$	13:466:950	
2 % sobre o ouro, cobrado em papel.....		\$	25:350	
Agio.....		\$	41:410:045	3.921:293:231
Impostos de consumo				
Fumo.....	8:149:420			
Bebidas.....	36:418:380			
Phosphoros.....				
Sal.....	76:181:580			
Calçado.....	230:100			
Perfumarias.....	53:348:520			
Especialidades pharmaceuticas.....				
Conservas.....	32:877:140			
Vinagre.....	64:800			
Velas.....				
Bengalas.....	155:300			
Tecidos.....	74:940:885			
Artefactos de tecidos.....	10:015:755			
Vinhos estrangeiros.....	132:149:260			
Papel de forrar casas.....	26:970			
Cartas de jogar.....	8:160:600			
Chapéus.....	1:182:150			
Discos para gramophones.....	24:340			
Louças e vidros.....	11:995:130			
Ferragens.....	3:270:25			
Manteiga.....	\$			
Assucar.....	\$			
Obras de ourives.....	1:433:490			
Obras para adorno ou ornamento.....	5:026:45			
Moveis.....	210:400			
Armas de fogo.....	615:560			
Lâmpadas electricas.....	17:625:280		474:322:940	474:322:940
Impostos sobre circulação:				
Imposio do sello.....			1:418:118	1:418:118
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diário Official</i>			601:600	
Dita da Assistencia aos Alienados.....			908:939	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			11:781:240	13:201:779
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			4:132:881	
Indemnizações.....			76:533	4:209:414
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	36:664:556			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	431:400			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	5:719:370			
Marcacão de animaes.....	28:00			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	177:300			
Depositos transferidos á receita.....	\$			
Outras rendas.....	26:880			
Custeio da Prophylaxia, etc.....	57:518:900		100:771:876	100:771:876
Fundo de garantia de papel moeda:				
Quota de 5 %, sobre todos os direitos de importação para consumo....	200:228:810			
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
2 %, sobre o valor da importação.....	367:790:931			
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....			156:139:531	724:153:272
Depositos: — Diversos.....	165:204:444		364:083:452	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: — Importação....	53:167:950			
Idem para a Santa Casa: — Despacho marítimo.....	1:243:200		54:411:150	
Idem para a Intendencia: — Importação.....			3:043:999	
Idem para o Hospital Muller dos Reis: — Importação.....			8:193:840	594:936:885
Despesa a annular.....			61:308	61:308
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido.....			104:551:019	104:551:019
Consiguações.....			32:513:937	32:513:934
		2.745:689:337	3.225:827:442	5.971:526:774

REDA TOTAL

Valor da quota 23\$790.	Em ouro.....	2.745:699\$337
	Em papel.....	3.225:827\$442
	Total geral.....	5.971:526\$779

Segunda secção, 29 de abril de 1922.—O chefe, *Lucas A. R. Bhering*.— O escripturario, *Renato Barbedo Passão*, 6º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro
MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 1 de maio:	
Em ouro.....	98:553\$730
Em papel.....	90 197-164
Total.....	188:753\$914

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

11ª CIRCUNSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram qualificados eleitores, no districto municipal de Campo Grande, durante a segunda quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos :

129. Waldemar Chaves Vianna, com 29 annos de idade, solteiro, cirurgião dentista, residente á rua do Encanamento n. 35, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de residencia e titulo de eleitor. Transferencia.
130. Dr. Euclides Goulart Bueno, com 32 annos de idade, solteiro, capitão medico do Exército, residente á rua da Imperatriz n. 27, Realengo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo de eleitor. Transferencia.
131. Antonio Sodré, com 37 annos de idade, casado, empregado do commercio, residente á rua do Encanamento n. 53, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
132. Feliciano Maisonnète, com 26 annos de idade, casado, escrevente da Fabrica de Cartuchos do Realengo, residente á rua Barão de Cotejipe n. 34, Villa Isabel. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
133. Antonio Marques Bernardo, com 33 annos de idade, casado, operario, residente á rua Aprasivel s/n. Realengo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.
134. Juvenal José da Silva, com 38 annos de idade, casado, empregado publico, residente á rua Coronel Agostinho n. 38, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.
135. José de Oliveira e Silva, com 22 annos de idade, casado, operario, residente á rua Antonia Alexandrina numero 142, Madureira. Instruiu seu

requerimento com a carteira de identidade, provas da idade, profissão e residencia.

136. Maurício Vaz Torres, com 21 annos de idade, casado, escrevente da fabrica de Cartuchos do Realengo, residente á rua Major Albino sem numero, Realengo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
137. João Evangelista Leite, com 42 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Augusto Vasconcellos n. 102, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.
138. Joaquim Antonio da Silva, com 27 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Domingos Barcellos n. 81, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
139. Theodorico Teixeira Miranda, 23 annos de idade, solteiro, empregado publico, residente á rua Aprasivel sem numero, Realengo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
140. Norberto José Corrêa, com 32 annos de idade, casado, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, residente á rua Domingos Barcellos n. 67, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.
141. Sebastião Moraes da Silva, com 22 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á rua Coronel Agostinho sem numero, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
142. Augusto da Paixão, com 28 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Augusto de Vasconcellos n. 62, Campos Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.
143. José Francisco Silva, com 33 annos de idade, casado, engenheiro, residente á rua Garibaldi n. 41, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.
144. Antonio Francisco Silva, com 29 annos de idade, casado, operario, residente á rua Coronel Agostinho n. 63, casa 2, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.
145. José Magaldi, com 26 annos de idade, solteiro, empregado publico, resi-

dente á Estrada Real de Santa Cruz, sem numero, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.

146. João Francisco de Barros, com 29 annos de idade, casado, empregado do commercio, residente á rua Caminho n. 1, Realengo. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.
147. Clendionor de Azevedo com 24 annos de idade, solteiro, empregado publico, residente á rua Domingos Barcellos n. 65, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
148. Josino Artures Szano, com 25 annos de idade, solteiro, carteiro, residente á rua Américo de Vasconcellos n. 143, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
149. Belmiro Gomes dos Santos, com 34 annos de idade, casado, operario, residente á rua Goaricini sem numero, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.
150. Joaquim Pereira Coelho, com 60 annos de idade, casado, lavrador, residente no logar denominado Rio do Gato, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo eleitoral. Transferencia.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922.—O escrivão, *Tauredo Vasconcellos de Carvalho*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

12ª CIRCUNSCRIPÇÃO ELEITORAL

Dos electores que foram qualificados na 12ª circumscripção eleitoral durante a segunda quinzena de abril de 1922.

Districto municipal de Santa Cruz:

Amaro Santos, 23 annos, commercio, residente á avenida Areia Branca 9; apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade. Manoel Felix Main, 23 annos, operario, avenida Isabel sem numero; apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade. Manoel Valerio do Nascimento, 44 annos, operario, avenida Isabel 142; apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade. Manoel José Teixeira, 22 annos, operario, avenida Isabel 142; apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade. Verissimo José de Paiva, 36 annos, operario, rua do Prado 14; apresentou titulo, prova de residencia e carteira de

Identidade. Joaquim Bragança Junior, 33 annos, operario, rua do Prado 22; apresentou titulo, prova de residencia o carteira de identidade. José Fernandes Esteves, 59 annos, proprietario, rua Cruzeiro 33; apresentou titulo, prova de residencia e carteira de identidade. Luiz Quirino de Araújo, 29 annos, operario, rua Felipa Cardozo, 381; apresentou certidão de idade, de emprego, prova de residencia e carteira de identidade. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1922. E eu João Souza Pinto, escrivão, sub-screvi. — *Cesario da Silva Pereira.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos, sobre-cartas e carta-bilhete

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 200 réis, sobre-cartas e cartas-bilhetes de igual taxa, sellos, sobre-cartas e carta-bilhete de 400 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sellos

Os sellos de 200 réis, de cor carmim, medem de altura 0,021 (vinte e um milímetros) e de largura 0,018 (dezoito milímetros).

O desenho destes sellos symbolisa a aviação. No primeiro plano a direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas. O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo de uma serra por traz da qual surge o sol expargindo raios, que são interrompidos no ponto em que, no espaço, se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo do sello. Na parte superior do rectangulo, á direita, lê-se a palavra (Brasil), — em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha parallela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio). Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Sello de 400 réis — Os sellos de 400 réis de cor azul, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018. Symbolizando o Commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa. Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas na parte superior mais para a esquerda, a

palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até á altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o Commercio. Os algarismos do valor em fundo branco se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ali o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello; na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Sobre-cartas

Sobre-carta de 200 réis — A sobre-carta de 200 réis tem impresso no angulo superior direito um sello que caracteriza pelos seguintes signaes: Ao centro destaca-se um circulo branco com a effigie da Republica impresso em relevo. Contornando esse circulo destaca-se uma série de pontos brancos entre linhas parallelas que ligam na parte inferior a ornatos cymetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor sobre a palavra «Réis».

Em uma facha curva disposta na parte superior do sello lê-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado exteriormente e ligado a uma linha que fechando a referida facha vem terminar em suas extremidades, formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio. Sendo impresso em cor vermelha.

Sobre-carta de 400 réis — As sobre-cartas de 400 réis tem o mesmo desenho das de 200 réis, differenciando-se, apenas, na cor que é azul e no valor do sello.

Carta-bilhete

Carta-bilhete — Os principaes signaes característicos da carta-bilhete de 400 réis, que é impressa em cor azul, são os seguintes: na parte superior, ao centro acha-se symbolizando a Republica um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal, na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-bilhete» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curtas linhas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma série de pequenos circulos entre linhas parallelas e na parte inferior, por festões que surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos segue-se um tracejado, limitado por outros pequenos ornatos que recurvando-se para cima servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se:

«Correios» e na inferior «Neste lado se encontra o endereço».

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de fevereiro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Administração dos Correios de Corumbá

ESTADO DE MATTO GROSSO

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Anna Barros Feitosa, agente suspensa do Correio de Campo Grande, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesauraria desta administração a quantia de 71:135\$016 (setenta e um contos cento e trinta e seis mil e dezesseis réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.054/2, de 21 de março do corrente anno, pelo Sr. director geral dos Correios, como culpada pelo extravio do registrado n. 3 960, com o valor declarado daquelle importancia, dali procedente e endereçado á thesauraria da Directoria Geral dos Correios, que representava o saldo daquelle alludida agencia, referente ao mez de maio de 1921, de conformidade com o processo «Directoria—290/921», do protocollo desta administração, sob pena de revelia.

Administração dos Correios de Corumbá, Estado de Matto Grosso, 7 de abril de 1922. — *João Neves de Souza Pinhi,* administrador dos Correios.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica convidado o condutor de malas da linha de Campos a Píñheiro Machado, neste Estado, José Braga de Mesquita a se apresentar á sua repartição, dentro de cinco dias, contados desta data, sob pena de incorrer no caso 8º do art. 505, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 29 de abril de 1922. — O administrador, *José de Assumpção Santos.*

Repartição Geral dos Telegraphos

Pelo presente edital, fica intimado o escripturario-pagador do 23º districto telegraphico, telegraphista de 4ª classe David Aguilár, a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, a importancia de quarenta e seis contos oitocentos quarenta mil setecentos e cincoenta e um réis (46:840\$751), de differenças de renda, relativas ao exercicio de 1921, que deixou de recolher á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte.

Sub-Directoria de Contabilidade, 1 de maio de 1922. — *A. Couto Fernandes,* sub-director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, intimo, pelo presente, o Sr. Dr. João Pereira de Azevedo, a retirar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, da officina de hydrometro, desta repartição, situada na

rua de Sant'Anna n. 231, o aparelho numero 36.233 do autor Tavenet que regula o consumo de agua do predio n. 139, da rua das Laranjeiras, ficando entendido que, findo aquelle prazo, o citado medidor ficará incorporado aos bens pertencentes a este departamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de abril de 1922.
— N. Caldas, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA OS RIOS PINHO, S. FRANCISCO, GUANDU' E MONGUENGO, PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superstructuras metalleicas:

Para o rio Pinho, conforme desenhos 207 e 208, de 1921:

Aço para ponte.....	T	34,559
Aço fundido para dous apoios moveis.....	T	1,648
Aço fundido para dous apoios fixos.....	T	0,683

Peso total..... T 36,890

Para o rio S. Francisco, conforme desenhos 270, 271 e 424, de 1921:

Aço para ponte.....	T	33,857
Aço para os apoios.....	T	1,823

Peso total..... T 35,680

Para o rio Guandú, conforme desenhos 326, 327 e 328, de 1921:

Aço para ponte.....	T	68,901.506
Aço para apoios.....	T	2,971.756

Peso total..... T 71,873,262

Para o rio Monguengo, conforme desenhos 108 e 109, de 1920:

Aço para ponte.....	T	31,703.032
Aço para apoios.....	T	0,611.700

Peso total..... T 32,314.732

Preço maximo da tonelada metrica, 2.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas as superstructuras metalleicas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento das superstructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de dezembro do corrente anno;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de accetar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metalleicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructura, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supradictados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma

caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10.000\$000.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cães ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisao, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á estrada o direito de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official à vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo, a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouzerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approveds pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebitos, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Quarta correção do edital de 23 de março de 1922

Concurrença n. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o Sobresalentes para carros:

111 eixos sem rodas de 170×95 de desenho 84, um.....	\$ 43.00
36 eixos sem rodas de 254×140, desenho 488, um.....	\$ 48.00
12 rodeiros de manga de 5 1/2" × 10", desenho 489, um....	\$ 252.00
5 rodeiros de manga de 203 × 110, desenho 315, um....	\$ 245.00

90 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84, um.....	\$ 231.00
27 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um.....	\$ 258.00
51 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um....	\$ 252.00
75 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo.....	\$ 10.00
75 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo.....	\$ 11.00
36 grupos de quatro molas ellipticas para trucks, desenho 775, grupo.....	\$ 70.00
15 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 29, grupo.....	\$ 30.00
36 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo.....	\$ 1.00
27 molas de suspensão para carro serie Q, typo B, desenho 198, mola.....	\$ 20.00
75 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola....	\$ 19.50
111 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo.....	\$ 18.00
18 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo.....	\$ 16.00
12 grupos de molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, grupo.....	\$ 70.00

Os preços marcados são os maximos:

Condições a que devem satisfazer os eixos para carros e vagões:

1º) os eixos deverão ser fabricados de aço de melhor qualidade obtido pelo processo acido no forno Siemens Martin por Bessmer fazendo uso de materiaes de 1ª qualidade, e não deve conter mais de 0,05 % de phosphoro ou de enxofre;

2º) os eixos serão de aço forjado, sendo os linguados trabalhados no martello-pilão na temperatura do rubro até obter-se o eixo bruto;

3º) todos os eixos devem ser reaquelidos ou temperados em oleo;

4º) os eixos devem ser isentos de qualquer defeito e as suas dimensões rigorosamente de accordo com os desenhos fornecidos;

5º) os eixos deverão trazer estampados a marca do fabricante, a data de fabricação e as iniciaes E. F. C. B. e collocadas de tal modo que as mesmas se conservarão visiveis depois dos eixos gastos;

6º) o aço para eixo deve ter a seguinte composição chimica:

Carbono comprehendendo entre 0,40 a 0,50 %.

Manganéz 0,40 a 0,70 %.

Phosphoro, não mais de 0,05 %.

Enxofre, não mais de 0,05 %.

O fornecedor deverá juntar a cópia de analyse feita na fabrica, devidamente autenticada;

7º) os ensaios a tracção, feitos em barretes de prova retirados do eixo submettido a experiencias de choque deverão dar os seguintes resultados:

Limite de elasticidade de 16 kilos por m/m2.

Carga de ruptura, 60 kilos por m/m.

Alongamento minimo 18 %;

8º) o fornecedor deverá mandar um eixo adicional para cada 50 eixos forjados, afim no mesmo ser submettido aos ensaios dos choques, de accordo com as especificações adoptadas na Central.

Condições a que devem satisfazer os rodeiros:

1º) todos os rodeiros serão fornecidos de acordo com os desenhos, tendo estampados nos eixos, aros e centros das rodas a data

Dobradiças de latão:

42 pares de 3", par.....	34000
30 pares de 3 1/2" x 2 1/2", par.....	54000
72 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	24500
12 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.....	34500
12 pares de 3" x 1 1/2", par.....	44000
12 pares de 3" x 2", par.....	44500
12 pares de 3 1/2" x 3", par.....	64000
35 pares de 2" x 3/4", par.....	24000
24 pares de 1" x 7/8", par.....	14000
36 pares de 1 1/2" x 1 1/2", par.....	14500
210 kilos de eslopa de aço, kilo.....	74000
107 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.....	44000
54 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma.....	24000
65 fechaduras de latão para gavetas, uma.....	54000
12 fechaduras de ferro, com trinco, para portas, uma.....	44000
18 fechaduras de latão para armario, uma.....	54000
12 fechaduras de ferro com pertences, de bomba, uma.....	104000
12 fechaduras de ferro com pertences, de broca, uma.....	84000
250 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.....	184000
90 kilos de gomma lacca amarella, kilo.....	184000
35 kilos de gomma lacca branca, kilo.....	264000

Grampos de ferro:

6 n. 12	
18 n. 15	
12 n. 17	
24 n. 18	
5 n. 4	
5 n. 6	

Preço médio, um..... 84000

Palhinha em chicotes:

30 kilos n. 3	
5 kilos n. 4	

Preço médio, kilo..... 244000

Parafusos de latão com cabeça redonda:

20 grosas de 5/8", n. 8, grosa.....	74000
5 grosas de 5/8", n. 10, grosa.....	84000
5 grosas de 5/8", n. 12, grosa.....	104000
10 grosas de 5/8", n. 5, grosa.....	54000
10 grosas de 5/8", n. 6, grosa.....	54500
10 grosas de 5/8", n. 7, grosa.....	64000
10 grosas de 5/8", n. 9, grosa.....	74500
10 grosas de 7/8", n. 5, grosa.....	54500
15 grosas de 7/8", n. 6, grosa.....	64000
10 grosas de 7/8", n. 7, grosa.....	74000
20 grosas de 7/8", n. 8, grosa.....	74500
10 grosas de 7/8", n. 9, grosa.....	84000
17 grosas de 7/8", n. 10, grosa.....	84500
12 grosas de 1", n. 7, grosa.....	74500
40 grosas de 1", n. 8, grosa.....	84000
35 grosas de 1", n. 10, grosa.....	94000
12 grosas de 1", n. 11, grosa.....	94500
23 grosas de 1", n. 12, grosa.....	114000
11 grosas de 1", n. 14, grosa.....	134000
26 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa.....	154000
30 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.....	164000
21 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa.....	174000
10 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.....	194000
16 grosas de 1 3/4", n. 14, grosas.....	214000
10 grosas de 2", n. 8, grosa.....	144000
10 grosas de 2", n. 9, grosa.....	164000
15 grosas de 2", n. 10, grosa.....	184000
10 grosas de 2", n. 11, grosa.....	194000
16 grosas de 2", n. 12, grosa.....	204000
5 grosas de 2 1/4", n. 12, grosa.....	224000
6 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa.....	274000
6 grosas de 2 1/4", n. 16, grosa.....	364000
15 grosas de 3/8", n. 5, grosa.....	44000
10 grosas de 3/8", n. 4, grosa.....	34000
10 grosas de 3/8", n. 6, grosa.....	44800
10 grosas de 3/8", n. 7, grosa.....	64000
15 grosas de 3/4", n. 5, grosa.....	54500
34 grosas de 3/4", n. 6, grosa.....	64000
25 grosas de 3/4", n. 7, grosa.....	64500
29 grosas de 3/4", n. 8, grosa.....	74000
28 grosas de 3/4", n. 9, grosa.....	74500
34 grosas de 3/4", n. 10, grosa.....	84000
28 grosas de 3/4", n. 11, grosa.....	94000
3 grosas de 1 1/2", n. 5, grosa.....	84000
3 grosas de 1 1/2", n. 6, grosa.....	84500

5 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa.....	94500
8 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa.....	104000
18 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa.....	114000
26 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa.....	124000
15 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa.....	144000
35 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa.....	164000
35 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa.....	184000
30 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa.....	204000
10 grosas de 1 1/2" n. 3, grosa.....	34000
24 grosas de 1 1/2" n. 4, grosa.....	34500
23 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa.....	44000
24 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa.....	54000
18 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa.....	64500
10 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa.....	64800
5 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa.....	74500
5 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa.....	84000
3 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa.....	84500
3 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa.....	94500
10 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa.....	104500
10 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa.....	114000
10 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa.....	114500
10 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa.....	124500
10 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa.....	134000
10 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa.....	144500
10 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa.....	174000
10 grosas de 1" n. 5, grosa.....	64000
10 grosas de 1" n. 6, grosa.....	64500
13 grosas de 1" n. 7, grosa.....	74500
20 grosas de 1" n. 9, grosa.....	84500
5 grosas de 1" n. 13, grosa.....	114000
3 grosas de 1 3/4" n. 6, grosa.....	104000
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa.....	114000
8 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa.....	144000
8 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa.....	154000
5 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa.....	164000
5 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa.....	194000
5 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa.....	214000
8 grosas de 2" n. 7, grosa.....	134000
18 grosas de 2" n. 8, grosa.....	144000
20 grosas de 2" n. 9, grosa.....	164000
26 grosas de 2" n. 10, grosa.....	184000
18 grosas de 2" n. 11, grosa.....	194000
28 grosas de 2" n. 12, grosa.....	204000
8 grosas de 2" n. 13, grosa.....	224000
33 grosas de 2" n. 14, grosa.....	244000
8 grosas de 5/8" n. 5, grosa.....	54000
8 grosas de 5/8" n. 6, grosa.....	54500
8 grosas de 5/8" n. 7, grosa.....	64000
3 grosas de 5/8" n. 9, grosa.....	74500
3 grosas de 5/8" n. 10, grosa.....	84000
5 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa.....	204000
5 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa.....	214000
5 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa.....	224000
5 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa.....	44000
5 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa.....	264000
5 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa.....	284000
5 grosas de 3" n. 9, grosa.....	264000
5 grosas de 3" n. 10, grosa.....	304000
5 grosas de 3" n. 11, grosa.....	324000
5 grosas de 3" n. 12, grosa.....	364000
5 grosas de 3" n. 13, grosa.....	404000
5 grosas de 3" n. 14, grosa.....	424000
5 grosas de 3" n. 15, grosa.....	444000
5 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa.....	324000
5 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa.....	344000
5 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa.....	364000
5 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa.....	384000
5 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa.....	404000
5 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa.....	424000
5 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa.....	524000
5 grosas de 4" n. 13, grosa.....	464000
5 grosas de 4" n. 14, grosa.....	484000
5 grosas de 4" n. 15, grosa.....	544000
5 grosas de 4" n. 16, grosa.....	584000
5 grosas de 4" n. 17, grosa.....	604000
5 grosas de 4" n. 18, grosa.....	664000
5 grosas de 4" n. 19, grosa.....	684000
5 grosas de 4" n. 20, grosa.....	724000

Parafusos de latão com cabeça boleada:

20 grosas de 1/2" n. 5, grosa.....	44500
20 grosas de 1/2" n. 6, grosa.....	54000
20 grosas de 1/2" n. 7, grosa.....	64500
20 grosas de 5/8" n. 5, grosa.....	54400
20 grosas de 5/8" n. 6, grosa.....	54800
10 grosas de 3/4" n. 5, grosa.....	54800
10 grosas de 3/4" n. 6, grosa.....	64200

10 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	61800
5 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	68000
5 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	68500
5 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	74500
5 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	78800
5 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	82500
5 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	98000
5 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	98500
5 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	108000
5 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	118000
5 grosas de 1" n. 5, grossa.....	68500
5 grosas de 1" n. 6, grossa.....	68800
5 grosas de 1" n. 7, grossa.....	78800
5 grosas de 1" n. 8, grossa.....	82500
5 grosas de 1" n. 9, grossa.....	98000
10 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	88000
5 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa.....	78000
5 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa.....	78500
15 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa.....	88000
5 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa.....	92500
5 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	108000
5 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	118500
5 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	138000
5 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	148500
5 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	168500
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	198000
5 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa.....	128000
5 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa.....	148500
5 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	168000
5 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	178000
5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	188000
5 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	198000
10 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	178000
10 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa.....	208000
10 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa.....	238000
10 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	348000
10 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	428000

Parafusos de latão com cabeça chata:

120 grosas de 1" n. 8, grossa.....	74500
19 grosas de 1" n. 9, grossa.....	88500
50 grosas de 1" n. 10, grossa.....	88700
46 grosas de 1" n. 11, grossa.....	98000
28 grosas de 1" n. 12, grossa.....	108500
6 grosas de 1" n. 13, grossa.....	118000
18 grosas de 1" n. 14, grossa.....	138000
12 grosas de 1" n. 5, grossa.....	58400
12 grosas de 1" n. 6, grossa.....	68000
27 grosas de 1" n. 7, grossa.....	68500
6 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	78000
6 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	78500
6 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	88000
22 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	98000
16 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	108000
52 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	108500
16 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	118000
74 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	128000
16 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	128500
16 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	148000
10 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	168000
10 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	178000
5 grosas de 7/8" n. 4, grossa.....	58000
51 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	58300
61 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	58500
56 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	68500
41 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	78000
51 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	78500
36 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	88000
6 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	88500
6 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	98500
6 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	108500
6 grosas de 7/8" n. 14, grossa.....	128500
30 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	108000
95 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	118000
33 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	128500
38 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	158000
10 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	168500
15 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	188000
10 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	198000
10 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	228000
5 grosas de 2" n. 7, grossa.....	128000
1 grosas de 2" n. 8, grossa.....	138000
50 grosas de 2" n. 9, grossa.....	148500
23 grosas de 2" n. 10, grossa.....	168500
18 grosas de 2" n. 11, grossa.....	178500
23 grosas de 2" n. 12, grossa.....	198000
20 grosas de 2" n. 13, grossa.....	218000

10 grosas de 2" n. 14, grossa.....	238000
10 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	118000
10 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	128400
13 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	158000
54 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	168000
35 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	188000
35 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	208000
10 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	228000
10 grosas de 1 1/2" n. 2, grossa.....	28500
35 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa.....	28800
41 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa.....	38000
76 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	38500
71 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	48500
35 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	58500
31 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	58800
10 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	48000
5 grosas de 3" n. 9, grossa.....	248000
5 grosas de 3" n. 10, grossa.....	288000
5 grosas de 3" n. 11, grossa.....	308000
15 grosas de 3" n. 12, grossa.....	328000
15 grosas de 3" n. 13, grossa.....	368000
20 grosas de 3" n. 14, grossa.....	398000
15 grosas de 3" n. 15, grossa.....	428000
30 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa.....	288000
30 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	168000
36 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	48500
30 grosas de 3/4" n. 4, grossa.....	48000
120 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	58500
68 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	58500
83 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	68000
40 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	78000
40 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	78500
10 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	88500
56 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	48000
100 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	58000
51 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	58500
50 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	68000
43 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	78000
5 grosas de 2 2/2" n. 8, grossa.....	188000
5 grosas de 2 2/2" n. 9, grossa.....	198000
5 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	218000
5 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	228000
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	248000
15 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	268000
10 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	288000
10 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	308000
5 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	208000
5 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	398000
5 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	328000
5 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	348000
5 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	368000
5 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	488000
5 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	508000
5 grosas de 4" n. 13, grossa.....	488000
5 grosas de 4" n. 14, grossa.....	468000
5 grosas de 4" n. 15, grossa.....	508000
5 grosas de 4" n. 16, grossa.....	528000
5 grosas de 4" n. 17, grossa.....	568000
5 grosas de 4" n. 18, grossa.....	608000
5 grosas de 4" n. 19, grossa.....	628000
5 grosas de 4" n. 20, grossa.....	688000

Parafusos de ferro cabeça chata:

22 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	14550
45 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	28200
50 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	18750
26 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	18900
58 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	28000
13 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	28200
13 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	28800
6 grosas de 1 1/4" n. 2, grossa.....	8900
40 grosas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	18400
20 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	18500
20 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	18700
20 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	18800
20 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa.....	18200
20 grosas de 1 1/2" n. 4, grossa.....	18400
10 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	18500
33 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	18600
13 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	18700
20 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	18808
15 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	18900
10 grosas de 3/8" n. 3, grossa.....	18000
10 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	18200
20 grosas de 3/8" n. 5, grossa.....	18400
10 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	18500

50	grossas de 7/8" n. 6, grossa.....	14800
27	grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	19000
56	grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	28000
15	grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	25200
20	grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	28600
10	grossas de 7/8" n. 12, grossa.....	36000
5	grossas de 7/8" n. 5, grossa.....	15700
20	grossas de 1" n. 7, grossa.....	28100
71	grossas de 1" n. 8, grossa.....	25200
18	grossas de 1" n. 9, grossa.....	25400
68	grossas de 1" n. 10, grossa.....	25300
10	grossas de 1" n. 11, grossa.....	25700
20	grossas de 1" n. 12, grossa.....	35200
15	grossas de 1" n. 14, grossa.....	35600
15	grossas de 1" n. 6, grossa.....	15300
12	grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	25400
12	grossas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	25700
23	grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	35000
10	grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	3440
57	grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	35700
10	grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	35300
22	grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	45600
10	grossas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	55200
10	grossas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	65000
10	grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	25400
5	grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	25600
54	grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	25900
10	grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	35200
32	grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	35400
10	grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	35700
57	grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	45400
10	grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	45300
47	grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	55200
10	grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	55300
10	grossas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	65300
30	grossas de 1 1/2" n. 18, grossa.....	85000
8	grossas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	35300
33	grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	45400
8	grossas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	45600
40	grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	55800
8	grossas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	65000
20	grossas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	65400
8	grossas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	65600
20	grossas de 1 3/4" n. 16, grossa.....	65800
8	grossas de 1 3/4" n. 17, grossa.....	75500
3	grossas de 2" n. 7, grossa.....	45000
3	grossas de 2" n. 8, grossa.....	45200
3	grossas de 2" n. 9, grossa.....	45600
18	grossas de 2" n. 10, grossa.....	45800
46	grossas de 2" n. 12, grossa.....	55800
13	grossas de 2" n. 13, grossa.....	65200
43	grossas de 2" n. 14, grossa.....	65500
8	grossas de 2" n. 15, grossa.....	75000
35	grossas de 2" n. 16, grossa.....	75000
10	grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	55500
10	grossas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	65300
10	grossas de 2 1/4" n. 14, grossa.....	75000
5	grossas de 2 1/4" n. 15, grossa.....	75500
10	grossas de 2 1/4" n. 16, grossa.....	85800
20	grossas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	75000
3	grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	55500
3	grossas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	65000
13	grossas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	65500
3	grossas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	65800
5	grossas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	75000
25	grossas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	75500
5	grossas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	85000
27	grossas de 2 1/2" n. 16, grossa.....	95000
5	grossas de 2 1/2" n. 17, grossa.....	115000
5	grossas de 2 1/2" n. 18, grossa.....	125000
15	grossas de 3" n. 14, grossa.....	95500
5	grossas de 3" n. 16, grossa.....	125000
9	grossas de 3 1/2" n. 18, grossa.....	165000
9	grossas de 4" n. 20, grossa.....	225000
5	grossas de 1 3/8" n. 7, grossa.....	25500
3	grossas de 1 3/8" n. 8, grossa.....	25600
3	grossas de 1 3/8" n. 9, grossa.....	25900

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

10	grossas de 5/8" n. 5, grossa.....	15500
6	grossas de 5/8" n. 6, grossa.....	15700
10	grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	15700
8	grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	15800
10	grossas de 3/4" n. 5, grossa.....	15700
12	grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	15800
14	grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	15900
36	grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	25300

6	grossas de 3/4" n. 9, grossa.....	25400
16	grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	25600
6	grossas de 3/4" n. 11, grossa.....	35000
10	grossas de 3/4" n. 12, grossa.....	35200
6	grossas de 7/8" n. 7, grossa.....	25200
16	grossas de 7/8" n. 8, grossa.....	25400
6	grossas de 7/8" n. 9, grossa.....	25800
16	grossas de 7/8" n. 10, grossa.....	35200
6	grossas de 7/8" n. 11, grossa.....	35400
16	grossas de 7/8" n. 12, grossa.....	35600
17	grossas de 1" n. 6, grossa.....	25200
16	grossas de 1" n. 7, grossa.....	25400
26	grossas de 1" n. 8, grossa.....	25900
9	grossas de 1" n. 9, grossa.....	35000
28	grossas de 1" n. 10, grossa.....	35400
6	grossas de 1" n. 11, grossa.....	35500
16	grossas de 1" n. 12, grossa.....	35800
10	grossas de 1" n. 14, grossa.....	45200
6	grossas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	25800
6	grossas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	35000
6	grossas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	35200
16	grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	35600
6	grossas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	35800
16	grossas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	45200
6	grossas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	45600
16	grossas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	45800
6	grossas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	55000
11	grossas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	25600
3	grossas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	35200
3	grossas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	35300
9	grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	35600
21	grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	35800
6	grossas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	45600
21	grossas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	45800
6	grossas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	55200
51	grossas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	55500
6	grossas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	65000
31	grossas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	45000
3	grossas de 2" n. 6, grossa.....	35800
3	grossas de 2" n. 7, grossa.....	45000
3	grossas de 2" n. 8, grossa.....	45800
5	grossas de 2" n. 12, grossa.....	65000
5	grossas de 2" n. 13, grossa.....	65500
10	grossas de 2" n. 14, grossa.....	75000
30	grossas de 2" n. 10, grossa.....	55500
10	grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	65000
30	grossas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	85500
5	grossas de 2 1/2" n. 6, grossa.....	55000
5	grossas de 2 1/2" n. 7, grossa.....	55300
5	grossas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	75000
6	grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	75500

Pontas de Paris com cabeça:

550	kilos de 1 1/4"	
1.532	kilos de 1"	
50	kilos de 3/4"	
20	kilos de 2 1/4"	
150	kilos de 3 1/4"	
260	kilos de 1 3/4"	
50	kilos de 7/8"	
4.028	kilos de 2"	
2.302	kilos de 2 1/2"	
2.530	kilos de 3"	
1.533	kilos de 3 1/2"	
1.836	kilos de 4"	
675	kilos de 4 1/2"	
500	kilos de 5"	
1.934	kilos de 1 1/2"	
Preço médio, kilo.....		15000

Pontas de Paris sem cabeça:

60	kilos de 3 1/4"	
89	kilos de 1/2"	
152	kilos de 5/8"	
172	kilos de 3/4"	
141	kilos de 7/8"	
633	kilos de 1"	
560	kilos de 1 1/4"	
522	kilos de 1 1/2"	
306	kilos de 2"	
509	kilos de 1 3/4"	
100	kilos de 3"	
Preço médio, kilo.....		15700
1 panela para coila nor.....		255000

Pallinha em chicote:

18	kilos n. 1, kilo.....	255000
38	kilos n. 2, kilo.....	255000

80 grozas de pregos de remate com cabeça nicke-	15\$000
lada, groza.....	
6 grozas de parafusos de ferro com cabeça estam-	28\$000
pada, para cadeira, de 3" < 3/16", groza.....	
6 grozas de parafusos de ferro com cabeça estam-	32\$000
pada, para cadeira, de 3" < 1/4", groza.....	
430 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R.,	5\$000
kilo.....	
605 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R.,	5\$000
kilo.....	
1.093 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, L. R.,	5\$000
kilo.....	
10 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.....	10\$000
115 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.....	10\$000
Trados Greaves:	
35 de 3/8", um.....	3\$000
101 de 1/2", um.....	3\$000
80 de 5/8", um.....	3\$800
70 de 3/4", um.....	5\$500
80 de 7/8", um.....	7\$000
39 de 1", um.....	8\$000
23 de 1 1/8", um.....	9\$500
17 de 1 1/4", um.....	11\$000
3 de 1 1/2", um.....	12\$500
11 de 1 3/8", um.....	11\$800
3 de 1 3/4", um.....	13\$000
3 kilos de azul da Prussia, kilo.....	7\$000
50 kilos de amarello Italia, kilo.....	2\$800
25 kilos de amarello chromo queimado, kilo.....	2\$000
5 kilos de amarello extra fino Castello, kilo.....	3\$000
100 kilos de amarello flor, kilo.....	2\$000
36 brochas de pita n. 00, nacionaes para caiação,	1\$300
uma.....	
84 brochas de pita n. 000, nacionaes, para caiação,	1\$300
uma.....	
18 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para	8\$000
uma.....	
10 blereaux n. 5, um.....	12\$000
100 batumadeiras comuns, uma.....	2\$500
235 batumadeiras spatulas, uma.....	2\$500
12 blereaux n. 8, um.....	14\$000
6 coadores de tela de arame n. 20, um.....	6\$000
6 coadores de tela de arame n. 22, um.....	8\$000
39 coadores de tela de arame n. 24, um.....	10\$000
18 crespidores, um.....	14\$300
483 kilos de jaune chrome, kilo.....	2\$000
3 kilos de jaune chrome cru, kilo.....	2\$000
50 kilos de jaune flor, kilo.....	2\$000
20 kilos de jaune laranja, kilo.....	2\$000
1a. 649 kilos de ocre em pó, kilo.....	\$200

Pinceis chatos de cabelo :

10 n. 6, um.....	\$300
10 n. 8, um.....	\$400
10 n. 10, um.....	\$500
22 n. 12, um.....	\$600
34 n. 14, um.....	\$750
10 n. 16, um.....	\$900
110 n. 28, um.....	\$100
72 n. 20, um.....	1\$300
35 n. 22, um.....	1\$800
245 n. 24, um.....	2\$200
12 n. 26, um.....	2\$500
12 n. 28, um.....	2\$700
50 n. 30, um.....	3\$200

Pinceis redondos de cabelo :

25 n. 6, um.....	\$300
10 n. 8, um.....	\$400
22 n. 10, um.....	\$500
37 n. 12, um.....	\$600
28 n. 14, um.....	\$750
46 n. 16, um.....	\$900
114 n. 18, um.....	1\$100
111 n. 20, um.....	1\$300
60 n. 22, um.....	1\$800
288 n. 24, um.....	2\$200

Pinceis para letras :

8 n. 6, um.....	2\$500
8 n. 8, um.....	3\$000
8 n. 10, um.....	3\$500
26 n. 12, um.....	4\$000
26 n. 14, um.....	4\$500
20 n. 16, um.....	5\$000
12 pinceis para recortes, n. 26, um.....	4\$500
12 pinceis para recortes, n. 28, um.....	4\$500

36 pinceis de pello de martha com cabo preto n. 12,	8\$500
um.....	
40 pinceis de pello de martha com duas pontas n. 12,	5\$500
um.....	
218 pinceis para traços, um.....	3\$000
224 pinceis para filletes, um.....	3\$000
192 pinceis para letras, sortidos, um.....	3\$000
114 pinceis para bater chapas, sortidos, um.....	4\$000
12 pinceis de pello de porco, espalnados, sortidos,	1\$000
um.....	
100 pinceis de corda de 1", um.....	1\$000
48 pinceis comuns ns. 2 e 3, um.....	\$300
12 pinceis para bater chapas n. 2, um.....	2\$500
12 pinceis para bater chapas n. 4, um.....	3\$000
12 pinceis para bater chapas n. 6, um.....	3\$500
12 pinceis para bater chapas n. 8, um.....	4\$000
100 papeis de purpurina de aluminio, papel.....	\$600
500 livros de pão de ouro Hourlot, livro.....	4\$000
100 kilos de pó preto vegetal, kilo.....	3\$000
25 kilos de pó branco vegetal, kilo.....	3\$000
360 kilos de potassa caustica, kilo.....	\$700
751 kilos de preto leve, kilo.....	7\$000
92 kilos de preto marfim, kilo.....	4\$000
602 papeis de purpurina de ouro, papel.....	\$600
75 papeis de purpurina de prata, papel.....	\$600
410 kilos de roxo-rei, kilo.....	\$400
2.000 litros de refector, litro.....	4\$000
1.900 litros de seccante branco Castello, kilo.....	6\$500
5 kilos de sandalo, kilo.....	4\$000
13 kilos de sombra da Colonia, kilo.....	\$700
3 kilos de sombra de Oliveira, kilo.....	\$700
10 kilos de sinopia, kilo.....	5\$300
871 kilos de terra sienne crúa, kilo.....	\$700
371 kilos de terra sienne queimada, kilo.....	\$700
45 trinchetes n. 2, um.....	4\$000
45 trinchetes n. 3, um.....	4\$500
45 trinchetes n. 4, um.....	5\$500
400 kilos de tector, kilo.....	3\$000
2 trinchas de pello de martha n. 1, uma.....	5\$000
2 trinchas de pello de martha n. 2, uma.....	6\$000
2 trinchas de pello de martha n. 3, uma.....	7\$000

Trinchas abertas:

12 de 2", uma.....	2\$500
12 de 2 1/2", uma.....	3\$000
13 de 3", uma.....	3\$500
12 de 4", uma.....	4\$000
12 de 5", uma.....	4\$500

Trinchas fechadas:

84 de 2", uma.....	2\$500
84 de 2 1/2", uma.....	3\$000
21 de 3", uma.....	3\$500
12 de 4", uma.....	4\$000
12 de 5", uma.....	4\$500
30 trinchas de cabelo de 4", uma.....	4\$000
50 trinchas de cabelo de 6", uma.....	5\$500
50 trinchas de cabelo de 8", uma.....	7\$500
18 trinchas para fingimentos de 3 1/2", uma.....	3\$500
8 trinchas para fingimentos n. 1, uma.....	2\$000
8 trinchas para fingimentos n. 1 1/2, uma.....	2\$300
1 trincha de aço de 2", por.....	4\$000
30 garrafas de tinta amarela para tingir sola, marca	
ingleza, garrafa.....	5\$000
2 kilos de tinta escarlata, kilo.....	5\$000
28 kilos de tinta branca em massa, kilo.....	3\$000
25 kilos de tinta Adamas, branca, kilo.....	4\$000
8 kilos de tinta Adamas, verde, kilo.....	4\$000
15 kilos de tinta Adamas, amarela.....	4\$000
474 gallões de taxite, gallão.....	25\$000
1.000 kilos de tinta vermelha preparada, kilo.....	3\$000
25 kilos de tinta tapa-poros, kilo.....	5\$500
12 kilos de tinta cassel, kilo.....	4\$500
680 kilos de verde Londres, kilo.....	1\$500
130 kilos de verde nativo, kilo.....	3\$000
170 kilos de verde composto claro, kilo.....	1\$500
100 kilos de verde composto escuro, kilo.....	1\$500
50 kilos de verde Paris, kilo.....	3\$000
350 kilos de vermelho francez, kilo.....	5\$000
15.830 kilos de vermelho de sapateiro, kilo.....	\$200

Amianto em papelão comprimido:

7 kilos de 1/32"	
7 kilos de 1/16"	
9 kilos de 1/8"	
10 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/4"	
Prego médio, kilo.....	3\$000

Amiantho em papéis

59 kilos de 1/16"	
88 kilos de 1/8"	
45 kilos de 1/4"	
103 kilos de 1/32"	
25 kilos de 3/16"	
Preço médio, kilo.....	8\$000

Amiantho em corda

94 kilos de 3/8"	
100 kilos de 1/4"	
78 kilos de 3/4"	
118 kilos de 1/2"	
65 kilos de 7/8"	
124 kilos de 1"	
10 kilos de 1 1/8"	
35 kilos de 1 1/4"	
32 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	12\$000

84\$ kilos de amiantho em colchão, kilo.....	10\$000
15 kilos de amiantho em tijolo, kilo.....	10\$000

Arame de aço :

19 kilos de 1/16"	
74 kilos de 1/8"	
103 kilos de 3/16"	
1 kilo de 3/8"	
109 kilos de 1/4"	
46 kilos de 3/32"	
16 kilos de 1/32"	
3 kilos de 5/32"	
4 kilos de 7/32"	
55 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	8\$500

Arame de cobre :

91 kilos de 1/16"	
99 kilos de 1/8"	
430 kilos de 1/4"	
75 kilos de 3/16"	
153 kilos de 5/16"	
83 kilos de 1/32"	
6 kilos de 3/32"	
4 kilos de 5/32"	
3 kilos de 7/32"	
8 kilos de 3/8"	
Preço médio, kilo.....	1\$

Arame de latão :

2 1/2 kilos de 5/32"	
72 kilos de 3/16"	
78 1/2 kilos de 1/8"	
50 1/2 kilos de 3/8"	
113 kilos de 1/4"	
27 1/2 kilos de 1/32"	
20 kilos de 1/16"	
2 1/2 kilos de 7/32"	
45 kilos de 3/32"	
25 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	6\$000

Arame de ferro :

15 kilos de 1/16"	
15 kilos de 1/4"	
22 1/2 kilos de 1/8"	
16 kilos de 3/16"	
20 kilos de 1/32"	
15 kilos de 3/32"	
10 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo.....	1\$200

Arame de ferro zincado :

2 kilos de 0°.001.	
1 kilo de 0°.002.	

Preço médio, kilo.....

1 abecedário de 0°.01, por.....	16\$000
1 collecção de algarismos de aço de 0°.02, por.....	15\$000
39 kilos de algodão em pasta, kilo.....	4\$200
160 kilos de areia de moldar, kilo.....	\$250
4 alicates chatos para cortar arame, um.....	6\$500
15 agulhas sem ponta, n. 3, uma.....	\$800
15 agulhas sem ponta n. 4, uma.....	\$800
10 papéis de agulhas para machina Singer n. 2, papel.....	1\$800
10 papéis de agulhas para machina Singer n. 3, papel.....	1\$800
10 papéis de agulhas para machina Singer n. 4, papel.....	1\$800
15 papéis de agulhas com ponta n. 6, papel.....	1\$800
6 kilos de ácido nítrico em n.º, kilo.....	7\$000

50 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo.....	6\$000
5 alguidares de barro vidrado de 35x40, um.....	7\$000
5 alguidares de barro vidrado de 45x40, um.....	8\$000
5 alguidares de barro vidrado de 55x40, um.....	10\$000
60 kilos de barbante em chicotes, kilo.....	8\$000
720 kilos de breu, kilo.....	8\$000
154 baldes de ferro galvanizado de 14x9, um.....	4\$000
6 baldes de ferro galvanizado de 25x30, um.....	4\$000
20 litros de benzina, litro.....	8\$000

Borracha em lençol com panno :

160 kilos de 3/16"	
90 kilos de 1/16"	
120 kilos de 1/8"	
60 kilos de 3/32"	
130 kilos de 1/4"	
Preço médio, kilo.....	5\$000

Borracha em lençol sem panno :

206 kilos de 1/16"	
145 kilos de 1/8"	
5 kilos de 1/32"	
50 kilos de 3/16"	
20 kilos de 1/4"	
25 kilos de 3/8"	
25 kilos de 1/2"	
25 kilos de 5/8"	
60 kilos de 3/4"	
Preço médio, kilo.....	10\$000

Borracha em lençol, vulcanizada :

00 kilos de 3/4"	
10 kilos de 1/32"	
00 kilos de 7/8"	
300 kilos de 1"	
160 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	8\$000

Brocas americanas de alta velocidade »Morson» :

2 de 1/64", uma.....	2\$000
2 de 1/16", uma.....	2\$400
26 de 1/4", uma.....	4\$000
14 de 3/16", uma.....	3\$000
14 de 1/8", uma.....	2\$500
14 de 5/16", uma.....	7\$000
2 de 7/32", uma.....	3\$200
20 de 3/8", uma.....	7\$000
20 de 9/16", uma.....	13\$000
20 de 1/2", uma.....	10\$000
18 de 7/16", uma.....	9\$000
18 de 5/8", uma.....	16\$000
18 de 11/16", uma.....	19\$000
18 de 3/4", uma.....	22\$000
6 de 13/16", uma.....	25\$000
18 de 7/8", uma.....	28\$000
18 de 15/16", uma.....	34\$000
18 de 1", uma.....	37\$000
18 de 1 1/8", uma.....	40\$000

Brocas para machina de furar madeira :

20 de 3/8", uma.....	16\$000
20 de 7/16", uma.....	18\$000
20 de 1/2", uma.....	20\$000
20 de 5/8", uma.....	22\$000
24 de 7/8", uma.....	26\$000
24 de 1", uma.....	28\$000
12 de 1 1/4", uma.....	32\$000
32 de 1 3/8", uma.....	36\$000
20 de 3/4", uma.....	24\$000

Brocas para arco de pua :

2 n. 2, uma.....	2\$500
2 n. 3, uma.....	3\$000
2 n. 4, uma.....	3\$500
2 n. 5, uma.....	4\$000
2 n. 6, uma.....	4\$500
2 n. 7, uma.....	5\$000
2 n. 8, uma.....	5\$500
2 n. 9, uma.....	6\$000
2 n. 10, uma.....	6\$500
2 n. 11, uma.....	7\$500
2 n. 12, uma.....	8\$000
2 n. 13, uma.....	8\$500
2 n. 14, uma.....	9\$500

Canos de chumbo :

90 kilos de 1 1/4"	
260 kilos de 1 1/2"	
520 kilos de 2"	
360 kilos de 1 1/2"	

310 kilos de 3/4".	
530 kilos de 3/8".	
240 kilos de 1".	
200 kilos de 5/8".	
Preço médio, kilo.....	14400
Correia de sola inglesa:	
40 metros de 1 1/2", metro.....	45000
10 metros de 2", metro.....	55000
10 metros de 2 1/2", metro.....	75000
40 metros de 3", metro.....	95000
40 metros de 3 1/2", metro.....	105000
40 metros de 4", metro.....	115000
70 barricas de 150 kilos de cimento Portland, conforme caderno de encargos, barrica.....	305000
12 cadeados Yale de abrir por baixo, um.....	160000
3 chaves de fenda, grandes, uma.....	35000
20 kilos de cera virgem, kilo.....	45000

Contrapinos de ferro:

19 grossas de 1 1/2" x 1/8", grossa.....	25500
49 grossas de 2" x 3/16", grossa.....	75000
35 grossas de 2 1/2" x 1/8", grossa.....	45500
28 grossas de 2 1/2" x 1/4", grossa.....	105000
37 grossas de 3" x 1/4", grossa.....	115000
7 grossas de 3 1/2" x 1/4", grossa.....	155000
6 grossas de 3 1/2" x 3/8", grossa.....	325000
17 grossas de 4" x 3/8", grossa.....	375000
3 grossas de 5" x 1/2", grossa.....	655000
15 grossas de 3" x 3/16", grossa.....	95500
37 grossas de 2 1/2" x 3/16", grossa.....	85000
4 grossas de 3 1/2" x 5/16", grossa.....	285000
9 grossas de 4" x 5/8", grossa.....	605000
4 grossas de 1 1/4" x 5/16", grossa.....	55500
59 grossas de 2" x 1/8", grossa.....	35500
21 grossas de 3" x 1/8", grossa.....	55500
12 grossas de 2 1/2" x 3/8", grossa.....	175000
13 grossas de 1 3/4" x 3/16", grossa.....	35500
29 grossas de 2" x 1/4", grossa.....	85500
2 grossas de 1 1/2" x 3/16", grossa.....	35500
7 grossas de 1 3/4" x 1/8", grossa.....	35000
38 grossas de 3" x 3/8", grossa.....	235000
13 grossas de 4" x 1/4", grossa.....	215000
16 grossas de 2" x 3/8", grossa.....	145000
5 grossas de 3" x 5/16", grossa.....	235000
3 grossas de 4" x 5/16", grossa.....	335000
9 grossas de 4" x 1/2", grossa.....	455000
1 grossa de 2 1/4" x 1/4", por.....	95000
1 grossa de 2 1/2" x 5/16", por.....	155000
6 grossas de 1 1/2" x 1/4", grossa.....	45000
6 grossas de 1" x 3/16", grossa.....	25500
6 grossas de 2" x 5/16", grossa.....	105000
30 metros de correia Aragona, rebitada de 3", metro.....	105000

Corrente de ferro com elos direitos:

1.935 kilos de 3/8".	
1.400 kilos de 3/4".	
600 kilos de 1".	
270 kilos de 1 1/4".	
250 kilos de 7/8".	
400 kilos de 1 1/8".	
400 kilos de 1 1/4".	
300 kilos de 5/8".	
Preço médio kilo.....	35000
610 kilos de corrente de ferro com elos torcidos, de 1/2", kilo.....	35000
500 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para pinos de portas, kilo.....	55000

Corda de linho, franceza:

188 kilos de 3/8".	
74 kilos de 1/2".	
45 kilos de 1/8".	
30 kilos de 5/16".	
22 kilos de 1/4".	
10 kilos de 5/8".	
15 kilos de 3/4".	
10 kilos de 1".	
Preço médio, kilo.....	55000
80 kilos de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo.....	45500
80 kilos de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo.....	45500
125 cadeados de ferro de 3", um.....	85000
25 cestas para carvão, uma.....	55000
12 cordas de tripa, uma.....	25500
30 kilos de colla forte, kilo.....	45000
10 kilos de colla de Vienna, kilo.....	60000
15 cadinhos de 30 kilos «Morgan», numero.....	5500

Chaves para porcas com duas bocas de The
hitman Barnes & Co:

36 de 1/2" e 3/8", uma.....	25500
72 de 5/8" e 3/4", uma.....	65500
24 de 3/4" e 1/8", uma.....	75500
24 de 7/8" e 1", uma.....	115000
12 de 1" e 5/8", uma.....	95500
12 de 1" e 1 1/8", uma.....	145000
24 de 1" e 3/4", uma.....	105500
24 de 1 1/8" e 1 1/4", uma.....	225000
24 de 1" e 1 1/2", uma.....	85500
3 collecções de brocas de 1/32" a 1/4". Oldack, collecção.....	165000
1 collecção de brocas de 1/4" a 1/2", Oldack, por.....	345000
5 collecções de brocas de 1/16" a 1", collecção.....	1405000
72 caixas de colchetes para corda de tripa, de 1 a 16, caixa.....	105000
3 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.....	165000
3 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.....	205000
6 catracas Pratt, grandes, numero, uma.....	605000
11 grossas de contrapinos de 3 1/4" X 1/4", grossa.....	155000
11 grossas de contrapinos de 3 1/2" X 3/16", grossa.....	145000
100 chaves em bruto massicas, grandes, uma.....	5800
150 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma.....	15200
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.....	55000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.....	35000
2 escovas de cabelo, para tingir couro, uma.....	55000
48 escovas de polir, diversos tamanhos, uma.....	35000
148 kilos de enxofre em pó, kilo.....	5800
105 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	5600
166 enxadas calçadas, de 4 1/2 libras, uma.....	95000
2 enxadas para fundição, uma.....	85000
216 escovas de aço para fundição, uma.....	85000
22 escovas de aço para limpar linhas, uma.....	25000
12 espanadores de cabelo, um.....	25500
200 kilos de estoijos para caldeira, cabeça escariada, de 2" X 3/4", kilo.....	45500
1 escala de metal de 12", por.....	165000
Facas Blanchard:	
14 curvas, uma.....	55000
24 direitas, uma.....	55000
24 de volta, uma.....	55000
50 novellos de fio branco patente torcido, n. 5, novello.....	115000
200 novellos de fio branco patente destorcido, n. 5, novello.....	115000
50 kilos de fio de vela, kilo.....	65000
53 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo.....	65000
50 hilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.....	65000
55 cunhetes de folhas de Flandres XXX, de 20X28, cunhete.....	1205000
48 cunhetes de folhas de Flandres XXX, de 14X20, cunhete.....	1205000
24 folles de mão, um.....	165000
1 folle de 56", por.....	5005000

Gacheta redonda:

7 kilos de 3/4".	
1/2 kilo de 3/6".	
2 kilos de 5/16".	
20 kilos de 7/8".	
Preço médio, kilo.....	105000

Gacheta de graphite:

200 grammas de 5/8".	
6 kilos de 5/16".	
5 kitos de 3/4".	
5 kilos de 7/8".	
Preço médio, kilo.....	135000
390 kilos de giz em pedra, kilo.....	5600
44 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	35500
100 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo.....	45500
10 grossas de ilhozes de latão para furo de 1/2", grossa.....	155000
200 grossas para emendar correia «Fixator» a. 1, grampo.....	15500
30 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 2, kilo.....	55000
30 kilos de grampos para pregar estofos em moças n. 14, kilo.....	55000
10 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, grampo.....	85000
500 guardanapos para machinistas, um.....	15200
5 kilos de lã para torcidas, kilo.....	365000
74 kilos de lã em meadas, kilo.....	365000
8 lamparinas de cobre n. 5, uma.....	165000
8 lamparinas para soldar á gazolina, de 1 litro, uma.....	605000

1 lamparina para soldar á gazolina, para 2 litros, por.....	80\$000	129 Oílos de 5/8"×3/16"	
6 lamparinas para soldar á gazolina, para 3 litros, uma.....	130\$000	8 kilos de 1"×3/16"	
200 metros de mangueira de lona de 2", com 2 dobras, metro.....	11\$000	5 kilos de 1"×5/16"	
100 metros de mangueira de lona de 2 1/2" com 2 dobras, metro.....	13\$000	5 kilos de 1 1/2"×3/16"	
20 marretas de aço, de 3 kilos, uma.....	8\$000	5 kilos de 1 1/2"×5/16"	
150 kilos de mealhar, kilo.....	2\$500	13 kilos de 5/8"×1/8"	
4 machinas de furar á mão, para brocas de 3/8", uma.....	100\$000	10 kilos de 5/8"×1/8"	
20 caixas de machos de atarrachar á mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.....	25\$000	10 kilos de 2"×1/8"	
26 caixas de machos de atarrachar á mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa.....	22\$000	10 kilos de 2"×3/16"	
10 caixas de machos de atarrachar á mão de 7/8", com 9 fios por pollegada, caixa.....	32\$000	23 kilos de 3/8"×3/16"	
3 jogos de machos de 9/16", jogo.....	8\$000	10 kilos de 1/2"×1/8"	
3 jogos de machos de 5/8", jogo.....	9\$000	Preço médio, kilo.....	10\$000
3 jogos de machos de 3/4", jogo.....	10\$000	5 kilos de rebites de latão de 1 1/2"×1/8", kilo...	10\$000
3 jogos de machos de 7/8", jogo.....	12\$000	Rebotes de pedra para amolar:	
3 jogos de machos de 1", jogo.....	15\$000	26 de 1"×20×0", 20, um.....	300\$000
3 jogos de machos de 1 1/8", jogo.....	18\$000	6 de 1"×30×0", 20, um.....	370\$000
3 jogos de machos de 1 1/4", jogo.....	21\$000	4 de 1"×20×0", 40, um.....	650\$000
60 martellos de aço, de 750 grammas, um.....	4\$000	1 de 0"×60×0", 10, por.....	42\$000
30 martellos de aço, de 1.000 grammas, um.....	5\$000	1 de 48"×8", por.....	300\$000
695 kilos de plumbagina, kilo.....	2\$500	1 de 2"×3", por.....	38\$000
746 pás para machina, uma.....	11\$000	1 de 32"×6", por.....	90\$000
490 pás para carvão, uma.....	11\$000	1 de 24" 4", por.....	50\$000
54 pás de bico, uma.....	6\$500	1 rebolo de amoiar com caixa de ferro e polia, por.....	50\$000
30 pás com cabo comprido, para fogo, uma.....	33\$000	6 rebolos de esmeril de 0"×30×0", 25, um.....	40\$000
48 pás para fundição, uma.....	6\$500	2 rebolos de esmeril de 24"×3", um.....	200\$000
Pedras de esmeril:		231 latas de litro, de Rupi, lata.....	2\$800
1 de 0"×30 0"×01, por.....	23\$000	24 registros de latão, de pressão, de 1/2", um.....	2\$000
12 de 0"×30×0"×005, uma.....	10\$000	24 registros de latão, de pressão, de 5/8", um.....	2\$000
6 de 0"×50×0"×010, uma.....	44\$000	1.123 kilos de sabão comum, kilo.....	8\$000
12 de 0"×30×0"×010, uma.....	26\$000	50 kilos de sabão especial, kilo.....	14\$000
12 de 0"×30×0"×007, uma.....	24\$000	100 kilos de sabão Marselha, kilo.....	2\$200
12 de 0"×20×0"×012, uma.....	32\$000	6 latas de 18 kilos, de sabão liquido, kilo.....	2\$000
12 de 0"×10×0"×012, uma.....	20\$000	200 pans de sapólio, pau.....	5\$000
2 de 20"×2 1/4", uma.....	140\$000	240 kilos de sebo de Hollanda, kilo.....	1\$300
1 pedra para rebolo, de 21"×3 1/2", por.....	42\$000	12 sargentos de ferro de 1"×50 2"×50, um.....	22\$000
Peneiras de arame de latão:		50 kilos de sulphureto de cobre, kilo.....	1\$800
8 n. 3.....		5 kilos de sulphureto de potassio, kilo.....	1\$800
4 n. 4.....		30 kilos de sal de ammoniaco, kilo.....	2\$500
4 n. 20.....		3.663 tijolos de a'eiir, um.....	4\$000
4 n. 30.....		Torneiras de latão, para agua:	
2 n. 60.....		20 de 3/8", uma.....	4\$500
15 de 0"×001.....		12 de 1/2", uma.....	5\$500
48 de 0 003.....		12 de 3/4", uma.....	8\$000
38 de 0"×005.....		Talhas patentes, com corrente:	
29 de 0"×002.....		1 de 1/2 tonelada, por.....	250\$000
12 de 0"×010.....		3 de 1 tonelada, uma.....	290\$000
12 de 0"×004.....		1 de 2 toneladas, por.....	410\$000
Preço médio, uma.....	20\$000	272 kilos de trincal em pedra, kilo.....	1\$500
Peneiras de arame de ferro zincado:		2 collecções de tipos de algarismos de 0"×003, collecção.....	12\$000
12 de 0"×004, uma.....	5\$000	1 collecção de tipos de algarismos de 0"×010, por.....	12\$000
12 de 0"×002, uma.....	5\$000	2 collecções de tipos alphabeticos de 0"×003, collecção.....	24\$000
50 latas de pomada para limpar metaes, lata.....	3\$000	100 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes a amostra, kilo.....	10\$000
24 picaretas, uma.....	8\$000	2 tazouras para cortar parafuzos de 3/8" a 7/8", uma.....	150\$000
12 pás planas, uma.....	7\$000	1 tezeira paralela de 12", por.....	25\$000
1.000 parafusos buíões com cabeça escariada, de 1 3/4"×3/4", um.....	3\$000	1 tezeira curva de 12", por.....	25\$000
Fentes para rosquear Single Faint alla velocidade:		24 trincos de unha para labuilar, de 7"×1/2", um.....	6\$000
4 n. 6.....		24 trincos de unha para imbutir, de 4"×1/2", um.....	5\$500
4 n. 7.....		5 terras Gambles Bros, uma.....	100\$000
4 n. 8.....		2 caixas de tarraças Pratt Whitney & Comp., de 1/8" a 3/8, caixa.....	150\$000
4 n. 9.....		2 traçadeiras de 1"×59×0"×002, um.....	34\$000
4 n. 10.....		10 kilos de tela de cobre para escovas metallicas, kilo.....	16\$000
4 n. 11.....		1 treca de canno e fio metallico, de 30 metros, por.....	30\$000
4 n. 12.....		1 kilo de mistura de pau co' resaca, por.....	7\$000
4 n. 14.....		3 jogos de tipos numericos de 1 a 0, de 0"×008, jogo.....	10\$000
4 n. 16.....		1 jogo de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0"×004, por.....	34\$000
4 n. 18.....		2 jogos de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0"×008, jogo.....	42\$000
4 n. 20.....		2 jogos de tipos numericos de 1 a 0, de 0"×004, jogo.....	8\$000
Preço médio, um.....	8\$000	Torneiras de latão com flange:	
24 pedras turcas para a'ar, uma.....	8\$000	60 de 1/2", uma.....	6\$000
60 kilos de polvilho de saço, kilo.....	1\$000	24 de 5/8", uma.....	7\$000
50 grossas de pregos de remat: com cabeça bordada, grossa.....	10\$000	Torneiras de latão de manivella, com flange:	
120 kilos de pó de talco impalpavel, kilo.....	1\$000	30 de 1/2", uma.....	6\$000
Rebites de cobre:		30 de 5/8", uma.....	7\$000
55 kilos de 1/2"×3/16"		20 de 3/4", uma.....	9\$000
42 kilos de 3/4"×3/16"		1.901 vassouras de piassava, grandes, uma.....	1\$000
27 kilos de 3/4"×1/4"		115 vassouras de piassava n. 16, uma.....	1\$000
		12 vassouras de piassava n. 3, uma.....	1\$000

3.470 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$250
112 vassouras de cabelo 22-B, uma.....	3\$200
30 vassouras de piassava, redondas, uma.....	1\$000
2 colleções de vasadores, collecção.....	16\$000
110 metros de cabo de aço de 3/8", metro.....	2\$200
60 metros de cabo de aço de 1 1/4", para guindaste, metro.....	11\$000
50 metros de cabo de aço de 3/4", metro.....	4\$000
1 machina de furar N. O. S. n. 41 marca Contivub, por.....	110\$000
2 machinas de furar, para bancada, de 1/2, uma...	160\$000
4 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	200\$000
2 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	240\$000
1 machina para funileiro E. Queselles ns. 12.531 e 42.531, por.....	140\$000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	45\$000
2 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma.....	50\$000
2 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma.....	55\$000
2 machinas para cravar tubos de 2", uma.....	60\$000
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma.....	65\$000
2 machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma.....	50\$000
2 machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma.....	55\$000
2 machinas para alargar tubos de 2", uma.....	60\$000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	45\$000
6 alavancas para mover carro, uma.....	30\$000
54 carrinhos de ferro tubular para aterro, um.....	55\$000
9 carrinhos americanos para armazem, um.....	44\$000
Chaves inglezas:	
184 de 0", 4C, uma.....	15\$000
36 de 0", 50, uma.....	13\$000
40 de 12", uma.....	13\$000
10 de 18", uma.....	22\$000
1 de 1", por.....	14\$000
1 de 1/2", por.....	11\$000
2 de 24", uma.....	32\$000
2 chaves para encanamentos de 12", uma.....	16\$000
2 chaves para encanamentos de 18", uma.....	22\$000
6 carrocinhas para aterro, uma.....	130\$000
6 carrinhos tipo Alfandega, um.....	130\$000
2 corta frios para canos de 1/4" a 1", um.....	20\$000
2 corta frios para canos de 1/2" a 2", um.....	24\$000
Catracas para brocas comuns:	
6 de 8", uma.....	14\$000
6 de 12", uma.....	22\$000
6 de 16", uma.....	30\$000
12 catracas pneumaticas n. 2, classe K, uma.....	43\$000
2 catracas pneumaticas n. 4, classe K, uma.....	43\$000
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, do tipo rotativo, por.....	130\$000
4 bigornas de 500 kilos, uma.....	950\$000
12 enxós da Ribeira, uma.....	14\$000
6 forjas de campanha, n. 2, uma.....	160\$000
12 forjas de campanha, n. 3, uma.....	20\$000
18 griphos para cortar encanamentos de 1/4" a 3", sendo tres de cada dimensão, um.....	33\$000
2 corta frios de tres navalhas n. 2, um.....	33\$000
22 machadinhas Collins, uma.....	7\$000
24 machados caçados de aço, um.....	8\$000
166 martelos de aço para machinista, um.....	55\$000
12 marretas de aço de cinco kilos, uma.....	13\$000
1 pua para caçaca, por.....	10\$000
57 serrotes de mão de 0", 60 Hargreaves, um.....	14\$000
42 serrotes de mão de 0", 50 Hargreaves, um.....	12\$000
2 torçozes para vidracçãos, uma.....	6\$000
4 teçouras Gambia, de 12", uma.....	18\$000
2 jogos de machos Whitworth de 1/4" a 1", jogo..	13\$000
3 ternos de machos Whitworth de 1/4", terno.....	6\$000
3 ternos de machos Whitworth de 3/8", terno.....	7\$000
3 ternos de machos Whitworth de 1/2", terno.....	8\$000
3 ternos de machos Whitworth de 5/8", terno.....	9\$000
1 cotador de tres rodas de 2 1/2" 3 1/2", por	35\$000
4 cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um.....	33\$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 3", por.....	270\$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 1/2", por.....	190\$000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2", por.....	210\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por.....	290\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por.....	600\$000
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por.....	130\$000
3 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", por.....	160\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por.....	800\$000
1 tarracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por.....	720\$000

6 serrotes de 24" Hargreaves, um.....	14\$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.....	14\$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.....	16\$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 3, uma.....	18\$000
50 verrumas sortidas, uma.....	1\$200

Os preços marcados são os maximos.
O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de comissão.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intercepção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, como entendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA
A 4ª DIVISÃO**
(Primeira correção do edital de 20 de
abril de 1922)

Concurrença n. 66

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 24 de maio de
1922, na intendencia desta estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para fornecimento, em 1922, de:
225.000 litros de óleo para ma-
china, litro \$0.08
300.000 litros de óleo para
carro, litro \$0.07
225.000 litros de óleo para
cylindro, litro \$0.09
35.000 litros de óleo para
cylindro superaque-
cedor, litro \$0.13

Os preços marcados são os maximos.
Os oleos deverão satisfazer as seguin-
tes condições:

Densidade a 15° c., 0,890 a 0,920;
Não conter resina, óleo de resina, sa-
boões e agua;

Serem neutros;
Completamente soluveis na essencia
de petroleo de 0,67 de densidade;

O ponto de fulgor tomado em vaso
fechado (Pensky-Martens) será, no mi-
nimo: 180° c. para o óleo de carro e
de machina; 280° c. para o óleo de cy-
lindro; 300° c. para o óleo cylindro su-
peraquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro
Redwood, deve ser, para 50 c3:

Para o óleo de machina a 50° c. de
100 a 200 segundos;

Para o óleo de carro a 50° c. de 200
a 430 segundos;

A 100 c. de 60 a 100 segundos;

Para o óleo de cylindro a 100 c. de
110 a 180 segundos;

A 150 c. de 45 segundos, no mini-
mo;

Para o óleo cylindro superaquecedor
a 100° c. de 150 a 350 segundos;

A 150° c. de 60 segundos, no mini-
mo.

A entrega será dentro de um espaço
de tempo de 40 dias, a contar da data
do registro do contracto no Tribunal de
Contas.

A entrega não sendo no prazo marca-
do, ou sendo o óleo entregue de quali-
dade inferior á da amostra apresentada,
dará á estrada o direito de comprar,
onde lhe aprouver, as quantidades em
falta, correndo por conta do contractan-
te a diferença de preço para mais e fi-
cando ainda sujeito a uma multa, que,
conforme entendimento da administra-
ção, poderá ser até o valor da caução do
contracto, si não preferir a estrada a
rescisão do contracto, por simples aviso
ou notificação, independente de acção
ou interpeção judicial, com perda da
caução, e sem que assista ao contractan-
te direito a reclamação de especie al-
guma.

No caso de multa e de diferença para
mais em preço, fica o contractante obri-
gado á entrega das respectivas impor-
tancias na thesouraria, no prazo de 48
horas, a contar da hora do recebimento
da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, se-
rão deduzidas as importancias da cau-
ção do contracto, ficando o contractante
obrigado a integralizal-a immediata-
mente, sob pena de rescisão do contra-
cto, nas mesmas condições já acima es-
tabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos
seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornece-
dora;

2º, indicar o nome e marca do ar-
tigo;

3º, indicar o preço em algarismos e
confirmados por extenso, em qualquer
moeda, para o litro de óleo.

Para facilitar a numeração das pro-
postas, não convém que sejam encerra-
das em um mesmo envelope propostas
que obriguem a mais de uma numera-
ção.

A taxa das quartolas de óleo é de 35
kilogrammas.

O óleo deverá ser importado dire-
tamente para o serviço da estrada e en-
tregue na intendencia, correndo, por
conta do fornecedor todas as despesas
até o local da entrega e por conta da
estrada os direitos aduaneiros, devendo
vir para isso os conhecimentos de em-
barque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, indicado em algarismos e con-
firmado por extenso, em qualquer moe-
da, para o litro, cabendo a preferencia,
de direito, ao autor da proposta mais
barata, por minima que seja a diferen-
ça entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá
o cambio, á vista, que vigorar na vespé-
ra do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
tadas, assignadas e com indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mitido nas mesmas, rasuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em envoltorios
fechados, com a declaração, por fóra,
do assumpto e do nome do proponente.

Este envoltorio deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, compre-
hendendo-se, entre elles, os recibos de
quitação, da ultima collecta dos impos-
tos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos
da divida publica federal, previamente
feito na thesouraria desta Estrada, para
garantir a assignatura do contracto,
caução que revertirá para os cofres da
mesma Estrada, si o proponente prefe-
rido recusar-se a assignar o respectivo
contracto, dentro do prazo de seis dias,
contados da data da entrega do convite
que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, caucionará na
thesouraria desta Estrada a quantia
correspondente a 5 % do valor do for-
necimento a realizar, em dinheiro ou em
titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approvado definitivamente pelo
Ministerio da Vição e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na
mesma Intendencia, até á hora da con-
currença, as amostras dos oleos que
pretenderem fornecer, afim de serem as
mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume
minimo de tres litros de cada marca de
óleo.

O proponente que entregar quantida-
de menor ficará sujeito á recusa da pro-
posta, si acaso a quantidade fór julgada
insufficiente para analyse.

A questão da idoneidade dos pro-
ponentes será julgada e examinada prévia-
mente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos e as que
corresponderem a amostras que não te-
nham sido julgadas em condições de ser
aceitas, não serão abertas, salvo o caso

de mais de uma marca de artigo em uma
mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes serão marcados o dia e a
hora para abertura e leitura das pro-
postas, que, antes de qualquer decisão,
serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de
acceitar parte de uma proposta e parte
de outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não acceitar nenhuma das propostas
apresentadas, ou annullar a concorrência,
caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter si-
nem uma formula de completa submissão
e todas as clausulas deste edital e o preço
conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offertas de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offercimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desem-
pate.

A Estrada reserva-se o direito de
restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-
tiver inteiramente de accordo com este
edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 29 de abril de 1922. — O
secretario, Diosteciano Cândido de Vas-
concellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA
LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO,
DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1922.

Concurrença n. 68

(Primeira correção do edital de 18 de
abril de 1922)

De ordem da directoria, faço publico
que ás 13 horas do dia 20 de maio de
1922, na Intendencia da Estrada, na
Estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento, durante o
2º semestre de 1922, de 150.000 tonela-
das de 1.016 kilos, de carvão para lo-
comotivas, Cardiff ou americano, extra-
lido recentemente de minas approvadas
pelo almirantado inglez como de 1ª clas-
se, no caso de carvão Cardiff, e reco-
nhecidas como de 1ª classe, no caso de
carvão americano, sendo a entrega dentro
de prazos successivos de 30 dias, a contar
da data do registro do contracto no Tri-
bunal de Contas, em porções iguaes, taes
que todo o fornecimento esteja completo
em 31 de dezembro de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o
preço em dollars, ouro americano, ou
outra qualquer moeda, indicado em al-
garismos e confirmado por extenso, para
a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a
preferencia, de direito, ao autor da pro-
posta mais barata, por minima que seja
a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos
preços entre o carvão das duas origens
será determinado o preço da unidade ca-
lifica de cada um, considerando-se o
Cardiff com 8.000 calorías e o ameri-
cano com 7.500.

Para a comparação dos preços em
dollars ou outra qualquer moeda e ve-
rificação do preço maximo, servirá de
base a taxa official, á vista da vespé-
ra do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não acceitará as propostas
cujos preços sejam superiores a \$9,00
dollars, por tonelada de 1.016 kilos de
carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual
tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes do abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar durante o 2º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:

Agua 2 % no maximo;

Materiais volateis combustiveis, 10 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 8.000 calorias no minimo.

Carvão Americano:

Agua 2 % no maximo;

Materiais volateis combustiveis, 10 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorias, no minimo.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas, no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer.

III

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

X preço do contracto =

Calorias do contracto

= preço a ser pago

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente,

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I-IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de:

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamen-

to effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offerecem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil, mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga, de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a immediatamente todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação, o Obras Publicas, o registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Condido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª. EM 1922

(Primeira correção do edital de 22 de abril de 1922)

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas, do dia 5 de maio de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2ª Divisão

Pecas de madeira de lei:	
200 de 0m,06 x 0m,07 x 6m,00	uma 5\$500
40 de 0m,10 x 0m,10 x 6m,00	uma 12\$500
Pecas de paroba linheira:	
30 de 0m,05 x 0m,30 x 6m,00	uma 22\$000
Pecas de garapa:	
42 de 2m,00 x 0m,075 x 0m,075,	uma 3\$000
Pecas de cedro:	
30 de 0m,015 x 0m,60 x 4m,00,	uma 10\$000
30 de 0m,025 x 0m,60 x 4m,00,	uma 14\$000
60 de 0m,10 x 0m,40 x 6m,00,	uma 5\$500

40 de 0m,15 x 0m,40 x 6m,00, uma	83\$000
24 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00 uma	10\$500
24 de 0m,35 x 0m,015 x 5m,00, uma	6\$500
24 de 0m,35 x 0m,10 x 5m,00, uma	40\$500
24 de 0m,35 x 0m,30 x 5m,00, uma	121\$000
Peças de peroba:	
30 de 0m,41 x 0m,30 x 6m,00, uma	48\$000
30 de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00, uma	11\$000
30 de 0m,35 x 0m,40 x 6m,00, uma	202\$000
Taboas de pinho do Paraná:	
38 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00, uma	9\$000
38 de 0m,35 x 0m,012 x 5m,00, uma	7\$000
Peças de vinhatico:	
21 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00, uma	10\$500
24 de 0m,35 x 0m,012 x 5m,00, uma	5\$000
24 de 0m,35 x 0m,03 x 5m,00, uma	12\$500
4.ª Divisão	
Taboas de peroba aparelhadas nas quatro faces, os lados em macho e junta secca.	
300 de 5m,00 x 0m,22 x 0m,045, uma	13\$000
50 de 5m,00 x 0m,15 x 0m,02, uma	4\$000
50 de 5m,00 x 0m,20 x 0m,02, uma	5\$500
50 de 5m,00 x 0m,15 x 0m,015, uma	3\$500
50 de 5m,00 x 0m,20 x 0m,015, uma	4\$000
Frizos de cedro, aparelhados nas quatro faces, os lados em junta secca.	
30 de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02, um	2\$000
300 de 1m,80 x 0m,08 x 0m,02, um	8\$00
20 de 2m,20 x 0m,08 x 0m,02, um	1\$000
250 de 3m,20 x 0m,11 x 0m,02, um	2\$000
545 de 5m,00 x 0m,11 x 0m,02, um	3\$000
500 de 5m,00 x 0m,05 x 0m,015, um	1\$200
Frizos de pinho do Paraná, apparella- dos nas quatro faces, os lados em macho e fema.	
750 de 4m,50 x 0m,10 x 0m,02 um	3\$000
650 de 4m,08 x 0m,10 x 0m,02, um	3\$400
200 de 4m,88 x 0m,08 x 0m,02 um	2\$800
Reguas de pinho do Paraná, appare- lhadas nas quatro faces.	
231 de 1m,30 x 0m,20 x 05, uma	4\$600
Frizos de vinhatico aparelhados nas quatro faces, os lados em junta secca.	
250 de 5m,00 x 0m,11 x 0m,025, uma	2\$800
Os preços marcados são os máximos. Todas as madeiras pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.	
A entrega será em qualquer estação da Estrada que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data de registro do contracto no Tri- bunal de Contas.	
A entrega não sendo, conforme está prevista, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, inde-	

pendente da acção ou interpeção judi-
cial, com perda da caução e sem que as-
sista ao contractante direito a reclama-
ção de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva impor-
tancia na thesouraria, no prazo de 48
horas, a contar da data do recebimento
da intimação por escripto, sob pena de
rescisão do contracto, nas condições já
acima estabelecidas, si não for cumpra-
da a intimação.

A concorrência versará apenas so-
bre o preço, em réis, indicado em alga-
rismos e confirmados por extenso para
as unidades estabelecidas das madeiras
acima pedidas, cabendo a preferencia de
direito ao autor da proposta mais barata,
por minima que seja a diferença entre
ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos má-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
tadas, assignadas, com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mittidas nas mesmas, razuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em involucros
fechados, com a declaração, por fóra, do
assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado
de um outro em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, compre-
hendendo-se, entre elles, os recibos da
quitação da ultima collecta dos impostos
a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 500\$000 em dinheiro ou em tí-
tulos da divida publica federal, prévia-
mente feito na thesouraria desta Es-
trada, para garantir a assignatura do
contracto, caução que reverterá para os
cofres da mesma Estrada, si o proponente
preferido recusar-se a assignar o res-
pectivo contracto, dentro do prazo de seis
dias, contados da data da entrega do
convite que lhe for expedido para esse
fim.

O fornecedor, para garantia da ex-
ecução do fornecimento, caucionará na
thesouraria desta Estrada a quantia
correspondente a 5 % do valor do tor-
necimento a realizar, em dinheiro ou em
títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approved definitivamente pelo
Ministerio da Viação e Obras Publicas
e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos pro-
ponentes será julgada e examinada pré-
viamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não se-
rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes serão marcados o dia e a
hora para a abertura e leitura das pro-
postas, que, antes de qualquer decisão,
serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte
de outra ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios
artigos a serem fornecidos, assim como,
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annular a concorrên-
cia, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter si-
nho uma formula de completa submissão
a todas as clausulas desta edital e pre-
ço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
qualquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas, terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desem-
pate.

A Estrada reserva-se o direito de res-
tringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-
tiver inteiramente de accordo com este
edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 29 de abril de 1922. — O
secretario, Diocleciano Candido da Vas-
concellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS,
PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 4 de maio de
1922, na intendencia desta estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

6.000 toneladas de 1.000 kilos de car-
vão nacional para locomotivas, sendo o
preço maximo da tonelada determinado
pela fórmula.

Esse carvão deverá satisfazer as se-
guintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis — 16
a 30 %;

Carbono fixo — 40 %, no minimo;

Cinzas — 25 %, no maximo;

Poder calorifico — 5.002 calorias, no
minimo.

O preço, em réis, para o pagamento
será determinado pela relação:

Preço = 60.000 x numero de calorias
do carvão fornecido

8.000

Neste preço ainda serão feitas dedu-
ções provenientes das percentagens de
cinzas, de humidade e de enxofre, de
acordo com a tabella organizada na
Chiefa de Tracção a Vapor, tabella essa
que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão tipo
será tomado 60\$ por tonelada de 1.000
kilos.

Numero de calorias do carvão tipo
= 8.000.

A entrega será dentro dos vagões da
estrada, no Cais do Porto, correndo to-
das as despesas por conta do fornecedor,
dentro de espaços de tempo successivos
de 30 dias, a contar da data do registro
do contracto no Tribunal de Contas, em
porções iguaes taes que todo o foneci-
mento esteja terminado a 31 de dezem-
bro de 1922, ou antes, desde que o for-
necedor queira entregar maiores quan-
tidades.

A entrega, não sendo conforme está
marcado, sujeita o contractante a uma
multa que, conforme entendimento da
administração, poderá ser até o valor da
caução do contracto, e a augmento em
cada uma das porções a entregar, que
corresponda á quantidade em falta, si
não preferir a administração a rescisão
do contracto, por simples aviso ou noti-
ficação, independente de acção ou inter-
pellação judicial, com perda da caução,
e sem que assista ao contractante direito
a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva impor-
tancia na thesouraria, no prazo de 48
horas, a contar da hora do recebimento
da intimação por escripto, sob pena de

rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em três vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e de nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1922

Concurrencia n. 72

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 9 de maio de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª Divisão

Vidros brancos lisos, de 0,002:

375 de 0,40 x 0,30.

36 de 0,24 x 0,24.

Preço médio, decimetro quadrado 130 réis.

75 vidros brancos lisos, de 0,50 x 0,50 x 0,003, decimetro quadrado, 150 réis.

150 vidros encarnados e verdes, lisos de 0,50 x 0,50 x 0,003, decimetro quadrado, 400 réis.

150 vidros brancos para lanternas, typó VI, um, 3\$000.

150 vidros brancos para lanternas, typó VII, um, 3\$000.

4.500 metros de fillete, das tres cores, partes iguaes, metro 150 réis.

Para 4ª Divisão

Sobresalentes para carrós:

19 metros lineares de corticina lisa para soalho de carro, metro linear, 45\$000.

81 metros lineares de palhinha trançada de 0,75, metro linear, 35\$000.

126 pelles de camurça, pelle, 9\$600.

21 duzias de botões de osso, brancos, grandes, 4 furos, duzia, 2\$500.

Buchas de sola para cylindro de freio:

69 de 6", uma, 4\$500.

723 de 8", uma, 5\$500.

573 de 10", uma, 6\$500.

102 de 12", uma, 7\$500.

72 de 14", uma, 8\$500.

225 metros lineares de lona marron, de 0,02 de largura, metro linear, 3\$000.

75 travessieiros de capim, um, 2\$000.

Vidros brancos para caxilhos de 0,007.

11 de 0,915X0,705.

9 de 0,92X0,875.

9 de 0,915X0,495.

9 de 0,875X0,615.

9 de 1,75X0,875.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$500

Vidros brancos para caxilhos, de 0,006.

6 de 1,75X0,875.

6 de 0,875X0,815.

6 de 1,0X0,915.

6 de 0,915X0,905.

3 de 0,875X0,510.

3 de 0,890X0,560.

3 de 0,875X0,60.

9 de 0,785X0,405.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$500

Vidros brancos para caxilhos, de 0,005.

4 de 0,77X0,37.

4 de 0,4X0,39.

18 de 0,39X0,29.

9 de 0,80X0,35.

9 de 0,77X0,385.

4 de 0,43X0,35.

4 de 0,35X0,27.

Preço medio, decimetro quadrado, \$800

Vidros com ramagens, de 0,004.

9 de 0,845X0,17.

9 de 0,32X0,17.

9 de 0,19X0,17.

9 de 0,695X0,22.

9 de 0,825X0,17.

Preço medio, decimetro quadrado, \$350

Vidros lisos com ramagens, de 0,005.

9 de 0,635X0,30.

9 de 0,635X0,20.

9 de 0,64X0,14.

Preço medio, decimetro quadrado, \$400

Vidros com ramagens de 0,005.

9 de 0,445X0,17.

9 de 1,00X0,22.

Preço medio, decimetro quadrado, \$400

Vidros com ramagens, de 0,003.

9 de 0,715X0,165.

Vidros lisos com dois furos para punhos, de 0,007.

9 de 0,96X0,30.

9 de 0,96X0,305.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$800

150, vidros em reguas, canto boleado de 11'X2 1/2'X1 1/4'.

Preço medio, decimetro quadrado, 2\$600

15 vidros brancos para caxilhos com dois furos de 3/8", para os pegadores com juntas de cima boleadas, de 0,945X0,30X0,007, decimetro quadrado..... 1\$800

11 vidros brancos, juntas boleadas com dois furos de 3/8" de 0,91X0,90X0,006, decimetros quadrado..... 1\$800

6 vidros opacos com juntas boleadas com dois furos de 3/8", de 0,91X0,90X0,006, decimetro quadrado..... 1\$800

2 vidros bisauté para gabinete, de 0,885X430X0,006, decimetro quadrado..... 1\$800

2 vidros bisauté para corredor, de 0,687X0,450X0,006, decimetro quadrado..... 1\$800

15 vidros em reguas, com cantos e juntas boleadas de 0,22X0,64X0,006, decimetro quadrado..... 2\$600

6 vidros zinarelllos ambar de 0,860X0,125X0,003, decimetro quadrado..... \$400

6 vidros opacos de 0,655X0,155X0,003, decimetro quadrado..... 2\$500

2 espelhos de vidro bisauté de 0,60 x 0,40.

3 espelhos de vidro bisauté de 0,70 x 0,45.

2 espelhos de vidro bisauté de 0,762 x 0,61 0,005.

Preço medio, decimetro quadrado, 1\$800.

18 latrinas de louça para reservada, desenho n. 855, uma, 80\$000.

3 bacias de louça para lavatórios, album n. 3, uma, 100\$000.

4 latrinas de louça para carro de passageiros, desenho n. 8, uma, 60\$000.

2 lavatórios para carros de passageiros, com espelho, um, 400\$000.

Para a 5ª divisão

Vidros brancos de 0,003:

186 de 0,40 x 0,30.

225 de 0,50 x 0,40.

375 de 0,60 x 0,50.

186 de 0,70 x 0,60.

750 de 0,80 x 0,80.

150 de 1,00 x 1,00.

Preço medio, decimetro quadrado, 153 réis.

Vidros encarnados e verdes de 0,003:

150 de 0,50 x 0,50, partes iguaes, decimetro quadrado, 400 réis.

Vidros opacos de 0,003:

36 de 0,80 x 0,80.

36 de 0,60 x 0,60.

Preço medio, decimetro quadrado, 250 réis.

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1% de comissão

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhes ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado, médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por-fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1922.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO INTERMEDIARIA, EM MEYER, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção de uma estação intermediaria, em Meyer, de accordo com os desenhos 40 e 40 A, de 1922 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde fôr estabelecido;

2.º ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispênsada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconocida competencia;

3.º estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso;

1.º o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e

lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou titulos da divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminado a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluido e recebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o artigo 17.º.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 104:593\$ 560.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente es-

colhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em benefício dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 4º.

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito depósito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interposição judicial, e sem que assista ao contractante direito a recamação de especie alguma:

1º, si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, contados da data do registro do mesmo contracto, no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2º, quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando a estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro construtor;

3º, si o contractante empregar na obra materiais de inferior qualidade e, sendo intimado a substitui-los, se recusar a fazê-lo;

4º, si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5º, si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14. A rescisão do contracto, de accordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4º, § 2º, a qual reverterá em benefício dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a instalação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: a 1ª, na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2ª, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3ª, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as quadrias; e a 4ª, de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa ocasião restituída a caução de que trata o art. 4º, § 2º.

CAPITULO IV

Prescrições gerais

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por ocasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circunstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1º. Ordenada qualquer modificação

que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2º. Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiais de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o artigo 13 § 3º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Primeira correcção do edital de 22 de março de 1922

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de maio de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"
15.000 kilos de 1/2"
25.000 kilos de 5/8"
75.000 kilos de 3/4"
125.000 kilos de 7/8"
150.000 kilos de 1"

Para confecção de parafusos de linha:

350.000 kilos de 7/8" £ 0-0-3

Preço médio, kilo.....

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x5/64", kilo..... £ 0-0-4

Aço em vergalhões, para brocas, extraduro (Martin acid), recebe muita tempera:

Redondo:

130 kilos de 3/8"
300 kilos de 1/2"
1.500 kilos de 5/8"
2.500 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"

3.500 kilos de 1 1/8"
3.500 kilos de 1 1/4"
8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 1"
2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cortafrios:

3.500 kilos de 1 1/2" Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado duro (recebe tempera):

4.000 kilos de 2", para marretas.
5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.
4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.
2.900 kilos de 4", de boa qualidade.
Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido-quase-semelhante:

25 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-8

Aço doce e soldavel em barra:

300 kilos de 1/2"x1/4"
340 kilos de 1/2"x3/8"
380 kilos de 1"x1/4"
570 kilos de 1"x3/8"
1.100 kilos de 1"x5/8"
1.400 kilos de 1"x3/4"
2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
1.800 kilos de 1 1/2"x1"
2.100 kilos de 2"x7/8"
2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira:

1.300 kilos de 1"x1"x1/4"
3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4"
4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
11.400 kilos de 2"x2"x1/4"
14.000 kilos de 2"x2"x5/16"
6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8"

2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"
6.800 kilos de 3"x3"x3/8"
3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8"

7.700 kilos de 4"x4"x1/2"
1.500 kilos de 5"x5"x1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16"
3.400 kilos de 8"x4"x3/32"
7.400 kilos de 8"x4"x1/8"
4.000 kilos de 8"x4"x3/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/4"
3.400 kilos de 8"x4"x5/16"
2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32"
14.000 kilos de 8"x4"x1/16"
3.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

200 kilos de 1/2"x1/8"
280 kilos de 1/2"x3/16"
2.800 kilos de 5/8"x1/2"
1.700 kilos de 5/8"x1 1/4"
500 kilos de 1"x1/8"
1.400 kilos de 1"x1/4"
1.000 kilos de 1"x5/16"
3.400 kilos de 1"x3/8"
7.600 kilos de 1"x1/2"
3.800 kilos de 1"x5/8"
1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"
4.300 kilos de 1 1/4"x3/8"
2.800 kilos de 1 1/4"x1/2"
3.200 kilos de 1 1/2"x1/4"
18.500 kilos de 1 1/2"x3/8"
9.300 kilos de 1 1/2"x1/2"
5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"
4.000 kilos de 1 3/4"x3/8"
8.000 kilos de 1 3/4"x1/2"
4.600 kilos de 2"x1/4"
2.600 kilos de 2"x3/8"
7.400 kilos de 2"x1/2"
3.000 kilos de 2"x5/8"
5.800 kilos de 2"x3/4"
2.700 kilos de 2"x7/8"
9.500 kilos de 2"x1"

4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4"
9.200 kilos de 2 1/2"x1 1/2"
4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"
14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"

7.000 kilos de 2 1/2" X 1"
 2.100 kilos de 2 3/4" X 1 1/2"
 1.900 kilos de 2 3/4" X 5/8"
 6.200 kilos de 2 3/4" X 5/4"
 2.000 kilos de 3" X 3/8"
 9.500 kilos de 3" X 1 1/2"
 9.000 kilos de 3" X 3/4"
 15.000 kilos de 3" X 1"
 5.200 kilos de 4" X 1 1/2"
 3.300 kilos de 4" X 3/4"
 1.800 kilos de 4" X 7/8"
 1.500 kilos de 4" X 1 1/2"
 1.200 kilos de 5" X 1"
 2.900 kilos de 6" X 3/4"
 1.300 kilos de 7" X 3/8"
 1.600 kilos de 7" X 3/4"
 12.000 kilos de 7" X 1"
 14.800 kilos de 8" X 3/4"
 14.500 kilos de 8" X 1"
 1.800 kilos de 10" X 1 1/2"
 1.700 kilos de 10" X 3/8"
 7.600 kilos de 10" X 3/4"

Preço médio, kilo..... 2 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... 2 0-0-3

Ferro redondo em verga:

lhôes:

75 kilos 1/8"
 3.600 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 5/16"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 22.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... 2 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 300 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 600 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 1 5/16"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 6.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"

20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 20.400 kilos de 1 1/4"
 15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 1/2"
 5.300 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8" X 3/4"
 6.000 kilos de 8" X 1"
 2.000 kilos de 10" X 1 1/2"
 1.000 kilos de 10" X 3/4"
 1.000 kilos de 12" X 3/4"
 1.000 kilos de 12" X 1"
 1.500 kilos de 12" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 12" X 1 1/2"
 1.000 kilos de 16" X 1 1/2"
 300 kilos de 6" X 3"
 300 kilos de 7" X 2 3/4"
 59 kilos de 1 5/8" X 3/8"
 61 kilos de 2" X 7/8"
 100 kilos de 2 1/2" X 7/8"
 200 kilos de 5 7/8" X 3/4"
 300 kilos de 7 1/4" X 1"
 1.200 kilos de 2" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 3 1/2" X 3/8"
 100 kilos de 1" X 3/16"
 1.400 kilos de 1 1/4" X 3/16"
 300 kilos de 2 1/4" X 3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4" X 1/4"
 400 kilos de 2 3/4" X 5/8"
 400 kilos de 3 1/4" X 3/8"
 500 kilos de 2 1/2" X 1/4"
 3.000 kilos de 6" X 1"
 1.000 kilos de 7" X 1"
 1.000 kilos de 6" X 3/4"
 400 kilos de 6" X 1 3/4"
 500 kilos de 8" X 3"
 820 kilos de 10" X 3"
 300 kilos de 10" X 1"
 100 kilos de 3/4" X 1 1/4"
 400 kilos de 3/4" X 3/8"
 60 kilos de 1" X 1/8"
 600 kilos de 1 1/4" X 5/16"
 500 kilos de 1 1/4" X 1/2"
 300 kilos de 1 1/4" X 5/8"
 600 kilos de 1 1/4" X 3/4"
 100 kilos de 1 1/2" X 1/8"
 1.000 kilos de 1 1/2" X 3/16"
 400 kilos de 1 1/2" X 5/8"
 400 kilos de 1 1/2" X 3/4"
 700 kilos de 1 3/4" X 1/4"
 100 kilos de 1 3/4" X 5/16"
 500 kilos de 1 3/4" X 3/8"
 400 kilos de 1 3/4" X 5/8"
 300 kilos de 1 3/4" X 1"
 1.000 kilos de 2" X 1"
 3.000 kilos de 2 1/2" X 1"
 900 kilos de 3 1/2" X 5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2" X 1 1/8"
 800 kilos de 3" X 1 1/2"
 300 kilos de 4" X 5/16"
 600 kilos de 4" X 5/8"
 3.000 kilos de 4" X 1 3/4"
 400 kilos de 5" X 1/2"
 400 kilos de 5" X 5/8"
 500 kilos de 5" X 3/4"
 300 kilos de 6" X 7/8"
 2.000 kilos de 6" X 1 1/2"
 3.000 kilos de 6" X 2"
 1.600 kilos de 7" X 1/2"
 400 kilos de 7" X 5/8"
 900 kilos de 8" X 1/2"
 800 kilos de 8" X 5/8"
 1.500 kilos de 1" X 1/4"
 700 kilos de 1" X 1/2"
 400 kilos de 1 1/4" X 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2" X 3/8"
 2.000 kilos de 1 1/2" X 1/2"

4.000 kilos de 2" X 3/8"
 5.000 kilos de 2" X 1/2"
 4.000 kilos de 2" X 5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2" X 3/8"
 8.000 kilos de 2 1/2" X 1 1/2"
 10.000 kilos de 2 1/2" X 5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2" X 3/4"
 1.600 kilos de 3" X 3/8"
 4.800 kilos de 3" X 1/2"
 4.000 kilos de 3" X 5/8"
 3.900 kilos de 3" X 3/4"
 1.000 kilos de 3" X 1"
 3.500 kilos de 3 1/2" X 1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2" X 3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 4" X 1/2"
 4.500 kilos de 4" X 3/4"
 6.000 kilos de 5" X 1"
 1.500 kilos de 5" X 2"
 300 kilos de 6" X 1 1/4"
 800 kilos de 7" X 3/4"
 1.300 kilos de 1" X 3/8"
 660 kilos de 1 1/4" X 3/8"
 1.400 kilos de 1 1/2" X 1/4"
 700 kilos de 1 1/2" X 1"
 600 kilos de 1 3/4" X 3/4"
 500 kilos de 1 3/4" X 1/2"
 1.400 kilos de 2" X 3/4"
 2.500 kilos de 3" X 1/4"
 1.500 kilos de 2 1/2" X 1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2" X 1"
 2.000 kilos de 3 1/2" X 1 1/2"
 3.000 kilos de 4" X 1 1/2"
 4.000 kilos de 4" X 1"
 3.000 kilos de 4" X 2"
 200 kilos de 4 1/2" X 1/2"
 300 kilos de 7/8" X 1/4"
 1.000 kilos de 4" X 1/4"
 300 kilos de 1 1/4" X 1/16"
 4.000 kilos de 2" X 5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4" X 1/2"
 300 kilos de 7/8" X 1/8"
 1.000 kilos de 4" X 1 1/4"
 1.000 kilos de 5" X 1 1/2"
 3.000 kilos de 10" X 1 1/2"
 1.000 kilos de 4 1/2" X 2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4" X 3/4"
 300 kilos de 1 1/2" X 3/8"
 300 kilos de 2" X 3/8"
 300 kilos de 2 1/2" X 3/8"
 300 kilos de 2" X 1/2"
 300 kilos de 1 1/2" X 1/4"
 300 kilos de 3 1/2" X 1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4" X 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" X 3/4"
 300 kilos de 1 3/4" X 1/4"
 200 kilos de 1" X 1/4"
 100 kilos de 1" X 3/8"
 300 kilos de 1 1/4" X 1/4"
 300 kilos de 4 1/4" X 3/8"
 300 kilos de 1 1/2" X 3/8"
 300 kilos de 1 1/2" X 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" X 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" X 5/8"
 300 kilos de 3" X 5/8"
 300 kilos de 3" X 3/4"
 300 kilos de 3 1/2" X 1"
 300 kilos de 3 1/2" X 1 1/4"

Preço médio, máximo do

kilo..... 2 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8" X 4" X 1/8"
 3 chapas de 8" X 4" X 1/32"
 215 chapas de 8" X 4" X 1/16"
 29 chapas de 8" X 6" X 1/8"
 3 chapas de 8" X 6" X 3/16"
 5 chapas de 8" X 6" X 1/4"
 107 chapas de 8" X 4" X 1/4"
 40 chapas de 8" X 4" X 3/8"
 13 chapas de 8" X 4" X 1/2"
 26 chapas de 8" X 4" X 3/32"
 145 chapas de 8" X 4" X 3/16"
 10 chapas de 10" X 3" X 3/16"
 45 chapas de 10" X 5" X 3/16"
 27 chapas de 10" X 5" X 1/4"
 5 chapas de 10" X 5" X 1/2"

6 chapas de 10" x 5" x 3/8"
 5 chapas de 10" x 5" x 1/2"
 6 chapas de 8" x 4" x 5/16"
 8 chapas de 20" x 3" x 1/4"
 6 chapas de 20" x 4" x 1/4"
 7 chapas de 24" x 5" x 3/16"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/8"
 10 chapas de 10" x 5" x 1/16"
 1 chapa de 8" x 4" x 5/8"
 13 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 10 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 10 chapas de 8" x 3" x 5/16"
 33 chapas de 10" x 4" x 3/16"
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16"
 17 chapas de 12" x 5" x 3/16"
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16"

Peso total 126.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-6

Em cantoneira L:

900 kilos de 3" x 3" x 1/2"
 200 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16"
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8"
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 400 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8"
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"

400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"

40 kilos de 2" x 2" x 3/8"

40 kilos de 2" x 2" x 5/16"

180 kilos de 3" x 3" x 1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o ferro BB:

1) todo o ferro BB fornecido será do tipo conhecido como «ferro forjado puddlado». Não será permitida a mistura de aço e a presença do mesmo em qualquer remessa, será causa de rejeição de toda a encomenda;

2) as chapas, barras, angulos e outras secções devem apresentar uma superfície bem lisa, sem defeitos, com as dimensões e secções especificadas e com as extremidades cortadas;

3) todas as chapas, barras, angulos e outras secções devem ser rectificadas e endireitadas a quente e não a frio;

4) o ferro fornecido quando submettido a experiência de entalhamento dobrado a

180° e quebrada deve apresentar uma fractura fibrosa, limpa e isenta de qualquer defeito e nunca apresentar uma fractura crystallina;

5) o ferro quando dobrado a 180°, a frio, sobre uma barra com o diametro igual e 1 1/2 o diametro ou a espessura de barra de prova, não deve haver fracturas nem apresentar fendas na parte exterior;

6) o ferro quando dobrado sobre si mesmo, a temperatura do vermelho claro, não deve apresentar fractura ou signaes de fendas;

7) o ferro, quando submettido a experiência de tempera, isto é, quando aquecido até o amarello e mergulhado n'agua, não deve apresentar fractura nem signaes de fendas quando dobrado sobre uma barra de diametro igual, ao diametro ou espessura da barra em experiencia;

8) deve ser experimentado si cr'leia bem sem que haja signal de ter *queimado* o ferro;

9) especificação physica:

Carga de ruptura 30 a 35 kilos por m/m². Alongamento 22 %, sendo o comprimento igual a quatro vezes o diametro.

Stricção—Reducção da area primitiva de 30 % no minimo;

10) o fornecedor deverá apresentar os resultados das provas mecanicas e chimicas do fabricante, devidamente authenticadas;

Ferro commum:

Em barra:

470 kilos de 1 3/4" x 3/8"
 200 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 100 kilos de 1" x 3/8"
 100 kilos de 2 1/2" x 1/4"
 100 kilos de 2" x 1/4"
 100 kilos de 1 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1" x 1/4"
 1.000 kilos de 8" 7/8"
 1.000 kilos de 8" 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 5/8"
 1.000 kilos de 8" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/4"
 500 kilos de 7" x 7/8"
 500 kilos de 7" x 5/8"
 200 kilos de 7" x 1/2"
 500 kilos de 7" x 3/8"
 1.000 kilos de 6" x 1"
 500 kilos de 6" x 7/8"
 500 kilos de 6" x 3/4"
 500 kilos de 6" x 5/8"
 500 kilos de 6" x 1/2"
 500 kilos de 6" x 3/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8"
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 5" x 5/8"
 500 kilos de 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2"
 500 kilos de 4" x 1 1/4"
 500 kilos de 4" x 1"
 500 kilos de 3" x 3/8"
 500 kilos de 3" x 1/2"
 500 kilos de 3" x 3/16"
 200 kilos de 3" x 1/4"
 200 kilos de 2" x 1/2"
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 100 kilos de 1" x 1/2"
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 2" x 3/8"
 500 kilos de 12" x 1"
 500 kilos de 12" x 7/8"
 500 kilos de 12" x 3/4"
 500 kilos de 10" x 1"
 500 kilos de 10" x 7/8"
 500 kilos de 10" x 3/4"
 1.000 kilos de 8" x 1"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou 30, melhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 900 kilos de 3 1/2" x 2"
 1.500 kilos de 4" x 2"
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2"

Redondo:

1.000 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 500 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 50 kilos de 1/4"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 1 1/8"
 1.000 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 3/8"

Quadrado:

4.000 kilos de 4"
 2.800 kilos de 5"
 3.400 kilos de 3 1/2"
 4.000 kilos de 4 1/2"
 2.900 kilos de 5 1/2"
 3.500 kilos de 6"
 4.800 kilos de 7"
 100 kilos de 5/16"
 200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 2"
 250 kilos de 3"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2"
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2"
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8"
 6 chapas de 8" x 3" x 5/16"

Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4"
 100 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 1.000 kilos de 6" x 5/8"
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2"
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 300 kilos de 4" x 3" x 3/8"
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2"
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16"
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8"
 600 kilos de 8" x 3" x 3/8"
 300 kilos de 4" x 2 1/4" x 5/16"
 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2"
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8"
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8"
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x 5/8"

Em cantoneira T:

500 kilos de 3"X3"X3/8"
 500 kilos de 2 3/4"X2 3/4"X
 X5/16"
 500 kilos de 2 1/2"X2 1/2"X
 X1/4"
 500 kilos de 2"X2"X1/4"
 200 kilos de 1 3/4"X1 3/4"X
 X1/4"
 300 kilos de 1 1/2"X1 1/2"X
 X3/16"
 200 kilos de 1 1/4"X1 1/4"X
 X3/16"
 100 kilos de 1"X1"X3/16"

Em cantoneira Z:

500 kilos de 3"X3"X3/8"
 500 kilos de 2 1/2"X2 1/2"X
 X2 1/2"X3/8"
 500 kilos de 1 3/4"X1 3/4"X
 X1 3/4"X1/4"

Preço médio, máximo do
 kilo.....

£ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante,
 acima pedido deverá satisfazer as seguintes
 especificações:

Especificações physicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por ^m/_m²
 Alongamento..... 27 % no mínimo,
 sendo o comprimento igual a oito vezes o
 diametro.

Stricção — Reducção da área primitiva de
 50 % no mínimo para barras e vergalhões
 até 1 3/4" e 40 % no mínimo para barras e
 vergalhões de 2" a 4".

Especificações chimicas:**Composição:**

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silicio..... 0,109 %
 Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" X 4" X 1/4"
 9 chapas de 8" X 4" X 3/16"
 8 chapas de 10" X 4" X 3/16"
 12 chapas de 8" X 4" X 3/16"
 Peso total 14.050 kilos aproximada-
 mente.

Preço médio, máximo do kilo, £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5"X2 1/2"X
 1/16"
 80 chapas de 7"X3"X1/16"
 500 chapas de 7"X3"X1/32"
 80 chapas de 2"X1"X,0X
 X1/16"
 115 chapas de 2"X1"X,0X
 X1/32"
 300 chapas de 1"X0"X,50X
 X1/32"
 150 chapas de 5"X 2 1/2"X
 X1/32"

Peso total 11.356 kilos aproxima-
 damente

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

57 chapas de 8"X4"X1/16"
 10 chapas de 8"X4"X1/32"
 1 chapa de 1"X,50X1"X,00
 de n. 24
 17 chapas de 1"X,50X1"X,00
 de n. 20
 16 chapas de 1"X,50X1"X,00
 de n. 18
 15 chapas de 1"X,50X1"X,00
 de n. 22
 4 chapas de 8"X4"X1/8"
 2 chapas de 8"X4"X3/16"

Peso total 6.225 kilos aproxima-
 mente

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

100 kilos de 2"X5/8"
 100 kilos de 1 1/2"X1/2"
 400 kilos de 1 1/2"X3/8"
 400 kilos de 1 1/4"X3/8"
 100 kilos de 1"X1/4"

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-7

Aço:**Redondo para ferramenta:**

200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 300 kilos de 3/4"
 200 kilos de 5/8"
 100 kilos de 1/2"
 100 kilos de 3/8"
 50 kilos de 1/4"

Oitavado para ferramenta:

200 kilos de 5/8"
 100 kilos de 7/8"
 100 kilos de 3/4"
 100 kilos de 1"
 100 kilos de 1 3/8"

Sextavado para ferramentas:

100 kilos de 7/8"
 150 kilos de 5/8"
 150 kilos de 1"
 90 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 80 kilos de 1 7/16"
 90 kilos de 1 5/8"
 90 kilos de 2"
 100 kilos de 3/4"
 80 kilos de 1/2"
 30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"
 200 kilos de 3/4"
 200 kilos de 7/8"
 250 kilos de 1"
 150 kilos de 1 1/8"
 350 kilos de 1 1/4"
 350 kilos de 1 1/2"
 200 kilos de 1 3/4"
 200 kilos de 2"
 260 kilos de 2 1/2"
 300 kilos de 2 3/4"
 300 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

100 kilos de 3 1/4"X1/2"
 100 kilos de 1"X3/4"
 100 kilos de 1"X5/8"
 200 kilos de 3/4"X1/2"
 100 kilos de 1 1/4"X1/2"
 50 kilos de 1"X3/16"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 1/8"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 7/8"
 500 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 1.000 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/4"

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-0-3

Redondo para eixo,**Monk Bridge:**

680 kilos de 3"
 980 kilos de 3 1/2"
 1.240 kilos de 4"
 1.600 kilos de 4 1/2"
 1.960 kilos de 5"
 1.800 kilos de 5 1/2"
 1.450 kilos de 6"
 1.630 kilos de 6 1/2"
 1.980 kilos de 7"
 2.200 kilos de 7 1/2"
 2.540 kilos de 8"
 3.000 kilos de 8 1/2"

1.600 kilos de 9"

1.850 kilos de 9 1/2"

2.010 kilos de 10"

Comprimento mínimo

cada vergalhão 5^m,00

Preço médio, máximo do kilo.. £ 0-2-8

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"
 800 kilos de 1/2"
 600 kilos de 5/8"
 400 kilos de 3/4"
 1.000 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 1"
 44 kilos de 1 1/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"
 4.500 kilos de 2"
 2.000 kilos de 3"
 800 kilos de 1 3/4"
 2.500 kilos de 2 1/2"
 700 kilos de 1 1/4"
 500 kilos de 3/8"
 400 kilos de 2 1/4"
 600 kilos de 2 3/4"

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-9

Doce em chapas:

5 chapas de 10" X 5" X 5/8"
 5 chapas de 14" X 4" X 3/16"
 6 chapas de 10" X 5" X 1/2"

Peso total, 7.000 kilos
 aproximadamente.

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-4

Condições a que deve satisfazer o aço em
 vergalhões e em barras para ferramentas:

1°, deverão ser manuf acturados de aço de
 cadinho superior, obtido do melhor ferro
 sueco e devendo conter no máximo 0,05 %
 de phosphoro ou enxofre;

2°, a percentagem de carbono deve ser
 comprehendida entre 1 % a 1,25 %;

3°, todas as barras e vergalhões (qual-
 quer secção transversal) devem trazer es-
 tampado em uma ou em ambas as pontas a
 qualidade do aço, o nome e a marca do fa-
 bricante e as iniciaes E. F. C. B.

4°, todas as barras e vergalhões, de qual-
 quer secção transversal, devem ser absolu-
 tamente direitos, perfectos e exactos em suas
 dimensões.

5°, o aço deve ser todo engordurado e
 acondicionado em caixas de madeira;

6°, o fornecedor deverá apresentar a ana-
 lyse chimica do fabricante, devidamente au-
 tenticadas.

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"
 81 kilos de 1"
 105 kilos de 1 1/16"
 100 kilos de 1 1/4"
 97 kilos de 2"
 59 kilos de 1 13/16"

Preço médio, máximo

do kilo..... £ 0-0-6

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"
 800 kilos de 7/8"
 400 kilos de 3/8"
 1.100 kilos de 1 1/4"
 100 kilos de 1 1/8"
 750 kilos de 3/4"
 2.000 kilos de 1"
 150 kilos de 1/4"
 500 kilos de 5/8"
 200 kilos de 1 1/2"

Preço médio, máximo do kilo..

£ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 8"X4"X1/32"
 45 chapas de 8"X4"X1/16"
 7 chapas de 12"X6"X1/2"

6 chapas de 10'x5'x1/2".
 1 chapa de 8'x4'x5/8".
 5 chapas de 8'x4'x1/64".
 1 chapa de 8'x4'x7/8".
 20 chapas de 8'x4'x3/16".
 44 chapas de 8'x4'x1/4".
 1 chapa de 8'x4'x5/16".
 25 chapas de 8'x4'x1/8".
 Peso total 28.320 kilos aproximadamente.
 Preço médio, maximo do kilo...
 £ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6'x3'x1/32".
 48 chapas de 6'x3'x1/16".
 3 chapas de 6'x3'x3/32".
 1 chapa de 6'x3'x3/8".
 1 chapa de 6'x3'x1/4".
 25 chapas de 6'x3'x1/64".
 22 chapas de 6'x3'x1/8".
 1 chapa de 6'x3'x3/16".
 Peso total 3.096 kilos aproximadamente.
 Preço medio, maximo do kilo...
 £ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo comum:

400 kilos de 3/8".
 900 kilos de 1/2".
 1.000 kilos de 3/4".
 1.000 kilos de 7/8".
 1.500 kilos de 1".
 600 kilos de 1 1/8".
 1.500 kilos de 1 1/4".
 1.500 kilos de 1 1/2".
 1.000 kilos de 1 3/4".
 1.500 kilos de 2".
 900 kilos de 2 1/2".
 800 kilos de 3".
 600 kilos de 5/8".
 100 kilos de 1 3/8".
 150 kilos de 1 5/8".
 150 kilos de 1 7/8".
 1.000 kilos de 2 1/4".
 200 kilos de 2 3/4".
 100 kilos de 1 4".
 Preço médio, maximo do kilo...
 £ 0-2-2.

Tubos de cobre sem solda

(Dimensão externa)

50 kilos de 2 1/4" espessura da parede, 3/16".
 350 kilos de 2" espessura da parede, 3/16".
 200 kilos de 1 1/2" espessura da parede, 1/8".
 250 kilos de 1" espessura da parede, 1/8".
 450 kilos de 3/4" espessura da parede, 1/8".
 200 kilos de 5/8" espessura da parede, 1/16".
 65 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16".
 180 kilos de 1/8" espessura da parede, 1/16".
 400 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16".
 400 kilos de 3/8" espessura da parede, 1/16".
 500 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16".
 70 kilos de 7/8" espessura da parede, 1/8".
 50 kilos de 2 1/8" espessura da parede, 3/16".

Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-2-9

Tubos de latão

(Dimensão externa)

60 kilos de 1/8" espessura da parede, 1/16".

100 kilos de 1/4" espessura da parede, 1/16".
 80 kilos de 3/8" espessura da parede, 1/16".
 150 kilos de 1/2" espessura da parede, 1/16".
 150 kilos de 3/4" espessura da parede, 1/8".
 30 kilos de 7/8" espessura da parede, 1/8".
 80 kilos de 1" espessura da parede, 1/8".
 30 kilos de 3/16" espessura da parede, 1/16".
 60 kilos de 5/8" espessura da parede, 1/16".
 70 kilos de 1 1/8" espessura da parede, 1/8".
 Preço médio, maximo do kilo..... £ 0-2-9

Condições a que devem satisfazer as chapas e vergalhões e tubos de cobre sem costura:

1º, as chapas e vergalhões e tubos de cobre deverão conter no maximo 0,8 % de impurezas, sendo a quantidade de arsenico admitido comprehendido entre 0,30 a 0,50 %;

2º, as chapas e vergalhões deverão ser limpas, macias e isentas de qualquer defeito na superficie;

3º, as superficies internas e externas dos tubos deverão ser perfeitamente lisas, limpas e isentas de qualquer defeito ou vincos longitudinaes com as suas extremidades esmeradas e cortadas bem direito. As dimensões veem ser de accordo com os pedidos, assim como devem ser direitos, perfeitamente cylindricos e de espessura uniforme em toda a sua extensão;

4º, cada chapa ou vergalhão deverá ser estampada com o nome do fabricante e as iniciaes E. F. C. B.

5º, as provas sujeitas a tracção deverão dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura 25k por m/m² no minimo

Alongamento sobre 200 m/m 35 %.

Contração 40 %.

para a prova de tracção o metal será recozido;

6º, provas retiradas das chapas, quer a frio, quer ao rubro, devem supportar a serem dobradas sobre si (angulo de 180°) sem apresentar fendas na parte externa;

7º, os vergalhões serão retiradas provas de 25 millimetros de comprimento que collocados verticalmente serão martellados até ser reduzida a altura a 10 millimetros, no fim do ensaio não devem apresentar fendas na circunferencia do disco resultante;

8º, os tubos deverão poder resistir ao ensaio de expansão sem mostrar falhas ou fendas até que o diametro da parte expandida seja superior a 25 % sobre o diametro primitivo;

9º, os tubos, quer a frio, quer ao rubro, deverão poder ser dilatados até que se toquem as superficies internas, e depois dobradas sobre si mesma, formando angulo de 180°. Neste ensaio não devem apresentar fendas ou falhas;

10, os tubos de cobre deverão supportar uma pressão hydraulica interna de 50 kilos por centimetro quadrado do minimo;

11, O fornecedor deverá apresentar as analyses chimicas e provas mecanicas do fabricante devidamente authenticadas.

Condições o que deve satisfazer o latão em chapa e em vergalhões:

1º, o latão em chapa e em vergalhão deverá ser uma liga de 70 % de cobre e 30 % de zinco, contendo no maximo 0,8 % de impurezas;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Material para fundição

900 kilos de antimónio em barra, kilo..... £ 0-1-3
 2.270 kilos de chumbo em barra, kilo..... £ 0-0-10
 20.000 kilos de cobre em barra, kilo..... £ 0-2-0
 6.900 kilos de estanho em verguinhas, kilo..... £ 0-4-5
 4.000 kilos de metal typo Magnolia legitimo, kilo..... £ 0-1-7
 1.000 kilos de estanho em barra, kilo..... £ 0-4-2
 100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,05 %; silicio 1,5 % a 2,5 %; graphite 0,3 % a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, tonelada..... £ 14-0-0
 5.000 kilos de ferro silicium kilo..... £ 0-1-0

Condições a que deve satisfazer o cobre em barra para fundição:

1º, o cobre em barra para fundição deverá conter 99 % no minimo de cobre e 0,8 % de impureza no maximo;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o estanho em verguinhas e em barras para fundição:

1º, o estanho em barra ou verguinha marca Carneiro, ou de qualquer marca deverá ter 99 % de estanho e no maximo 1 % de impurezas;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o metal patente typo Magnolia (base de chumbo):

1º, deverá ter a seguinte composição:

Chumbo 80 a 83 %;

Antimonio 14,5 a 16 %;

Estanho 5 %;

Impurezas 0,5 % maximo;

2º, o ponto de fusão será a temperatura minima de 236° centigrado;

3º, a compressão deve resistir a pressão de nove kilos por millimetro quadrado no minimo;

4º, o fornecedor deve apresentar uma analyse chimica do fabricante devidamente authenticada.

Condições a que deve satisfazer o ferro silicio para fundição:

1º, o ferro silicio deverá ser friavel e conter no minimo 45 % de silicio;

2º, o fornecedor deverá apresentar a analyse do fabricante devidamente authenticada.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, devendo o fornecimento começar dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar terminado até 31 de dezembro de 1922.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem qu

assistia ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de annullar-se o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a to-

das as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desampate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de abril de 1922.— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduzido e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos differentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parographo 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.º — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual especie de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922.—Pereira Junior, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESQUELETO EM CONCRETO ARMADO, ALVENARIAS, COBERTURAS, PISOS, FÓRROS, CÚPULAS, CLARABOIAS, ESCADAS, ETC., CONFORME VAE ESPECIFICADO, PARA O NOVO EDIFÍCIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS A SER CONSTRUÍDO EM TERRENCOS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, SITUADO ENTRE AS RUAS: MISERICORDIA, ASSEMBLEIA, S. JOSÉ E D. MANOEL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, que no dia 17 de maio deste anno, ás 15 horas, serão recebidas na Directoria de Contabilidade, propostas para construção do edificio da Camara dos Deputados, em terrenos de propriedade do Governo Federal, situado entre as ruas: Misericordia, Assembléa, S. José e D. Manoel, observadas as seguintes condições:

1.º — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão nesta directoria, até o dia 15 de maio, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis para garantia da proposta;

2.º — As propostas, em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em involucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos Federal e Municipal de constructor.

Os proponentes estabelecidos em outro município apresentarão conhecimentos de impostos do local do domicílio, juntando os do Districto Federal, ao ser assignado o contracto, se forem escolhidos;

3.ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O proponente apresentará um orçamento dividido nas verbas consignadas em um modelo que lhe será fornecido juntamente com o projecto. Fica entendido que esse orçamento servirá apenas de base para os pagamentos contractuales conforme determinam as clausulas 15.ª e 19.ª, não podendo ser invocado com qualquer outro proposito. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª — A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preço entre as propostas, será preferido o que, em carta fechada, fizer maior redução.

6.ª — Será fornecida ao proponente uma formula de orçamento competente rubricada pelo engenheiro do ministerio, para ser enchida conforme determina a clausula 4.ª.

7.ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador, calculadas as apolices pela cotação do dia anterior ao deposito, que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída depois de ultimados todos os trabalhos pela forma determinada na clausula 20.ª.

8.ª — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção com o engenheiro chefe do ministerio ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos primeiros dez dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excessão. Si o excessão atingir a dez dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 7.ª. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces e a demolição dos actuaes edificios.

9.ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos e conjunctos e detalhes rubricados pelo engenheiro-chefe do ministerio, com quem unicamente se terá de entender e os quaes ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas;

10.ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito á indemnização de qualquer especie;

11.ª — O prazo para conclusão das obras contractadas será, no maximo, de dez mezes, contados da data da assignatura do contracto;

12.ª — O contractante ficará sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa atingir trinta contos de réis (30:000\$), equivalentes ao excessão de trinta dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido, inclusive caução e retenções, como se acha prescripto na clausula 13.ª;

13.ª — Fica entendido que, no caso de rescisão do contracto as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelos contractantes, não lhe cabendo sob qualquer fundamento, direito á qualquer outra indemnização, além do já recebido;

14.ª — As despesas de toda a natureza necessárias ou inherentes á construcção do edificio, como por exemplo: remoção de galerias, de aguas pluvias, de esgotos, canalizações de agua ou electricas, postes, etc., demolições, remoção de entulho, movimentos de terras, nivelamento de terreno, retirada de material imprestavel ou rejeitado,apparelhos manuaes ou mecanicos, etc., etc., correrão por conta do contractante;

15.ª — O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso, será paga aos herdeiros a importância correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante applicação com 15 % de abatimento, dos preços que serviram de base para proposta do contractante e o contracto ficará, *ipso facto*, rescindido;

16.ª — No caso de fallecimento do contractante, o contracto será considerado rescindido, procedendo de accôrdo com o que determina a clausula 13.ª;

17.ª — Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entre tanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com esta resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá, dentre os quatro, o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras, ou augmento de prazo do contracto, nem atingirá as questões previstas em clausulas do contracto;

18.ª — Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas, administrativamente, pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não ten-

do o contractante, por motivo dallas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação das despesas, ou por qualquer outro motivo.

19.ª — Os pagamentos serão feitos mensalmente em proporção dos serviços executados, tendo-se em vista o valor das parcelas do orçamento apresentado pelo proponente, devidamente revistos pelo engenheiro-chefe do ministerio. De todos os pagamentos serão descontados 5 %, que ficarão em deposito, para garantia, até atingir-se á quantia de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$000).

20.ª — A caução de que trata a clausula 7.ª e as retenções de 5 %, conforme determina a clausula anterior, só serão restituídas ao contractante depois de noventa dias, contados da entrega das obras a seu cargo, si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão.

21.ª — O proponente preferido perderá a caução de dez contos de réis (10:000\$) de que trata a clausula 1.ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do *Memorandum*, que para tal fim lhe for expedido.

22.ª Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construcção das obras que vae executar, o engenheiro-chefe do ministerio intimará por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, por elle considerada defeituosa. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, ou si dentro deste prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro-chefe do ministerio mandará executar os trabalhos em questão, independentemente do mesmo contractante, cobrando as despesas por conta deste, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras, ou parte dallas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda da caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas, si depois de dez dias, após a communicação do facto pela fiscalização, não apresentar o contractante uma aceitavel justificação da sua conducta. O contractante incorrerá na mesma pena quando o proseguimento dos trabalhos não tiver o preciso desenvolvimento, demonstrando a sua lentidão e inexecutabilidade do contracto dentro do prazo previsto.

23.ª — Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do engenheiro-chefe do ministerio, com recurso ao Sr. ministro.

24.ª O contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes e municipaes relativos a obras publicas, applicando-as a tudo aquillo que possa interessar á construcção.

25.ª — Todos os materiaes a empregar na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro-chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$), por dia de excessão.

26° — O engenheiro chefe do ministério fornecerá ao contratante todos os desenhos ou detalhes constructivos ou artisticos, por elle devidamente datados e rubricados, para só por esta forma produzirem effeito e serem fielmente observados.

27° — O autor do projecto em tempo opportuno fará entrega ao engenheiro chefe do ministério de quaesquer projectos que a juizo deste se tornem necessários e acompanhará assiduamente a execução deste contracto, afim de, por intermedio do mesmo engenheiro, formular as suas obsecções.

28° — As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento das prestações.

29° — O pagamento será feito, por operação de credito, de conformidade com o artigo (1°) primeiro do decreto n. 4.381 A, de 6 de dezembro de 1921, em apolices federaes que serão recebidas pelo contractante ao tipo de 80.

30° — A remuneração dos arbitros do que trata a clausula 17°, será feita pela parte que fôr julgada carecedora de razão, ou por ambas, caso o laudo seja parcialmente benevolo para cada parte.

31° — Os andaimes,apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra, dentro de sete dias, a contar da data da rescisão. Si isso não fôr feito, providenciara o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiaes ao Depósito Publico, correndo as despesas por conta do mesmo contractante.

32° — Todas as communicações entre o engenheiro chefe do ministério e o contractante se farão por escripto e só por essa forma perante o respectivo contracto serão julgadas legitimas.

33° — As pessoas que pretenderem concorrer pagarão a quantia de cem mil réis (100\$), pelas plantas e mais documentos que lhes serão fornecidos.

34° — Pertencerão ao contractante os materiaes provenientes das demolições, podendo ser empregado nas obras em execução aquelles que, a juizo do engenheiro chefe do ministério, possam ser aproveitados.

35° — O contractante concorrerá mensalmente com a quantia de um conto de réis (1:000\$), para pagamento da fiscalização pelo engenheiro do ministério e fiscal designado pelo mesmo para acompanhar no local as obras contractadas.

36° — Não serão acceitas propostas que excedam a quantia de mil oitocentos e quarenta contos quinhentos e onze mil e quinhentos réis (1.840:511\$500).

37° — Para conclusão do edificio será aberta nova concorrência publica, de que não ficará isento o constructor que fôr agora escolhido, o qual gosará apenas da preferencia em condições de igualdade de preços.

Directoria da Contabilidade, em 26 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

Agua — Só será empregada a agua proveniente da canalização da cidade, sendo expressamente prohibido o uso de agua do sub-solo.

Areia — A areia deverá ser selicosa ou quartzosa de grão angulosa e aspero ao tacto. Não será permitido o empre-

go de areia do mar ou de suas proximidades, devendo ser ella pura e isenta de materiaes terrosos, admitindo até 4 % de argila em pó.

Pedra britada — Deverá ser angulosa e só empregada quando limpa de terra ou pó de pedreira, a que se destinar a trabalhos de concreto armado, será bem lavada antes do seu emprego. O seu tamanho não excederá de 6 cm, para a camada geral de concreto, fundações, etc.

Nos trabalhos de concreto armado, a dimensão da pedra será tal que permita a sua passagem facil entre as peças da armação metallica e entre estas e as fôrmas, sendo que, para lajes e camadas junto ás barras, não deverá ella exceder de 10 m/m, podendo nos outros trabalhos de concreto armado, attingir a 25 m/m.

Pedra de alvenaria — Deverá esta pedra ser dura, sem fendas e isenta de terra, crosta decomposta, ou quaesquer outros corpos.

Ao choque do martello, deverá desprender um som claro. Deverá sempre apresentar leito e sobreleito, sendo os paramentos em esquadrias approximadas com estes.

Pedra de cantaria — A pedra a ser empregada no embasamento será de granito rosado polido de São Paulo, na altura do socco.

Terão as pedras as dimensões e fôrma de apparelho indicados no projecto.

Os leitos e sobreleitos deverão ser em esquadria perfeita, com os paramentos.

Serão estes ultimos lavrados, sem fallha sensivel na superficie, sendo rejeitadas as pedras cujos defeitos tenham sido dissimulados.

As juntas visiveis das pedras não excederão a 5 m/m.

Cal — Será de pedra, gorda, da melhor qualidade e isenta de quaesquer impurezas.

Chegará á obra bem secca, em estado virgem, para ser extinta, devendo nesta operação, um volume de cal exigir 2,7 a 3 volumes de agua.

Um hectolitro de cal, em estado plastico, só deverá conter 63 kilos de cal de pedra.

No fabrico da argamassa, só será empregada a cal retirada do fosso, e quando se achar perfeitamente extinta. Nos rebocos interiores, será applicada a cal de Cabo-Frio em pó, de primeira qualidade.

Cimento — Composição chimica — O cimento não deve conter mais de 1 1/2 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %. O cimento deverá deixar no maximo 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900. Pega-a-pegas do cimento não deverá começar antes de 30 minutos, terminando entre duas a doze horas após a confecção da argamassa.

Resistencia da pasta normal do cimento.

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no

minimo, a sete dias e de 45 kilos a vinte e oito dias.

Deformação a quente — O augmento do afastamento das agulhas do apparelho proprio para esse ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova, a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Tijolos — Os tijolos serão das melhores marcas que veem ao mercado, exclusão feita dos fabricados nas proximidades do mar; bem cozidos, leves, duros, sonoros e não vitrificados. A pasta será homogenea e isenta de fragmentos calcareos ou de quaesquer outros corpos. A fractura deve apresentar grão fino, isenta de manchas e de cor uniforme. Immerso em agua, durante 24 horas, o volume de agua absorvido não deverá exceder a 1/5 do volume proprio. O co-efficient de ruptura á compressão não deverá ser inferior a 60 kilos por cm².

Telhas — Serão do typo Marselha, das melhores marcas vendidas na praça. Deverão ser planas, bem cosidas, duras, consistentes, sonoras, bem desempenadas. A fractura deverá apresentar grão fino e compacto, isento de manchas brancas e cor uniforme. Quando immersas n'agua, o volume d'agua absorvido não deve exceder a 1/5 de volume proprio.

Ardosias — Serão francezas, pequeno modelo de Angers.

Ferro e aço — Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia a ruptura de 32 a 36 kilos por m/m² com o alongamento de 8 % a 10 % se ferro e 42 a 50 kilos com o alongamento de 20 a 24 % se de aço.

Cobre — Será de melhor qualidade, puro, maleavel e sem liga. As folhas de cobre para calha deverão ser bem planas, de espessura uniforme e sem fendas flexiveis e com fracturas homogeneas.

Chumbo — O chumbo em obra será de boa qualidade, macio e puro. As folhas de chumbo serão de espessura uniforme.

Vidros — Os vidros das claraboias serão bem claros, sem manchas, bolhas ou vergados, bem desempenados e de espessura uniforme que será de 3 1/2 m/m.

Alinhamentos e niveis — Cabe ao empreiteiro local o edificio, de accordo com as plantas, devendo o fiscal verificar a sua correção.

Do mesmo modo se verificará, digo, procederá para os niveis. Afim de evitar os enganos, tão communs no alinhamento das construcções, deverá o empreiteiro collocar, á distancia das cavas, estacas de referencia, cuja locação será feita a instrumento.

Será o empreiteiro responsavel por qualquer engano de alinhamento o nivel, correndo por sua conta o desmancho e reconstrução dos serviços, de modo que se mantenham dentro dos dados do projecto.

Andaimes — Os andaimes serão construidos de modo a offerecer conforto e absoluta segurança aos operarios, devendo ser previstas escadas commodas, que deem facil accesso aos diferentes trabalhos em andamento.

Cavas de fundação — A profundidade das cavas de fundação poderá ser estendida até dous metros e cincoenta (2m,50) contados do nivel das sarjetas, sendo indemnizadas reciprocamente as differenças

que possam sobrevir tanto em excavações como nas mais despesas.

Fundações — Serão assentes sobre a camada de areia limpa acima referida, em sapatas de concreto armado, de modo que a pressão no terreno não exceda em caso algum a 800 grammas por cm².

Sobre esta será estabelecido um esqueleto de concreto armado, de accordo com as plantas de construção juntas. O concreto dos radiers será de 350 ks. de cimento por m³ de concreto.

Argamassa — A dosagem das argamassas será fielmente observada, serão sempre fabricadas em locais abrigados do sol e das chuvas. As medidas de peso e de capacidade serão fornecidas pelo empreiteiro, que ficará sujeito ás penas contractuacs.

As argamassas de cal que houverem secado, serão rejeladas immediatamente e retiradas do amassadouro. Sob pretexto algum poderão ellas ser misturadas ás novas. Em regra geral só póde ser fabricada a argamassa necessaria ao trabalho de um dia, sendo retiradas do amassadouro as que no fim do dia não tiverem applicação.

São os seguintes os traços das argamassas:

N. 1 — Argamassa de cimento Portland e areia (1 x 3 em volume): 1m3,000 de areia, 400 ks. de cimento.

N. 2 — Argamassa de cimento Portland e areia (1 x 4 em volume): 1m3,060 de areia, 318 ks. de cimento.

N. 3 — Argamassa de cimento Portland, cal e areia (1 x 3 x 8): 1m3,000 de areia, 150 ks. de cimento, 0m3,375 de cal.

N. 4 — Argamassa de cimento Portland cal e areia (1 x 3 x 6): 0m3,900 de areia, 150 ks. de cimento, 0m3,375 de cal.

Para o calculo destas bases attribuiu-se ao cimento a paridade média de 1.300 kilos.

Camada geral de concreto — Toda a superficie do edificio no respaldo do porão será revestida com uma camada de concreto do traço de 225 kilos de cimento por m³, cuja argamassa se adicionará «Cresit», «Trust Con» ou outro material similar, para impermeabilizal-a.

Frontaes e paredes de tijolos ócos — Todas as paredes indicadas nas plantas com a espessura de 15 cm, serão de frontal ao baixo de tijolos ócos com argamassa n. 4.

Levarão ellas, na altura da verga das portas, um vigote de concreto armado, que se desenvolverá em todo o seu comprimento e engastado nas paredes lateraes, de modo a dar-lhes uma perfeita rigidez. As divisões interiores dos compartimentos sanitarios serão executadas em metal deployé, com nervuras, reforçado com vergalhões no sentido opposto, recebendo em seguida chapação de argamassa n. 2.

Alvenaria — As alvenarias serão de tijolo com excepção das divisorias pouco expensas que serão de concreto armado no frontal. As vergas serão de concreto armado. A argamassa a empregar nas alvenarias, salvo concreto armado e frontaes, será de n. 2.

Concreto armado — Será executado de accordo com a circular franceza de 20 de outubro de 1906, e o mais que aconselha a boa pratica em relação a interrupção de serviços, ligações, etc. As sobrecargas previstas serão de 1.000 kilos na bibliotheca, 600 kilos na sala de recinto e 300 kilos no mais, sendo os pisos construidos de lajes e nervuras.

Tectos no segundo pavimento — Serão em caixões formados pela nervura do piso, balanceando-se todas as molduras em todos os pavimentos inclusive a saia de sessões.

Cobertura — Será ella de telhas, devidamente amarradas com arame de cobre. As coberturas á vista nas fachadas principaes serão de ardósias com ruffo e molduras de cobre n. 12 — 12".

Canalizações electricas e caixas de ligações — A canalização electrica dos forros, os tectos e buchas de madeira para esquadria, serão collocados pelo contractante, que tambem deverá deixar os furós necessarios para as canalizações de agua e esgoto; as canalizações electricas serão de 1" e 76 caixas no 1º pavimento, de 1" e 78 caixas no 2º pavimento e tambem de 1" e 83 caixas no porão.

Superestrutura — Toda a armação dos telhados será de ferro systema Polonceau, observando-se quanto ao metal e que já está determinado anteriormente.

Claraboias e cupolas — Existirão tres claraboias, duas nas áreas e uma no vão da escada sobre que serão construidas com armação de ferro com veneziana e cobertura de vidro cathedral armado. A construção da cupola exterior se limitará ás suas cintas e nervuras, sem qualquer trabalho decorativo nem referentes aos caixilhos de vidro entre nervuras. A cupola interna será construida na sua parte extructural.

Calhas e conductores — As calhas serão de cobre e os conductores de ferro fundido, sendo áquellas cravas e soldadas e terão a fôrma de um rectangulo com os lados concordados em curva, sendo assentes em caixões de madeira apropriada ao tempo, previamente alcatoado. O ruffo será caprichosamente construido e provido de uma pestana de cobre que embutida na parede cobrirá a calha que nesta penetra em uma profundidade nunca inferior a 0.05; os conductores serão ornamentados quando á vista nas fachadas principaes com canelluras e junção decorada; levarão bacias ornamentadas tambem de ferro fundido, sendo presas ás paredes por meio de escapulas.

Escadas — Serão de concreto armado, comprehendendo esta concurencia somente o arcabouço de todas ellas, salvo o principal que ficará completo com degraus de granito e lages do mesmo material no patamar e rampas de accesso.

O contractante deverá entregar o edificio inteiramente concluido de inteiro accordo com as plantas, não lhe assistindo direito por accrescidos, seja qual for a procedencia, inclusive variações de preços de materiaes ou mão de obra.

Directoria da Contabilidade, 25 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 11 de maio proximo, ás 13 horas, os predios n.ºs 68 da rua Oriente e 14 da rua Progresso, ficando pelo presente edital citados

a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 26 de abril de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoría:

José Barreiros, João Pestana, Joaquim Lemos Guerra, Antonio José Lopes, Abilio Vieira da Silva, Floriano José da Silva, Francisco Ereguet, Pedro Maria de Moura, Deodoro Fonseca de Carvalho, Pedro do Couto Pereira e Jorge de Sanles.

Turma supplementar

Eduardo Augusto Silva, Lino Cuccato, Agostinho Gomes, José Maria Valente, Ignacio de Menezes, Jacintho Medeiros de Vasconcellos e Onofre Rodrigues Ramos.

Prova regulamentar

Daniel Tavares Machado.

Prova pratica

Antonio Dias Corrêa Portella, Ernesto Wahl Junior e José Rodrigues Gomes.

— Resultado dos exames effectuados em 19, 22 e 26 do corrente:

Motoristas aprovados

José Felinto Trajano de Oliveira, Djalma de Andrade, Americo Baptista Gonçalves, Manoel Antonio Vieira da Cruz, Joaquim Dias de Azeveno, Albino Alves, Hermogenio Ferreira de Souza, Arthur Batocchio, Orlando Doria de Araujo Goes, Freida Thomzhinska, Alberto Carvalho, Vicente Ciero Gomes, Eduardo da Silva Coelho, José Brasil, José Abondancio Moreira, Rodolpho Dias Moreira, Cyro Teixeira Villarinho, Calixto dos Santos e Isaac Bazilio de Oliveira.

Inhabilitados e reprovados

José Lopes dos Santos, Antonio Azevedo Neves, Alexandre Herculano Cordeiro, Antonio Pinto, Athilio Amendola e João Felipe Affonso.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de maio de 1922. — *Pelo inspector, Carlos França*.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO DE CIRURGIÃO

Devem comparecer, ás 12 horas do dia 4 do corrente, na Escola Profissional deste Corpo, afim de prestarem a prova escripta os seguintes candidatos:

Dr. Waldemar Rolindo da Silva.
Dr. Luiz Jorge Carvalhal.
Dr. Frederico Tavares Lobato.
Dr. Sílio Pereira Lima.
Dr. Alberto Gonçalves Ramos.
Dr. Oswaldo Luna Freire do Pillar.
Dr. Alfredo de Lemos Duarte.
Dr. Miguel Calmon do Pin e Almeida Filho.

Dr. Armando Augusto Borelli.
Secretaria, em 1 de maio de 1922. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores faço saber que, não tendo o consul Sr. Orestes dos Santos Corrêa, até

agente, tomado posse do seu posto em Dakar, para o qual foi designado por acto de 17 de agosto do anno passado, publicado no *Diário Official* do dia 19 daquelle mez e anno, e cae pelo presente edital notificado de que será havido como tendo abandonado o seu cargo, na forma e para os effeitos do art. 19, § 3, do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920.

Directoria da Contabilidade, 28 de abril de 1922. — *Manoel Coelho Rodrigues*, director.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os foreiros de terrenos de marinha abaixo mencionados a virem a esta Secretaria a fim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

Maria Julia Cardoso.
Eugenia Laura van Erven.
João Fernandes Vieira.
Miguel Pellegrino.
Francisco Machado Pereira.
Anna de Mattos Vieira.
Companhia Querecan del Plata.
Companhia de Navegação São João da Barra.
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.
Benarmino Loureiro dos Santos.
Felipe Francisco Martins.
Jose Teixeira Sobrinho.
Izabel da Cunha Oliveira Continho.
Henrique Lage.
Naguc Kbaico.
João Camarano.
Wenceslau de Moraes Cordeiro.
João Gregorio da Silva.
Benjamin Fernandes Pereira.
Joaquim Ferreira de Melo.
Manoel Domingues Maia.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de abril de 1922. — *J. Coraovil Pires da Silva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta Secretaria a fim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

Companhia Light and Power.
Clemente José Gomes.
Oldemar Francisco das Chagas.
Valentin dos Santos.
Derneval Pereira Leite.
Maria Ribeiro Cunha.
Avelina da Rosa Franco.
João Niclax de Andrade.
Vicente de Souza Pires.
Abel dos Santos.
José Teixeira da Cunha.
Marcos José Maria.
Leopoldino Rodrigues dos Santos.
Angelo Rezende.
Manoel Hilario da Conceição.
Adelino José Quintino.
Maria dos Anjos Fernandes.
Manoel Coelho Moreira.
Manoel Joaquim Pereira.
Levy Kaiser Herrera.
João Antonio da Silva.
Custodio Teixeira Boa Vista.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 27 de abril de 1922. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Conto Magalhães, no Estado de Goyaz, Melciades Ayres da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação desta, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 70\$500, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 15 de janeiro de 1913 a 23 de dezembro de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em «Alberto Torres», no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Pereira Gomes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 354\$090 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, e a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordão de 11 do corrente; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Victor de Souza Breves, para, na qualidade de fiador do ex-agente do Correio de São Joaquim da Gramma, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Bello de Souza Breves, recolher aos cofres publicos, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, a quantia de 19\$800 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 13 de outubro de 1909 a 31 de julho de 1910 e a cujo pagamento condemnou este tribunal o mesmo ex-agente, por accordão de 15 de março do anno passado; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente, nos termos do art. n.º 1.386, de 12 de novembro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o agente do Correio de Coité, no Estado do Ceará, Joaquim Barbosa Godim, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 10\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 12 de julho de 1892 a 27 de setembro de 1917, sob pena de revelia.

3 Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1922. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Varzea, no Estado do Rio Grande do Sul, Rita Teixeira do Amaral, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 22\$210, verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente,

referente ao periodo de 29 de dezembro de 1915 a 21 de novembro de 1918; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente, ao alcance de 13:916\$178, verificado no processo de tomadas de suas contas, referente ao periodo de 25 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1906, exercícios de 1902 a 1906; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizada, juro annual de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 392.869 a 392.885, de 503\$, ns. 2.054 e 2.170, e de 200\$, n. 5.979, pertencentes a João Dale, casado, brasileiro; vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de abril de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizada, juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$, e n. 419.966, pertencente a Eduardo Ferreira, viuvo, brasileiro; vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de abril de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Lloyd Brasileiro

(Patrimonio Nacional)

De ordem do Sr. chefe da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), convido os consignatarios e interessados de mercadorias vindas de diversos portos da União e em diversos vapores do mesmo Lloyd Brasileiro nos annos de 1917, 1918, 1919 e 1920 até 31 de março de 1921, a virem retirar, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, os volumes que lhes pertencerem, mediante a apresentação dos respectivos conhecimentos, sob pena de, findo o referido prazo, serem vendidos em publico leilão para pagamento das armazenagens devidas e despesas decorrentes, ficando em deposito o excedente para ser entregue a quem de direito.

A relação das mercadorias referidas achase a disposição dos interessados na secretaria do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — *Josias Sant'Anna*, chefe da secretaria.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, na

terça-feira proxima, 2 de maio, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submeterem ás provas oraes de Portuguez e Aritmética:

1. Domingos Figueiredo Vasconcellos Junior.
2. Domingos José de Sant'Anna.
3. Dorival Prado.
4. Edgard Netto Amarante.
5. Edgard Penna do Moura.
6. Edison Mignot.
7. Edmundo Caldas.
8. Eduardo de Oliveira Guimarães.
9. Eduardo Rodrigues da Matta.
10. Egberto Baptista Cabral.
11. Elydio da Cunha Ribeiro.
12. Emilio Freire da Silva.
13. Emilio Gonçalves Teixeira.
14. Emilio José de Lemos.
15. Emygdio Benício Carioca de Araujo.
16. Ezequiel Ribeiro de Souza.
17. Erico da Gama Guimarães.
18. Ernani Dias da Silva Lima.
19. Ernesto de Azevedo Corrêa.
20. Ernesto de Mello.

Turma suplementar

1. Ernesto Gonçalves de Magalhães.
2. Ernesto L. Teixeira.
3. Euclides Benet.
4. Euclides Gonçalves da Costa.
5. Euclides Pinto Magalhães.
6. Euclides José de Saules.
7. Eugenio Peres.
8. Evagrio Irenio Lopes.
9. Evaldo Seabra de Mello.
10. Evandro Mexias Vianna.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 29 de abril de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de dous pacotes contendo, cada um, uma peça de seda branca, lavavel, de cinquenta jardas, apprehendidos no dia 19 de abril findo, pelo ajudante da guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 1º official aduaneiro Luiz Gonzaga de Brito e marinheiros Lindolpho Pereira Ramos e Antonio Gomes de Almeida, em um compartimento do vapor nacional *Syrio*, entrado no mesmo dia, procedente de Montevideo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito, no processo sobre tal occurrencia mandado instaurar.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 1 de maio de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 1º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado maior da Armada, determino que o primeiro tenente Belisario de Moura, sob pena de ser considerado desertor, se apresente dentro do prazo de oito dias a contar desta data a este estado maior, ou ao Commando da Escola de Aviação Naval onde serve.

Estado Maior da Armada, 1 de maio de 1922. — *Julio Cesar de Noronha Santos*, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada, determino que o 2º tenente José Backer Azamor, sob pena de ser considerado desertor, se apresente den-

tro do prazo de oito dias a contar desta data a este estado maior, ou ao commando da Escola de Aviação Naval onde serve.

Estado Maior da Armada, 1 de maio de 1922. — *Julio Cesar de Noronha Santos*, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Porto Militar

Este ministerio, de accôrdo com o que propoz a Comissão de Estudos do Porto Militar, convida os proprietarios dos terrenos da enseada da Ribeira, desde a Escola de Grumetes, pelo littoral, passando pela ponta do Adolpho, até a ponta Pitanga, comprehendido todo o interior da mesma enseada, a apresentarem seus titulos de propriedade e propostas de venda dos mesmos terrenos. Convida igualmente os proprietarios das ilhas do interior e na entrada dessa enseada, inclusive os da Gyboia, e os das quedas d'agua e terrenos situados nos valles dos rios Brachy e Ariró, a apresentarem também seus titulos de propriedade e propostas de venda.

Estes documentos e propostas poderão ser entregues, na enseada Baptista das Neves (Tapéra) ao capitão de mar e guerra Corrado Heck, ou nesta Capital, de meio dia ás 4 horas, no edificio do Almirantado, 2º andar, sede da Comissão do Porto Militar.

Do documento entregue será dado recibo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — De ordem do Sr. ministro, *Henrique R. Nobrega*, pirector do Expediente.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

24º DISTRICTO

Edital publicando as relações de alistados

Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcção a junta e publicar no *Diário Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 30 de julho do corrente anno.

E eu, Aristides Freire Allemão, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Aristides Freire Allemão*, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 24º Districto, Santa Cruz, 1 de maio de 1922. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente presidente.

Classe de 1902

Numero de ordem—Nomes e filiações

1. Adalberto, filho de Alipio Lopes de Oliveira e de Christina de Freitas Oliveira.
2. Afro, filho de Emilia Joaquina da Silva.
3. Agenor, filho de Maria Francisca do Carmo.
4. Agualdo Pereira Pinto, filho de Joaquim de Almeida Pinto e de Leonor Pereira Pinto.

5. Ahir, filho de Abelardo de Oliveira Trindade e de Maria Ferrelra da Trindade.
6. Albertino, filho de Joaquim José Lopes e de Arlinda Lopes Dias.
7. Alberto, filho de Abilio da Silva e de Maria Elydia dos Santos.
8. Alberto, filho de Francisco Martins e de Francisca da Conceição.
9. Alberto, filho de Maria Rosa de Barros.
10. Alcebiades Guedes da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva e de Adalgiza Guedes da Silva.
11. Alexandrino Fernandes da Costa, filho de Theodorico Fernandes da Costa e de Isaura Fernandes da Costa.
12. Alfredo, filho de Maria Joaquina da Conceição.
13. Alvaro Ferreira dos Santos, filho de paes ignorados.
14. Amadeu Teixeira, filho de Joaquim Teixeira e de Maria Basilia da Conceição.
15. Angenor Pereira, filho de Francisco Pereira e de Maria Rita.
16. Antonio, filho de Antonio Rodrigues da Silva e de Feliciano de Araujo Lima.
17. Antonio, filho de José Ferreira Madeira e de Aurelia Candida do Amaral.
18. Antonio, filho de Julietta Joanna da Conceição.
19. Antonio, filho de Marianna Francisca da Silva.
20. Antonio, filho de Silvestre Galberto da Silva e de Gertrudes Maria de Oliveira.
21. Antonio Baptista Ramos, filho de João Baptista Ramos e de Andreza Delphira da Conceição.
22. Antonio da Rocha Barbosa, filho de Zeferino Barbosa e de Cacilda Barbosa.
23. Antonio de Carvalho Borges, filho de João de Carvalho Borges e de Orminda Honorina de Andrade Borges.
24. Antonio Francisco Lira, filho de Antonio Nominato Lira e de Leonor Bastos Lira.
25. Antonio Ribeiro Baptista, filho de Victorino Ribeiro Baptista e de Angelica de Oliveira.
26. Aprigio Jo é da Fonseca, filho de Bernarda Maria da Conceição.
27. Arnaldo Gonçalves, filho de Salustiano Gonçalves e de Rita Maria do Espirito Santo.
28. Aroldo Baptista Alves, filho de João Baptista Alves e de Maria Pia Alves.
29. Arthur, filho de Arthur José de Magalhães e de Maria Sowage de Magalhães.
30. Athayde José de Sant'Anna, filho de Sebastião José de Aguiar e de Maria Rosa da Conceição.
31. Audax, filho de Oliveira, filho de Freidreira de Oliveira e de Laura Maria de Oliveira.
32. Augustinho Rodrigues Pereira, filho de Raymundo Rodrigues Pereira e de Maria dos Anjos.
33. Augusto Pinto, filho de José Augusto Pinto e de Emilia Rosa Pinto.
34. Belmiro Tiburcio de Oliveira, filho de José Tiburcio de Oliveira e de Joaquina Costes de Oliveira.
35. Benedicto, filho de Domingos Lopes Coelho e de Maria Francisca da Bella Cruz.
36. Benedicto, filho de Honorio José da Silva e de Paulina Rodrigues da Silva.
37. Benedicto, filho de João Luiz das Caa-gas e de Benedicta Cassemira do Amaral.
38. Benedicto Antonio da Paixão, filho de Felismino Antonio da Paixão e de Josephina Pereira de Moraes.

39. Benedicto do Desterro Alves Barbosa, filho de Gil Alves Barbosa e de Maria Rodrigues.
40. Benedicto Felix de Almeida, filho de Alípio Felix de Almeida e de Maria Antonietta de Carvalho.
41. Benjamin de Oliveira e Souza, filho de Paulino de Oliveira e Souza e de Maria da Gloria e Souza.
42. Brasiliano, filho de José dos Santos Mattos e de Rosa Rita dos Santos.
43. Cadulino, filho de Josephina Maria da Conceição.
44. Carlos, filho de Antonio Miguel do Nascimento e de Maria Carolina de Jesus.
45. Carlos Serpa da Silva, filho de José Maria da Silva e de Maria da Gloria Serpa da Silva.
46. Carmo Rosa de Andrade, filho de Horacio Rosa de Andrade e de Isidia de Andrade.
47. Cesalino Honorio da Cruz, filho de João Honorio da Cruz e de Rita Maria da Conceição.
48. Cesar Augusto Martha, filho de José Maria Martha e de Maria da Gloria Martha.
49. Christiano, filho de Antonio da Costa Braga e de Justina da Costa Braga.
50. Corintheo Amiceto de Souza, filho de Manoel Onofre de Souza e de Julieta Tavares de Souza.
51. Cyriaco, filho de Marcellino Maria da Conceição.
52. Cyriaco de Andrade, filho de Leonidio de Andrade e de Maria da Conceição Andrade.
53. Deleciano Gomes, filho de Braz Monteiro de Barros e de Gertrude Gomes.
54. Deocleciano José Nunes, filho de José Nunes e de Feliciano Maria Rosa de Jesus.
55. Deocleciano Lopes, filho de José Lopes e de Laurentina Rosa.
56. Dermeval, filho de Paulina Rosa de Jesus.
57. Dâncio, filho de Miguel Baylão Maia e de Elisa Frago da Maia.
58. Domingos, filho de José Tosta Paneiras e de Adelaide Nogueira Paneiras.
59. Dyonisio Basilio da Silva, filho de Basilio José da Silva e de Maria Luiza da Conceição.
60. Edgardo, filho de Augusto Frederico Burle e de Adelaide Schmidt Burle.
61. Eduardo Fernandes de Azevedo, filho de Sotero Fernandes de Azevedo e de Herculanina Maria da Gloria.
62. Elias, filho de Jorge Elias e de Lucia Maria da Conceição.
63. Elisario, filho de Joanna do Rosario.
64. Ernandes, filho de Digenis Marcellino de Oliveira e de Dolcenia Maria de Oliveira.
65. Ernesto, filho de Antonio Coelho de Souza e de Maria Coelho de Souza.
66. Ernerto, filho de José Gonçalves Gomes Vianna e de Augusta Marques Vianna.
67. Ernesto, filho de José Maria Martha e de Maria da Gloria Martha.
68. Estevão Lourenço, filho de Belisario Lourenço e de Florencia.
69. Euclides, filho de Pedro Bernardo da Silva e de Maria Francisca da Conceição.
70. Eugenio Basilio da Motta Filho, filho de Eugenio Basilio da Motta e de Amalia Azevedo da Motta.
71. Ervetto, filho de João de Oliveira Bezerra e de Albertina Dias Bezerra.
72. Feliciano, filho de Maria Deolinda de Souza.
73. Firminiano Guaglianoni, filho de João Guaglianoni e de Maria dos Anjos.
74. Francisco, filho de Daniel Nunes Pardal e de Zalmira Noronha Pardal.
75. Francisco, filho de Agostinho José de Miranda e de Emilia Rosa Mucha.
76. Francisco, filho de Francisca Emilia de Paiva.
77. Francisco, filho de Leonor da Conceição.
78. Francisco da Luz Pontes, filho de Francisco Cancio de Pontes Netto e de Alice da Luz Pontes.
79. Francisco Joaquim de Macedo, filho de Joaquim Francisco de Macedo e de Justina Maria da Conceição.
80. Francisco Manoel Ferreira, filho de Manoel Antonio Ferreira e de Aurelia de Sousa Ferreira.
81. Francisco Pereira Ramos, filho de Sebastião Pereira Ramos, e de Joanna da Silva Ramos.
82. Francisco Ramos de Assis, filho de Alberto de Assis e de Maria Rosa de Sant'Anna.
83. Francisco Xavier, filho Luiz Bernardino Porfírio e de Maria Salomé de Jesus.
84. Gabriel, filho de Antonio Mathias de Almeida e de Leopoldina Ignacia de Almeida.
85. Gaston, filho de Oscar Dutra da Silva e de Adelia Dutra.
86. Gentil Fernandes, filho de Manoel Antonio Fernandes e de Maria Geraldina da Conceição.
87. Geronasio Nunes da Rocha, filho de Alberto Nunes da Rocha e de Horacia de Oliveira Rocha.
88. Gumercindo, filho de Antonio da Costa Braga Junior e de Jardimina da Costa Braga.
89. Henrique Ribeiro Guimarães, filho de Christovão Ribeiro Guimarães e de Maria Miranda das Dores.
90. Hercilio Faustino, filho de Francisco Borges e de Calcina Cardoso.
91. Honorato Alfredo, filho de Alfredo Barbosa e de Seraphina Maria da Conceição.
92. Honorio, filho de João Pedro do Nascimento e de Amelia do Nascimento.
93. Honorio, filho de José Soares de Campos e de Paula dos Santos Soares.
94. Eino Mendes, filho de Pedro Francisco Mendes e de Hortencia da Silva Paixão.
95. Isaías de Almeida Cruz, filho de Francisco Almeida Cruz e de Hercilia de Almeida da Cruz.
96. Isidoro dos Santos, filho de Pedro dos Santos e de Geraldo dos Santos.
97. Jacv, filho de Luiz Pinto da Motta e de Elvira Santiago da Motta.
98. Jair Guedes Alconhorado, filho de Severo Cacio Guedes Alconhorado e de Flora Guedes Alconhorado.
99. João, filho de Antonio José Rodrigues e de Adelaide Furtado de Mendonça.
100. João, filho de Cassiano Maria da Conceição.
101. João, filho de João Manoel dos Santos e de Ludovina Pereira Alves de Araujo.
102. João, filho de Manoel Pedro da Silva e de Floribella Rodrigues Levedo.
103. João Adalberto de Mello, filho de Jacintho José de Mello e de Adeline Pinho de Mello.
104. João Annanias Loureiro, filho de Annanias Loureiro e de Maria Rosa Loureiro.
105. João de Moraes, filho de José de Moraes e de Brasilina de Moraes.
106. João Gomes, filho de Manoel Gomes e de Laura Gomes.
107. João Gregorio de Sant'Anna e de Vicencia Maria de Alleluia.
108. João José Rodrigues, filho de Maria Sebastiana da Conceição.
109. João Luiz Pacheco de Oliveira, filho de Luiz Pacheco de Oliveira e de Januaria Eva da Conceição.
110. Joaquim, filho de Alfredo de Almeida Correa e de Lucinda da Silva Correa.
111. Joaquim, filho de Luiz Pedro da Silva e de Presiliana Carolina da Silva.
112. Joaquim Rondon da Fonseca, filho de Elisario Rondon da Fonseca e de Bernardina Maria Fernandes.
113. Jordelino, filho de Alberto Ignacio de Almeida e de Rosalina Mendes de Almeida.
114. Jorge Gomes da Costa, filho de Jovelino Sotero da Costa e de Georgina Gomes.
115. José, filho de José Miguel Pereira e de Antonio Maria Gama.
116. José, filho de Manoel Felisberto Rodrigues e de Maria Ignacia das Dores.
117. José Augusto Fernandes, filho de Cesar Augusto Fernandes e de Maria Augusta Fernandes.
118. José Ayres da Silva, filho de Calixto Pereira da Silva e de Maria Ayres da Silva.
119. José da Costa, filho de Vicente Cardolino e de Carolina Maria da Costa.
120. José da Motta, filho de Francisco Basilio da Motta e de Francellina da Motta.
121. José de Oliveira Luz, filho de Tito Alves da Luz e de Vicentina de Oliveira Luz.
122. José Dias, filho de Firmino Lopes e de Floribella Maria da Gloria.
123. José dos Santos Pimentel, filho de José dos Santos Pimentel e de Regina da Caridade.
124. José Francisco Borges de Oliveira, filho de José Francisco Borges e de Francisca do Coração de Jesus.
125. José Lourenço da Silva, filho de Lourenço da Silva e de Luzia Benedicta da Silva.
126. José Paulo de Sousa, filho de José Lucio de Sousa e de Benta Maria dos Santos.
127. José Ramos da Silva, filho de Petronilio José Ramos e de Candida Maria de Jesus.
128. José Rodrigues, filho de Braulio Rodrigues e de Maria das Neves.
129. José Telles da Motta, filho de José Pinto da Motta e de Thereza Maria de Jesus Telles.
130. Joventino Rodrigues Damaceno, filho de Theobaldo Rodrigues Damaceno e de Carolina Tocon.
131. Judinacio, filho de Honorato José de Sousa e de Laura Monteiro de Jesus.
132. Julio, filho de Marcos Rodrigues de Oliveira e de Luiza Freire de Sant'Anna.
133. Julio Januario de Souza, filho de João Januario de Souza e de Catharina de Souza.
134. Ladislau, filho de Torquato Manoel David e de Quiteria Maria.
135. Laercio, filho de Carlos José Vieira e de Rita Adonia de Oliveira.
136. Laudelino dos Santos, filho de Hermenegildo dos Santos e de Maria Telles das Dores.
137. Laurentino Gomes de Oliveira, filho de Abilio Gomes de Oliveira e de Declinda da Conceição.
138. Licinio Afonso do Carmo, filho de Antonio Afonso do Carmo e de Francisca da Conceição Andrade.
139. Lourenço de Mello, filho de João de Mello Junior e de Rosa de Jesus Mello.
140. Luiz, filho de Alfredo Luiz das Neves e de Rosa Candida das Neves.

141. Luiz de Carvalho Oliveira, filho de Januario Carvalho Oliveira e de Antonia Rodrigues Oliveira.
141. Luiz Joaquim do Carmo, filho de Oscar e de Maria Augusta da Conceição.
143. Manoel, filho de Anna Maria da Conceição.
144. Manoel, filho de Cuscucio José de Souza e de Elvira Maria de Souza.
145. Manoel, filho de Damasio José Pimenta e de Maria Jesuina Mendes.
145. Manoel, filho de Florisbella Pires.
147. Manoel, filho de Jeronymo Galdino e de Emilia das Dores.
148. Manoel, filho de João Baptista de Araujo e de Barbara Gubrosch de Araujo.
149. Manoel, filho de João Miranda e de Maria das Dores.
150. Manoel, filho de José Francisco Cardoso e de Amelia de Moraes Cardoso.
151. Manoel, filho de Valentim Ignacio Loredo e de Veronica Deolinda de Souza.
152. Manoel Antonio Pereira, filho de José Antonio Pereira e de Brandina Narcisa de Araujo.
153. Manoel Assumção de Freitas, filho de Elidio Manoel de Freitas e de Josina Maria de Freitas.
154. Manoel Chrysostomo de Oliveira, filho de José Chrysostomo Ferreira e de Isabel Rosa de Oliveira.
155. Manoel do Carmo Barbosa, filho de Domingos Barbosa.
156. Manoel Francisco Barbosa, filho de Francisco Barbosa da Silva e de Francisca Rosa de Lima.
157. Manoel Gonçalves de Oliveira, filho de Vicente Chrysostomo e de Josepha Maria do Espirito Santo.
158. Manoel Henrique de Oliveira, filho de Henrique de Oliveira e de Mafalda Maria da Conceição.
159. Manoel Mathias dos Santos, filho de Manoel Mathias e de Jacinthia dos Santos.
160. Manoel Pinheiro Aguiar, filho de Manoel Pinheiro de Oliveira e de Augusta Maria da Conceição.
161. Manoel Quirino Alves, filho de Manoel Quirino e de Felismina da Conceição.
162. Mario Luiz Tosta, filho de Francisco José Luiz Tosta e de Escolastica de Jesus Tosta.
163. Mauricio, filho de Maria da Paz.
164. Mauricio Antonio da Silva, filho de Antonio Mauricio da Silva e de Alice Corrêa da Silva.
165. Nestor, filho de Maria Joaquina da Rosa.
166. Nestor de Mattos, filho de Romana Francisca do Nascimento.
167. Nestor Rodrigues Chaves, filho de Augusto Rodrigues Chaves e de Aurelia Rosa Chaves.
168. Newton, filho de Joaquim Martinho Baylão e de Adolphina Marinho de Moura Maia.
169. Nilo de Castro, filho de José Lourenço de Castro e de Eugenia Moreira de Castro.
170. Octavio, filho de Joaquim Francisco de Andrade e de Carolina Maria de Andrade.
171. Olívio, filho de Ramiro Vieira Campos e de Paulina Maria da Conceição.
172. Orcelino, filho de Fernando José Pereira e de Paulina Rosa Pereira.
173. Olympio, filho de José Joaquim Ribeiro e de Francisca Telles Ribeiro.
174. Onofre, filho de Victorina Maria Candida.
175. Oromar, filho de Antonio José Osorio e de Maria Georgina de Carvalho.
176. Oscar Pitta Maia, filho de Justino Pitta Maia e de Ambrynia Feliciano Maia.
177. Oswaldo, filho de Palmira Maria Leopoldina.
178. Oswaldo, filho de Leopoldo Fernandes Machado e de Idalina Sorraghe Machado.
179. Oswaldo da Silva Costa, filho de Augusto da Silva Costa e de Leonidia Silva Costa.
180. Oswaldo José de Castro, filho de Americo José de Castro e de Etelvina de Guimarães Castro.
181. Pedro, filho de José Afonso do Carmo e de Alexandrina Miquilina de Jesus.
182. Pedro, filho de Luiz Benedicto da Silva e de Palmira Pereira da Camara.
183. Pedro, filho de Maria das Dores do do Amor Divino.
184. Pedro Alves, filho de Manoel Antonio Alves e de Rosa Alves da Conceição.
185. Pedro Antonio Soares, filho de Manoel Antonio Soares e de Maria do Amor Divino.
186. Pedro de Alcantara, filho de José Ignacio Dias e de Anna Fernandes Machado.
187. Raphael, filho de Laurindo Vieira da Rocha.
188. R. Iuspievre dos Santos, filho de Manoel Heleno Rodrigues Junior e de Virginia Augusta de Moraes.
189. Rochoel, filho de Isaura Caetana da Silva.
190. Rodolpho da Costa Bravo, filho de Bevenuto da Costa Bravo e de Maria da Costa Bravo.
191. F. R. Igo, filho de Julio de Gervasio Fernandes da Silva e de Antonia Fernandes da Silva.
192. Rolando, filho de Propicio Rodrigues da Silva e de Ambrosina Couto Rodrigues.
193. Romeu José Pereira, filho de José Miguel Pereira e de Antonia Gama Pereira.
194. Salvador Galdino, filho de Jeronymo Galdino e de Emilia das Dores.
195. Salvador Pedro da Silva, filho de José Pedro da Silva e de Euphsila Ribeiro da Costa.
196. Sebastião Marques, filho de Manoel José Marques e de Emilia Marques.
197. Sebastião Santiago Fernandes, filho de Julio Augusto Fernandes e de Renata Santiago Fernandes.
198. Sebastião Vianna da Cruz, filho de Manoel Gonçalves Vianna e de Helina Maria Ramos.
199. Seraphim de Oliveira, filho de Eduardo José de Oliveira e de Alcides Lopes de Oliveira.
200. Sergio, filho de João Teixeira Coelho e de Emilia Tiburcia de Azevedo.
201. Simião, filho de Eduardo Lourenço Amado e de Caltana Emerenciana Maria da Conceição.
202. Semião Eugenio Lourenço, filho de Eugenio Lourenço e de Caetana Maria da Conceição.
203. Sylvestre Olegario Ignacio, filho de Antonia Alexandrina Nunes.
204. Theobaldo Pinheiro da Silva, filho de Antonio Pinheiro da Silva e de Maria dos Anjos Fernandes.
205. Thyago, filho de Manoel José Barbeitos e de Almerinda Antunes da Motta.
206. Turibio Leandro da Motta Junior, filho de Turibio Leandro da Motta e de Justiniana Augusta da Motta.
207. Vicente Augusto dos Reis, filho de Bonifacio Augustinho dos Reis e de Paula Maria da Conceição.
208. Vicente Sabino da Costa, filho de Vicim Sabino da Costa e de Luiza de Andrade.
209. Victorino Joaquim de Almeida, filho de Lisaldo Joaquim de Almeida e de Ermelinda Maria da Conceição.
210. Virgilio Rodrigues, filho de José Rodrigues e de Maria do Nascimento.
211. Waldemar, filho de Bertholdo Luiz Gonzaga e de Emilia Braulha da Conceição.
212. Waldemiro Claudio dos Santos, filho de Claudio dos Santos e de Aldina Maria da Conceição.
213. Walter, filho de Fernando Baptista Guimarães e de Beatriz de Sá Guimarães.
214. Volando Telles de Menezes, filho de João Telles de Menezes e de Jesuina Telles de Menezes.
215. Zacharias, filho de Christino Jacintho Vieira e de Maria do Carmo Rezende.

Classe de 1901

94. Abd, filho de Francisco Alves Pinto e de Rosa Pacheco Pinto.
95. Adolpho, filho de Appulinario Maria da Conceição.
96. Agostinho de Almeida, filho de João Londe e de Maria do Nascimento.
97. Alcindo, filho de Gregorio Antonio da Silva e de Luiz Feliciano da Silva.
98. Antonio Nunes de Oliveira, filho de Antonio Nunes de Oliveira e de Maria Balbina.
99. Antonio, filho de Antonio Pereira Corroha e de Anna Rosa Cortes.
100. Antonio, filho de Modesto José Pires e de Francellina Maria da Conceição.
101. Antonio Cavarnez filho de José Cavarnez e de Virginia Gomes Cavarnez.
102. Antonio Gabriel Longo, filho de Francisco dos Santos Longo e de Maria Dominga Rodela.
103. Antonio Gonçalves Vianna, filho de Manoel Gonçalves Vianna e de Leocadia Maria Luiza.
104. Antonio Maia da Silva, filho de Manoel de Sant'Anna Maria e de Adeline Maria da Conceição.
105. Antonio Mario Ferreira, filho de José Porfirio Ferreira e de Maria José.
106. Aristeu, filho de Carlos Augusto Xavier Machado e de Joaquina Rosa Machado.
107. Aristides, filho de João de Almeida Nunes e de Antonia Bosa Nunes.
108. Arquelão Games, filho de Nilo da Silva Gomes e de Clementina Maria Gomes.
109. Arthur, filho de Florinda da Conceição.
110. Arthur, filho de Josina Maria da Conceição.
111. Arthur Manoel do Nascimento, filho de Manoel João do Nascimento e de Amalia Carolina Dias.
112. Augusto Emygdio dos Santos, filho de Emygdio Vicente dos Santos e Julia Maria da Conceição.
113. Benedicto, filho de Damaso Manoel do Nascimento e de Herminia Isabel da Conceição.
114. Benedicto Francisco Cherem, filho de Francisco Rosa Cherem e de Clara Francisca Rosa.
115. Benedicto José de Lima, filho de Maria Procopia da Conceição.
116. Benedicto Luiz das Chagas, filho de João Luiz das Chagas e de Candida Cassemira do Amaral.
117. Beraldo, filho de Francisco Paes Camargo e de Joaquina Maria da Conceição.
118. Bismarck dos Santos Pereira, filho de Manoel dos Santos Pereira e de Etelvina dos Santos Pereira.

- filho de Joanna do Nascimento.
 Candido Francisco de Andrade, filho de Joaquim Francisco de Andrade e de Carolina Maria de Andrade.
 121. Carlos, filho de Joaquim Marques e de Maria da Ressurreição.
 122. Cesario, filho de Laurentina Maria da Gloria.
 123. Clemente, filho de Paula Francisca.
 124. Clodomiro José da Silva, filho de Albertino José da Silva e de Anna Maria da Silva.
 125. Danton dos Santos, filho de Manoel Heleno Junior e de Virginia de Novas.
 126. Deocleciano Germano, filho de Manoel Germano e de Hilaria Maria da Conceição.
 127. Deoclecio, filho de Francisco José da Silva e de Maria Carolina da Silva.
 128. Didimo, filho de José Gomes da Cruz e de Saturnina Gomes Osorio.
 129. Eduado, filho de Jacintho Bento da Silva e de Emilia Pereira da Silva.
 130. Eduardo da Silva Guimarães, filho de Bento da Silva Guimarães e de Emilia Pereira da Silva.
 131. Estevão, filho de Appolinaria dos Santos.
 132. Euclides, filho de Victoria Dias de Siqueira e de Antonio Teixeira de Azevedo.
 133. Euclides Americo, filho de Americo Francisco Dias e de Francisca Alves Brito.
 134. Euclides Coutinho, filho de Manoel de Senna Coutinho e de Ricardina Pinto Faria.
 135. Euclides Sotero de Azevedo, filho de Sotero Azevedo e de Escolastica Ramos de Azevedo.
 136. Euripede, filho de Benjamin Serradourado e de Georgina de Carvalho Serradourado.
 137. Florencio Ferreira do Carmo, filho de João Albino do Carmo e de Adelaide de Souza Carmo.
 138. Francisco, filho de Antonio José Soares de Campos e de Paula dos Santos Soares.
 139. Francisco, filho de Maria José Santa.
 140. Francisco, filho Saloméa Luiza Fernandes.
 141. Francisco, filho de Victorina Maria da Luz.
 142. Francisco, filho de Virginia Rosalina de Souza.
 143. Francisco Luiz Netto, filho de Reynaldo Francisco Luiz e de Olypia Francisca Luiz.
 144. Francisco Martins de Oliveira, filho de João José Gonçalves e de Analia Rosa de Oliveira.
 145. Francisco Vidal Junior, filho de Francisco Vidal e de Claudina Gomes Jardim.
 146. Genesio Ramos Teixeira dos Santos, filho de Leocadia Maria Teixeira.
 147. Genesio, filho de Francisco Martins e de Clemencia Francisca Martins.
 148. Heitor Leão Soares, filho de João Baptista Soares Sobrinho e de Sarah Ramos Leão Soares.
 149. Helvecio, filho de Edgard Edmundo de Andrade Azeredo e de Albina de Lemos Azeredo.
 150. Henrique de Sá Freire, filho de Cesario de Sá Freire e de Leopoldina de Sá Freire.
 151. Henrique dos Santos, filho de José Rodrigues de Oliveira e de Carolina Ignacio Loreda.
 152. Hermenegildo, filho de Alfredo Macedo de Oliveira e de Maria Coutinho do Nascimento.
 153. Hilario, filho de Miguel Antenor da Silva e de Violante Maria da Silva.
 154. Irenio, filho de Bernardina Maria da Conceição.
 155. Israel, filho de Manoel Baylão Maia e de Elisa Fragoso Maia.
 156. Jeremias, filho de Manoel José Gomes de Almeida e de Maria de Freitas Almeida.
 157. João, filho de Clara Maria de Jesus.
 158. João, filho de Conrado Pereira Penna e de Galdina Maria da Conceição.
 159. João, filho de Felipe Santiago Pette e de Maria Thomasia Santiago.
 160. João, filho de Francisco Gonçalves Leonardo e de Azenova Victor de Freitas.
 161. João, filho de João Manoel Alves e de Rosa de Castro Alves.
 162. João, filho de Joaquim Gomes de Oliveira e de Idalina dos Passos Oliveira.
 163. João, filho de José Joaquim de Assumpção e de Gabriella Cardoso de Assumpção.
 164. João, filho de Jocelina Maria da Conceição.
 165. João, filho de Maria Rosa do Patrocinio.
 166. João, filho de Pedro Ferreira Lima e de Marianna Ferreira de Jesus.
 167. João, filho de Sansão de Alencastro Palheta e de Olinda Ramos Palheta.
 168. João Alves, filho de Manoel da Silva Campos e de Lyria Maria Campos.
 169. João dos Santos Dias, filho de Joaquim dos Santos Dias e de Augusta Benedicta.
 170. João Pedro da Costa Marques, filho de Antonio Paula e de Adelaide Cardoso Marques.
 171. Joaquim, filho de Joaquim Pereira Ramos e de Ignacia Celestina Ramos.
 172. Joaquim, filho de Olympio José de Carvalho e de Carolina Rosa de Jesus.
 173. Joaquim de Abreu, filho de Joaquim de Abreu e de Idalina Maria Angelica de Lacerda.
 174. Jorge, filho de Jesuina Rosa de Jesus.
 175. José, filho de Adalberto Gomes Machado e de Maria da Conceição Pinto Machado.
 176. José, filho de Fausta Maria da Conceição.
 177. José, filho de Manoel Alves Velloso e de Lucia Alves Franco.
 178. José, filho de Manoel Octavio e de Benedicta Rita Maria Pinto.
 179. José Antonio da Silva, filho de Eluciano Antonio da Silva e de Luiza Maria da Conceição.
 180. José da Silva Guimarães, filho de Bento da Silva Guimarães e de Clara Margarida e Souza.
 181. José Fortunato Agostinho, filho de Fortunato Agostinho e de Maria Firmina da Conceição.
 182. José Vidal Marques, filho de Jesus Vidal e de Guilhermina Marques dos Santos.
 183. Julio, filho de Maria Valerianna.
 184. Leandro, filho de Luiz Antonio de Oliveira e de Balbina da Conceição.
 185. Leoncio Salles, filho de Benedicto Salles e de Ambelina Rosa.
 186. Leovinio José dos Santos, filho de Ananias José dos Santos e de Maria Francisca dos Santos.
 187. Luiz, filho de um capitão do 20º batalhão de infantaria, casado com Liria Pessoa Cavalcante.
 188. Luiz, filho de Maria Rosa de Jesus.
 189. Luiz Gonzaga, filho de Jesuina Francisca de Oliveira.
 190. Luiz Gonzaga, filho de Maria Josepha de Sant'Anna.
 191. Lupericio Calasans de Souza, filho de José Raymundo de Souza e de Leoncia Carvalho de Arusa.
 192. Manoel, filho de Antonio Pereira e de Adelaide Pereira de Almeida.
 193. Manoel, filho de Firmo Teixeira de Jesus e de Eulalia Sebastiana.
 194. Manoel, filho de João Antonio Pedro e de Maria Rita de Araujo.
 195. Manoel, filho de Julia Maria Cardoso.
 196. Manoel, filho de José de Medeiros Silva e de Philomena de Medeiros.
 197. Manoel, filho de Maria Francisca de Jesus.
 198. Manoel, filho de Onofre de Andrade Mendes e de Luzia Maria Mendes.
 199. Manoel, filho de Paulina da Conceição.
 200. Manoel Benedicto Gonçalves Cerqueira, filho de Gonçalves José Cerqueira e de Maria Leopoldina Oliveira.
 201. Manoel Lourenço, filho de Antonio Lourenço e de Emilia Rosa de Jesus.
 202. Manoel Martins de Oliveira, filho de João Martins e de Luiza de Oliveira.
 203. Manoel Abilio Frazão, filho de Seraphim Garcia e de Elisaria da Conceição.
 204. Manoel Villela, filho de Bernardo Maria e de Gracinda de Carvalho.
 205. Martinho Cardoso de Araujo, filho de Manoel Cardoso de Araujo e de Olinda da Silva Araujo.
 206. Miguel Pereira, filho de João Pereira e de Angelina Maria da Conceição.
 207. Milton Pimenta Rabello, filho de Raymundo Francisco Rabello e de Adelia Pimenta Rabello.
 208. Napoleão, filho de Hemenezildo de Araujo Pinheiro Godinho e de Catharina Gonçalves Cordeiro Godinho.
 209. Nelson Mello dos Santos, filho de Cassiano Caixias dos Santos e de Olivia Ignacia de Mello Santos.
 210. Nicanor, filho de Crescencio Alves da Costa e de Rosa Alves Baptista.
 211. Octavio, filho de Joaquim Rosa de Franco.
 212. Octavio, filho de Manoel Vaz da Silva e de Maria Demethilde de Jesus.
 213. Olavo, filho de Preciliana Maria de Brito.
 214. Olympio, filho de Antonio José de Araujo e de Sabina Fernandes de Araujo.
 215. Orestes José de Souza, filho de Pedro José de Souza e de Benedicta de Souza.
 216. Orival, filho de Ambrozio Garcia Terra e de Narcisa Mendonça Terra.
 217. Pedro, filho de Laura Maria Gomes.
 218. Pedro Ferreira de Souza, filho de Pedro Ferreira de Souza e de Rosalina Lopes de Souza.
 219. Raymundo, filho de Mathias Gomes da Silva e de Margarida Ludovina da Conceição.
 220. Raymundo Ricardo Gomes, filho de Ricardo Justino Gomes e de Joanna Maria Gomes.
 221. Renato Augusto de Andrade, filho de Augusto Victorio de Andrade e de Jovita Maria Rosa da Conceição.
 222. Roberto, filho de Ephygenia Barbosa Maia.
 223. Rodovaldo dos Santos Pimentel, filho de José dos Santos Pimentel e de Regina da Caridade.
 224. Sabino, filho de José Ribeiro de Carvalho e de Fredelicia Maria da Conceição.
 225. Sebastião, filho de Agostinho Marques Baptista e de Violante da Conceição.
 226. Sebastião, filho de Ambrozina Hortencia.
 227. Sebastião, filho de Marcellina Maria da Conceição.

228. Sebastião Fagundes da Silva, filho de João Fagundes da Silva e de Maria da Silva Gomes.
229. Sebastião Pires da Fonseca, filho de Antonio Jacintho Pires e de Delphina Maria de Jesus.
230. Simeão, filho de José Corrêa Teixeira e de Amélia Corrêa Teixeira.
231. Teófilo, filho de Felícia Angela da Conceição.
232. Theodorico Fernandes da Costa, filho de Theodorico Fernandes da Costa e de Isaura Castorina da Silva.
233. Valmose, filho de Ulysses Basílio da Motta e de Carolina Basília da Motta.
234. Vicente, filho de Francisco José Marques e de Adelina Fragozo Marques.
235. Veríssimo José Gonçalves, filho de José Gonçalves de Sant'Anna e de Candida Maria da Conceição.
236. Walfenar, filho de Amasilio e Sousa Lima e de Guiomar de Sousa Lima.
237. Waltemiro, filho de Paula Maria.

Classe de 1900

233. Antenor Borges, filho de Manoel Borges e de Joseria Maria da Conceição.
239. Francisco Ricardo dos Santos, filho de Lino Ricardo dos Santos e de Adelaide Ricardo dos Santos.
240. Henrique Alves de Magalhães, filho de Alvaro Alves de Magalhães e de Elvira Rosa de Jesus.
241. Ignacio Manoel dos Santos, filho de João Manoel dos Santos e de Eduviges Maria dos Santos.
242. José Nogueira Lopes, filho de José Nogueira Lopes e de Almeirinda Lopes.
243. Manoel Joaquim de Macedo Campos, filho de Rangel de Macedo.
244. Olympio dos Santos, filho de João dos Santos e de Maria de Jesus.
245. Ponciano Leonardo de Castro, filho de João Gorrêa Eardosa e de Anna Cypriana Maria da Conceição.
246. Raymundo da Silva, filho de João Silva e de Baibina da Conceição.
247. Vicente Francisco de Souza, filho de Vicente Francisco de Souza e de Hersília Moura da Conceição.

Classe de 1899

248. Bento da Rosa Franco, filho de Francisco da Rosa Franco e de Maria Rosa da Conceição.
249. Feliciano Antonio da Silva, filho de Elisário Antonio da Silva e de Luiza Maria da Conceição.
250. Sebastião de Oliveira Figueiredo, filho de José Rangel e de Amélia Candida Rangel.
251. Viríssimo Ferreira da Silva, filho de Joaquim Ferreira e de Genoveva Maria da Conceição.

Classe de 1898

252. Alfredo José da Silva, filho de José da Silva e de Joaquina Maria da Conceição.
253. Antonio da Silva, filho de Calixto João da Silva e de Anna Maria da Conceição.
254. João de Oliveira, filho de Henrique de Oliveira e de Mafalda Maria da Conceição.
455. João Laudelino Flores, filho de Manoel Laudelino Flores e de Manoela Maria Flores.
256. Joaquim José da Silva, filho de Alberto José da Silva e de Anna Maria da Silva.
257. Pedro José Monteiro, filho de José Monteiro dos Santos e de Maria dos Santos.

Classe de 1897

258. João Cancio de Pinho, filho de Joaquim Gomes de Pinho e do Georgina Pinho.
259. João Marianno da Silva, filho de João Marianno e de Marianna.
260. Miguel Benedicto Nascimento, filho de Antonio Miguel do Nascimento e de Thereza Carolina do Nascimento.
261. Victorino Rodriguez, filho de Manoel Joaquim Rodriguez e de Eulalia de Sant'Anna.

Classe de 1898

232. Antonio Gevena, filho de Antonio Gevena e de Mathilde Rosa da Conceição.
253. Cesario Manoel, filho de Manoel Francisco e de Maria Henriqueta da Conceição.

Classe de 1895

254. Floriano Nogueira da Gama, filho de Francisco Velasco Nogueira da Gama e de Leonor Nogueira da Gama.

Classe de 1894

265. Algemiro de Souza Rosa e de Amancia de Souza Rosa.
255. Antonio Modesto dos Reis, filho de Sebastião Gregorio e de Modesta dos Reis.
257. José Caldeira Vieira, filho de Galdino Vieira e de Anna Daria da Conceição.

Classe de 1892

258. Manoel Gonçalves Freitas, filho de Domingos Rosario Vasques e de Generosa Freitas.

Os nomes ghirçados são os apresentados espontaneamente e receberam certificados. Junta de Alistamento Militar do 24º districto em Santa Cruz, Capital Federal, 1 de maio de 1922.—Francisco José Monteiro Chaves, 1º tenente, presidente.—Aristides Freire Allemão, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

QUARTO DISTRICITO (S. JOSÉ)

Edital publicando as relações dos alistados neste districto no anno de 1922

O capitão Frederico Ortiz do Rego Barros, presidente da Junta Permaente de Alistamento Militar, no 4º districto (São José):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento desta junta, no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscricção de Recrutamento, nesta capital, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio, á rua da Misericórdia n. 23, (Antiga Camara dos Deputados) e publicar no *Diário Official* nos dias 1, 4 e 6 de maio do corrente anno, as relações dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentar-as competentemente documentadas, a esta junta ou directamente a de revisão, de accordo com o § unico, do art. 52 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1923.

E eu, Octavio Bezerra de Menezes, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vaé pelo presidente rubricado. Capitão Octavio Bezerra de Menezes, secretario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1922.—Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.

QUARTO DISTRICITO (S. JOSÉ)

Classe de 1902

Numero de ordem — Nomes

1. Abel Ferraz Nunes.
2. Abelardo, filho de Ermelinda Maria da Conceição.
3. Abelardo da Rocha.
4. Achilles Freitas da Rocha.
5. Acrysio de Araújo.
6. Adelino Gonçalves Sampalo.
7. Adelio, filho de Alfredo Pinto Madeira.
8. Adelio Ca díd.
9. Ademir, filho de Rosa Maria da Conceição.
10. Adolpho, filho de Camilla da Silva.
11. Adolpho Pedroso da Silveira.
12. Adriano Gonçalves Bastos.
13. Affonso Mo mann.
14. Agenor, filho de José Antonio da Mattos.
15. Agor dos Santos.
16. Ahirto, filho de Nicolina Leopoldina da Silva.
17. Aloysio de Moura Ferreira.
18. Albano Grencini.
19. Albertino Julio de Oliveira.
20. Alberto, filho de Alexandre José Leite.
21. Alberto, filho de Americo Coelho de Mello.
22. Alberto, filho de Analio Martins Romba d.
23. Alberto, filho de Antonio José de Oliveira.
24. Alberto, filho de Maria de Moraes.
25. Alberto Felipe Jaconiano.
26. Alberto Paes.
27. Alberto Ramos Filho.
28. Alberto de Souza Vianna.
29. Albino, filho de Antonio Domingos dos Santos.
30. Albino, filho de Carlos Schmith.
31. Albino, filho de Joaquim Alves de Araújo.
32. Albino Carlos da Silva Gusmão.
33. Alcibiades Lino.
34. Alcides Barreto Sambaia.
35. Alcides Sant'Anna.
36. Alexandre, filho de Domênico Magli no.
37. Alexandre Rossi.
38. Alfredo, filho de Adelina Rosa.
39. Alfredo, filho de Alfredo Augusto Passos.
40. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues da Almeida.
41. Alfredo, filho de Antonio Nogueira da Costa.
42. Alfredo, filho de Aristides Christovão de Oliveira.
43. Alfredo, filho de Celina Faria.
44. Alfredo, filho de Virginia da Silveira.
45. Alfredo José Luiz de Castro.
46. Alfredo Manoel Gomes.
47. Alfredo Peres.
48. Alfredo Rodrigues Bastos.
49. Alkindar Dutra de Castilho.
50. Altamiro, filho de Catharina Maria da Conceição.
51. Alivo, filho de Alcibiades Altino Gonzaga.
52. Alvaro, filho de Carlos Augusto Raystord.
53. Alvaro, filho de Cyrilla Maria da Conceição.
54. Alvaro, filho de Rida Rufina.
55. Alvaro, filho de de Souza Carvalho.
56. Alvaro Barroza.
57. Alvaro Dias Seab a.
58. Alvaro Gonçalves Bastos.
59. Alvaro Liborio.
60. Alvaro Victor.
61. Americo Martins Fernandes.
62. Anatolio Prado.

63. Anízio Gomes.
 64. Angelo da Fonseca Lemos.
 65. Angelo Ferreira Pacheco.
 66. Angelo de Marco.
 67. Aníbal Alves Moreira.
 68. Anselmo, filho de Emilia Candida.
 69. Anselmo, filho de Rita Martins.
 70. Anselmo Assis de Azevedo.
 71. Antenor de Moura.
 72. Antenor dos Santos.
 73. Anthero do Monte Rocha.
 74. Anthero Rodrigues Pires.
 75. Antonio, filho de Abílio Albino e Julia da Conceição.
 76. Antonio, filho de Anna Jesus Alves.
 77. Antonio, filho de Antonia Francisca Lopes.
 78. Antonio, filho de Antonio de Almeida Carvalho.
 79. Antonio, filho de Antonio Camacho.
 80. Antonio, filho de Assumpção Caleneda.
 81. Antonio, filho de Bartholomeu Escalate.
 82. Antonio, filho de Bernardino Francisco dos Santos.
 83. Antonio, filho de Carmen Ray.
 84. Antonio, filho de Francisco Perez.
 85. Antonio, filho de Henrique Augusto Teixeira.
 86. Antonio, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
 87. Antonio, filho de João Antonio Barbosa.
 88. Antonio, filho de João Tosta do Couto.
 89. Antonio, filho de José Alves e Carolina de Moraes.
 90. Antonio, filho de José Maria Vasques.
 91. Antonio, filho de Luiz Amazonas de Murinelly.
 92. Antonio, filho de Manoel da Conceição.
 93. Antonio, filho de Manoel Machado da Costa.
 94. Antonio, filho de Manoela Lopes.
 95. Antonio, filho de Maria Emilia de Carvalho.
 96. Antonio, filho de Marcello Lemonge.
 97. Antonio, filho de Maria Moreira da Silva.
 98. Antonio, filho de Rosa Clara Pinto.
 99. Antonio, filho de Rufino Rodrigues de Campos.
 100. Antonio, filho de Ursulina Estalia.
 101. Antonio Alberto, filho de Alberto de Oliveira Abrantes.
 102. Antonio de Almeida Castro.
 103. Antonio de Almeida Cotta Netto.
 104. Antonio Alves Meniz.
 105. Antonio de Andrade.
 106. Antonio Augusto de Lima.
 107. Antonio Benedicto da Silva.
 108. Antonio de Costa Ayres.
 109. Antonio Eduardo da Silva.
 110. Antonio Ferreira.
 111. Antonio Francisco, filho de Francisco China.
 112. Antonio Gomes.
 113. Antonio Gomes da Costa.
 114. Antonio Gomes da Silva.
 115. Antonio Ignacio do Livramento.
 116. Antonio Jeronymo.
 117. Antonio Joaquim Ascensão Soares.
 118. Antonio Lima da Costa.
 119. Antonio Macario da Silva.
 120. Antonio Maria Venancio.
 121. Antonio Nascimento Vellasco.
 122. Antonio Penna Gouvêa.
 123. Antonio Santos Carneiro.
 124. Antonio Soares Pinto.
 125. Antonio de Souza.
 126. Antonio Souza Lucio.
 127. Antonio de Souza Soares.
 128. Antonio Spera, filho de Rocco Spera.
 129. Antonio Teixeira Reis Motta.
 130. Antonio Vieira Mendes.
 131. Antonio Xavier da Rocha.
 132. Aristides, filho de Manoel Visconti.

133. Aristides, filho de Maria da Conceição.
 134. Aristides dos Santos.
 135. Aristides de Almeida Lobo.
 136. Ariston, filho de Hercilio José de Souza.
 137. Arlindo, filho de Arlindo Pinto Duarte.
 138. Arlindo Botelho.
 139. Arlindo, filho de Carlota (Registro civil).
 140. Arlindo, filho de Julio José da Silva.
 141. Arlindo, filho de Maria Januaria Antônia de Macedo.
 142. Arlindo Turie.
 143. Armando, filho de Adelaide Pery Machado.
 144. Armando, filho de Anna Alves.
 145. Armando, filho de Balduino Francisca dos Santos.
 146. Armando, filho de Etelvina Eva Maria da Conceição.
 147. Armando, filho de Lydia Maria da Conceição.
 148. Armando, filho de Manoel Gomes de Freitas.
 149. Armando, filho de Manoel Perez Rodrigues.
 150. Armando, filho de Maria de Freitas.
 151. Armando, filho de Silveira Maria da Conceição.
 152. Armando Augusto Affonso.
 153. Armando dos Santos.
 154. Aroldo Baptista Pessoa.
 155. Arthur, filho de Joaquim Dias.
 156. Arthur, filho de João Pereira Martins.
 157. Arthur, filho de João Esteves de Almeida.
 158. Arthur, filho de Maria Leopadia das Dóres.
 159. Arthur Ferreira Neves.
 160. Arthur França das Neves.
 161. Arthur Nogueira de Sá.
 162. Arthur Pereira Martins.
 163. Arthur Silva Costa.
 164. Ary Dias Machado.
 165. Ary Haerner Martins da Silveira.
 166. Ary Luiz Amorim.
 167. Ary Moraes, filho de Lauriano de Moraes.
 168. Ascanio, filho de Olympia Maria da Conceição.
 169. Ascendino Corrêa da Silva.
 170. Asperides de Abreu.
 171. Assumpção Bonifacio de Aragão.
 172. Ataliba, filho de Eduardo Vieira Gonçalves.
 173. Atílio, filho de Emilio Guidianelli.
 174. Augusto, filho de Bonifacio Vianna.
 175. Augusto, filho de Casemiro Clemente Pereira.
 176. Augusto, filho de José Joaquim Ferreira Leiroz.
 177. Augusto, filho de Julieta Ferraz.
 178. Augusto, filho de Roberto Pereira Reis.
 179. Augusto Ramos de Souza.
 180. Aureliano, filho de Maria Sant'Anna.
 181. Ayrton Inhatá.
 182. Balbino Pereira Dutra.
 183. Benedicto, filho de Carolina Maria da Conceição.
 184. Benvenuto Lima.
 185. Benjamin, filho de José Nunes de Figueiredo Filho.
 186. Bento Luiz Moreira Lisboa.
 187. Bento Pereira Lago.
 188. Bernardino, filho de Maria Rosa da Conceição.
 189. Bertholet Sampaio.
 190. Boaventura Gomes Luiz.
 191. Bráulio Fontes.
 192. Bruno, filho de João Fabiano.
 193. Calixto, filho de Octaviano Luiz de Mello.
 194. Candido, filho de Candido Porciuncula.
 195. Candido, filho de Christina Geraldina da Silva.
 196. Candido, filho de Oscar Americo de Barros.

197. Candido Alves da Silva.
 198. Carlos, filho de Antonio Cardoso da Costa.
 199. Carlos, filho de Antonio Conde.
 200. Carlos, filho de Antonio Gomes de Oliveira.
 201. Carlos, filho de Francisco Gonçalves Affonso.
 202. Carlos, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos.
 203. Carlos, filho de José Dias da Silva.
 204. Carlos, filho de José Rodrigues Baracas.
 205. Carlos, filho de Luiz Antonio Pires.
 206. Carlos, filho de Luiz Ferreira de Mattos.
 207. Carlos, filho de Maria Adelaide.
 208. Carlos, filho de Porcina Maria de Jesus.
 209. Carlos Alberto, filho de Angelo Carba.
 210. Carlos Americo Pinheiro.
 211. Carlos Fuhs.
 212. Carlos de Camargo.
 213. Carlos Carra Filho.
 214. Carlos Gomes de Oliveira.
 215. Carlos Gonçalves Martinez Salvaterra.
 216. Carlos José de Azevedo Falcão.
 217. Carlos Marques Lisboa.
 218. Carlos Marques de Oliveira.
 219. Carlos Moraes.
 220. Carlos dos Santos Almeida.
 221. Carlos Sanorito.
 222. Carlos W. Frank Franco Genofre.
 223. Carlos Velloso.
 224. Carmo Camaroti, filho de Domenico Camaroti.
 225. Carmo Cardoso.
 226. Casimiro, filho de Casimiro Rocha.
 227. Castor, filho de Joanna Damiana da Conceição.
 228. Celestino, filho de Tancredo Pinto de Moraes.
 229. Cesar da Silva.
 230. Christovão, filho de Christovão Rodrigues.
 231. Christiano Gurgel.
 232. Cláudio, filho de Rosalina Rodriguez de Oliveira.
 233. Cláudio Domingos da Costa.
 234. Claudionor, filho de Dolores de Vasconcellos.
 235. Cláudio Marcondes de Oliveira.
 236. Clemente Pereira.
 237. Constantino, filho de Constantino Barros Martinez.
 238. Constantino, filho de Manoel Minan.
 239. Custodio, filho de Custodio Motta.
 240. Custodio de Carvalho.
 241. Cyprino, filho de João Maria de Castro e Silva.
 242. Cypriano Pinto.
 243. Danião, filho de Benta Innocencia Braga.
 244. Daniel Frontino da Costa.
 245. Dante Fazzio, filho de Fazzio Giuseppe.
 246. Dante Maio, filho de Genaro Maio.
 247. Delmar Nenes de Carvalho.
 248. Democrito Augusto Martins.
 249. Deodoro Weber, filho de Pedro Fernando Weber.
 250. Deolindo, filho de Mauricio Lins de Vasconcellos.
 251. Domingos, filho de Domingos Gonçalves.
 252. Domingos, filho de Francisco Pacheco.
 253. Domingos Ceciliano.
 254. Dorival Hottum.
 255. Dorywal Geova Fernandes.
 256. Durval, filho de Manoel Domingos Neves.
 257. Durval Passos de Mello.
 258. Dysonisio da Silva.
 259. Edgard, filho de Adelia Pereira Sodre.
 260. Edgard, filho de Leonardo José Soares.
 261. Edgard, filho de Maria Almeida da Conceição.
 262. Edgard da Costa Carvalho.
 263. Edgard Gonçalves Vianna.
 264. Edgard Mendonça.

265. Edgard Palha Gomes.
266. Eduardo, filho de Luciano Azolino.
267. Eduardo, filho de Palmira de Magalhães.
268. Eduardo Bastos Jorge.
269. Eduardo da Motta Bastos.
270. Eduardo Peribanez Martins.
271. Elias, filho de Antonio Barboza de Araujo.
272. Elias Aniel.
273. Elias Geradene Sobrinho.
274. Elydio Vieira Rangel.
275. Emeresiano, filho de Adelina Joanna Rosa.
276. Emilio Alves.
277. Emilio de Oliveira.
278. Emilio Pedro de Souza.
279. Enéas Ferreira de Mello.
280. Enéas dos Santos Mello.
281. Epaminondas Diniz de Santiago.
282. Epaminondas Gonçalves de Mello.
283. Epaminondas José Marinho.
284. Erico, filho de Sympharasa Maria da Conceição.
285. Ernani Pinto da Silva.
286. Ernesto, filho de Alcina Augusta Lima Brandão.
287. Ernesto, filho de Ernestina Soares.
288. Ernesto, filho de Luiz Augusto Pestana.
289. Ernesto, filho de Maria Thereza.
290. Ernesto, filho de Pedro Jorio.
291. Ernesto Chimú.
292. Euclides, filho de Ignez de Castro.
293. Euclides, filho de Maria da Conceição.
294. Euclides, filho de Maria Pereira de Campos.
295. Euclides, filho de Sancho Martins Peixoto.
296. Euclides Ribeiro Guimarães.
297. Eugenio de Almeida Gomes.
298. Eugenio de Azevedo.
299. Eugenio José de Mattos.
300. Eurico Henrique de Campos.
301. Euripedes Chaves de Mello.
302. Evaristo, filho de Francelina Ferreira dos Santos.
303. Evaristo Gomes.
304. Evelazio, filho de Domingos Pereira Guimarães.
305. Fausto, filho de Izabel Romana Maria da Conceição.
306. Felicissimo Antonio Ferreira.
307. Felipe, filho de Rufina Domingos.
308. Felisberto, filho de Pedro Ferreira da Rocha.
309. Fernando, filho de Cesarina Callista.
310. Fernando Carneiro dos Santos.
311. Flavio, filha de Carolina de Carvalho.
312. Flavio Garcia de Mello.
313. Florencio Luiz Ferreira.
314. Florentino Monteiro.
315. Floriano da Rosa Faria.
316. Francisco, filho de André Spinelli.
317. Francisco, filho de Antonio da Silva.
318. Francisco, filho de Francisca Nunes da Silva.
319. Francisco, filho de Giuseppe Mazzei.
320. Francisco, filho de João Garcia Formoso.
321. Francisco, filho de Luigi Fazzio.
322. Francisco, filho de Pasanali Ciliberto.
323. Francisco, filho de Raffaeli Julianelli.
324. Francisco de Amorim Cardoso.
325. Francisco de Araujo.
326. Francisco Augusto.
327. Francisco Barboza Espindola.
328. Francisco Borges.
329. Francisco Caribé da Rocha.
330. Francisco Cervo.
331. Francisco Delape.
332. Francisco Ferreira Dias.
333. Francisco Giliherthi.
334. Francisco Gonçalves Boaventura.
335. Francisco José dos Santos.
336. Francisco Jurionelli.
337. Francisco de Oliveira.
338. Francisco Romualdo de Campos.
339. Francisco Teixeira Alves.
340. Francisco Frota Filho.
341. Francisco Villa.
342. Francisco Xavier Coelho.
343. Franklin Gonçalves de Moraes.
344. Frauzino da Cunha.
345. Frederico, filho de Rita Augustian.
346. Gabriel Honorino de Souza.
347. Gabriel Ribeiro.
348. Gabriel Ribeiro Vieira.
349. Gabriel Verós Lanor.
350. Gaiileu Luiz da Silva.
351. Gastão, filho de Phelippe Rodrigues Coelho.
352. Gastão Orleans Vianna.
353. Gentil, filho de Guilhermina Ferreira dos Santos.
354. Geraldino Pereira da Costa.
355. Geraldo Gonçalves.
356. Geraldo Pessoa Bezerra Cavalcanti.
357. Getulio Feliciano dos Santos.
358. Gilberto, filho de Francisco Eduardo dos Santos.
359. Gilberto, filho de Zenobio Torres.
360. Gilberto Tromposky Livramento.
361. Glasstone Francisco da Paixão.
362. Godofredo, filho de Ermelinda Brito de Azevedo.
363. Guilherme, filho de José dos Santos Siqueira.
364. Guilherme Henrique Silva.
365. Guilherme Teixeira Weber.
366. Henrique, filho de Antonio Boiteux.
367. Henrique, filho de Gaudencia Maria da Conceição.
368. Henrique, filho de Henrique Leopoldo dos Santos.
369. Henrique, filho de Isidoro Francisco Moreira.
370. Henrique, filho de Jean Tanard.
371. Henrique, filho de Manoel Ferreira Ferraz.
372. Henrique, filho de Manoel Ribeiro.
373. Henrique, filho de Zeferina de Abreu.
374. Henrique Ferreira Lopes.
375. Henrique José, filho de Esmeralda Preciosa de C. Latouche.
376. Henrique Rodrigues.
377. Henrique Soares Cassarila.
378. Hermani, filho de Fortunato Antonio de Souza.
379. Hermani, filho de José Marques da Cunha Junior.
380. Hermes, filho de José Luiz do Rego.
381. Hermes, filho de Suresk Biswas.
382. Herminio da Silva Nunes.
383. Herminio da Silva Porto.
384. Hermogenes, filho de Alexandrina Pereira.
385. Homero, filho de Candida Paz da Gloria.
386. Homero, filho de Patricio José Fernandes.
387. Horacio França e Silva.
388. Huguinote Torres.
389. Humberto, filho de Abraneo Ferrante.
390. Humberto Augusto Martins.
391. Humberto Matassoli.
392. Humberto Soeiro.
393. Ideberto, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
394. Ignacio Luiz.
395. Indalecio Hildegardio Mendes.
396. Innocencio Furtado Lyra.
397. Isaltino Vieira.
398. Ismar de Carvalho e Mello.
399. Italo Arnaldo.
400. Jacques de Paula.
401. Januario Ignacio dos Santos.
402. Jardelino, filho de Francisca Carlota.
403. Jayme, filho de Feliciano Albernaz da Silva Bulcão.
404. Jayme, filho de Francisco Marques da Nova.
405. Jayme, filho de Joaquim Ozorio de Moraes.
406. Jayme, filho de Josephina Adelaide Baldi.
407. Jayme, filho de José Fernandes Ralino.
408. Jayme, filho de José Maria Ramos.
409. Jayme, filho de Sergio José de Albuquerque.
410. Jayme Borges de Araujo.
411. Jayme Duarte da Cruz.
412. Jayme Lopes.
413. Jayme Martins Cardoso.
414. Jayme Pereira Pinhão.
415. Jayme Santiago.
416. Jaymesson Dias Guimarães.
417. Joaquim, filho de Antonio Alves.
418. Joaquim, filho de Balbina Callista da Silva.
419. Joaquim, filho de Carmen Maria Ferreira.
420. Joaquim, filho de Christovão Pereira.
421. Joaquim, filho de Domingos Nogueira.
422. Joaquim, filho de Felicidade dos Anjos.
423. Joaquim, filho de Francisco da Silva Conradinho.
424. Joaquim, filho de Joanna Baptista dos Santos.
425. Joaquim, filho de José Luiz Dias.
426. Joaquim, filho de Manoel José Gonçalves.
427. Joaquim Alves Marinho.
428. Joaquim Cardoso.
429. Joaquim Jorge, filho de José Lopes Teixeira.
430. Joaquim José Peçanha Filho.
431. Joaquim Mariinho Valladão.
432. Joaquim Proença.
433. Joaquim da Silva Furtado.
434. Joaquim Silveira Dutra.
435. Joaquim Sobral Neto.
436. João, filho de Agostinho dos Santos Chaves.
437. João, filho de André Mendes Valério.
438. João, filho de Antonio Pinto.
439. João, filho de Antonio Teixeira Ferro.
440. João, filho de Belmiro de Oliveira Pinto.
441. João, filho de Carcinata Thereza.
442. João, filho de Conceição Lopes Sanches.
443. João, filho de Domingos de Freitas Bastos.
444. João, filho de Francisco Henrique Stilbeu.
445. João, filho de Francisca Soares de Souza.
446. João, filho de Fortunata Joanna.
447. João, filho de Guilhermina da Silva.
448. João, filho de Henriqueta da Cunha Bastos.
449. João, filho de João Antonio Banhada.
450. João, filho de João Barbosa dos Santos.
451. João, filho de José Roó San Luiz.
452. João, filho de Libana Augusta.
453. João, filho de Manoel Joaquim Vicente.
454. João, filho de Manoel Pereira da Silva.
455. João, filho de Maria Benedicta da Jesus.
456. João, filho de Maria Emilia.
457. João, filho de Miguel da Silva Telles.
458. João, filho de Thomaz Placido Teixeira de Farias.
459. João, filho de Verbelina Ferreira da Costa.
460. João de Aguiar.
461. João Airlindo dos Santos.
462. João Bento Alves Filho.
463. João Carlos Saverda.
464. João Carvalho de Miranda.
465. João Corrêa de Cerqueira.
466. João David, filho de Saustino David.
467. João Ferreira Bistecourt.
468. João Ferreira de Freitas.
469. João Firmino da Cruz.
470. João José S. ar.
471. João Maria Machado.
472. João Medeiros Vargens.
473. João Moreira Mat. Junior.
474. João Naziazeno Souza.

475. João Neves Aurora Ferraz.
476. João Nunes de Carvalho.
477. João Oswaldo Carneiro Santiago.
478. João Pereira, filho de Affonso Pereira.
479. João Pierri, filho de Pascoal Pierri.
480. João Pires de Souza.
481. João Rolla, filho de Humberto Rolla.
482. João Soares de Menezes.
483. João Teixeira Moreira Netto.
484. João Willig.
485. Jonathas de Souza.
486. Jorge, filho de Izabel Araujo do Nascimento.
487. Jorge Alves, filho de Antonio Alves.
488. Jorge Candido de Almeida.
489. Jorge da Silva, filho de Eugenia Maria da Conceição.
490. Jorge da Silva, filho de Paulo da Silva Guimarães.
491. José, filho de Angélica Maria de Freitas.
492. José, filho de Antonio José Rodrigues.
493. José, filho de Arthur Ferreira dos Santos.
494. José, filho de Augusto Pereira da Costa.
495. José, filho de Braselino Ferreiras dos Santos.
496. José, filho de Djanira de Souza Costa.
497. José, filho de Dolores Gomes.
498. José, filho de Eivira Emilia da Costa.
499. José, filho de Emilia Maria Pereira.
500. José, filho de Firmina de Carvalho.
501. José, filho de Francisco Alves Barcellos.
502. José, filho de Francisco da Silva Dutra.
503. José, filho de Genoveza dos Prazeres.
504. José, filho de Genoveza da Conceição Guerra.
505. José, filho de Giuseppe Giorgio.
506. José, filho de Guilherme Pires de Oliveira.
507. José, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
508. José, filho de João de Souza Baptista.
509. José, filho de José Alonso Perez.
510. José, filho de José de Cerqueira Thedi.
511. José, filho de José Claudio da Silva.
512. José, filho de José Diamantino Rezendes.
513. José, filho de José Marcelino de Freitas.
514. José, filho de José Maria de Souza.
515. José, filho de José Prado de Araujo.
516. José, filho de José Teixeira Anteceda.
517. José, filho de Lemor Thomazia da Silva.
518. José, filho de Luzia da Conceição.
519. José, filho de Manoel Simões Ferreira Costa.
520. José, filho de Manoel Vieira de Castro.
521. José, filho de Maria José.
522. José, filho de Maria Miralha.
523. José, filho de Maria Victorina.
524. José, filho de Nicolina de Azevedo Maia.
525. José, filho de Olga de Jesus.
526. José, filho de Porphyrio Antonio Martins.
527. José, filho de Rodrigues Antonio Ramos.
528. José, filho de Rosa Maria da Conceição.
529. José, filho de Zeferina Maria da Conceição.
530. José Alexandre Ferreira.
531. José Alexandre Pereira.
532. José Amadi.
533. José Barreto Pereira Pinto.
534. José Benedicto Paschoal.
535. José Benedicto da Silva Pinto.
536. José Borges, filho de Manoel Borges Barcellos.
537. José Borges, filho de Pedro José Borges.
538. José Braz da Silva.
539. José Ceciliano.
540. José Cerqueira Filho.
541. José Cesar, filho de Odellina de Oliveira.
542. José Chiarelli.
543. José da Costa.
544. José Diamantino de Oliveira.
545. José Duarte Campos.
546. José Elpidio Soares.
547. José Fernandes Moutinho.
548. José Ferreira da Silva.
549. José Francisco de Paula Costa.
550. José Francisco.
551. José Gomes, filho de Domingos Gomes Junior.
552. José Graciano Martins.
553. José Jacob Senasybricks Filho.
554. José Joaquim Carneiro da Silva.
555. José Lindauer.
556. José Machado da Costa.
557. José Machado da Silva.
558. José Marques Vicente.
559. José Masfrangelo.
560. José Mauricio.
561. José Nunes Rodrigues Junior.
562. José de Oliveira.
563. José Pereira.
564. José Pereira Quintella.
565. José Pombo.
566. José Ribeiro Quinta.
567. José Ribeiro de Vasconcellos.
568. José Rodrigues Puiva.
569. José Rosa de Oliveira.
570. José Theotônio Pereira.
571. José do Valle Junior.
572. Julio, filho de Felippa Vaz Monteiro.
573. Julio de Araujo Lima.
574. Julio de Cassia.
575. Julio Cezar Coelho Filho.
576. Julio Ferreira.
577. Julio Joaquim Cardoso.
578. Julio Paulo Garcez.
579. Julio de Souza.
580. Julio Teixeira Bastos.
581. Juvenal, filho de Antonio de Souza Lima.
582. Juvenal, filho de Francisco Antonio Teixeira.
583. Juvenal, filho de Manoel Ferreira Martins.
584. Laert Muniz Tello de Sampaio.
585. Lauriano, filho de Anna de Jesus.
586. Leandro, filho de Nicolau Francisco Malheiros.
587. Laudelino, filho de Luiz José da Cruz.
588. Lelio Del Negro.
589. Léon, filho de Isac Nahon.
590. Leonel do Valle.
591. Leopoldino, filho de Anna Ramos.
592. Leopoldino Horacio.
593. Leopoldo Bernardo dos Santos.
594. Lourenço, filho de João Rodrigues Machado.
595. Lourival, filho de Maria Clara de Oliveira.
596. Lucas Evangelista.
597. Lucas Wayerhofer.
598. Luciano, filho de Camilla Braga.
599. Luciano, filho de Maria Vasques.
600. Luciano, filho de Suzana Soares de Oliveira.
601. Lucio, filho de Balbina de Souza.
602. Lucio, filho de Maria Justina da Conceição.
603. Luiz Affonso Buscarino.
604. Luiz, filho de Alexandre Machias.
605. Luiz, filho de Carminé Balbi.
606. Luiz, filho de Francisco Lopes y Gargallo.
607. Luiz, filho de João Russo da Silva.
608. Luiz, filho de Luiz José Gomes de Mattos.
609. Luiz, filho de Rosa de Oliveira.
610. Luiz Cezar Wanderley.
611. Luiz, filho de Felipe de Castro Silva.
612. Luiz Gonzaga Alves.
613. Luiz José.
614. Luiz Lemos.
615. Luiz Monteiro.
616. Luiz Pereira.
617. Luiz Ramalhosa Meffina.
618. Luiz da Silva Campos.
619. Luiz Syvio Amorim Desiderati.
620. Lindolpho, filho de Eurebia da Conceição.
621. Mamêde Ferreira.
622. Manoel, filho de Antonio Emilio Duarte.
623. Manoel, filho de Antonio Pinto.
624. Manoel, filho de Antonio Pinto Mirancos.
625. Manoel, filho de Benedicto Antonio de Medeiros.
626. Manoel, filho de Emilia Lopes.
627. Manoel, filho de Francisca da Silva.
628. Manoel, filho de Guilhermina Antonia de Carvalho.
629. Manoel, filho de Joaquim Soares Machado.
630. Manoel, filho de José Antonio de Senna.
631. Manoel, filho de José Borges Leal.
632. Manoel, filho de José Pimentá.
633. Manoel, filho de José Teixeira Monteiro.
634. Manoel, filho de Luiz Martinez Nunes.
635. Manoel, filho de Lydia Francisca.
636. Manoel, filho de Manoel Antonio Pereira.
637. Manoel, filho de Manoel Francisco de Almeida.
638. Manoel, filho de Manoel Maria Cortinhas.
639. Manoel, filho de Manoel Teixeira.
640. Manoel, filho de Marcolino Francisco de Freitas.
641. Manoel, filho de Maria do Carmo.
642. Manoel, filho de Maria Isabel Gonçalves Alvarez.
643. Manoel, filho de Maria Nazareth dos Santos.
644. Manoel, filho de Pio Nepomuceno Camargo.
645. Manoel Albino de Souza.
646. Manoel de Almeida.
647. Manoel Alvarez.
648. Manoel Alves da Costa.
649. Manoel Alves Ribeiro.
650. Manoel Antonio Pinheiro.
651. Manoel Antonio Venancio.
652. Manoel Barboza.
653. Manoel Bezerra de Souza.
654. Manoel Candido de Oliveira.
655. Manoel Carneiro Pereira.
656. Manoel Ferreira de Carvalho.
657. Manoel Geraldo, filho de Manoel Ismael da Silva.
658. Manoel Mangaba Pimentel.
659. Manoel de Medeiros.
660. Manoel Mendes Ferreira.
661. Manoel de Oliveira Filho.
662. Manoel de Oliveira Reis.
663. Manoel Paulo Pereira.
664. Manoel Pimentel.
665. Manoel Romen.
666. Manoel de Santa Rita.
667. Manoel da Silva.
668. Manoel de Souza.
669. Manoel Teixeira da Silva.
670. Manoel Wecestlau dos Santos.
671. Manoel Rocha.
672. Marcellino, filho de Miguel da Silva Cardoso.
673. Marcellino, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro.
674. Marcos, filho de Victalina da Conceição.
675. Marcos Vasconcellos.
676. Marino Ferraz Durão.
677. Mario, filho de Alice Carlos da Silva.
678. Mario, filho de Celestino Malvares Domingues.
679. Mario, filho de Firmiana da Rosa.
680. Mario, filho de Francisco José Pereira.
681. Mario, filho de José Pereira Machado.
682. Mario, filho de Maria Dirá.
683. Mario, filho de Maria Henrique Gaspar.
684. Mario, filho de Victorino Rodrigues de Figueiredo.
685. Mario Dias Maia.

686. Mario José Fernandes.
687. Mario Lomba.
688. Mario Mattos Costa.
689. Mario Nascimento Pinto.
690. Messias, filho de Antonio da Silva Fonseca.
691. Miguel, filho de Luigi Carelli.
692. Miguel Guilherme.
693. Miguel Pazo.
694. Miguel dos Santos.
695. Mirandolino José de Caldas Filho.
696. Moacyr Ferreira Andrade.
697. Mojesto, filho de Manoel Perez Alvarez.
698. Murillo de Paula Fonseca.
699. Myron Reis.
700. Napoleão, filho de José Maria Souto.
701. Napoleão José da Silva.
702. Napoleão do Nascimento Braga.
703. Nabal Morindos Guimarães Peixoto.
704. Nat. I Vilardo.
705. Nelson, filho de Agostinho de Aguiar.
706. Nelson, filho de Horacio de Lima Camara.
707. Nelson, filho de Maria Magdalena Vieira.
708. Nelson, filho de Umbellina Maria da Conceição.
709. Nelson Cardoso da Silva.
710. Nelson Moura.
711. Nestor, filho de Joanna de Souza.
712. Nestor da Cunha Pereira.
713. Nicolau, filho de Elizario Pereira.
714. Nicolau Fernandes, filho de Emilia M. Bizarjo.
715. Nicolau Fernandes, filho de Antonio Fernandes.
716. Nilton Jacintho de Araujo.
717. Norberto Abade Corrêa.
718. Norival de Almeida.
719. Octacilio, filho de Alexandre José dos Santos.
720. Octacilio Marinho March.
721. Octavio, filho de Jesus Costa.
722. Octavio, filho de João José de Carvalho.
723. Octavio, filho de Manoel de Castilho.
724. Octavio Domingos Leal.
725. Odenato Frazão Perdigão.
726. Olavo, filho de Joanna Maria de Jesus.
727. Olavo Ferreira Pacheco.
728. Oldemar, filho de Antonio Joaquim de Oliveira.
729. Olindo Mariano da Fonseca.
730. Orlandino Rodrigues da Costa.
731. Orlando, filho de Enéas Penna Forte de Araujo.
732. Orlando Abrahão Ramos.
733. Olympio Waldemar da Silva.
734. Oscar, filho de Clementina Tavares.
735. Oscar, filho de Francisco Gonçalves da Silva.
736. Oscar, filho de Francisco Gonçalves Braga.
737. Oscar, filho de Izaura Maria da Conceição.
738. Oscar, filho de Miguelina do Carmo Costa.
739. Oscar, filho de Silvana Maria de Almeida.
740. Oscar Bellas.
741. Oscar Briggs Azamor.
742. Oscar Fernandes da Costa.
743. Oscar da Silva Ferreira.
744. Oscar Oswaldo de Abreu.
745. Oscar Teixeira da Silva.
746. Osmar, filho de Celestina Maria da Conceição.
747. Osmar Dantas.
748. Oswaldo, filho de Alberto Annes Pires.
749. Oswaldo, filho de Antonio José da Costa.
750. Oswaldo, filho de Frederico Americo da Costa.
751. Oswaldo, filho de José Alves Garcez.
752. Oswaldo, filho de Maria da Gloria Cunha.
753. Oswaldo, filho de Paulina dos Santos Martins.
754. Oswaldo, filho de Placida Michalochs.
755. Oswaldo Barcellos Silveira.
756. Oswaldo da Cruz, filho de Angela da Cruz.
757. Oswaldo Magalhães.
758. Oswaldo Pereira de Figueiredo.
759. Othelo Rosa.
760. Othon Ferreira Bastos.
761. Otto, filho de Manoel José Gomes.
762. Ozorio, filho de Anna Soares Peçanha.
763. Patricio, filho de João Rodrigues.
764. Paulino, filho de Manoel Pereira da Silva.
765. Paulino, filho de Moysés de Figueiredo.
766. Paulino Ginsenez.
767. Paulino Palombo.
768. Paulino Provinzano Filho.
769. Paulo, filho de Corina Morquero.
770. Paulo, filho de Maria Candida.
771. Paulo Lino da Silva.
772. Paulo Pedro Leal.
773. Paulo Ramos de Figueiredo.
774. Pedro, filho de Ephigenia Maria.
775. Pedro, filho de Fortunata Maria do Espirito Santo.
776. Pedro, filho de Francisca Maria da Conceição.
777. Pedro, filho de Laura Gonçalves.
778. Pedro Afonso Magalhães.
779. Pedro Cobos Camacho.
780. Pedro Fontoura Perdigão.
781. Pedro Gallo.
782. Pedro Rocha.
783. Pedro Soares Germano.
784. Perciliano, filho de Olympio Antonio Domingues.
785. Pery, filho de Maria José.
786. Petronio, filho de Cyrillo Brilhante de Albuquerque.
787. Philadelpho da Silva Leite.
788. Philippe, filho de Julia Angela.
789. Pollux, filho de Joanna Dominiana da Conceição.
790. Quirino Vernezi.
791. Radames, filho de Alfredo Avila.
792. Ramon, filho de Isabel Vallason.
793. Raphael, filho de Demetrio Azuz.
794. Raphael Mauricio.
795. Raphael de Paula Souza.
796. Raul, filho de Catalina Pereira Blessão.
797. Raul, filho de José Joaquim de Oliveira.
798. Raul, filho de Maria de Oliveira.
799. Raul Bandeira de Mello.
800. Raul Crespo.
801. Raymundo Francisco de Souza.
802. Reinaldo, filho de Manoel Pinto Barbosa.
803. Reinaldo Toselli.
804. Renato, filho de José Belmiro.
805. Renato Vieira Willington.
806. Reynaldo Gomes Ramos.
807. Reynaldo da Silva Matheus.
808. Ricardo Francisco Coelho.
809. Ricardo Thebaldi.
810. Roberto Eazzone.
811. Roberto Gomes de Souza.
812. Roberto Martins Gomes.
813. Roberto Pereira da Cunha.
814. Roque da Silva.
815. Rodolpho, filho de Francisco Gaziel.
816. Rodolpho, filho de Magio Domenico.
817. Rodrigo Alves.
818. Rodolfo Ferreira de Azevedo.
819. Rolando, filho de Vairo Maria.
820. Roldão, filho de José de Mello Ferrari.
821. Romeu, filho de Maria Roza.
822. Romeu de Carvalho Bastos.
823. Rozalvo Monteiro.
824. Rubens, filho de Maria da Gloria.
825. Rubens Alyares Cruz.
826. Rubens Martins Villela.
827. Rubens Pereira Pacheco.
828. Rubens Rodrigues Coelho.
829. Rubens dos Santos Azevedo.
830. Ruel Corrêa.
831. Salvador, filho de Concilio Mandala.
832. Salvador Gamaro.
833. Salvador Tedesco Junior.
834. Santiago José.
835. Saturnino, filho de Antonio José Gonçalves.
836. Saturnino Ferreira de Souza Junior.
837. Saul de Mattos.
838. Sebastião, filho de Antonia Vellozo.
839. Sebastião, filha de Brigida Monteiro.
840. Sebastião, filho de Francisco Ferreira Paiva.
841. Sebastião, filho de José Francisco da Oliveira.
842. Sebastião Dias Senna.
843. Sebastião de Oliveira.
844. Sebastião dos Santos.
845. Serapim, filho de Antonio da Costa Faria.
846. Severino Alves Ferreira.
847. Severo, filho de Vicente Palermo.
848. Sylvio Achilles de Abreu.
849. Sylvio Estella de Vasconcellos.
850. Sylvio Pereira dos Passos.
851. Tancredo, filho de Tancredo Manoel de Souza.
852. Telmo, filho de Julio da Costa.
853. Thiago Car. eiro da Silva.
854. Thomaz, filho de Lucinda Novaca.
855. Thomaz, filho de Maria Salomé.
856. Thomaz Castanheira.
857. Tito Olvio.
858. Vasco Soares da Gama.
859. Venancio, filho de Liberata Borges de Carvalho.
860. Ventura, filho de Joaquina Maria da Conceição.
861. Vicente, filho de Basile Pocca.
862. Vicente José dos Santos Junior.
863. Vicente Nunes Cabello.
864. Vicente de Faria.
865. Victor, filho de Carlos Muniz da Fonseca Lessa.
866. Victor Nicolau, filho de José Nicolau Ferreira Cavalcante.
867. Victor Olegario Jordão.
868. Victorino, filho de Joaquim Moreira Pacheco.
869. Victorino, filho de Maria Rosalina da Cruz Silva.
870. Victorino Scarpa.
871. Villarinho Alves da Silva.
872. Virgilio, filho de Adolpho José Pinto.
873. Virgilio, filho de Hilario de Andrade.
874. Virgilio Augusto de Lima Godoy.
875. Virgolino, filho de Maria da Cunha e Silva.
876. Viriato, filho de João Miguel Teixeira da Costa.
877. Viriato, filho de Quintino Rodrigues Baptista.
878. Waldemar, filho de Alzira Joaquina das Neves.
879. Waldemar, filho de Beraldo José Pinto da Silva.
880. Waldemar, filho de Carolina Pereira dos Santos.
881. Waldemar, filho de Cesar Mendes Pereira das Neves.
882. Waldemar, filho de Isaac Paz.
883. Waldemar, filho de José Maria da Silva.
884. Waldemar, filho de Julia Francisca da Moura.
885. Waldemar, filho de Julieta de Souza.
886. Waldemar, filho de Justina da Costa.
887. Waldemar, filho de Justina Josephina da Costa.
888. Waldemar, filho de Leopoldina Carreira.
889. Waldemar, filho de Luiza Dias.
890. Waldemar, filho de Manoel Cardozo da Silva.
891. Waldemar, filho de Maria do Carmo.
892. Waldemar, filho de Maria Eugénia da Conceição.

- 893 Waldemar, filho de Maria Joaquina de Sant'Anda.
 894 Waldemar, filho de Maria de Oliveira.
 895 Waldemar Bahiense Lopes.
 896 Waldemar Fernandes Braga.
 897 Waldemar Ferreira Braga.
 898 Waldemar Gomes Macedo.
 899 Waldemar Marcellino Martins.
 900 Waldemar da Silva Vieira.
 901 Waldemar Teixeira.
 902 Waldemiro, filho de Claudina Caetano dos Santos.
 903 Waldemiro, filho Joaquim Teixeira de Magalhães.
 904 Waldemiro, filho de Maria José.
 905 Waldemiro Lopes de Castro.
 906 Waldemiro Maia.
 907 Walter, filho de Julia de Mattos.
 908 Zacharias Vieira Xavier de Brito.
 909 Zeno, filho de Edmundo Delmas.
 910 Zeno de Souza Dantas.

Classe de 1901

911. Abel Gonçalves Soares.
 912. Alberto de Souza.
 913. Alvaro Delphim da Costa.
 914. Alvaro Soares da Cunha.
 915. Aracy Dias Alves.
 916. Dejáir Domingos Gomes.
 917. Domingos Ferreira Bento.
 918. Euclydes Augusto de Almeida.
 919. Jayme Alves do Mesquita.
 920. Joaquim Tavares dos Santos.
 921. João Capella.
 922. João de Freitas Carvalho.
 923. João Izaltino de Miranda.
 924. João de Souza Lisboa.
 925. José Luiz André.
 926. Julio Cepruello Ramos.
 927. Laurindo Teixeira da Costa.
 928. Laurindo Grego.
 929. Mario Antunes Pires.
 930. Octacilio Vianna dos Santos.
 931. Paulo Alexandre Silva.
 932. Raphael Bueno.
 933. Renato de Araujo Lima.
 934. Ugo Marx Falbo.
 935. Victorio Menegotto.

Classe de 1900

936. Antonio da Gloria Pinto.
 937. Antonio Maria.
 938. Antonio Nogueira.
 939. Arthur Villa Boas.
 940. Candido Sodré da Motta.
 941. Cylo de Souza Pinto.
 942. Heracles Gonçalves dos Santos.
 943. Joaquim Telles de Souza.
 944. João Lopes de Oliveira.
 945. Mario Pinto da Fonseca.
 946. Octacilio Cunha Telles.
 947. Olympio Victor de Figueiredo.
 948. Oswaldo dos Santos.
 949. Ventura Marques da Fonseca.

Classe de 1899

950. José Antonio de Oliveira.
 951. Manoel dos Santos Araujo.
 952. Odilio de Medeiros Machado.

Classe de 1898

953. Anisio Silva Andrade.
 954. Antonio de Carvalho Costa.
 955. Eugenio Fernandes Silveira.
 956. Gustavo Vimeney.

Classe de 1897

957. Mario Pereira de Oliveira.

Classe de 1896

- 958 João Lopes Vieira.
 959 Sylvio Fernandes da Silva.

Classe de 1895

- 960 Jorge Brandão.

Classe de 1894

- 961 Juvencio Vieira Gomes.

Classe de 1893

- 962 José Natividade Coelho.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1922. — O secretario, capitão, Octavio Bezerra Menezes.

Primeira Região Militar**ESTADO MAIOR****Primeira Secção—N. 196****CONVOCAÇÃO DE RESERVISTAS**

Em vista do officio n. 105 do E. M. E. de 28-4-1922 e de accôrdo com o art. 20 do R. S. M., são convocados todos os reservistas de 1ª categoria (licenciados do Exercito activo) e 2ª categoria (reservistas de Tiros e estabelecimentos de ensino) das classes de 1891 e 1899 para um período de exercicios no corrente anno.

Ficam isentos da chamada os reservistas licenciados no corrente anno do serviço do Exercito activo, bem os de 2ª categoria que tomaram parte nas manobras de tropa da 3ª Região Militar.

A incorporação terá logar de 1 a 7 de agosto vindouro e obedecerá o mesmo processo de incorporação de voluntarios e sorteados, devendo os reservistas convocados tomar parte na parada de honra a 7 de setembro em comemoração ao Centenario da Independencia.

Os que não se apresentarem sem motivo justificado ficarão sujeitos á pena de que trata o § 1º do art. 24 do R. S. M.

Quartel General no Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, general de divisão.

Hospital Central do Exercito**CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

Serão chamados amanhã, 2 do corrente, ás 11 horas, para a prova escripta os seguintes candidatos:

1ª Turma

Dr. Alberto Antonio Marié Vaissie.
 Dr. João Ariado Correia.
 Dr. Aristoteles Cavalcanti de Albuquerque.
 Dr. Manoel Lucas de Souza.

2ª Turma

Dr. Augusto Duarte Pinto.
 Hospital Central do Exercito, 1 de maio de 1922. — Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, coronel medico.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director geral desta fabrica, faço publico para conhecimento dos interessados que, na secretaria deste estabelecimento, se acham abertas as inscrições para o fornecimento dos artigos especificados, de accôrdo com o art. 52 do decreto n. 4.531, de 28 de janeiro do corrente anno.

Realengo, 19 de abril de 1922. — Oswaldo dos Santos Dias, 1º tenente-secretario.

Especificação — Unidade

Alfinetes sortidos, caixa.
 Borracha para machina de escrever, uma.
 Borracha «Ruby» n. 212, uma.
 Barbante fino, novello.
 Barbante grosso, novello.
 Buvard de madeira, um.
 Blocos para memorandum (conforme modelo), um.
 Bloco-talão de papel pautado (modelo A), um.
 Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 1), um.
 Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 3), um.
 Boletim (modelo n. 1), um.
 Boletim (modelo n. 3), um.
 Boletim (modelo n. 8), nm.
 Boletim (modelo n. 9), um.
 Boletim (modelo n. 22), um.
 Boletim (modelo n. 28), um.
 Boletim (modelo n. 30), um.
 Boletim (modelo n. 40), um.
 Cartões para memorandum com envelopes, cento.
 Canetas «Faber» especiaes, uma.
 Caderno de papel quadriculado 18 x 25, um.
 Caderno pautado de 18 x 25 com 100 folhas, um.
 Caderno de papel quadriculado 11 x 16, um.
 Cesta de vime para paneis, uma.
 Carimbo de borracha (conforme amostra), um.
 Escrivaninha com dous finteiros, uma.
 Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.
 Gomma arabica Office-gum, vidro.
 Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro.
 Grampo para prender papeis (amostra), caixa.
 Grampo para machina de brochar, mi-lheiro.
 Giz em bastões, catxa.
 Lapis graphite «Castel», H, HH e HHH, duzia.
 Lapis Faber n. 1, duzia.
 Lapis Faber n. 2, duzia.
 Lapis Faber n. 3, duzia.
 Lapis bicolor, grossos, «Johann Faber», n. 7.058, duzia.
 Lapis tinta «Apollon», n. 1.255, duzia.
 Lapis crypon, côres sortidas, duzia.
 Lapis de borracha Faber (ink-pencil), duzia.
 Livro-ponto (grande), um.
 Livro-ponto (pequeno), um.
 Livro em branco com 100 folhas de 27 x 20, um.
 Livro-talão com 60 folhas (modelo n. 2), um.
 Lacre (côres sortidas), caixa.
 Machina de grampear papeis, uma.
 Papel timbrado, com envelopes para cartas, caixa.
 Papel de minutas de officio, conforme modelo, resma.
 Papel de cartas com envelopes, caixa.
 Papel almasso pautado (superior), resma.
 Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 33 x 21, caixa.
 Papel almasso liso (Waley), resma.
 Papel stencil B. 36 ou B. 19 para mimio-grapho, caixa.
 Papel chipão 8 1/2 x 13, caixa.
 Papel quadriculado folhas grandes, resma.
 Papel quadriculado folhas pequenas, resma.
 Papel timbrado para officios (modelo), resma.
 Papel tela 1 m x 10 m, peça.
 Papel pergaminhado 1 m, 70 x 0,70, folha.
 Papel quadriculado em millimetros, peça.
 Papel branco 2 B 40 kilos, folha.
 Papel vegetal, peça.
 Papel «Cançon» 1 m x 10 m, peça.
 Papel mataborrão branco, folha.
 Papel mataborrão verde, folha.
 Papel mataborrão azul, folha.

Papel grosso para embrulho folhas grandes, resma.
 Papel carbono Multikopy de Webster C., caixa.
 Pennas Mallat n. 10, caixa.
 Pennas Mallat n. 12, caixa.
 Pennas Legal n. 1 F, caixa.
 Pennas Leonardt n. 516, caixa.
 Pennas Hemispherical penn, caixa.
 Pennas Rond n. 3, caixa.
 Pennas Mail penn, caixa.
 Pennas Leyil 1 F, caixa.
 Pennas Gillet n. 850, caixa.
 Pennas Rond n. 1, caixa.
 Porta pennas, um.
 Peso de vidro para papeis, um.
 Pasta de cleado para papeis, uma.
 Pegadores para papeis, um.
 Percevejos de metal «O. K.», caixa.
 Percevejos de metal ponta de aço para desenho, caixa.
 Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma.
 Regua de borracha Faber com 0,50 cm, uma.
 Regua de borracha Faber com um metro, uma.
 Regua graduada em millímetros de madeira com 0,50 cm., uma.
 Regua graduada em millímetros de madeira com um metro, uma.
 Registrador «Leitz» (grandes), um.
 Registradores «Leitz» (pequenos), um.
 Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa e preta), vidro.
 Tinta preta para mimio-grapho, bisnaga.
 Tinta «Stephens» azul-preta, litro.
 Tinta «Stephens» carmin, litro.
 Tinta azul-preta sardinha, litro.
 Arame de ferro galvanizado de 1 mm e 3 mm, kilo.
 Arame números 25 e 26, kilo.
 Arame de aço temperado de 3 mm, 4 mm e 5 mm, kilo.
 Arame de aço temperado de 1 mm, e 5 mm e 7 mm, kilo.
 Arame de latão de 5 mm.
 Arame de ferro zincado melle, de 1,5 mm, kilo.
 Alcool de 35°, litro.
 Alcool de 40°, litro.
 Alcool de 90°, litro.
 Agua raz, kilo.
 Acido muriatico, kilo.
 Acido sulphurico 56° B, kilo.
 Acido nitrico, kilo.
 Acido chloridico 18° B, kilo.
 Acido pyrogalico sublimado em vidros de 50 grammas, vidro.
 Alvaide, kilo.
 Azul ultramar, kilo.
 Agulhas para corrieiro n. 1, papel.
 Agulhas para cozer n. 6, papel.
 Azeite de peixe, kilo.
 Algodãozinho enfiestado, metro.
 Algo ão hydrophilic, kilo.
 Alfabeto de aço temperado de 3 mm, um.
 Alfabeto de aço temperado de 2 mm, um.
 Algarismo de aço temperado de 3 mm, collecção.
 Algarismo de aço temperado de 2 mm, collecção.
 Apparellho de torneiar centro, pequeno, electrico, triphasico corrente alternada, um.
 Almotolias pequenas de cobre, uma.
 Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.
 Acetona, litro.
 Ananionea, litro.
 Arestas de ferro de 1/2", kilo.
 Arestas de Lisboa, kilo.
 Arestas de ferro de 5/8", kilo.
 Arroelias de ferro, de 5/8", uma.
 Amperometro «Weston» A magnetico de precisão até 10 A. com shunt até 100 e até 500 A. com caixa, um.

Ampometro de bolço até 10 A, um.
 Ampometro registrador a periodico para corrente continua e alternada, a diagramma circular até 10 A., um.
 Apparellho para amolar bobinas (dous tamanhos), um.
 Apparellho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.
 Abatjourns de ferro esmaltado, um.
 Alicate para electricista, um.
 Alicate de ponta redonda, um.
 Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um.
 Alicate conjugado, nm.
 Alicate de guzista, um.
 Ambar amarello, kilo.
 Brillantina, pote.
 Benzina, litro.
 Bromureto de potassa, gramma.
 Bissulfito liquido, gramma.
 Brochas sortidas para pintor, uma.
 Brochas para caiação, uma.
 Borracha em lençol, kilo.
 Barro refractario, kilo.
 Breu, kilo.
 Blocos universaes com quatro castanhas de 3", um.
 Brocas americanas com 1/16"-5/16"-7,5 mm. 6,35 mm. 3,18 mm. e 5 mm. uma.
 Brocas para furar eventos, uma.
 Buchas de ebonite de 1/8" para suporte, uma.
 Buchas grandes de porcellana para tecto, uma.
 Buchas pequenas de porcellana para tecto, uma.
 Box curvo de 1/2", um.
 Box recto de 1/2", um.
 Cera virgem, kilo.
 Cadinhos n. 80, um.
 Cadinho n. 50, um.
 Colla da Bahia, kilo.
 Corda de linho nacional de 1 2", kilo.
 Cruzwaldina, kilo.
 Carvão vegetal, sacco.
 Carvão Cardiff, tonelada.
 Carvão de forja, tonelada.
 Carvão coke, tonelada.
 Carvão triturado, kilo.
 Carneira, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Cal de pedra, sacco.
 Cimento, barrica.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Couçoeira de pinho de riga de 3" x 9" x 8 mm., metro.
 Couçoeira de pinho suecco de 3" x 9", metro.
 Correia de 2 1/2", metro.
 Correia singela de 1 1/2", metro.
 Correia singela de 2 1/2", metro.
 Chaoas photographicas Wellington anti-serum 9x12, caixa.
 Carbonato de sodio anhydro em vidros de 100 grammas, vidro.
 Correia de couro singela de 2 1/4", metro.
 Correia de couro singela de 3 1/2", metro.
 Citrato de ferro ammoniacal, kilo.
 Compasso americano interior de 4", um.
 Compasso americano exterior de 4", um.
 Compasso americano ponta de 4", um.
 Compasso americano de centro de 4", um.
 Calibrador de fio de rosca ingleza, um.
 Calibrador de fio de rosca franceza, um.
 Cadarço branco de 1 cm., metro.
 Cadarço branco para maletas, metro.
 Cantoneiras de ferro de 1 1/4" x 3/16", kilo.
 Canivetes Rodgers com duas folhas, um.
 Canivetes Rodgers para electricista, um.
 Chapa de ferro de 10" x 10 mm., kilo.
 Chapa de ferro galvanizado de 84" x 40 x 3/32", kilo.
 Chapa de ferro galvanizado de 6" x 5" x 1/32", kilo.
 Chapa de ferro preto, de 12" x 4" x 3/16", kilo.

Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.
 Chaves em bruto para porta, uma.
 Chaves em bruto para gaveta, uma.
 Chaves de cabine, uma.
 Chaves triphasicas de 30 A, uma.
 Chave manophasica, uma.
 Chaves de fenda, sortidas, de 15 cm. 30 cm., uma.
 Chave ingleza de 18 cm., uma.
 Cano de patente de 1", kilo.
 Curvas de ferro galvanizado, uma.
 Carretilha de metal, uma.
 Cordel trançado, novello.
 Cadarço elastico, preto, metro.
 Carvão para lampada de 12 mm., um.
 Cleatts com parafusos, par.
 Chlorhydrato de ammonio, kilo.
 Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro.
 Dobradiça de ferro de 2", com parafuso, par.
 Dobradiça de ferro de 3", com parafuso, par.
 Dobradiça de latão, par.
 Estopa de linho, especial, kilo.
 Estopa alvejada, kilo.
 Esquadro americano de 8", um.
 Estanho em vergueiras, kilo.
 Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 1/2, «Davies», kilo.
 Escovas para lavagens de casa, uma.
 Escovas para limas, uma.
 Espanadores, um.
 Enxada de aço, uma.
 Estanho em laminas, kilo.
 Folha de serra americana de 12", uma.
 Fivella, preta, uma.
 Ferry cyanureto de potassio, kilo.
 Ferro gusa, kilo.
 Fio para currieiro, pacote.
 Fio de amiantho de 1/8", kilo.
 Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.
 Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.
 Fio duplo isolado para telephonie, kilo.
 Fio para tempo ns. 10, 12 e 14, kilo.
 Fio francez para telephone, kilo.
 Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.
 Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.
 Fio preto com isolamento de borracha n. 13, metro.
 Fio isolado para conduito n. 10, metro.
 Fio magnetico isolado de 0,0035, kilo.
 Fio de maillechort de de 1 mm., 1/2 mm., 1 1/2 mm., kilo.
 Folhas de serra para cortar metal, uma.
 Fita isolante, peça.
 Fita isolante de alta tensão, peça.
 Folha de diagrama para voltmetro, uma.
 Fusíveis de cartuchos de 10, 10, 30, 15, 40 e 50 A, um.
 Ferro em vergalhão quadrado de 1" e 2", ilo.
 Ferro em barra de 3/8", 1/2", 1 1/2", 2 1/2" e 9", kilo.
 Ferro em vergalhão redondo de 1/4" 3/4", 5/8", 3/16", 1/2" e 5 1/16", kilo.
 Fechaduras para armarios com parafusos, uma.
 Fechadura para caixão de 3", uma.
 Fechos pequenos de ferro com parafuso, um.
 Fechos grandes de ferro com parafuso, um.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Graxa americana, kilo.
 Grampos para correia de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2", 2 3/4", 3", 3 1/2 e 4", um.
 Grampos para maleta, metro.
 Grampos flexiveis, caixa.
 Gomma laca, kilo.
 Gomma arabica em pó, kilo.
 Gesso, kilo.

- Giz em pedra, kilo.
 Gasolina para aviação Tífol aero, caixa.
 Gelatina branca, kilo.
 Caxeta de asbesto de 1/8", kilo.
 Coívas zortidas para carpinteiro, uma.
 Hydroquinone em vidros de 25 grammas, vidro.
 Hypossulfito de soda, kilo.
 Isolador com pino e porca, um.
 Interruptores rotativos com uma direcção, um.
 Interruptores rotativos com duas direcções, um.
 Interruptores rotativos com tres direcções, um.
 Interior de pilha «Leclanché» completo, um.
 Joelho de ferro para cano de 1", um.
 Kerosene, caixa.
 Kaóli, kilo.
 Linha rococó, novello.
 Linha branca n. 36, carretel.
 Linha parda n. 51, novello.
 Linha kaki n. 40, carretel.
 Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.
 Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.
 Lixa carborundum em papel ns. 0, 00, 000 e 0000, folha.
 Lixa esmeril «Humbert» n. 1, 0, 00 e 000, folha.
 Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.
 Limas com cabos de aço sortidas, uma.
 Limas de agulha com cabo de aço (sortidas), uma.
 Lima paralela murça de 10", uma.
 Lima paralela murça de 12", uma.
 Lima paralela murça de 14", uma.
 Lima paralela murça de 16", uma.
 Lima paralela murça de 4", uma.
 Lima paralela murça de 6", uma.
 Lima paralela murça de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 1", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 3", uma.
 Lima paralela bastarda de 3", uma.
 Lima paralela bastarda de 4", uma.
 Lima paralela bastarda de 6", uma.
 Lima paralela bastarda de 8", uma.
 Lima paralela bastarda de 10", uma.
 Lima paralela bastarda de 12", uma.
 Lima paralela bastarda de 14", uma.
 Lima paralela bastarda de 16", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 3", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 3", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 4", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 6", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 8", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 10", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 12", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 3", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 4", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 6", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 8", uma.
 Lima de 3 quinas murça de 6", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 3", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 4", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 6", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 8", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 10", uma.
 Lima redonda de 6 1/4", uma.
 Lima redonda de 6 1/8", uma.
 Lima lanceteira entrefina cabo de aço de 1/8", uma.
 Lima faca entrefina, cabo de aço de 3", um.
 Limatão quadrado entrefina cabo de aço de 1/8", um.
 Limatão redondo entrefina cabo de aço de 1/8", um.
 Ladrão para caixa d'água de 3/4", um.
 Lona branca enfestada, metro.
 Latão em chapa de 1 m/m, 8, kilo.
 Latão em chapa de 1 m/m, 6, kilo.
 Latão em laminas de 0,0005, kilo.
 Latão em bastão, kilo.
 Lampada de 16X120, uma.
 Lampada de 25X120, uma.
 Lampada de 32X120, uma.
 Lampada de 50X120, uma.
 Lampada de 10 volts, uma.
 Lampada tubular, uma.
 Lampada de 1/2 Watt de 25X120.
 Lampada de 1/2 watt de 50 X 120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 100X120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 200 X 120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 600 120, uma.
 Manilhas de barro de 4", uma.
 Magneto, nm.
 Martello para carpinteiro, um.
 Machina manual (pequena) de furar, uma.
 Medidor para corrente monophasica 50 periodos 120 v. 1 k. w. um.
 Micrometro chato de 25 m/m, um.
 Micrometro para interior de 25 m/m, um.
 Mentol em vidros de 25 grammas, vidro.
 Nivel americano de 8", um.
 Oleo grosso, kilo.
 Oleo fino, kilo.
 Oleo fino para machina de costura, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Ocre, kilo.
 Oxigenio, metro cubico.
 Ole safety, kilo.
 Oleo grosso cylindro, kilo.
 Oleo de mamona purificado, litro.
 Oleo Mobil oil A, caixa.
 Oleo Mobil oil B, caixa.
 Potassa, kilo.
 Pós leves, kilo.
 Parafina, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Pinceis redondos numeros 12, 14 e 24, um.
 Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.
 Pinceis Pelikan, um.
 Pinceis de seda sortidos, um.
 Papel photographico «Azo F» 13X18, enveloppa.
 Panno de lã polissagem, metro.
 Pelles de camurça, uma.
 Pedra de esmeril «Arcanza», uma.
 Prusiato de potassa, kilo.
 Plombagem, kilo.
 Porca de junção para cano de 1", uma.
 Pnasmetro «Hartmann & Brann», um.
 Paveão de 2 m/m, kilo.
 Paveão de 0,0007, kilo.
 Paveão de asbesto de 1/8", kilo.
 Paveão de amiantho de 1/8", folha.
 Paveão de amiantho de 1/16", folha.
 Papel carião, folha.
 Papel parafinado, folha.
 Papel de linho para empacotar, resma.
 Parafuso de ferro de 2" - 12", grosa.
 Parafuso de ferro de 1/8" X 1" 40 F, grosa.
 Parafuso de ferro de 1/4" X 1 1/2" 20 F, grosa.
 Parafuso de ferro de 3/16" X 1 1/2" 24 F, grosa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 1 1/4", grosa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 3/16", grosa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 5/32", grosa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 1 1/8", grosa.
 Parafuso de ferro de 25 m/m, grosa.
 Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa.
 Parafuso de ferro de 12 m/m, grosa.
 Parafuso de ferro de 1 1/2", grosa.
 Parafuso de ferro de 2" X 1/4", grosa.
 Parafuso de latão de 1/2" X 1 1/8", grosa.
 Parafuso de ferro com porca de 1 1/2" X 1 1/2", um.
 Parafuso de ferro rosca soberba de 1 1/2" X 2 1/2", um.
 Porca de ferro de 5/8", kilo.
 Porca de ferro cabeça redonda 3 1/2" X 3/8", kilo.
 Pontas de parís de 12 X 12, kilo.
 Pontas de parís de 15 X 15, kilo.
 Pontas de parís de 16 X 21, kilo.
 Pontas de parís de 19 X 36, kilo.
 Pedras de aiar ferramentas (sortidas), uma.
 Pilhas secas, uma.
 Pera de madeira para campainha electrica, uma.
 Pua com catraca, uma.
 Rotulos para fechamento de caixas, um.
 Ruge inglez, kilo.
 Regador, um.
 Rupi, kilo.
 Rebites de cobre para correia, pacote.
 Rebolo de esmeril carborundum de 8 1/4", um.
 Rebolo «norton» (grosso) de 10" X 1 1/2", um.
 Rebolo «norton» (fino) de 10" X 1 1/2", um.
 Rebolo de pedra de 90 X 15, um.
 Registro de pressão de 1/2", um.
 Registro de pressão de 3/4", um.
 Registro de passagem de 1/2", um.
 Roxo-rei, kilo.
 Rebites de ferro galvanizado de 3/16" X 3/4", kilo.
 Roldanas grandes de porcellana, uma.
 Roldanas pequenas de porcellana, uma.
 Receptaculo de porcellana, um.
 Rosetas cleatts, uma.
 Suporte com chaves, um.
 Suporte sem chaves, um.
 Serrote de traça de 60 cm, um.
 Serrote de costa de 30 cm, um.
 Solda forte para latão, kilo.
 Solda com porca de 1/2", uma.
 Sola engraxada, kilo.
 Seccante «Castell» kilo.
 Sabão commum, kilo.
 Sabão para tempera, kilo.
 Sabão especial para estiramento de me-taes, caixa.
 Sabor ete em barra, uma.
 Sulfito de soda anhydro em vidros de 19 grammas, vidro.
 Sublimado corrosivo, kilo.
 Serragem de pinho branco, sacco.
 Sal commum, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Tarracha americana completa de 1/32" a 1/4", uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 1" X 9", metro.
 Taboa de pinho do Paraná de 1" X 12", metro.
 Taboa de pinho americano de 3 cm. X 30 cm. metro.
 Taboa de pinho branco de 1 X 9, metro.
 Termometro com reservatorio achatado para bobinas de manilhas, nm.
 Termometro «Jeanroelwiteh» com mercurio sob pressão de azoto ou acido carbonico até 550°, um.
 Tinta typo francez, uma.
 Tinta de camelia, uma.
 Tijolo refractario assutado, uma.
 Tijolo refractario parallepipedico, um.
 Torno de bancada de 4", um.
 Torneira de latão de 1/2", uma.
 Torneira de macho de 1/2", uma.
 Tiuta ingleza para couro amarello, garrafa.
 Tinta inglesa para couro preto, garrafa.
 Tinta nankin «Royal», vidro.
 Tinta aquarella em bisnaga, uma.
 Tinta liquida azul da Prussia, vidro.
 Tijolo de areia, um.
 Trincal, kilo.
 Tubo de vidro para caldeira de 14" X 3/4", um.
 Tampa de segurança Edison, uma.
 Tubo flexivel 1/2", um.
 Tomada de corrente de rosca, uma.

Tulipa de vidro (lisa), uma.
Tulipa de vidro (colorida), uma.
Tubo de porcelana de 8 c/m, um.
Tubo de porcelana de 3 c/m, um.
Tubo de porcelana de 21 c/m x 1/8 m/m,

um.
Torno giratorio para bancada (dous tambores), um.

Vassouras de palha americana, uma.
Vassoura de piassava, uma.
Vassourinha de piassava, uma.
Vernier, um.
Vaselina, kilo.
Verniz preto royal, galão.
Verde nactivo, kilo.
Verde composto, kilo.
Vermelho, kilo.
Verniz coval, galão.
Verniz flating, galão.
Vidro liso de 1" x 47 c/m., um.
Vermelho de sapateiro, kilo.
Valvula com boia de 1/2", uma.
Vergalhão de ferro de 5/8", uma.
Vergalhão redondo de aço 1/4", kilo.
Vergalhão redondo de aço 1 1/2", kilo.
Vergalhão redondo de aço 1", kilo.
Vergalhão redondo de aço de 2", kilo.
Verruma com cabo de madeira de 3 m/m x 6 m/m, uma.
Voltmetro de bolso até 10 volts, um.

Voltmetro de Weston a magnetico sistema deprey & d'arssoval de precisão, até 150 volts com chunt até 150 volts com caixa, um.

Voltmetro registrador a periodico por corrente continua e alternada a diagramma circular até 130 volts, um.

Vernier, dando 0, m/m 0,1, de aproximação, um.

Wattmetro portatil até 250 w. para lampada, um.

Wattmetro «Siemens» & «Halske» para corrente triphasica até 5 k. w., um.

Wattmetro «Siemens» & «Halske» para corrente triphasica até 50 k. w., um.

Zarcão, kilo.
Zinco liso n. 7, kilo.
Zinco para pilha, um.
Forja portatil, uma.

Jogo de paralelos angulares americanos com grampos, um.

Suta quadrada americana, uma.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 2 de maio proximo futuro, ás 14 horas, para o fornecimento de:

10 duzias de taboas de canella para andaime.

5 couceiras de pinho branco de 3x9x5.20.

5 ditas idem idem de 3x9x5.50.

5 ditas idem idem de 3x9x6.10.

5 ditas idem idem de 3x9x6.40.

10 dilas de pinho de Riga de 3x9x8.00.

15 ditas de pinho do Paraná de 3 x 9 1 fab.

15 ditas idem idem de 3x9 2 fab.

1.000 metros de taboas de pinho do Paraná de 1" x 12".

A entrega deve ser immediata.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario do C. P. C. G.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Corrêa Leite & Comp.; commerciantes estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 116, nesta Capital, o material seguinte:

200 kilos de tinta branca, a oleo, em latas de um kilo, a 3\$800..... 760\$000

Importancia total de setecentos e sessenta mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Pelo secretario, Euclides C. Bomtempo, 2º official.

Directoria Geral do Serviço do Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

A The Texas Company (South America) Ltd., estabelecida á avenida Rio Branco n. 62: 30 caixas de gozollina Texas, com 2 latas de 5 lbs, a 28\$..... 840\$000

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — F. F. Costa Filho, pelo chefe da Secção de Expediente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.658 — Memorial descriptivo invenção de «um novo processo para a redução de oleos hydrocarbonados pesados em hydrocarburetos mais leves», para que pretende privilegio de invenção Standard Oil Company, estabelecida em San Francisco, Estado de California; Estados Unidos da America, cessionaria de Richard Wright Hanna, estabelecido em Richmond, Estado de California, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se á produção de hydrocarbureto de baixo ponto de ebulição por meio dos oleos ou distillados do petroleo de alto ponto de ebulição, e proporciona um processo, por meio do qual se

produz continuamente, durante a operação, um oleo hydrocarbonado de baixo ponto de ebulição, substancialmente uniforme, sem deposito de carbono e sem residuos solidos ou alcatroados no elemento aquecedor; ella proporciona tambem um processo, por meio do qual todos os hydrocarburetos solidos ou residuos alcatroados, resultantes da decomposição, são conservados em solução ou em suspensão no oleo dissolvente e finalmente descarregados do aparelho.

Na decomposição de oleos hydrocarbonados para a produção de oleos de baixo ponto de ebulição, o carbono é produzido nas phases successivas, primeiramente na forma de corpos alcatroados e mais tarde, pela redução continuada destes corpos alcatroados, em formas mais concentradas. Si se pôde regular a formação destes corpos alcatroados ou a sua redução continuada para o carbono, e si se podem conservar substancialmente em solução as fracções resultantes de ponto de ebulição relativamente alto, a decomposição poderá ser levada a effeito continuamente, sem o deposito de carbono.

Conservando-se no aparelho ou no sistema uma proporção de oleo dissolvente em relação ao oleo que deve ser decomposto, immediatamente depois da redução primaria do oleo a uma fracção de alto ponto de ebulição, este oleo dissolvente conserva immediatamente em solução a fracção de alta ebulição produzida pela decomposição, de modo que ella pôde ser descarregada do aparelho, sem se depositar.

Damos em seguida uma descripção detalhada da forma preferida da invenção.

Na sua forma preferida, o processo consiste em manter no aparelho, durante a operação, um volume substancialmente constante do oleo que se deve tratar, em retirar continuamente a fracção de baixa ebulição a medida que ella for produzida, em retirar substancialmente o oleo residual que contém os hydrocarburetos solidos ou os residuos alcatroados em solução ou suspensão, e em conservar constantes, em todo o sistema, a pressão e a temperatura.

De accordo com a pratica presentemente em uso, a decomposição dos oleos de petroleo é acompanhada pelos depositos de carbono, de hydrocarburetos solidos, e pela accumulção de residuos alcatroados, dentro do elemento aquecedor do sistema.

O deposito e a accumulção destas substancias sobre superficies aquecidas retardam a condução do calor através do metal, o que não somente produz uma perda de calor, mas tambem leva a effeito a destruição lenta do metal, graças ao estado de sobre-aquecimento, acarretando dentro de certo tempo a destruição do aparelho. Por outro lado, o referido aparelho não pôde ser operado continuamente, pois que elle deve interromper o seu funcionamento em intervallos para a retirada das substancias accumuladas, com uma perda resultante de tempo, capacidade e effiçencia.

Na pratica commum, o oleo que está sofrendo a decomposição está confido em um alambique, capaz de resistir a uma pressão determinada; o calor é applicado a este alambique ou é circulado de um reservatorio através de um elemento aquecedor auxiliar. Quer em um caso, quer em outro, o processo não é continuo e é sempre acompanhado por depositos de hydrocarburetos solidos que devem ser retirados no fim de cada operação, sendo o aparelho renovado depois de um certo tempo.

Na forma preferida desta invenção, estas difficuldades são evitadas, pela retirada continua, para o elemento aquecedor, dos hydrocarburetos solidos e residuos alcatroados, resultantes da decomposição do oleo, pela introdução continua

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 2 de maio proximo futuro, ás 14 horas, para o fornecimento de:

500 metros de arame de aço para bonnets;
200 metros de algodão em pastas;
200 metros de crina;
100 metros de cordão dourado;
200 fôrros para bonnets;
50 metros de ganga encarnada;
200 jugulares de couro preto envernizado;
200 palas de couro preto;
6 metros de panno azul turqueza;
500 metros de souteche branco;
1.000 metros de souteche dourado;
50 pares de bracinhas de madeira.

As propostas deverão mencionar o prazo para a entrega.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — Major Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

se um óleo dissolvente, que dissolve e conserva em solução os hidrocarburetos sólidos e os resíduos alcatroados, de modo impedindo a formação de depósitos nas superfícies metálicas do systema.

O característico principal é a retirada contínua de todos os hidrocarburetos sólidos e resíduos alcatroados do elemento aquecedor, pelo emprego, juntamente com o óleo que se deve decompor, de um agente de circulação continua que não pôde ser decomposto, isto é, pelo uso, com o óleo que se deve decompor, de um outro óleo que é relativamente estável na pressão e na temperatura da operação; por esse meio, todos os hidrocarburetos sólidos e resíduos alcatroados, resultantes da decomposição, são conservados em suspensão ou em solução, sem formar depósitos.

Na pratica, este óleo dissolvente que é aqui denominado «indecimonível» pôde ser qualquer óleo hidrocarbureto que seja estável na temperatura e na pressão, empregadas no processo. Este óleo estável pôde ser, por exemplo, um distillado do denominado petroleo refractario da California que é um óleo de ebulição relativamente baixa e que contém uma percentagem consideravelmente alta de naphtheno e de hidrocarburetos aromaticos ou elle pode ser qualquer fracção de baixa ebulição desse óleo ou ainda qualquer outro óleo que se conserve substancialmente não-afectado na pressão e na temperatura, empregadas na decomposição de óleo especial, sobre o qual se opera.

Fica tambem entendido que o processo não se limita ao emprego de qualquer óleo dissolvente e indecomponível especial, quer produzido no systema ou adicionado de uma fonte exterior; os oleos aqui mencionados são dados simplesmente como um exemplo de um agente de circulação que não é relativamente affectado pela pressão e pela temperatura necessaria para decompor o óleo que se deve tratar.

Depois da explicação preliminar precedente, vamos descrever agora mais detalhadamente a forma preferida da invenção em relação com os desenhos annexos que mostram um aparelho no qual ella pôde ser levada a effeito.

No desenho mostra-se um schema geral do aparelho, em que 1 representa um reservatorio para o óleo «dissolvente». 2 é a bomba que actua sobre esse óleo e 3 é um tubo que se liga, por meio da valvula 4 com um receptaculo 5, denominado evaporador. 6 é uma bomba de circulação que se liga, ao seu lado de aspiração, ao tubo 7 do evaporador 5, e, no seu lado de descarga, a um tubo 8 que se dirige para o elemento aquecedor, que, como aqui se indica, é uma serpentina 9 disposta em uma fôrma 10; a serpentina 9 dirige-se por meio do tubo 11 novamente para o evaporador. 12 é um reservatorio para o óleo que se deve decompor. 13 é uma bomba ligada pelo tubo 14 ao reservatorio 12 e pelo tubo 15 ao tubo 3 do óleo dissolvente. 16 é a tubagem de vapor do evaporador 5. 17 é um dephlegmador disposto na tubagem 16. 18 é um condensador ligado ao dephlegmador. 19 é um recipiente ligado ao condensador e 20 é uma valvula para descarregar a pressão os productos condensados que são levados para um reservatorio. 21 é um tubo de descarga do evaporador 5. 22 é um resfriador para o qual se dirige o tubo 21. 23 é uma valvula de descarga do resfriador e 24 é um reservatorio. 25 é um recipiente ligado ao tubo 22 e 27 é um tubo T que tem uma extremidade aberta para o evaporador 5 e que está ligada na extremidade do evaporador 5 e está ligada na extremidade do evaporador 5 ao tubo 7, isto é, ao tubo de aspiração da bomba de circulação 6. Preferivelmente, o óleo fresco que se deve decompor e o óleo dissolvente

cahem no reservatorio 25 e são conduzidos pelo tubo 25 através da peça 27, misturando-se no tubo 7 com as substancias aspiradas do evaporador 5 pela bomba. O tubo 26 está ligado a uma extremidade da peça 27, e o tubo 7 á outra extremidade, deixando a terceira abertura descarregar-se no liquido do evaporador 5. Evidentemente, o espaço de vapor não pôde entender-se nunca por baixo da abertura da peça T no evaporador 5.

Preferivelmente, o espaço de vapor do evaporador é approximadamente um terço; o liquido enche dous terços do evaporador, afim de assegurar a aspiração positiva da bomba em qualquer occasião.

O processo pôde ser levado a effeito no aparelho do seguinte modo:

Preferivelmente no inicio da operação, o evaporador 5 pôde ser carregado até um nivel determinado, deixando um espaço de vaporização conveniente, pelo reservatorio 1, por meio da bomba 2, através do tubo 3, com o óleo dissolvente que na pratica é um óleo relativamente indecomponível; essa expressão refere-se a um óleo que não é sujeito á decomposição sob a pressão e sob a temperatura necessaria á decomposição do óleo que se deve tratar e do qual se deve obter a fracção da baixa ebulição, pela distillação. Quando o evaporador 5 tiver sido carregado com óleo dissolvente, como se disse acima, a bomba de circulação 6 entra em funcionamento, obrigando o referido óleo dissolvente a circular do evaporador 5, através da peça 27, tubo 7, bomba 6, tubo 8, elemento aquecedor 9, e tubo 11, voltando novamente para o evaporador 5.

Em seguida, applica-se calor á serpentina 9, e aquece-se á carga total do óleo dissolvente; durante este periodo uma certa quantidade do óleo que se deve fraccionar é avançada do reservatorio 12; pela bomba 13 e pelos tubos 14, 15 e 5, para dentro do evaporador 5; desenvolve-se então uma pressão de vapor sufficiente para permitir que o óleo que se deve decompor seja elevado á temperatura necessaria ao fraccionamento.

Do reservatorio 12, o óleo que se deve decompor é conduzido pela bomba 13 através da tubagem 15 para a linha 3, onde elle se encontra e se mistura com o óleo dissolvente fornecido á linha 3 pelo reservatorio 1 por intermedio da bomba 2. Com o aparelho que se indica no desenho, da linha 3 o óleo que se deve decompor, misturado com o óleo dissolvente, passa através da valvula 4 para dentro da linha de vapor 16, onde elle serve para purificar os vapores de óleo que se elevam do evaporador 5, e onde elle condensa em parte as fracções de alta ebulição dos vapores, que, misturadas, cahem dentro do recipiente 25, e correm através do tubo 26 para dentro do tubo 7 que é a tubagem de aspiração da bomba de circulação 6, que se descarrega na tubagem 8 e na serpentina de aquecimento 9, onde a mistura é elevada á temperatura desejada, afim de fraccionar o óleo decomponível nos diversos oleos de alta e de baixa ebulição. Por occasião do fraccionamento do óleo decomponível em fracções de alta e baixa ebulição, o óleo dissolvente entra immediatamente na solução e prende essas fracções de alta ebulição, de modo impedindo a sua redução, ao passo que as fracções de baixo ponto de ebulição são descarregadas.

Da serpentina 9 os productos do óleo se descarregam para o evaporador 5, onde o óleo de baixa ebulição se vaporiza e segue pela tubagem de vapor 16. Os oleos vaporizados, ao subir pela tubagem 16, são purificados como já se descreveu e entram no dephlegmador 17, que se mantém a uma temperatura tal, que os oleos dissolventes indecomponíveis, produzidos pela distillação

destrutiva e não condensados no purificador, são agora condensados, entrando no recipiente 25.

Os productos desejados de baixa ebulição passam do dephlegmador 17 para o condensador 18, onde elles são condensados e penetram no receptor 19.

Do evaporador 5, os hidrocarburetos sólidos e os resíduos alcatroados se descarregam pela valvula 21, resfriador 22 e valvula 23, e penetram no recipiente 24 em uma proporção adequada para conservar a saturação do dissolvente com os hidrocarburetos pesados e resíduos alcatroados abaixo de um grão de concentração tal que pela circulação e pelo aquecimento o referido óleo dissolvente pôde introduzir na solução as outras fracções de alta ebulição produzidas pelo óleo decomponível, sem permitir que os hydrocarburetos pesados fiquem muito concentrados no aparelho.

Si se permitir que o óleo dissolvente se torne sobrecarregado desses hidrocarburetos pesados, ocorrerá então a formação de depósitos, pois que estes hidrocarburetos pesados receberão toda a violencia do calor, e, a não ser que elles fiquem em solução no dissolvente, o óleo torna-se ainda mais reduzido a carvão.

O grão de concentração (do óleo dissolvente e das fracções de alta ebulição produzidas pela decomposição do óleo decomponível) que pôde ser permitido no systema sem o perigo de decomposição dependerá, naturalmente dos oleos introduzidos no systema, como por exemplo o residuo de carvão não deve exceder a dez vezes o dos oleos introduzidos. Isto é simplesmente um exemplo e varia com os diversos oleos.

Na decomposição de certos destillados do petroleo, pôde ocorrer durante a operação a produção de uma quantidade sufficiente de óleo dissolvente ou indecomponível, de fôrma não-saturada, para conservar os hidrocarburetos sólidos e os resíduos alcatroados em solução, de modo que não se forme nenhum deposito sobre a superficie metalica do elemento aquecedor; nesse caso, é desnecessario adicionar o óleo dissolvente ou indecomponível de uma fonte exterior. A invenção, por consequente, não se limita ao emprego de um óleo dissolvente ou indecomponível que deva ser introduzido de uma fonte exterior, pois que uma quantidade sufficiente desse óleo pôde ser produzida na operação pelo emprego de certos petroleos.

Uma certa quantidade do óleo indecomponível ou do óleo dissolvente é retirada dos hidrocarburetos sólidos e dos resíduos alcatroados em solução, sendo essa quantidade renovada pelo reservatorio á medida da necessidade.

Como exemplo da proporção entre o óleo que se deve tratar e o óleo dissolvente, deve-se adicionar um volume do primeiro para tres a cinco volumes do ultimo no systema, em qualquer momento; como exemplo da pressão e da temperatura de decomposição para o óleo, apresentamos a pressão absoluta de 105 até 120 libras por pollegada quadrada e a temperatura de 745 até 800° F.; fica entendido que estas proporções e a pressão e temperatura variam de accordo com os oleos usados.

No exemplo precedente descrevemos o modo de iniciar a operação e fazer o carregamento do aparelho com o óleo dissolvente, e a introdução do óleo que se deve decompor afim de produzir a pressão e a temperatura desejadas. Na pratica, o óleo dissolvente e o óleo que se deve decompor podem ser misturados e assim introduzidos não sómente para carregar o aparelho para iniciar a distillação, mas tambem para continuar a operação.

E' tambem evidente que se pôde usar qualquer óleo de ebulição relativamente

baixa como óleo dissolvente, contanto que elle não seja substancialmente affectado na pressão e na temperatura da operação.

Pela alimentação constante do aparelho ou do systema, com a quantidade de óleo dissolvente e de óleo que deve ser distillado, que mantenha um volume substancialmente constante no aparelho e que mantenha uma decomposição continua substancialmente na pressão e na temperatura determinada, produz-se continuamente uma fracção substancialmente uniforme durante a operação do aparelho.

Aoesar de nos referirmos ao óleo dissolvente e ao óleo que se deve decompor como dois óleos, deve-se comprehender que a invenção não se limita ao emprego de dois óleos distinctos, porém include a decomposição de qualquer óleo que contenha fracções, uma das quaes se decompõe a uma pressão dada e a uma temperatura dada, sendo a outra fracção substancialmente não affectada pela referida pressão e pela referida temperatura, actando como um óleo dissolvente, como já se explicou.

Fica também entendido que o processo não se limita ao emprego de qualquer óleo dissolvente especial; o distillado do petróleo refractario da California que se mencionou foi apresentado simplesmente como um exemplo de um óleo dissolvente que não é relativamente affectado pela pressão e pela temperatura necessaria para decompor o óleo em tratamento.

Finalmente, fica entendido que o processo não se limita a ser levado a effeito no aparelho indicado, pois que este póde ser variado; não reivindicaremos aqui o referido aparelho, pois que elle não faz parte da presente invenção.

Em resumo reivindicamos com pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para a redução de óleos hydrocarbonados pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em circular continuamente por um systema fechado e juntamente com o óleo que se deve decompor, um óleo dissolvente que tem um ponto de ebulição inferior ao do óleo que se deve decompor, e que não seia praticamente affectado na temperatura e na pressão necessaria para decompor o óleo mencionado em primeiro lugar, em conservar no referido systema uma pressão e uma temperatura necessaria para decompor o referido óleo, em retirar continuamente do systema os vapores leves do óleo, decomposto, pelo que as fracções pesadas do referido óleo decomposto formam uma solução com o óleo dissolvente, e em desarragar a referida solução afim de impedir a formação de depositos de substancias carbonicas no systema.

2º, um processo para a redução de óleos hydrocarbonados pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em circular continuamente através de um systema fechado, juntamente com o óleo que se deve decompor, um óleo dissolvente que tem um ponto de ebulição inferior ao do óleo que se deve decompor, e que não seja praticamente affectado pela temperatura e pela pressão necessaria para decompor o primeiro óleo, em conservar no referido systema uma pressão e uma temperatura necessaria para decompor o primeiro óleo, em retirar continuamente do systema os vapores leves do óleo decomposto, e em retirar continuamente do referido systema a solução de óleo resultante.

3º, em um processo para a redução de óleos hydrocarbonados pesados em hydrocarburetos mais leves, a phase que consiste em circular continuamente, juntamente com o óleo que deve decompor, um óleo dissolvente sob condições de pressão e temperatura

que se adaptam unicamente á decomposição do primeiro óleo; por esse meio, os derivados relativamente pesados da decomposição são levados em solução pelo óleo dissolvente; o referido dissolvente é um óleo que tem um ponto de ebulição inferior ao do óleo que se deve decompor.

4º, um processo para a redução de óleos hydrocarbonados pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em circular continuamente, através de um systema fechado, um óleo sob uma pressão e uma temperatura substancialmente uniformes, sufficientes para decompor a fracção de baixa ebulição do referido óleo, em utilizar esta fracção de baixa ebulição como um dissolvente para os derivados da decomposição, afim de impedir substancialmente a sua redução final para o carbono, em retirar continuamente o vapor leve resultante, em conservar um volume substancialmente constante de óleo no systema, e em manter a solução resultante pela diluição e pela descarga, afim de que ella não se torne sufficientemente concentrada para formar depositos no systema.

5º, um processo para a redução de óleos hydrocarbonados pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em circular rapida e continuamente um óleo em um systema fechado, em conservar um volume substancialmente constante de óleo no systema, em conservar uma pressão e uma temperatura substancialmente constantes no systema, pelo que a fracção de alto ponto de ebulição é decomposta e a fracção de baixo ponto de ebulição do óleo primitivo é usada como um dissolvente para os derivados de alto ponto de ebulição, em retirar continuamente os vapores leves e em manter a solução pela diluição e pela descarga, afim de que ella não se torne sufficientemente concentrada para formar depositos do systema.

6º, um processo para a redução de óleos hydrocarbonados pesados em hydrocarburetos mais leves, que consiste em circular continuamente através de um systema fechado, juntamente com o óleo que se deve decompor, um óleo dissolvente que tem um ponto de ebulição inferior ao do óleo que se deve decompor, e que não é praticamente affectado pela temperatura e pela pressão necessarias para decompor o primeiro óleo, em conservar no systema uma pressão e uma temperatura necessaria para a decomposição do referido óleo, em retirar continuamente do systema os vapores leves do óleo decomposto, pelo que os derivados pesados do óleo decomposto são dissolvidos pelo óleo dissolvente, e em conservar a solução resultante pela diluição do referido óleo dissolvente e pela descarga da solução, afim de que ella não se torne sufficientemente concentrada para levar a effeito a redução dos referidos derivados pesados a carbono.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1921.
—Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.
(2.443)

SOCIEDADES CIVIS

Associação das Senhoras Brasileiras

Extractos dos estatutos

Denominação, fins e sede

I. A Associação das Senhoras Brasileiras, fundada a 20 de agosto de 1920, na Cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua sede, é uma associação de senhoras catholicas, sob a presidência de um delegado da autoridade archidiocesana.

II. O fim da associação é a acção social em qualquer de suas modalidades e de modo especial, o auxilio á mulher que precisa buscar no trabalho seus meios de subsistencia.

III. A associação é administrada por uma directoria composta de uma presidente, uma vice-presidente, uma ou duas secretarias, uma thesoureira e assistida por duas conselheiras especiaes que formam com a mesma directoria o conselho deliberativo.

IV. A presidente representa activa e passivamente a associação, em juizo e fóra d'elle.

V. As socias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

VI. Os estatutos da associação não poderão ser alterados em nenhum ponto, senão por deliberação da mesa conjuncta da directoria e do conselho social e da autoridade archidiocesana.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. —
Stella de Faro, presidente.

(2.720)

Sociedade Retiro Evangelico

EXTRACTO DOS ESTATUTOS QUE INCORPORAM EM PESSOA JURIDICA A SOCIEDADE «RETIRO EVANGELICO»

I. Sob a denominação de «Retiro Evangelico» fica constituída uma sociedade civil para os fins de, crear e manter um ou mais retiros ou sanatorios, proporcionando a associados e clientes repouso sob assistencia medica e meios de se reunirem em convivencia intima para o seu desenvolvimento intellectual e espiritual; a sede social será o Rio de Janeiro.

II. A Sociedade será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro, e superintendente geral, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre os membros deste; o Conselho Deliberativo, renovado annualmente pelo terço, compõe-se de nove socios dos quaes seis devem sempre ser da categoria «Activos», é eleito pela assembléa geral, na qual tem assento socios de todas as categorias; o presidente da directoria, representa a sociedade activa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

III. Os estatutos são reformaveis pela assembléa geral, por voto de dous terços de socios activos ou mediante exposição feita pelo Conselho Deliberativo, ou mediante abaixo assignado de tres quartos dos socios, sendo dous terços destes «Activos»; mas nenhuma reforma attingirá os fins da sociedade e os caracteristicos dos socios activos, a saber, que serão membros de qualquer igreja reconhecida pela Alliança Evangelica Universal.

IV. Os socios não responderão individual e subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

V. Extingue-se a sociedade ou por voto de dous terços de socios activos em assembléa geral na primeira ou segunda convocação e com qualquer numero na terceira, ou de accordo com oCodigo Civil; no caso de dissolução os bens remanescentes passarão á instituição evangelica de beneficencia que a assembléa determinar ou em falta desta determinação á Associação do Hospital Evangelico do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — Pela assembléa constituinte: O presidente, *Gustavo Ambrust*. — O secretario, *Erasmio Braga*.
(2.733)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA LA UZINA SANTO ANTONIO

Actos institucionaes

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA USINA SANTO ANTONIO

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no salão nobre do edificio da Associação Commercial, á praça S. Salvador n. 25, ás quinze horas, presentes os socios subscritores e fundadores abaixo assignados, representando mais de dous terços do capital, convocados todos, não só no encerramento da assembleia preparatoria para constituição da sociedade realizada neste lugar em vinte e dous de abril do corrente anno, como por publicação do jornal *Folha do Commercio* que se edita nesta cidade, por indicação unanime foi aclamado para presidir os trabalhos, o Sr. José Carlos Pereira Pinto, que, assumindo a presidência e agradecendo a sua escolha, convidou a mim Dario Marinho para servir de secretario. Depois de lida por mim secretario, pelo Sr. presidente foi posta em discussão e sem reclamação approvada, a acta da sessão preparatoria, realizada em 22 de abril do corrente anno. Em seguida o Sr. presidente declarou que tendo recebido dos avaliadores nomeados o laudo da avaliação das propriedades do coronel Germano Ribeiro de Castro e D. Custodia Almeida Maciel, a serem incorporados na sociedade, fizera com os socios fundadores coronel Germano Ribeiro de Castro e Tarcisio d'Almeida Miranda, os annuncijs de convocação desta assembleia cujos fins eram: Tomar conhecimento do laudo da avaliação, tratar da approvação dos estatutos, já assignados por todos os subscritores, da constituição definitiva da sociedade e eleição dos directores e seus supplentes e do conselho fiscal e supplentes. Presentes á assembleia foram, por mim secretario, lido os seguintes documentos. Laudo de avaliação — Os abaixo assignados, tendo sido nomeados pela assembleia preparatoria da Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio, realizada no dia 22 do corrente mez e anno, para, nos termos do artigo 77 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, avaliar a usina e fazenda Santo Antonio, das fazendas Grande ou Becco, e Cundro, situadas no segundo districto deste municipio, com todas as suas edificações, machinismos, appparelhos, instrumentos agrarios, pertences, accessorios, lavoura e bemfeitorias, um desvio de linha ferrea no kilometro vinte e cinco no ramal da Carangola da The Leopoldina Railway, e de uma balança de pesar cannaas, com edificio e terras proprias, junto a este desvio no oitavo districto deste municipio; de uma balança de pesar cannaas, com edificio e terras proprias no lugar denominado Pureza, municipio de S. Fidelis, bens estes pertencentes ao coronel Germano Ribeiro de Castro, e para avaliar a fazendinha Santa Maria, situadas no segundo districto deste municipio no lugar denominado Cruz das Almas, com as edificações, bemfeitorias que são de meação com colonos, pertencentes a D. Custodia de Almeida Maciel, depois

de tudo bem visto e detidamente examinado, passam a dar detalhadamente os seguintes valores: Sellos — 203 sellos do consumo de 120 réis, 24\$360; 71 ditos do consumo de 160 réis, 11\$360; um dito do consumo de 240 réis; nove ditos do consumo de 28, 18\$; 19 ditos do consumo de 80 réis, 1\$520; 55\$480. Engenho Central Santo Antonio — Edificio do engenho ainda por acabar, com as dimensões approximadas de 50 metros de comprimento, 11 de altura, 30 de largura, engradamento de ferro, cobertura de zinco, porta de aço, 325:000\$; uma machina de moer com cylindros força de 50 H. P., 82:000\$; uma dita de moer com cinco cylindros força de 25 H. P., 43:000\$; tres geradores de vapor com capacidade de 300 H. P., 55:000\$; triplice effeito com capacidade de 300 metros, 80:000\$; um waccun francez, com capacidade para 130 saccos, 40:000\$; um dito inglez com capacidade para 80 saccos, 20:000\$; um waccun allemão com capacidade para 60 saccos, 23:000\$; uma columna barometrica, 22:000\$; uma bomba de ar secco, 28:000\$; duas ditas para agua 3", 16:000\$; duas ditas para alimentação 4", 8:000\$; quatro turbinas de 30", 28:000\$; uma machina para as mesmas com força de 20 H. P., 15:000\$; cinco prensas de 30 e 33 placas e um baiao para as mesmas, 12:200\$; um dynamo, sua installação e respectivo quadro, 3:055\$220; uma machina para o mesmo, 2:000\$; cinco defeccadores, seus pertences e distribuições, 15:000\$; tres eliminadores com serpentinas de cobre, 15:000\$; uma bomba duplex de 3" para elevação de caldo, 2:265\$; uma dita duplex para esteira de bagaço, 500\$; tres ditas duplex pequenas, 5:500\$; tres ditas diversas, 12:000\$; quatro depositos de serpentinas de prensa, 1:200\$; dous ditos grandes para agua, 1:500\$; um dito para dosagem de cal, 50\$; dous ditos grandes para xarope, 2:200\$; um dito grande para descarga de waccun, 2:000\$; um appparelho de enfofre, 100\$; um dito grande de ferro, 500\$; um dito de corda, 150\$; uma esteira condutora de carnas para moendas, 3:000\$; um dita desarmada, 100\$; dous ditos sobressalentes da machina de moer, 1:500\$; um freio de esteira da machina pequena, 500\$; dous cannos de ferro galvanizado de 2", 50\$; uma caixa para assucar em máo estado, 20\$; uma mesa pequena, 5\$; uma valvula grande de ferro fundido para ligação de triplice, 1:500\$; nove fieiras de turbinas e outras machinas, 1:500\$; duas turbinas armadas com motor directo, 3:000\$; duas caldeiras novas de 50 H. P., com os pertences desarmadas, 125:000\$; uma balança «Wowe» para pesagem de assucar, 100\$; 996:995\$220. Almoxarifado — 19 folhas de zinco novas o reforçadas com tres metros de comprimento, 1:308\$; 81 pannos de prensa em máo estado, 84\$; 216 dormientes novos de primeira, 820\$; 19 tubos novos com 6.70. 760\$; 14 ditos novos 420\$; 31 ditos velhos, 155\$; duas curvas de ferro fundido 4", 60\$; uma dita de ferro fundido nova para columna de 6", 60\$; oito cannos diversos, 180\$; tres ditos novos de ferro fundido para columna barometrica de 12", 300\$; um guincho de ferro, grande em máo estado, 100\$; 16 latargas de ferro, 1:700\$; uma lava de ferro fundido nova 12", 30\$; dous meacacos de ferro, força de quatro mil kilos, 200\$; seis rodets para moendas em máo estado, 120\$; um dito novo para moenda, 200\$; um troy de quatro rodas, condutor de lenha para Yornalha, 180\$; 20 chaves para moendas, 200\$; 14 ditas diversas, 140\$; seis ditas diversas de duas boccas, 60\$; duas ditas de ca-

nos, 40\$; 10 ditas de torneiras, 30\$; um fole, 5\$; uma bigorna, 50\$; uma tarracha e pertences, 50\$; uma machina pequena de furar, 100\$000; uma dita grande, 200\$000 duas ditas de apertar tubos 4 1/2, 100\$; uma dita de apertar correa, 40\$; uma aparelhagem completa de forja, 300\$; uma dita de rebolo, 50\$; um torno de mão, 130\$; duas calracas, 40\$; um ferro de soldar, 1\$; uma rabeca nova de bronze para bomba, 120\$; seis peças diversas novas de bronze, pesando 14 kilos, 128\$; tres ditas novas de bronze com 15 kilos, 148\$; uma corrente para tractor, 15\$; 20 ditas no engenho, 240\$; uma dita de aradinho, 20\$; cinco ditas de arrocho, 50\$; dous guinchos pequenos para forja, 30\$; um dito grande de ferro, 10\$; uma engrenagem, 5\$; duas ditas para arado, 4\$; uma caixa com parafusos novos e servidos, 110\$; 10 torneiras de metal diversas, 50\$; 14 ditas de bronze, 18\$; uma lanterna para manobras, 15\$; seis enxadas novas para arado, 12\$; oito ditas novas para arado, 16\$; uma bomba de sopapo, 10\$; tres picaretas, 9\$; tres soccas, 6\$; oito trados velhos, 4\$; um enxó, 3\$; uma bitola de ferro, 3\$; tres alavancas, 15\$; oito cangas de cabegalho, 18\$; 21 ditas de guia, 63\$; quatro ditas de aradinho, 8\$; seis ta-moeiros de ferro, 30\$; 10.000 biqueiras de canga, 10\$; uma dita nova para cabegalho, 12\$; sete chavetas de ferro, 14\$; duas peneiras de tela, 8\$; 10 varas de garvuchão, 5\$; quatro escovas novas para triplice, 12\$; uma dita para caldeira 4 1/2, 3\$; 12 luvas novas, 60\$; tres ditas de 7", 15\$; uma curva nova, 20\$; tres suspensorios de bronze, 9\$; uma almotolia, 2\$; um cavador de moia, 20\$; 10 kilos de bronze em corrente, 10\$; tres ditos de estopa, 1\$500; uma chapa nova de cobre 53 centimetros de largura e 15 kilos, 9\$; um deposito grande para kerzene, 1\$500; tres fechos para porta, velhos, 1\$500; quatro alavancas, chaves de canno, 8\$; dous dinamometros de waccun, 60\$; seis ditos de caldeira, 30\$; uma torneira nova de metal com redução, 10\$; quatro roldanas novas para turbinas, 40\$; cinco ditas velhas para turbinas, 25\$; 150 isoladores de porcellana para installação electrica, 15\$820; 29 lampadas de 50 velas, 29\$; 13 cruzetas novas, 39\$; dous pedaços de aço, 5\$; uma panella de ferro, 2\$; um rolo de arame liso, pesando 30 kilos, 15\$; tres borrachas para turbinas, 30\$; duas limas de 2" novas, 6\$; quatro plataformas de wagonetes com freios, 3:200\$; 78 achas novas, 31\$200; um arado prudente, 30\$; um lote de talas de junção novas, 500\$; um dito de telhas em máo estado, 300\$; um dito de madeiras servidas retiradas do engenho, 200\$; um dito de barricas com pregos de linha velhos e novos, 500\$; um dito de caixes com parafusos de linha novos e velhos, 500\$; quatro tenais de madeira em máo estado, 400\$; tres vigas novas com 60 palmos de comprimento por 7", 130\$; seis ditas novas aparelhadas, 260\$; nove ditas novas aparelhadas, 190\$; dous eixos novos de oleo, 16\$; tres chedas novas de sucupira, 30\$; uma dita de sucupira, 5\$; oito portas novas, 180\$; 112 dita nova, 5\$; duas portas grandes usadas, 10\$; sete janellas novas, 36\$ cinco ditas usadas, 25\$; cinco soleira, 15\$; oito mãos de portas, 40\$; oito peças sobressalentes de tractor, 20\$; uma pilha de tijolos novos, 1:560\$; uma dita de tijolos refractarios com 1.500 mais ou menos, 850\$; 5.371 paralelepipedos, 1:600\$; 160 metros de

meio fio, aproximadamente, 1:200\$; fres desvios novos completos, 4:900\$; 412 trilhos novos, tipo 17, 55:000\$; 82:3678920. *Alambique:* Um edificio de tijolos coberto de telhas com 112 palmos x 58 aproximadamente, 6:000\$; um alambique para 800 litros de alcool, 13:000\$; um dito para quatro pipas de aguardente, 10:000\$; 14 dornas de pecha, 4:300\$; seis depositos de madeira, 800\$; um dito grande de ferro para alcool, 1:200\$; tres cacimbas grandes para fornecimento de agua, 20:400\$; um gerador de vapor, 2:000\$; uma bomba duplex para elevação de alcool, 200\$; um tonel de ferro recebedor do alambique, 200\$; 30 ditos em poder de Celso Souza e Joaquim Alves Vieira, 6:000\$; réis 65:100\$000. *Balança do Engenho Central Santo Antonio:* Edificio de tijolos e telhas com 11x50 metros x 7,80, aproximadamente, 2:500\$; uma balança para 13 mil kilos, 5:000\$; uma mesa pequena, 5\$; uma cadeira velha, 2\$; uma pedra, 5\$; 7:512\$000. *Material volante:* Uma locomotiva, 28:000\$; 10 wagones, 34:000\$; cinco gondolas de 20.000 kilos, 58:000\$; 120:000\$000. *Fazenda Santo Antonio:* Uma área de terra com 105 alqueires, 925:000\$; uma casa de moradia grande e confortavel, 70:000\$; uma dita occupada com o fornecimento, 9:000\$; tres ditas annexas ao fornecimento, 12\$; uma dita de media grande, 12:000\$; uma dita moderna por ultimar, 8:000\$; 11 ditas no cercado, 44:000\$; uma dita no Cundro, occupada com padaria, 6:000\$; tres ditas de moradia no Cundro, 10:000\$; 16 ditas annexas, 48:000\$; cinco ditas para empregados, 15:000\$; seis ditas para lavradores, 20:000\$; uma dita para carpintaria com 43x45 palmos, aproximadamente, 2:500\$; uma dita do ensaque com 23x45 palmos, aproximadamente, réis 1:500\$; uma dita para toneis com 15x8,70, 4:000\$; 80 bois de serviço, 16:000\$; dous tractores «Fifam», 22:000\$; dous arados aveceia, 2:000\$; quatro ditos Planet, 200\$; um dito de dysecs, 500\$; oito carros de bois apparelhados, 3:000\$; uma carroça para burro, 300\$; um encrocção de quatro rodas, 300\$; uma grade, 200\$; um rolo de ferro, 500\$; tres cavallos de sella, 4:000\$; uma cocheira, 150\$; um kiosque proximo a casa do fornecimento, 300\$; 833:450\$00. *Móveis e utensilios:* Duas escrivaninhas, 200\$; dous bancos para as mesmas, 20\$; uma secretária em mau estado, 50\$; um sofa em mau estado, 20\$; dous consolos, 60\$; tres cadeiras de braco, 30\$; cinco ditas pequenas, 30\$; um cofre grande de ferro, 300\$; uma prensa de copiar e banco, 15\$; 1:225\$000. *Fazenda Grande:* uma casa grande e terraco lateral e jardim, a principal, 100:000\$; uma dita grande para fornecimento e moradia, 6:000\$; 11 ditas no cercado, 33:000\$; 22 ditas diversas, 66:000\$; seis ditas novas nas lavouras, 18:000\$; uma dita nova na entrada da fazenda, 8:000\$; uma dita de palha, 50\$; tres ditas ligadas de telhas «Ancezas» no Prado, 10:000\$; uma dita de moradia reformada no Prado, 5:000\$; uma torre e o respectivo sino, 500\$; 30 bois de serviço, 6:000\$; quatro carros apparelhados, 2:000\$; um arado de sulcar, 200\$; dous ditos «Planet», 100\$; um dito de dysecs, 500\$; 12 correntes, 120\$; 12 canças de cabegalho, 24\$; quatro ditas de cabegalho, 12\$; quatro arcos, 24\$; quatro biqueiras da cança, 18\$; quatro chavetas, 88\$; quatro tambores, 20\$; 257:562\$000. *Balança de Pureza:* uma balança e sua installação em edificio proprio, 15:000\$000. *Balança do kilo-*

metro 25: uma balança e sua installação em edificio proprio e desvio de linha ferrea, 18:554\$980. *Lavouras da Fazenda Santo Antonio:* 26 cannavieiros proprios com 3.255 carros de 1.500 a 18\$, 58:590\$; 31 ditos de colonos com 2.285 carros de 1.500 kilos, 50 % pertencentes a casa a 18\$, 20:556\$000; 79:146\$000. *Lavouras da Fazenda Grande:* 19 cannavieiros proprios com 3.155 carros de 1.500 kilos a 18\$000, 56:790\$; 16 ditos de colonos com 965 carros de 1.500 kilos, 50 % pertencentes a casa a 18\$, 17:370\$; 74:160\$000. *Lavouras no Cundro:* 25 cannavieiros proprios com 2.368 carros de 1.500 kilos a 18\$, 42:918\$; 11 ditos de colonos com 298 carros de 1.500 kilos, 50 % pertencentes a casa a 18\$, 5:364\$000; 48:312\$000. *Linha ferrea:* linha ferrea com desvio e ligação a Estrada de Ferro Leopoldina, 20:000\$000. *Terras:* Alqueires de terra da Fazenda Grande, 530:000\$000. *Fazendinha Santa Maria:* edificio, terras, etc., etc. 35:000\$; cannas com exclusão da melação dos colonos, 15:000\$; 50:000\$000. *Installação telephonica:* tres telephones, respectivamente na Usina, Fazenda Grande e Chacara do Passo Municipal, installação, postes e fios, 2:000\$000. *Somma do valor total dos bens:* 3.201:440\$600. *Estando a usina e fazenda Santo Antonio e as fazendas «Grandes» ou Becco e Cundro oneradas por hypothecas de que são credores respectivamente o coronel Manoel José Vieira pela importância de 510 contos, o Dr. Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, pela quantia de 215 contos e Ferreira Machado & Comp., pela importância de 300:440\$300, que deduzidas essas importancias do valor total, achamos para universidade dos bens avaliados, o valor liquido de 1.670:000\$000. Assim, o valor total liquido dos bens avaliados é de réis 1.670:000\$000. Campos, 24 de abril de 1922. — José Rangel da Motta Vasconcellos. — Domingos da Motta Vianna Faria. — Luiz Freire Nunes. — Estatutos da Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio — Capitulo I — Denominação e sede — Fins e Duração. Art. 1.º Com a denominação «Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio», fica constituida uma sociedade anonyma com sede na Usina Santo Antonio, no 2º districto do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a qual será regida pelos presentes estatutos e pelas leis vigentes do paiz, que regulam o instituto. Art. 2.º A sociedade tem por fim principal a cultura de cannas de assucar e fabricação do assucar, aguardente e alcool e subsidiariamente, a exploração de outras culturas que possam parecer convenientes e a criação de gado. No Estado do Rio de Janeiro. Art. 3.º A presente sociedade é instituida e organizada pelo prazo de 20 annos. Capitulo II — Capital social — Sua realização — Accionistas. Art. 4.º O capital social é de mil seiscientos e noventa contos de réis (1.690:000\$) sendo 1.620:000\$ representados pela Usina Santo Antonio, pelas fazendas Santo Antonio, «Becco» ou Fazenda Grande Cundro, situadas no 2º districto deste municipio, com todas as suas edificações, aparelhos, machinismos, pertences, accessorios, utensilios, instrumentos agrarios, lavouras, sementeiras e hemicteorias, e por uma balança de pesar cannas em edificio proprio e um desvio de linha ferrea no kilometro vinte e cinco no ramal de Carangola da The Leopoldina Railway; e por uma balança de pesar cannas construida em edificio o terras proprias*

em Pureza, municipio de S. Fidelis, do cujo valor total já se acha deduzida a importância dos onus reaes que pesam sobre esses bens; 50:000\$ representados pela fazendinha Santa Maria, em Cruz das Almas, 2º districto deste municipio, com suas edificações, lavouras e hemicteorias e 20:000\$000 importância em dinheiro com que entram os demaiscriptores. Art. 5.º O capital social é dividido em (16.690) dezeseis mil seiscientos e noventa acções nominativas do valor de cem mil réis (100\$) cada uma, das quaes dezeseis mil seiscientos e vinte (16.620) serão entregues ao coronel Germano Ribeiro de Castro, valor liquido dos bens immoveis, moveis e semoventes com que entrou para a formação da sociedade; 500 acções serão entregues a D. Custodia Almeida Maciel, valor dos bens com que igualmente entrou para a sociedade, e duzentas (200) acções distribuidas pelos demais socios proporcionalmente ás suas quotas de capital realizadas em dinheiro. Art. 6.º Os accionistas terão um voto em cada cinco acções que possuirem e para que validamente possam usar delle é necessario que se ache as mesmas inscriptas em seu nome, no livro de registro da sociedade, pelo menos quatro mezes antes da assemblea ou reunião em que tomarem parte. Paragrapho unico. Não se computará neste prazo os quatro primeiros mezes que seguirem á constituição definitiva da sociedade. Capitulo III. Administradores — Suas funções e atribuições. Art. 7.º A sociedade será administrada por dous (2) directores, sendo um presidente, com funções de gerente, e outro, secretario, eleitos pela assemblea geral ordinaria, de dous em dous annos, no ultimo dia util do mez de fevereiro, sendo o mandato da primeira directoria de dez mezes apenas, pois findará no ultimo dia util de fevereiro de 1923, quando se realizará a primeira eleição para o prazo biennal. Paragrapho unico. Serão igualmente eleitos dous supplentes, um de presidente, e outro de secretario que substituirão os respectivos titulares em caso de vaga ou impedimento, tendo então os mesmos vencimentos que os substituidos. Art. 8.º Compete privativamente ao director presidente: I) representar a sociedade em juizo, em todas as acções por ella ou contra ella intentadas, podendo constituir advogados e procuradores para tal fim; II) rubricar os livros da sociedade; III) praticar todos os actos de gestão relativos aos fins e objecto da sociedade; IV) contrahir independentemente de autorização da assemblea obrigações, quando necessarias ao custeio da fabrica, conservação, assentamento e utilização de seus apparelhos, conservação das lavouras e dos bens, fornecimento de cannas e lenha á usina, devendo ser as mesmas cumpridamente justificadas na primeira assemblea de accionistas que se seguir; V) praticar todas as operações bancarias exigidas pelos negocios da sociedade, celebrar contractos, assignar titulos, escripturas, cheques, lettras e demais papeis; VI) designar pessoal tecnico habilitado para realização dos serviços da fabrica, das lavouras e do escriptorio, devendo nomear agentes de sua confiança para todos os serviços exigidos pelos negocios da sociedade; marcar-lhes as suas attribuições e vencimentos; fazer contractos de locação, por prazo nunca excedente ao da sua gestão, demittir os que fallarem á sua confiança; VII) receber todas as importancias devidas á sociedade, recolhendo o saldo

um dinheiro das contas liquidadas a um dos estabelecimentos bancários desta cidade; VIII) fazer a distribuição dos dividendos de acordo com as estipulações destes estatutos; IX) prestar anualmente contas de todos os actos de sua gestão á assembleia geral dos accionistas, á qual apresentará, acompanhada do balanço e da comprovação de todas operações sociaes, um relatório circunstanciado de todas as occorências; X) fazer executar as resoluções da assembleia geral. Art. 9.º Ao director secretario compete: I) ter sob sua guarda o archivo social e os livros, superintendendo e dirigindo a escripturação; II) fazer ou promover a correspondencia e a propaganda da sociedade; III) assignar com o presidente todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade. Art. 10. E' vedado á directoria, sem expressa autorização da assembleia de accionistas: a) renunciar ou alienar bens immoveis e direitos; b) gravar com onus reaes os bens e haveres pertencentes á sociedade. Art. 11. Fica no entanto o director presidente autorizado a negociar e contractar com os actuaes credores hypothecarios dos bens sociaes maior prazo para o vencimento das respectivas obrigações ou o pagamento parcellado da importancia total das dividas, em prestações annuaes, e a modificação das respectivas taxas de juros, podendo assignar as escripturas necessarias para este fim. Art. 12. As obrigações assumidas pela sociedade, em contractos, por escripturas ou titulos, os recibos e demais documentos e papeis que importem em responsabilidades para a mesma, deverão ser assignados pelos dous directores. Art. 13. O director-presidente perceberá o vencimento de um conto de reis e o secretario o de quinhentos mil reis mensaes. Paragrapho unico. Além dos vencimentos fixos taxados neste artigo, terá o director-presidente direito a uma gratificação de 5 % sobre os lucros liquidados verificados em cada balanço, na conformidade do art. 22 letra c destes estatutos. Art. 14. Os directores são pessoalmente responsaveis pelos actos praticados contra disposição expressa destes estatutos, e das leis que regem as sociedades anonyms. Art. 15. para garantia das responsabilidades de sua gestão, cada director é obrigado a fazer á sociedade uma caução de 500 accções. Paragrapho unico. Esta caução só poderá ser levantada, depois de definitivamente liquidadas as responsabilidades do director. Art. 16. Em caso de vaga de um director e de seu supplente, o outro director e o conselho fiscal em reunião conjunta, convocada por qualquer delles, designarão por pluralidade de votos, o substituto provisorio que terá exercicio até a primeira assembleia de accionistas. Esta fará a nomeação do substituto definitivo. Paragrapho unico. O substituto definitivamente nomeado servirá tão somente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido. Art. 17. A sociedade assume a responsabilidade do pagamento das dividas hypothecarias constituídas por escriptura de 2 de agosto de 1921, lavrada em notas do 1.º officio desta cidade, em favor do Dr. Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos; por escriptura de 19 de março e 2 de agosto de 1921 lavradas em notas do tabellião do 1.º officio desta cidade em favor de Ferreira Machado & Comp., por escriptura originária de 23 de novembro de 1917, lavrada em notas do 2.º officio desta ci-

dade, modificada pela de 29 de dezembro do mesmo anno, no mesmo cartorio, em favor do Dr. Antonio Felix de Miranda, cedida e transferida, por escriptura de 15 de agosto de 1921, em notas do 2.º officio desta comarca, ao coronel Manoel José Vieira. Capitulo IV. Fisceaes. Art. 18. O conselho fiscal, será constituído por tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria, tendo as attribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 19. Os fiscaes lavrarão uma acta de suas reuniões e perceberão cinquenta mil reis, (50\$000) por cada vez que se reunirem no desempenho de suas funções. Capitulo V. Assembleas geraes. Art. 20. A assembleia geral será ordinaria e extraordinaria. As assembleas geraes ordinarias, que tem por fim a apresentação do balanço, leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e seus supplentes, reunir-se-hão no ultimo dia útil de fevereiro de cada anno. As extraordinarias serão sempre motivadas e só cuidará do assumpto especial de sua convocação. Art. 21. As assembleas geraes serão presididas por accionista acclamado pela assemblea o qual convidará, entre os presentes um outro para secretario. Capitulo VI. Lucros. Distribuição e applicação. Art. 22. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço geral do activo e passivo da sociedade e dos lucros liquidados verificados depois de deduzidas as importancias necessarias ao pagamento das prestações hypothecarias vencidas neste anno, far-se-ha a seguinte distribuição: a) 20 % serão levados á conta de fundo de reserva; b) 20 % á conta de fundo de depreciação; c) 5 % de gratificação ao director-presidente; d) 55 % serão distribuidos como lucros ou dividendos aos accionistas. Art. 23. Os dividendos deverão ser distribuidos logo depois de approvedo o balanço e o relatório da directoria pela assembleia geral. Art. 24. Constituirão fundo de reserva os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, contados da data em que começar a ser feita a sua distribuição. Campos, 22 de abril de 1922. Ferreira Machado & Comp., rua Carlos Lacerda n. 10. — Machado Vianna & Comp., rua Barão de Cotegipe n. 15. — Tarcisio d'Almeida Miranda, rua 43 de Maio n. 3. — Antonio Pessanha Póvoa, rua Carlos Lacerda n. 48. — José Germano de Castro, Passeio Municipal n. 2. — Manoel Antonio Ferreira, rua Conselheiro Octaviano n. 87. — Custodia Almeida Alaci, Passeio Municipal n. 2. — Armando Ritter Vianna, rua 21 de Abril n. 101. — Luiz Nunes & Comp., rua 15 de Novembro n. 795. — José Carlos Pereira Pinto, rua 15 de Novembro n. 655. — Germano Ribeiro de Castro, Passeio Municipal n. 2. — Dario Marinho, rua Marechal Deodoro n. 108. — Olavo Cardoso, rua 13 de Maio n. 128. — José Rangel da Motta Vasconcellos, avenida Pelinca n. 108. — Francisco Vasconcellos Ribeiro, rua das Palmeiras n. 14. — Faria & Lacourt, Ouvidor n. 141. — Geraldo d'Almeida Miranda, residente no "Becco". — Numero 131125. Réis 2:000\$000. Recebemos do Sr. José Carlos Pereira Pinto, incorporador da sociedade em formação "Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio", a quantia de dous contos de réis, relativa a 10 % ao capital em dinheiro da referida sociedade e só poderá ser levantada mediante a apresentação do

Diário Official com a publicação da fundação da alludida sociedade, ou em caso contrario pelo depositante. Para clareza firmamos o presente em uma só via, para todos os effectos. Campos, 22 de abril de 1922. Banco do Brasil. Campos. O gerente, Pedro Mendonça Lima. O contador, A. Cardoso. — Terminada a leitura foi annunciada pelo Sr. presidente a discussão do laudo dos avaliadores, o qual submettido depois a votos foi approvedo, tendo nesta occasião se retirado momentaneamente do recinto, para não tomarem parte na votação, os Srs. José Rangel da Motta Vasconcellos, Luiz Freire Nunes, também conhecido por Luiz Nunes e Domingos da Motta Vianna Faria, estes ultimos socios e representantes legais respectivamente das firmas Luiz Nunes & Comp. e Machado Vianna & Comp., os quaes, terminada a votação, retomaram os seus lugares. A seguir foram submettidos a discussão os estatutos acima transcriptos, os quaes foram approvedos artigo por artigo e finalmente o seu contexto e redacção global. O Sr. presidente declarou que se achava sobre a mesa, pois lhe fora também presente, a lista dos subscriptores, a qual demonstrava ter sido inteiramente subscripto o capital social de 1.690:000\$ e que estando assim preenchidas todas as formalidades preliminares exigidas pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais leis em vigor, proclamava definitivamente constituída a Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio e convidava os senhores accionistas a procederem á eleição da primeira directoria que, na forma do artigo setimo dos estatutos, deverá exercer o mandato até o ultimo dia útil de fevereiro de 1923, e do conselho fiscal e seus supplentes. Procedendo-se á eleição, verificou-se o seguinte resultado que foi proclamado pelo Sr. presidente: Directoria: presidente, José Rangel da Motta Vasconcellos; secretario, Tarcisio d'Almeida Miranda; supplente de presidente, Manoel Antonio Ferreira; supplente de secretario, Domingos da Motta Vianna Faria. Conselho fiscal: membros do conselho fiscal, José Carlos Pereira Pinto, Armando Ritter Vianna e Olavo Cardoso; supplentes, Francisco Vasconcellos Ribeiro, João Lacourt Cruz e Luiz Freire Nunes. Nenhuma reclamação tendo sido feita quanto ao processo eleitoral nem quanto ao seu resultado, o Sr. presidente da assemblea deu posse ao presidente eleito, que assumindo o seu lugar e declarando-se empossado, deu por seu turno posse ao secretario e aos membros do conselho fiscal recém-eleitos e no seu nome e no dos demais eleitos agradeceu a distincção que acabava de lhe ser conferida, prometendo envidar todos os esforços para que a companhia constituída sob tão bons auspícios caminhasse por uma estrada de progresso sempre crescente remunerando compensadoramente os capitães nella empregados. Por proposta do accionista Tarcisio d'Almeida Miranda, unanimemente approveda, a Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio incorporando ao seu patrimonio a usina e fazenda Santo Antonio e as fazendas Grande ou Becco e Cundo, pertencentes ao coronel Germano Ribeiro de Castro, assumia a responsabilidade do pagamento das obrigações hypothecarias que pesavam actualmente sobre esses immoveis, na forma do disposto no art. 17 dos estatutos. Pelo coronel Germano Ribeiro de Castro foi dito que a concordata de sua fallencia, já homologada, o obrigava de todas as custas e despesas a que o respectivo processo dera causa, bem como dous creditos com

privilegio, sobre todo o activo, da commissão de syndico e despesas de administração do acervo da fallencia; quando tratou da organização e incorporação da presente sociedade anonyma, para a qual entrou com bens que faziam parte do acervo da fallencia, accentuando bem claramente que, desprovido de elementos actuaes em especie, ou embolso ou pagamento dessas importancias correriam por conta da companhia; para que nenhuma duvida posterior surgisse a respeito, pediu o voto claro e formal da assemblea nesse sentido. Submettida a approvação a proposta do coronel Germano Ribeiro de Castro, foi a mesma approvada unanimemente, ficando a companhia com as responsabilidades com o cumprimento desta obrigação. Suspensa a sessão por uma hora para se lavrar a acta, depois de feita a mesma por mim secretario, foi reaberta a sessão. Lida e achada conforme o Sr. presidente encerrou os trabalhos indo a presente por mim escripta e por todos assignada. — *Dario Marinho.* — *José Rangel da Motta Vasconcellos.* — *José Carlos Pereira Pinto.* — *Tacisio de Almeida Miranda.* — *Germano Ribeiro de Castro.* — *Ferreira Machado & Comp.* — *Olavo Cardoso.* — *Manoel Antonio Ferreira.* — *Geraldo de Almeida Miranda.* — *Faria & Lacourt.* — *José Germano de Castro.* — *Armando Ritter Vianna.* — *Francisco Vasconcellos Ribeiro.* — *Machado, Vianna & Comp.* — *Luiz Nunes & Comp.* — *Custodia de Almeida Maciel.* — *Antonio Pessanha Póvoa.*

Major Manuel Leopoldino Cunha Porto, serventuario vitalicio dos officios de segundo tabellião do publico, judicial e notas, escriptão do civil, crime, official dos registos das immoveis, hypothecas, commercio e mais annexos deste termo, municipio e cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.:

Certifica que por José Rangel da Motta Vasconcellos, presidente e gerente da Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio, me foram apresentados hoje a acta da assemblea geral da constituição, acta da assemblea geral preparatoria para constituição, lista nominativa dos subscriptores de accções, estatutos, laudo da avaliação, o enhecimento do deposito feito no Banco do Brasil, e pagamento do sello proporcional, pago na primeira collectoria federal, relativos a mesma companhia e ficam archivadas na forma da lei. O referido é veracidade e dou fé. Campos, 29 de abril de 1922. — O official, *Manoel Leopoldino Cunha Porto.* (2.716).

Companhia Nacional de Capital e Industrias

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de abril de 1922 se archiou nesta repartição sob o n. 5.955 o seguinte documento referente a Companhia Nacional de Capital e Industrias, a saber: acta da assemblea geral ordinaria realizada em 30 de março ultimo que approvou as contas da directoria com o parecer do conselho fiscal. — Eu, *Jodo Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certificação. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — *Jodo Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. — *Isidoro Campos*, Director. (Estampilha de 50\$ inutilizada). (2.742)

ATLAS ASSURANCE COMPANY LIMITED

AGENCIAS NO BRASIL

BALANÇO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Passivo

Titulos da Dívida Publica Nacional:		
Bonus-Ouro, £ 35.800-0-0 compradas por libras 25.982-10-0 ao cambio de 7 5/32: cambio official do dia 31 de dezembro de 1921 (encerramento deste balanço.....	873:378\$141	
Em apolices federaes, do valor nominativo de 1:000\$, 200 (duzentas) compradas a 901\$000.	180:200\$000	1.053.578\$141

Deposito: Depositado no Thesouro Federal, 200 apolices federaes, do valor nominativo de 1:000\$ cada uma. London & Brazilian Bank:	200:000\$000	
Em c/corrente.....	11:078\$430	
Imposto de renda:	603\$732	
Saldo desta conta.....		
Agencia em S. Paulo:	6:837\$340	
Saldo desta conta.....		
Caixa:	5:543\$695	
Em dinheiro.....		
Casa Matriz:	175:935\$187	
Saldo desta conta.....		
Lucros & Perdas:	824:580\$070	
Saldo desta conta.....		
	2.278:153\$595	2.278:153\$595

Capital: Pelo declarado e realizado.	1.000:000\$000
Titulos em deposito:	
Saldo desta conta.....	200:000\$000
Fundo de depreciação de titulos:	
Saldo desta conta.....	53:578\$141
Agencia em Pernambuco:	
Saldo desta conta.....	299\$771
Sinistros a liquidar:	
Saldo desta conta.....	847:364\$211
Reserva tecnica:	
Saldo desta conta.....	176:911\$528

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *Hardman & Comp.*, agentes principaes. — *M. Gama Machado*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

	Debito	Credito
Saldo de balanço de 1920.....	210:617\$953	
Reserva sobre os riscos não vencidos em 1920.....		135:522\$121
Sinistros a liquidar 1920.....		75:000\$000
Conta de restituição premios.....	146:03\$475	
Conta de sinistros (pagos conforme relação).....	304:599\$657	
Conta de resseguros.....	34:872\$055	
Juros & descontos.....	12:851\$700	42:674\$400
Impostos diversos.....		6:029\$910
Conta de salvados.....	186:348\$726	
Conta de comissão.....		920:600\$297
Conta de premios.....	24:903\$680	
Despesas geraes.....		
Reserva tecnica 40 % s/ 442:278\$822, dos premios dos contractos em vigor em 31 de dezembro de 1921....	176:911\$528	
Sinistros a liquidar:		
Saldo de 1920.....	75:000\$000	
Pelos ainda em processo conforme relação.....	772:364\$216	847:364\$216
Prejuizos.....		824:580\$070
	2.004:505\$990	2.004:505\$990

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *Hardman & Comp.* — *M. Gama Machado* (2.717)

Companhia de Seguros «A Mannheim»

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA COMPANHIA DE SEGUROS «A MANNHEIM» COM SÉDE EM MANNHEIM, ALLEMANHA, RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
A sinistros pagos :		De premios recebidos :	
Secção transportes.....	303:620\$810	Secção transportes.....	305:768\$747
Secção fogo.....	380:610\$530	Secção fogo.....	289:765\$893
	684:231\$340		594:834\$640
A resseguros :		De apolices :	
Secção transportes.....	2:927\$155	Custo cobrado aos segurados.....	487\$000
Secção fogo.....	12:633\$350	De receitas diversas.....	452:659
	15:560\$505	De prejuizo que passa para o exercicio vindouro....	324:224\$559
A comissões :			
Secção transportes.....	32:886\$052		
Secção fogo.....	58:238\$590		
	91:124\$642		
A descontos.....			
A impostos estaduais, municipaes e federaes.....	910\$370		
A despesas geraes :	15:717\$700		
Ordenados, alugueis, papelaria, etc..	10:651\$700		
Peritagens e vistorias.....	1:209\$000		
Anuncios pela imprensa.....	230\$000		
Agencia.....	2:400\$000		
Honorarios de advogados.....	1:000\$000		
	15:481\$700		
A reservas estatuidas :			
Porcentagens creditadas por responsabilidades em apolices em vigor :			
Terrestres.....	87:277\$581		
Transportes.....	9:695\$020		
	96:972\$601		
Rs.....	919:998\$858	Rs.....	919:998\$858

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922.— Por procuração da Mannheimer Versicherungsgesellschaft Cia. de Seguros Maritimos e Terrestres, os agentes geraes, *Rombauer & Co.*

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA DE SEGUROS «A MANNHEIM» COM SÉDE EM MANNHEIM, ALLEMANHA, EM DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Caixa nos bancos :		Reserva para apolices em vigor:	
Brasilianische Bank für Deutschland—		De accôrdo com o cap. V, art. 49 da lei n. 14.593, de 31 de	
Porto Alegre.....	34:000\$000	dezembro de 1920 :	
Banco Allemão Transatlantico—Rio		Secção transportes.....	9:695\$020
de Janeiro.....	12:169\$000	Secção fogo.....	87:277\$581
	46:169\$000		96:972\$601
Diversos devedores:		Casa matriz:	
Em conta corrente.....	113:713\$133	Saldo desta conta.....	509:873\$820
Contas dos agentes.....	122:739\$729		
	236:452\$862	Rs.....	606:846\$421
Conta de lucros e perdas :			
De accôrdo com o extracto junto.....	324:224\$559		
Rs.....	606:846\$421		

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922.— Por procuração da Mannheimer Versicherungsgesellschaft Cia. de Seguros Maritimos e Terrestres, os agentes geraes, *Rombauer & Co.* (2.727)

COMPANHIA MARCENARIA AULER

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1922

Aos dezoito dias do mez de abril do anno do mil novecentos e vinte e dois, ás quinze horas, na sede da Companhia Marcenaria Auler, á rua dos Invalidos numero cento e vinte e tres a cento e vinte o sete, achando-se presentes e representados sete accionistas possuidores do novocentas e vinte accções, o director-presidente da companhia, Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, tendo verificado pelo livro de presença haver numero legal, abriu a sessão, convidando os accionistas presentes a elegerem o presidente desta assembléa. Foi aclamado presidente da assembléa o accionista Sr. Dr. Herminio Ferreira que, aceitando e agradecendo a honra com que o distinguiram os accionistas presentes, assumiu a presidencia e convi-

dou para secretarios os accionistas Srs. J. C. O. Hargreaves e Antonio Francisco da Costa Junior, ficando assim constituida a mesa. Lida e approvada a acta da sessão anterior, declarou o Sr. presidente que, nos termos dos estatutos da companhia e publicações feitas no *Diário Official*, esta assembléa geral ordinaria tinha por objecto principal tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, relatório, balanço e contas da directoria, relativos ao anno findo em trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e um, e proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio vigente de mil novecentos e vinte e dois. Pediu a palavra pela ordem o accionista Sr. J. C. O. Hargreaves e diz que, já havendo sido publicados no *Diário Official* o parecer do conselho fiscal, relatório, balanço e contas da directoria, achava dispensavel a sua leitura, pelo que pedia fosse posta

em discussão e votação esta sua preliminar. Posta em discussão e votação esta preliminar foi a mesma approvada por unanimidade de votos, conforme declarou o Sr. presidente da assembléa. A seguir o Sr. presidente da assembléa submetteu á discussão o relatório, balanço e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, submetteu-os igualmente á votação, sendo tudo approvado unanimemente, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal da companhia. Neste momento pede a palavra, pela ordem, o accionista Sr. Antonio Francisco da Costa Junior que requer ao Sr. presidente da assembléa seja posta em discussão e votação a seguinte proposta de sua autoria: "Tendo em vista as alterações feitas no art. XIII e seus parágraphos 1º e 2º, dos nossos estatutos, como consta da acta da assembléa geral extraordinaria de vinte e dois de abril e mil

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Serafim Becker

A Empresa Industrial de Marmore Limitada, syndico nesta fallencia, avisa aos credores e demais interessados estar a disposição dos mesmos, no escriptorio de seu advogado, Dr. Gualter José Ferreira, á rua da Assembléa n. 10, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 horas.

Outrosim, avisa que o prazo para as declarações de credito termina no dia 10 de maio e que todas as publicações desta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922.—O director gerente, *Renzo Decugio*. (2.721)

Companhia Manufactora Progresso

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 4 de maio proximo, á 1 hora da tarde, na rua General Camara n. 82, sobrado, para deliberarem sobre uma proposta, que uma vez aceita, importa na liquidação da companhia.

E' necessario a presença de dous terços do capital accionista.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922.—A directoria. (2.742)

Companhia de Seguros A Mundial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de maio do corrente anno, ás 14 horas, no edificio social, á rua do Mercado n. 22, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1921 e bem assim elegem o director thesoureiro, membros do conselho fiscal e seus supplentes, nos termos dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922.—A directoria. (2.430)

Casa Arens

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assembléa geral ordinaria convocada por editaes para hoje, são por este novamente convidados os Srs. accionistas da S. A. Casa Arens, para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na nossa séde, avenida Rio Branco n. 20, Capital Federal, ás 14 horas no dia 10 de maio proximo futuro, para os mesmos fins constantes dos editaes da primeira convocação, publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de 13, 19 e 26 do vigente. As accções ao portador deverão ser depositadas na séde da sociedade até o dia 7 de maio vindouro, conforme dispõe no paragrafo unico do art. 15, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922.—A directoria. (2.642)

Companhia União Industrial

São convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 2 de maio proximo, ás 13 horas, á rua Primeiro de Março n. 51, para conhecer da renuncia da directoria, eleição de nova directoria e resolver sobre propostas apresentadas de reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1922.—*Gastão Carlos Neves*, presidente. (2.394)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

JUROS DE DEBENTURES

Rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 8 a 12 de maio proximo futuro e desta data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 30 de abril de 1922.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922.—O presidente, *Antonio Fernandes dos Santos*. (2.672)

Banco Hypothecario do Brasil

Avisa-se aos Srs. portadores de letras hypothecarias que no dia 2 de maio proximo futuro, ás 14 1/2 horas, na séde do Banco, á avenida Rio Branco n. 50, se procederá ao sorteio de 378 letras hypothecarias.—A directoria. (2.685)

Sociedade em Commandita por Accções «A Noite»

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral a realizar-se no dia 4 de maio, ás 14 horas, no largo da Carioca n. 14, sobrado, para tomarem conhecimento da execução do mandado conferido á comissão liquidante.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922.—Dr. *Solidonio Leite*. — Dr. *José de Castro Nynés*. — Dr. *Jayme Pombo Brito Filho*. — *Irineu Marinho*.

Francisco Graell & Comp

Do dia 4 de maio em diante paga-se na rua da Carioca n. 55, das 13 ás 15 horas, a segunda prestação desta concordata. (2.704)

Editora Carioca S. A.

(Em liquidação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, ás 15 horas do dia 15 de maio, á rua Visconde do Rio Branco n. 35, para prestação de contas e dissolução desta sociedade, continuando á disposição dos interessados os documentos necessarios, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922.—Os liquidantes. (2.705)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

noventa e dezenove, e attendendo ao muito que deve a nossa companhia aos esforços da sua directoria, proponho que o lucro liquido apurado no seu balanço ora aprovado — na importância de trinta contos seiscentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reis — seja distribuido, a titulo de honorarios, entre a directoria da companhia e os membros do seu conselho fiscal, nesta proporção: ao director Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, dous contos de reis; ao director Sr. Alvaro Auler, dez contos de reis; ao director Sr. Antonio C. Franco de Sá dez contos de reis; que aos membros effectivos do seu conselho fiscal que serviram no citado exercicio de mil novecentos e vinte e um, seja creditada a percentagem de dous por cento (2 %) sobre a importância global do dividendo distribuido, quantia esta que será dividida entre os mesmos e que, os remanescentes desse lucro liquido já referido sejam levados a credito do fundo de reserva da companhia. Sala das sessões, em 19 de abril de 1922 (assignado) Antonio Francisco da Costa Junior". A seguir foi posta em discussão e votação esta proposta, pelo presidente da assembléa, logrando a mesma approvação unanime, abstenendo-se de votar os interessados. Convida então o Sr. presidente da assembléa aos accionistas presentes a procederem a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes que tem de servir na vigencia do anno corrente, sendo reeleitos, por unanimidade de votos, proclamados e empossados pelo presidente da assembléa os seguintes senhores: membros do conselho fiscal: *Gabino Alves da Silva Vasconcellos*, *Antonio Borsoli* e *Domingos Vassallo Caruso*. Supplentes: *Cyriaco de Pinho*, *Jader Alves da Silva* e *Herminio Ferreira*. Nada mais havendo a tratar e porque ninguém mais pedisse para fazer uso da palavra, o Sr. presidente da assembléa declarou terminados os seus trabalhos e suspendeu a sessão. Eu, J. C. O. Hargreaves, primeiro secretario subscrevo esta com os demais membros da mesa e accionistas presentes. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — J. C. O. Hargreaves. — Dr. *Herminio Ferreira*. — Antonio Francisco da Costa Junior. — Antonio C. Franco de Sá. — Alvaro Auler. — Dr. *Arthur Quadros Collares Moreira*, por procuração de *Gabino Alves da Silva Vasconcellos* e *Herminio Ferreira*. (2.724)

Companhia Nacional de Rendas

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 24 de abril de 1922 se archiou nesta repartição sob n. 5.956 o seguinte documento referente á Companhia Nacional de Rendas, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 30 de março ultimo, que approvou as contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, e elegeu novo conselho fiscal supplentes, e o Sr. João Dale para o cargo de presidente, pela renuncia feita pelo Sr. Henry Joseph Lynch. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — João Hygino de Araújo, 1º official. Visto, 1 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (sobre uma estampilha de 50\$ inutilizada). (2.739)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

at Legislativa de Fazenda, por
Duarte Ribeiro;

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915.... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomia (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 10\$000

B

Bolsa dos Correios, Mercadorias e navios (Cria a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Decr. numero 4.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 5\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 5\$00

Consolidação das leis das Alfândegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão do). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 5\$00

Contrabando e seu processo, por A. F. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure... 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia de Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

D

Diccionario geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 5\$000